



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Monsenhor  
Tobias, 321, Riacho de  
Santana - Bahia

##### Telefone



77 3457-2121

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 h e  
das 14:00 às 17:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RIACHO DE SANTANA • BAHIA

ACESSE:  
[WWW.RIACHODESANTANA.BA.GOV.BR](http://WWW.RIACHODESANTANA.BA.GOV.BR)



Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



## RESUMO

### DECRETOS

- DECRETO Nº 143/2024, DE 21 DE AGOSTO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR FRANCISCO MÁRIO FAGUNDES BARBOSA DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CC1, DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA.

### LICITAÇÕES

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE ABERTURA CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/BA, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
- AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA N.º 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024. - OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO JOAQUIM NOGUEIRA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, BAHIA, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO GLOBAL.

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO JOAQUIM NOGUEIRA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, BAHIA, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO GLOBAL, MEDIANTE PLANILHAS, PROJETOS, E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.
- EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024-CP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024 - PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/BA, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

### AVISOS

- AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MATERIAL PENSO E DESCARTÁVEIS, MATERIAIS SANEANTES E OUTROS, REPOSITORES ELETROLÍTICOS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE LABORATÓRIO, DE LIMPEZA HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS DE USO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE: HOSPITAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, ATENÇÃO BÁSICA (PSFS E UBS), FARMÁCIA BÁSICA, CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, SAMU, CAPS, LABORATÓRIO MUNICIPAL, LABORATÓRIO DO HOSPITAL E PROGRAMA MELHOR EM CASA, DESTE MUNICÍPIO.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

## **DECRETO Nº 143/2024, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

*Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** do Senhor **FRANCISCO MÁRIO FAGUNDES BARBOSA** do cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Meio Ambiente – CC1**, do Município de Riacho de Santana, Estado da Bahia.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, Exmº Senhor **JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Municipal nº 224/2013, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado, a pedido, o Senhor **FRANCISCO MÁRIO FAGUNDES BARBOSA** do Cargo em Comissão de Secretario Municipal de Meio Ambiente – CC1, do Município de Riacho de Santana/BA.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Autue-se e publique-se no local de praxe.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, Estado da Bahia, 21 de Agosto de 2024.

**JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

Praça Monsenhor Tobias, 321 Centro Riacho de Santana – Ba  
CEP 46470-000 Tel: (77) 34572121 CNPJ sob nº.14.105.191/0001-60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

**AVISO DE ABERTURA CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024**

O MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ: 14.105.191/0001-60, com sede na Praça Monsenhor Tobias, 321, Centro, Riacho de Santana-BA, através da Secretaria Municipal de Educação de Riacho de Santana, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados no uso de suas prerrogativas legais, considerando a LEI 11.947/2009 e RESOLUÇÃO FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, com as alterações introduzidas pela RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, por requerimento da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, para a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar no Município de Riacho de Santana/BA, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do tipo menor preço por item.** A sessão de abertura será dia **12/09/2024, às 08hs30min** na Câmara Municipal de Riacho de Santana, com sede à Rua Cosme de Farias, s/n, na cidade de Riacho de Santana/BA. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para os interessados no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, ou pelos sites [www.riachodesantana.ba.gov.br/](http://www.riachodesantana.ba.gov.br/) [www.procedebahia.com.br/ba/riachodesantana](http://www.procedebahia.com.br/ba/riachodesantana). Informações (77) 3457-2049 ou e-mail: [licitacaopmrs@hotmail.com](mailto:licitacaopmrs@hotmail.com).

Riacho de Santana-BA, 21 de agosto de 2024.

**Cássia Batista dos Santos**  
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

**AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA N.º 003/2024**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público que está aberta a licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA N.º 003/2024 – Processo administrativo nº 054/2024**. Tipo: Menor Preço Global. **Abertura: 06/09/2024, às 09h00min.** Objetivando a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para reforma e ampliação do Colégio Joaquim Nogueira, no Município de Riacho de Santana, Bahia, sob o regime de menor preço global, mediante planilhas, projetos, e demais anexos deste Edital. Local de disputa e Edital: no site <https://bllcompras.com>. Informações (77) 3457-2049, e-mail: [licitacaopmrs@hotmail.com](mailto:licitacaopmrs@hotmail.com) e/ou pelo site [www.riachodesantana.ba.gov.br](http://www.riachodesantana.ba.gov.br).

Riacho de Santana-BA, 21 de agosto de 2024.

**Cássia Batista dos Santos**  
Agente de Contratação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2024**  
**Processo administrativo nº 054/2024**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, sediada na Avenida Tiradentes, S/N, Centro, na cidade de Riacho de Santana, Bahia, CEP: 46.470.000, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para reforma e ampliação do Colégio Joaquim Nogueira, no Município de Riacho de Santana, Bahia, sob o regime de menor preço global, mediante planilhas, projetos, e demais anexos deste Edital.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$317.790,67 (trezentos e dezessete mil, setecentos e noventa reais, sessenta e sete centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Início de Acolhimento de propostas: 22/08/2024 a partir das 08h00min.

Recebimento das propostas: 06/09/2024 até às 09h00min.

Abertura das propostas: 06/09/2024 a partir das 09h00min.

Início da sessão de disputa de preços: 06/09/2024 às 09h15min

Link: <https://bllcompras.com>

Horário de Brasília – Brasil

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para reforma e ampliação do Colégio Joaquim Nogueira, no Município de Riacho de Santana, Bahia, sob o regime de menor preço global, mediante planilhas, projetos, e demais anexos deste Edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

| Item       | Código | Banco  | Descrição                                                                                                                                                                                      | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total             | Peso (%)       |
|------------|--------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|------------|--------------------|-------------------|----------------|
| <b>1</b>   |        |        | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                                                                                                                                                   |     |        |            |                    | <b>2.641,38</b>   | <b>0,83 %</b>  |
| 1.1        | 103689 | SINAPI | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS                                                                                         | m²  | 6      | 365,46     | 440,23             | 2.641,38          | 0,83 %         |
| <b>2</b>   |        |        | <b>REFEITORIO</b>                                                                                                                                                                              |     |        |            |                    | <b>137.970,01</b> | <b>43,42 %</b> |
| <b>2.1</b> |        |        | <b>alvenaria</b>                                                                                                                                                                               |     |        |            |                    | <b>38.527,27</b>  | <b>12,12 %</b> |
| 2.1.1      | 103327 | SINAPI | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021                                       | m²  | 134    | 92,16      | 111,01             | 14.875,34         | 4,68 %         |
| 2.1.2      | 87530  | SINAPI | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | m²  | 268    | 47,75      | 57,51              | 15.412,68         | 4,85 %         |
| 2.1.3      | 93187  | SINAPI | VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016                                                                                                            | M   | 4      | 111,01     | 133,72             | 534,88            | 0,17 %         |
| 2.1.6      | 88497  | SINAPI | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023                                                                                                    | m²  | 268    | 18,49      | 22,27              | 5.968,36          | 1,88 %         |
| 2.1.7      | 88485  | SINAPI | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023                                                                                                                      | m²  | 268    | 4,15       | 4,99               | 1.337,32          | 0,42 %         |
| 2.1.8      | 98557  | SINAPI | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023                                                                                                                    | m²  | 6,98   | 47,42      | 57,12              | 398,69            | 0,13 %         |
| <b>2.2</b> |        |        | <b>ESTRUTURA</b>                                                                                                                                                                               |     |        |            |                    | <b>10.544,92</b>  | <b>3,32 %</b>  |
| 2.2.1      | 92761  | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                                            | KG  | 126,4  | 12,45      | 14,99              | 1.894,73          | 0,60 %         |
| 2.2.2      | 92761  | SINAPI | ARMAÇÃO VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                                                | KG  | 172,13 | 12,45      | 14,99              | 2.580,22          | 0,81 %         |
| 2.2.3      | 92799  | SINAPI | ARMAÇÃO ESTRIBOS VIGAS CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM. AF_06/2022                                                                                                              | KG  | 58     | 11,12      | 13,39              | 776,62            | 0,24 %         |
| 2.2.4      | 92799  | SINAPI | ARMAÇÃO ESTRIBOS PILARES CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM. AF_06/2022                                                                                                            | KG  | 36,95  | 11,12      | 13,39              | 494,76            | 0,16 %         |
| 2.2.5      | 94971  | SINAPI | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021                                                      | m³  | 5,39   | 528,29     | 636,37             | 3.430,03          | 1,08 %         |
| 2.2.6      | 101964 | SINAPI | LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA                              | m²  | 6,98   | 162,77     | 196,07             | 1.368,56          | 0,43 %         |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

|       |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                          |    |       |          |          |                  |               |
|-------|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|----------|----------|------------------|---------------|
| 2.3   |        |        | <b>ESQUADRIAS</b>                                                                                                                                                                                                                                        |    |       |          |          | <b>5.251,67</b>  | <b>1,65 %</b> |
| 2.3.1 | 94573  | SINAPI | JA1-JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                                   | m² | 3,85  | 273,14   | 329,02   | 1.266,72         | 0,40 %        |
| 2.3.2 | 90844  | SINAPI | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019         | UN | 2     | 1.236,36 | 1.489,31 | 2.978,62         | 0,94 %        |
| 2.3.3 | 100701 | SINAPI | PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019                                                                                                                                                                               | m² | 1,89  | 442,02   | 532,45   | 1.006,33         | 0,32 %        |
| 2.4   |        |        | <b>PISO</b>                                                                                                                                                                                                                                              |    |       |          |          | <b>23.920,18</b> | <b>7,53 %</b> |
| 2.4.1 | 10169  | ORSE   | Piso alta resistência 12 mm, cor cinza, com juntas plásticas, polimento até o esmeril 400 e enceramento, exclusive argamassa de regularização, aplicado                                                                                                  | m² | 177,7 | 62,80    | 75,64    | 13.441,22        | 4,23 %        |
| 2.4.2 | 94438  | SINAPI | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014 | m² | 177,7 | 48,96    | 58,97    | 10.478,96        | 3,30 %        |
| 2.5   |        |        | <b>TELHADO</b>                                                                                                                                                                                                                                           |    |       |          |          | <b>25.879,43</b> | <b>8,14 %</b> |
| 2.5.1 | 92543  | SINAPI | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                      | m² | 151   | 24,34    | 29,31    | 4.425,81         | 1,39 %        |
| 2.5.2 | 94213  | SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                                                                                                                                           | m² | 151   | 68,50    | 82,51    | 12.459,01        | 3,92 %        |
| 2.5.3 | 94229  | SINAPI | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                                                                                          | M  | 32    | 168,97   | 203,54   | 6.513,28         | 2,05 %        |
| 2.5.4 | 94231  | SINAPI | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                                                                                                      | M  | 39,6  | 52,02    | 62,66    | 2.481,33         | 0,78 %        |
| 2.6   |        |        | <b>REVESTIMENTO CERAMICO</b>                                                                                                                                                                                                                             |    |       |          |          | <b>6.187,15</b>  | <b>1,95 %</b> |
| 2.6.1 | 87269  | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE                                                                                                 | m² | 85    | 60,43    | 72,79    | 6.187,15         | 1,95 %        |
| 2.7   |        |        | <b>ACABAMENTOS</b>                                                                                                                                                                                                                                       |    |       |          |          | <b>8.296,63</b>  | <b>2,61 %</b> |
| 2.7.1 | 98689  | SINAPI | SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020                                                                                                                                                                                          | M  | 30    | 86,90    | 104,67   | 3.140,10         | 0,99 %        |
| 2.7.2 | 10759  | ORSE   | B1- Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm                                                                                                                                                                                                            | m² | 4,5   | 560,78   | 675,51   | 3.039,79         | 0,96 %        |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

|            |        |        |                                                                                                                                                                                                                                      |    |     |          |          |                  |               |
|------------|--------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|----------|----------|------------------|---------------|
| 2.7.3      | 12296  | ORSE   | Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 1,25x0,60, com 02 cubas de embutir de louça, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodopia 10 cm, assentada                                     | un | 1   | 1.757,22 | 2.116,74 | 2.116,74         | 0,67 %        |
| <b>2.8</b> |        |        | <b>INSTALAÇÕES ELETRICAS</b>                                                                                                                                                                                                         |    |     |          |          | <b>8.706,31</b>  | <b>2,74 %</b> |
| 2.8.1      | 91927  | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                     | M  | 450 | 4,46     | 5,37     | 2.416,50         | 0,76 %        |
| 2.8.2      | 060619 | SBC    | LUMINARIA LED DL252 SOBREPOR REDONDA 24W 3000K PHILIPS                                                                                                                                                                               | UN | 11  | 150,84   | 181,70   | 1.998,70         | 0,63 %        |
| 2.8.3      | 101877 | SINAPI | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                     | UN | 1   | 53,28    | 64,18    | 64,18            | 0,02 %        |
| 2.8.4      | 93664  | SINAPI | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                                          | UN | 2   | 61,51    | 74,09    | 148,18           | 0,05 %        |
| 2.8.5      | 93664  | SINAPI | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                                          | UN | 1   | 61,51    | 74,09    | 74,09            | 0,02 %        |
| 2.8.6      | 91953  | SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                                          | UN | 2   | 29,50    | 35,53    | 71,06            | 0,02 %        |
| 2.8.7      | 91959  | SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                                         | UN | 1   | 44,76    | 53,91    | 53,91            | 0,02 %        |
| 2.8.8      | 91967  | SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                                         | UN | 3   | 60,02    | 72,30    | 216,90           | 0,07 %        |
| 2.8.9      | 91931  | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                       | M  | 80  | 9,22     | 11,10    | 888,00           | 0,28 %        |
| 2.8.10     | 91995  | SINAPI | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                                       | UN | 14  | 26,03    | 31,35    | 438,90           | 0,14 %        |
| 2.8.11     | 91855  | SINAPI | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                 | M  | 150 | 11,07    | 13,33    | 1.999,50         | 0,63 %        |
| 2.8.12     | 91937  | SINAPI | CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                                                              | UN | 1   | 16,13    | 19,43    | 19,43            | 0,01 %        |
| 2.8.13     | 91940  | SINAPI | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                                    | UN | 14  | 18,80    | 22,64    | 316,96           | 0,10 %        |
| <b>2.9</b> |        |        | <b>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS</b>                                                                                                                                                                                                       |    |     |          |          | <b>10.032,73</b> | <b>3,16 %</b> |
| 2.9.1      | 95463  | SINAPI | FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 2,80X1,10X1,40 M, VOLUME DE 4312 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM | UN | 1   | 2.281,05 | 2.747,75 | 2.747,75         | 0,86 %        |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

|        |        |        |                                                                                                                                                                                                            |    |    |          |          |          |        |
|--------|--------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----------|----------|----------|--------|
| 2.9.2  | 86910  | SINAPI | TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                            | UN | 2  | 127,03   | 153,02   | 306,04   | 0,10 % |
| 2.9.3  | 86935  | SINAPI | CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                   | UN | 2  | 256,06   | 308,44   | 616,88   | 0,19 % |
| 2.9.4  | 4717   | ORSE   | Caixa de gordura em pvc 300mm                                                                                                                                                                              | un | 1  | 425,12   | 512,09   | 512,09   | 0,16 % |
| 2.9.5  | 89482  | SINAPI | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022                                                                                   | UN | 2  | 35,57    | 42,84    | 85,68    | 0,03 % |
| 2.9.6  | 89710  | SINAPI | RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                                                                     | UN | 1  | 17,15    | 20,65    | 20,65    | 0,01 % |
| 2.9.7  | 102623 | SINAPI | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021                                                                             | UN | 1  | 833,45   | 1.003,97 | 1.003,97 | 0,32 % |
| 2.9.8  | 94706  | SINAPI | ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | UN | 2  | 41,07    | 49,47    | 98,94    | 0,03 % |
| 2.9.9  | 89353  | SINAPI | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                                                                    | UN | 1  | 40,59    | 48,89    | 48,89    | 0,02 % |
| 2.9.10 | 86916  | SINAPI | TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                 | UN | 2  | 19,88    | 23,94    | 47,88    | 0,02 % |
| 2.9.11 | 190905 | SBC    | TANQUE DUPLO DE GRANITO SINTETICO 1,00x 60cm + METAIS                                                                                                                                                      | UN | 1  | 1.303,81 | 1.570,56 | 1.570,56 | 0,49 % |
| 2.9.12 | 89403  | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                           | M  | 12 | 18,56    | 22,35    | 268,20   | 0,08 % |
| 2.9.13 | 89402  | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                           | M  | 24 | 12,38    | 14,91    | 357,84   | 0,11 % |
| 2.9.14 | 89798  | SINAPI | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022                                                                           | M  | 12 | 11,73    | 14,12    | 169,44   | 0,05 % |
| 2.9.15 | 89799  | SINAPI | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022                                                                           | M  | 12 | 20,52    | 24,71    | 296,52   | 0,09 % |
| 2.9.16 | 102264 | SINAPI | TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO CONDOMINIAL DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021                                                          | M  | 24 | 17,73    | 21,35    | 512,40   | 0,16 % |
| 2.9.17 | 89401  | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                           | M  | 30 | 10,76    | 12,96    | 388,80   | 0,12 % |
| 2.9.18 | 12897  | ORSE   | Ralo seco linear pvc sanitário d=90 com grelha alumínio                                                                                                                                                    | un | 2  | 89,99    | 108,40   | 216,80   | 0,07 % |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

|        |        |        |                                                                                                                                                                                                       |    |        |        |        |                  |                |
|--------|--------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------|--------|------------------|----------------|
| 2.9.19 | 89449  | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                                    | M  | 6      | 16,43  | 19,79  | 118,74           | 0,04 %         |
| 2.9.20 | 103948 | SINAPI | BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                | UN | 1      | 8,00   | 9,63   | 9,63             | 0,00 %         |
| 2.9.21 | 103958 | SINAPI | BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 32 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                           | UN | 1      | 9,59   | 11,55  | 11,55            | 0,00 %         |
| 2.9.22 | 89501  | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                         | UN | 4      | 13,89  | 16,73  | 66,92            | 0,02 %         |
| 2.9.23 | 89625  | SINAPI | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                                      | UN | 1      | 21,67  | 26,10  | 26,10            | 0,01 %         |
| 2.9.24 | 89358  | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                              | UN | 3      | 8,23   | 9,91   | 29,73            | 0,01 %         |
| 2.9.25 | 89438  | SINAPI | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                        | UN | 1      | 10,39  | 12,51  | 12,51            | 0,00 %         |
| 2.9.26 | 89413  | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                           | UN | 4      | 12,21  | 14,70  | 58,80            | 0,02 %         |
| 2.9.27 | 94690  | SINAPI | TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016                                         | UN | 2      | 14,10  | 16,98  | 33,96            | 0,01 %         |
| 2.9.28 | 89481  | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                         | UN | 8      | 5,43   | 6,54   | 52,32            | 0,02 %         |
| 2.9.29 | 89617  | SINAPI | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                                      | UN | 8      | 7,61   | 9,16   | 73,28            | 0,02 %         |
| 2.9.30 | 94492  | SINAPI | REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                                                      | UN | 2      | 81,73  | 98,45  | 196,90           | 0,06 %         |
| 2.9.31 | 94672  | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, X 3/4" INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | UN | 6      | 10,10  | 12,16  | 72,96            | 0,02 %         |
| 2.10   |        |        | <b>INSTALAÇÕES PARA GÁS</b>                                                                                                                                                                           |    |        |        |        | <b>623,72</b>    | <b>0,20 %</b>  |
| 2.10.1 | 100701 | SINAPI | PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE, COM GUARNIÇÕES0 PARA CASA DE GÁS. AF_12/2019                                                                                                                    | m² | 0,64   | 442,02 | 532,45 | 340,76           | 0,11 %         |
| 2.10.2 | 103802 | SINAPI | TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 MM, CLASSE E, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022                                                   | M  | 6      | 39,15  | 47,16  | 282,96           | 0,09 %         |
| 3      |        |        | <b>FORRO</b>                                                                                                                                                                                          |    |        |        |        | <b>48.634,92</b> | <b>15,30 %</b> |
| 3.1    | 96113  | SINAPI | FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS                                                                                                                                    | m² | 793,91 | 50,86  | 61,26  | 48.634,92        | 15,30 %        |
| 4      |        |        | <b>TELHADO</b>                                                                                                                                                                                        |    |        |        |        | <b>18.108,74</b> | <b>5,70 %</b>  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

|          |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                    |    |         |          |          |                  |                |
|----------|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|----------|----------|------------------|----------------|
| 4.1      | 94231  | SINAPI | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                                                                                                | M  | 289     | 52,02    | 62,66    | 18.108,74        | 5,70 %         |
| <b>5</b> |        |        | <b>ESQUADRIAS</b>                                                                                                                                                                                                                                  |    |         |          |          | <b>25.264,41</b> | <b>7,95 %</b>  |
| 5.1      | 90844  | SINAPI | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019   | UN | 9       | 1.236,36 | 1.489,31 | 13.403,79        | 4,22 %         |
| 5.2      | 91307  | SINAPI | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                                                                                       | UN | 5       | 98,35    | 118,47   | 592,35           | 0,19 %         |
| 5.2      | 91315  | SINAPI | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 9       | 1.039,38 | 1.252,03 | 11.268,27        | 3,55 %         |
| <b>6</b> |        |        | <b>PINTURA</b>                                                                                                                                                                                                                                     |    |         |          |          | <b>73.002,31</b> | <b>22,97 %</b> |
| 6.1      | 88489  | SINAPI | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                                                                               | m² | 2036,38 | 12,92    | 15,56    | 31.686,07        | 9,97 %         |
| 6.2      | 88489  | SINAPI | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                                                                               | m² | 1112,78 | 12,92    | 15,56    | 17.314,85        | 5,45 %         |
| 6.3      | 102203 | SINAPI | PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 1 DEMÃO. AF_01/2021                                                                                                                                                          | m² | 127,01  | 11,11    | 13,38    | 1.699,39         | 0,53 %         |
| 6.4      | 4936   | ORSE   | Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de fundo preparador                                                                                                                                                                    | m² | 1800    | 10,29    | 12,39    | 22.302,00        | 7,02 %         |
| <b>7</b> |        |        | <b>QUIOSQUE</b>                                                                                                                                                                                                                                    |    |         |          |          | <b>12.168,90</b> | <b>3,83 %</b>  |
| 7.1      | 9858   | ORSE   | Assentamento de peças de eucalipto tratado, d=10 a 13cm para confecção de pergolado (ref:obra Sergipetec) PEÇAS DE 5M CADA                                                                                                                         | m  | 40      | 18,32    | 22,06    | 882,40           | 0,28 %         |
| 7.2      | 9858   | ORSE   | Assentamento de peças de eucalipto tratado, d=10 a 13cm para confecção de pergolado (ref:obra Sergipetec) PEÇAS DE 3 M                                                                                                                             | m  | 24      | 18,32    | 22,06    | 529,44           | 0,17 %         |
| 7.3      | 9856   | ORSE   | Assentamento de peças de eucalipto tratado, d=13 a 16cm para confecção de pergolado (ref:obra Sergipetec) PEÇA DE 4M                                                                                                                               | m  | 32      | 26,13    | 31,47    | 1.007,04         | 0,32 %         |
| 7.4      | 92542  | SINAPI | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                                    | m² | 49      | 107,05   | 128,95   | 6.318,55         | 1,99 %         |
| 7.5      | 94446  | SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                                                                                  | m² | 49      | 49,85    | 60,04    | 2.941,96         | 0,93 %         |
| 7.6      | 4934   | ORSE   | Pintura de acabamento com aplicação de 01 demão de verniz acrílico, Coral ou similar                                                                                                                                                               | m² | 49      | 8,30     | 9,99     | 489,51           | 0,15 %         |

|                      |                   |
|----------------------|-------------------|
| <b>Total sem BDI</b> | <b>263.853,54</b> |
| <b>Total do BDI</b>  | <b>53.937,13</b>  |
| <b>Total Geral</b>   | <b>317.790,67</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

1.2 **VALOR GLOBAL:** O valor estimado da contratação é de R\$317.790,67 (trezentos e dezessete mil, setecentos e noventa reais, sessenta e sete centavos).

1.3 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência para execução da obra será de 03 (três) meses.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, contados do momento da contratação, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 A licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o penúltimo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos pelo telefone (77) 99977-7714, da qual será emitido atestado de visita ao local da obra. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

1.7 O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. A participação no presente, se dará mediante modalidade de licitação CONCORRÊNCIA da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível no endereço eletrônico **blcompras.com**

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de CONCORRÊNCIA, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Poderão participar deste sistema de CONCORRÊNCIA os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

2.3. A execução dos Trabalhos previstos no Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Sociedades cooperativas.

2.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7.1. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas de preço.

3.2. Se necessário, os documentos complementares à proposta de trabalho, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de até 01 (um) dia útil após a solicitação da Comissão de Contratação.

3.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

3.3.1. I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

3.3.2. II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

3.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário, valor total de cada item e valor total;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

#### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem reais)**.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10. O modo de disputa para o envio de lances na modalidade de CONCORRÊNCIA será o modo de disputa “aberto”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva desta CONCORRÊNCIA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.15.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.15.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.15.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.15.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.15.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.15.2.2. empresas brasileiras;
- 5.15.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

5.15.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.16.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (um) dia útil, envie a proposta realinhada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.5. O valor global da proposta ou de quaisquer itens não pode ser superior ao valor de referência estabelecido no edital.

5.16.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. conter vícios insanáveis;

6.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

- 6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.4.6. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.4.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 7.1 Os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação, as propostas de trabalho e as propostas de preço.
- 7.2 Se necessário, os documentos complementares à proposta de trabalho, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de até 01(um) dia útil, após a solicitação da Comissão de Contratação.
- 7.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 7.3.1 I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 7.3.2 II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.3.2.1 § 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.4 Os documentos previstos no Termo de Referência e no ANEXO III), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.4. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4.1. Serão exigidos do licitante classificado, os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência.

7.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.7.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos pelo telefone (77) 3457-2238 ou pelo celular (77) 99977-7714, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.7.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

8.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

8.4 Na hipótese de o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.3.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 8.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

8.3.1.1 convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

8.5 A regra do item 8.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 8.3.1

8.6 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 8.4 e 8.3.1.

**9 DOS RECURSOS**

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana – Bahia, sediada na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, centro, CEP 46.470-000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA****10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação /a durante o certame;
- 10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5 fraudar a licitação
- 10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1 advertência;
- 10.2.2 multa;
- 10.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 20 **(vinte) dias**, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da Prefeitura de Riacho de Santana, Bahia.

## **11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço: [licitacaopmrs@hotmail.com](mailto:licitacaopmrs@hotmail.com)

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível no endereço eletrônico [bllcompras.com](http://bllcompras.com); no Diário Oficial do Município [https://riachodesantana.ba.gov.br/diario\\_oficial](https://riachodesantana.ba.gov.br/diario_oficial), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial da União, do Estado e pelo e-mail [licitacaopmrs@hotmail.com](mailto:licitacaopmrs@hotmail.com)

12.11 **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

12.11.1 ANEXO I – ETP – Estudo técnico preliminar

12.11.2 ANEXO II – TR – Termo de referência

12.11.3 ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação

12.11.4 ANEXO IV – Declaração geral conjunta para habilitação

12.11.5 ANEXO V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

12.11.6 ANEXO VI – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência

12.11.7 ANEXO VII – modelo de declaração de ciente e concordância com o edital

12.11.8 ANEXO VIII – modelo de declaração de incompatibilidade funcional

12.11.9 ANEXO IX – modelo de declaração dos responsáveis técnicos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

pela execução da obra

12.11.10 ANEXO X – modelo de declaração de que possui CNAE compatível para participação da licitação

12.11.11 ANEXO XI - modelo de procuração

12.11.12 ANEXO XII - modelo de proposta econômica

12.11.13 ANEXO XIII – Minuta de contrato

12.11.14 ANEXO IX – Memoriais descritivos e projeto padrão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA****ANEXO I****ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 006/2024****1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase do planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação a sua melhor solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Tem-se como objetivo principal estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

A contratação de empresa especializada no ramo de engenharia destinada à reforma e ampliação da Escola Municipal Joaquim Nogueira, na sede do município de Riacho de Santana-Bahia, conforme especificações estabelecidas.

Os objetos deste expediente não são considerados comuns, pois não se enquadram na classificação dos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133 de 2021, tratando-se de contratação de obra.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O governo federal instituiu por meio da Lei 14.640/2023, publicada no Diário Oficial da União em 1º de agosto, o Programa Escola em Tempo Integral.

Coordenado pela Secretaria de Educação Básica (SEB) do MEC, o Programa busca viabilizar o cumprimento da meta 6 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014), política de Estado construída pela sociedade e aprovada pelo parlamento brasileiro, no qual o município de Riacho de Santana foi beneficiado com 112 vagas através do pacto com o governo federal tendo a totalidade de matrículas realizadas.

Essencialmente no que se refere à Escola, o currículo da Educação Integral pressupõe o acesso do estudante a todas as áreas do conhecimento de maneira articulada e permanente, rompendo com a fragmentação das disciplinas e dando sentido ao conteúdo a partir das questões, trajetórias, experiências e relações dos sujeitos envolvidos nos processos educativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**E S T A D O D A B A H I A**

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

Na escola orientada por uma perspectiva integral de educação, sustenta altas expectativas de aprendizagem e desenvolvimento para todos os alunos ao mesmo tempo em que oferece instrumentos para que todos aprendam e se desenvolvam integralmente. Estas altas expectativas se sustentam na premissa de que todos os alunos são capazes de aprender. E, para isso, as estratégias devem ter clara intencionalidade pedagógica e compor um planejamento integrado que defina objetivos e metas de aprendizagem. Neste sentido, a distinção entre aulas e oficinas lúdicas – assim como a separação por períodos – perde o sentido. Todas as propostas devem compor o planejamento da escola e dos educadores.

O Programa Escola em Tempo Integral será executado na escola Joaquim Nogueira, situada na zona urbana do município, cuja demanda requer a realização de adequações nas condições e instalações estruturais do espaço, como a construção do refeitório, consertos e manutenções necessárias, troca de portas danificadas, troca do forro em PVC por forro de gesso, reparos em rufos e calhas para que não haja vazamentos, nova pintura e construção de um quiosque para momento recreativo dos alunos, uma vez que a execução do referido programa implica a presença do aluno em maior tempo na escola, além do aumento de uso de outros equipamentos e materiais necessários para contemplar os projetos didáticos.

A não realização deste empreendimento acarretará prejuízos no desenvolvimento e avanço da educação do município.

**3. ÁREA REQUISITANTE**

| <b>SECRETÁRIO DA SEINFRA</b>                                                                                            | <b>ENGENHEIROS</b>                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ANTÔNIO LUIZ FILHO<br>Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos<br>Decreto N° 36 de 01 de Março de 2023 | ALANA JOANINE DE ANDRADE LEÃO ALVES<br>Engenheira Civil - Contrato N°104357-6<br>CREA- BA 3000078920 |
|                                                                                                                         | MAICON NEVES DE ALMEIDA<br>Engenheiro Civil - Decreto Municipal 059/2022<br>CREA-BA 3000092132       |

**4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024. A Secretaria Municipal de Educação com vistas a melhorar a qualidade do ensino, se organizou no sentido de buscar parcerias com o governo federal ao aderir ao Programa Escola em Tempo Integral. Essa decisão reflete o compromisso da administração municipal com a educação e com o bem-estar dos alunos e professores. Ao priorizar investimentos em áreas essenciais, como a educação. A prefeitura demonstra sua preocupação em oferecer melhores condições de ensino e aprendizagem para a comunidade.

## **5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Da modalidade, julgamento e prazos**

A contratação se dará por Licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, no regime de empreitada, tendo em vista que os serviços a serem executados não são considerados “comuns”, pois não se enquadram na classificação dos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133 de 2021, tratando-se de contratação de obra.

O critério de julgamento será o MENOR PREÇO global.

Por não se tratar de objeto de natureza contínua, o **prazo do contrato** será de 01 (um) ano.

Com base no projeto básico e cronograma físico financeiro elaborado pelo setor de engenharia, o **prazo de execução** será de 04 (quatro) meses.

### **Dos requisitos mínimos de participação**

Poderão participar deste certame as empresas que atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deverão assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no eventual contrato durante toda a sua vigência.

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as fazendas públicas municipal, estadual e federal, com o FGTS e com a justiça do trabalho.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**E S T A D O D A B A H I A**

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso com o Município de Riacho de Santana-BA ou que se enquadrem, direta ou indiretamente, nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os requisitos para contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos pela CONTRATADA de comprovar capacidade técnica, demonstrada através de atestados de capacidade técnica de acordo com similaridade em características e quantidades ao objeto licitado.

Será necessária a apresentação de atestado fornecido, por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, em nome do responsável técnico, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra/serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superior ao objeto da licitação, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

Deverá ser entregue uma via da ART/RRT referente ao Contrato, devidamente recolhida e assinada pelo responsável técnico, para a emissão da Ordem de Execução de Serviços.

A empresa CONTRATADA deverá manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente, a fim de prestar um bom serviço à população e empregar corretamente de forma eficaz o recurso público.

A empresa deverá manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de equipamentos de proteção individual.

Ficará a cargo da CONTRATADA fornecer e exigir o uso de EPI's por parte de seus funcionários, pois é obrigatório o uso de todos os EPIs indicados nas normas de segurança.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

Devem ser utilizados os equipamentos específicos para cada tipo de atividade, seguindo, devidamente, as orientações dos fabricantes.

É necessário que a empresa mantenha o local de trabalho em ordem e devidamente sinalizado, controle o cumprimento da prestação de serviços e zele pela adequada apresentação dos seus empregados.

Todas as despesas inerentes à realização dos fornecimentos, tais como:, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, BDI, contribuições fiscais e parafiscais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre o serviço contratado, bem como outros que resultarem do fiel cumprimento dos fornecimentos, será inteiramente de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

Será de inteiro risco e responsabilidade da CONTRATADA a variação dos preços dos itens que compõe o custo do contrato, em razão do atraso injustificado na execução dos serviços.

A definição das unidades de medida para quantificação de serviços e delimitação dos preços unitários estarão detalhadas na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas as necessidades da obra a ser executada.

As especificações e demais exigências do projeto básico ou executivo devem ser elaboradas visando a economia da manutenção e operacionalização da obra, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam os impactos ambientais.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**E S T A D O D A B A H I A**

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

A empresa CONTRATADA deverá comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE, de modo formal e expresso, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitiram e/ou não permita a correta execução dos serviços.

É de responsabilidade da empresa licitada responder por quaisquer danos causados ao patrimônio do município, aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do presente certame.

A CONTRATADA também será responsável por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular dos serviços inadequados ou desconformes com as especificações.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de fatos relacionados com a guarda e segurança de materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços.

**Garantia da participação na licitação e da contratação**

Conforme previsto no Art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021, será exigida na apresentação da proposta a garantia de 1% (um por cento) do valor orçado pela administração no edital.

Assim como, em conformidade com o Art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021, por ser contratação de serviços de obra, será exigida garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei em questão.

**Garantia dos serviços**

A licitante contratada responderá pela solidez e segurança das obras objetos da presente licitação, durante o prazo de 1 (um) ano, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA****Vistoria**

Será facultado à CONTRATADA a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços;

**Da sustentabilidade**

- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- Quando couber, devem ser adotadas as práticas de sustentabilidade descritas no artigo 6º, da INº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

- Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- A Contratada deverá utilizar medidas para minimizar a geração de resíduos e deverão providenciar destinação ambiental adequada dos gerados.
- As embalagens de tintas usadas na construção civil serão submetidas a sistema de logística reversa, conforme requisitos da Lei nº 12.305/2010, que contemple a destinação ambientalmente adequados dos resíduos de tintas presentes nas embalagens.

**Da subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo haja autorização expressa pelo Município de Riacho de Santana, Estado da Bahia.

**6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

As estimativas das quantidades a serem contratadas foram apuradas com base em vistoria técnica realizada “*in loco*” levando em conta as novas necessidades trazidas pelo ensino integral e a manutenção e consertos das edificações já existente a fim de que haja sua conservação, conforme especificações descritas abaixo:

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

| Item | Código | Banco | Descrição             | Und | Quant. |
|------|--------|-------|-----------------------|-----|--------|
| 1    |        |       | SERVIÇOS PRELIMINARES |     |        |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

|            |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                          |    |        |
|------------|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|
| 1.1        | 103689 | SINAPI | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS                                                                                                                                                   | m² | 6      |
| <b>2</b>   |        |        | <b>REFEITORIO</b>                                                                                                                                                                                                                                        |    |        |
| <b>2.1</b> |        |        | <b>alvenaria</b>                                                                                                                                                                                                                                         |    |        |
| 2.1.1      | 103327 | SINAPI | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021                                                                                                 | m² | 134    |
| 2.1.2      | 87530  | SINAPI | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014                                                           | m² | 268    |
| 2.1.3      | 93187  | SINAPI | VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016                                                                                                                                                                      | M  | 4      |
| 2.1.6      | 88497  | SINAPI | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023                                                                                                                                                              | m² | 268    |
| 2.1.7      | 88485  | SINAPI | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023                                                                                                                                                                                | m² | 268    |
| 2.1.8      | 98557  | SINAPI | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023                                                                                                                                                                              | m² | 6,98   |
| <b>2.2</b> |        |        | <b>ESTRUTURA</b>                                                                                                                                                                                                                                         |    |        |
| 2.2.1      | 92761  | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                                                                                                      | KG | 126,4  |
| 2.2.2      | 92761  | SINAPI | ARMAÇÃO VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                                                                                                          | KG | 172,13 |
| 2.2.3      | 92799  | SINAPI | ARMAÇÃO ESTRIBOS VIGAS CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM. AF_06/2022                                                                                                                                                                        | KG | 58     |
| 2.2.4      | 92799  | SINAPI | ARMAÇÃO ESTRIBOS PILARES CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM. AF_06/2022                                                                                                                                                                      | KG | 36,95  |
| 2.2.5      | 94971  | SINAPI | CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021                                                                                                                | m³ | 5,39   |
| 2.2.6      | 101964 | SINAPI | LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA                                                                                        | m² | 6,98   |
| <b>2.3</b> |        |        | <b>ESQUADRIAS</b>                                                                                                                                                                                                                                        |    |        |
| 2.3.1      | 94573  | SINAPI | JA1-JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                                   | m² | 3,85   |
| 2.3.2      | 90844  | SINAPI | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019         | UN | 2      |
| 2.3.3      | 100701 | SINAPI | PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019                                                                                                                                                                               | m² | 1,89   |
| <b>2.4</b> |        |        | <b>PISO</b>                                                                                                                                                                                                                                              |    |        |
| 2.4.1      | 10169  | ORSE   | Piso alta resistência 12 mm, cor cinza, com juntas plásticas, polimento até o esmeril 400 e enceramento, exclusive argamassa de regularização, aplicado                                                                                                  | m² | 177,7  |
| 2.4.2      | 94438  | SINAPI | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014 | m² | 177,7  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**E S T A D O D A B A H I A**  
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

|            |        |        |                                                                                                                                                                                                  |    |      |
|------------|--------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|
| <b>2.5</b> |        |        | <b>TELHADO</b>                                                                                                                                                                                   |    |      |
| 2.5.1      | 92543  | SINAPI | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019              | m² | 151  |
| 2.5.2      | 94213  | SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                                                                                   | m² | 151  |
| 2.5.3      | 94229  | SINAPI | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                                  | M  | 32   |
| 2.5.4      | 94231  | SINAPI | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                                              | M  | 39,6 |
| <b>2.6</b> |        |        | <b>REVESTIMENTO CERAMICO</b>                                                                                                                                                                     |    |      |
| 2.6.1      | 87269  | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE                                         | m² | 85   |
| <b>2.7</b> |        |        | <b>ACABAMENTOS</b>                                                                                                                                                                               |    |      |
| 2.7.1      | 98689  | SINAPI | SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020                                                                                                                                  | M  | 30   |
| 2.7.2      | 10759  | ORSE   | B1- Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm                                                                                                                                                    | m² | 4,5  |
| 2.7.3      | 12296  | ORSE   | Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 1,25x0,60, com 02 cubas de embutir de louça, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodopia 10 cm, assentada | un | 1    |
| <b>2.8</b> |        |        | <b>INSTALAÇÕES ELETRICAS</b>                                                                                                                                                                     |    |      |
| 2.8.1      | 91927  | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                 | M  | 450  |
| 2.8.2      | 060619 | SBC    | LUMINARIA LED DL252 SOBREPOR REDONDA 24W 3000K PHILIPS                                                                                                                                           | UN | 11   |
| 2.8.3      | 101877 | SINAPI | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                 | UN | 1    |
| 2.8.4      | 93664  | SINAPI | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                      | UN | 2    |
| 2.8.5      | 93664  | SINAPI | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                      | UN | 1    |
| 2.8.6      | 91953  | SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                      | UN | 2    |
| 2.8.7      | 91959  | SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                     | UN | 1    |
| 2.8.8      | 91967  | SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                     | UN | 3    |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

|            |        |        |                                                                                                                                                                                                                                      |    |     |
|------------|--------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|
| 2.8.9      | 91931  | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                       | M  | 80  |
| 2.8.10     | 91995  | SINAPI | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                                       | UN | 14  |
| 2.8.11     | 91855  | SINAPI | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                 | M  | 150 |
| 2.8.12     | 91937  | SINAPI | CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                                                              | UN | 1   |
| 2.8.13     | 91940  | SINAPI | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                                    | UN | 14  |
| <b>2.9</b> |        |        | <b>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS</b>                                                                                                                                                                                                       |    |     |
| 2.9.1      | 95463  | SINAPI | FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 2,80X1,10X1,40 M, VOLUME DE 4312 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM | UN | 1   |
| 2.9.2      | 86910  | SINAPI | TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                      | UN | 2   |
| 2.9.3      | 86935  | SINAPI | CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                             | UN | 2   |
| 2.9.4      | 4717   | ORSE   | Caixa de gordura em pvc 300mm                                                                                                                                                                                                        | un | 1   |
| 2.9.5      | 89482  | SINAPI | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022                                                                                                             | UN | 2   |
| 2.9.6      | 89710  | SINAPI | RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                                                                                               | UN | 1   |
| 2.9.7      | 102623 | SINAPI | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021                                                                                                       | UN | 1   |
| 2.9.8      | 94706  | SINAPI | ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016                          | UN | 2   |
| 2.9.9      | 89353  | SINAPI | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                                                                                              | UN | 1   |
| 2.9.10     | 86916  | SINAPI | TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                                           | UN | 2   |
| 2.9.11     | 190905 | SBC    | TANQUE DUPLO DE GRANITO SINTETICO 1,00x 60cm + METAIS                                                                                                                                                                                | UN | 1   |
| 2.9.12     | 89403  | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                                                     | M  | 12  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

|        |        |        |                                                                                                                                                               |    |    |
|--------|--------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|
| 2.9.13 | 89402  | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                              | M  | 24 |
| 2.9.14 | 89798  | SINAPI | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022                              | M  | 12 |
| 2.9.15 | 89799  | SINAPI | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022                              | M  | 12 |
| 2.9.16 | 102264 | SINAPI | TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO CONDOMINIAL DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021             | M  | 24 |
| 2.9.17 | 89401  | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                              | M  | 30 |
| 2.9.18 | 12897  | ORSE   | Ralo seco linear pvc sanitário d=90 com grelha aluminio                                                                                                       | un | 2  |
| 2.9.19 | 89449  | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                            | M  | 6  |
| 2.9.20 | 103948 | SINAPI | BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                        | UN | 1  |
| 2.9.21 | 103958 | SINAPI | BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 32 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                   | UN | 1  |
| 2.9.22 | 89501  | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                 | UN | 4  |
| 2.9.23 | 89625  | SINAPI | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                              | UN | 1  |
| 2.9.24 | 89358  | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                      | UN | 3  |
| 2.9.25 | 89438  | SINAPI | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                | UN | 1  |
| 2.9.26 | 89413  | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                   | UN | 4  |
| 2.9.27 | 94690  | SINAPI | TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | UN | 2  |
| 2.9.28 | 89481  | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                 | UN | 8  |
| 2.9.29 | 89617  | SINAPI | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                              | UN | 8  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

|        |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                    |    |         |
|--------|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|
| 2.9.30 | 94492  | SINAPI | REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                                                                                                   | UN | 2       |
| 2.9.31 | 94672  | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, X 3/4" INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016                                              | UN | 6       |
| 2.10   |        |        | <b>INSTALAÇÕES PARA GÁS</b>                                                                                                                                                                                                                        |    |         |
| 2.10.1 | 100701 | SINAPI | PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE, COM GUARNIÇÕES0 PARA CASA DE GÁS. AF_12/2019                                                                                                                                                                 | m² | 0,64    |
| 2.10.2 | 103802 | SINAPI | TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 MM, CLASSE E, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022                                                                                                | M  | 6       |
| 3      |        |        | <b>FORRO</b>                                                                                                                                                                                                                                       |    |         |
| 3.1    | 96113  | SINAPI | FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS                                                                                                                                                                                 | m² | 793,91  |
| 4      |        |        | <b>TELHADO</b>                                                                                                                                                                                                                                     |    |         |
| 4.1    | 94231  | SINAPI | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                                                                                                | M  | 289     |
| 5      |        |        | <b>ESQUADRIAS</b>                                                                                                                                                                                                                                  |    |         |
| 5.1    | 90844  | SINAPI | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019   | UN | 9       |
| 5.2    | 91307  | SINAPI | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                                                                                       | UN | 5       |
| 5.2    | 91315  | SINAPI | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 9       |
| 6      |        |        | <b>PINTURA</b>                                                                                                                                                                                                                                     |    |         |
| 6.1    | 88489  | SINAPI | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                                                                               | m² | 2036,38 |
| 6.2    | 88489  | SINAPI | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                                                                               | m² | 1112,78 |
| 6.3    | 102203 | SINAPI | PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 1 DEMÃO. AF_01/2021                                                                                                                                                          | m² | 127,01  |
| 6.4    | 4936   | ORSE   | Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de fundo preparador                                                                                                                                                                    | m² | 1800    |
| 7      |        |        | <b>QUIOSQUE</b>                                                                                                                                                                                                                                    |    |         |
| 7.1    | 9858   | ORSE   | Assentamento de peças de eucalipto tratado, d=10 a 13cm para confecção de pergolado (ref:obra Sergipetec) PEÇAS DE 5M CADA                                                                                                                         | m  | 40      |
| 7.2    | 9858   | ORSE   | Assentamento de peças de eucalipto tratado, d=10 a 13cm para confecção de pergolado (ref:obra Sergipetec) PEÇAS DE 3 M                                                                                                                             | m  | 24      |
| 7.3    | 9856   | ORSE   | Assentamento de peças de eucalipto tratado, d=13 a 16cm para confecção de pergolado (ref:obra Sergipetec) PEÇA DE 4M                                                                                                                               | m  | 32      |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****E S T A D O D A B A H I A**

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

|     |       |        |                                                                                                                                                                 |    |    |
|-----|-------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|
| 7.4 | 92542 | SINAPI | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | m² | 49 |
| 7.5 | 94446 | SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                               | m² | 49 |
| 7.6 | 4934  | ORSE   | Pintura de acabamento com aplicação de 01 demão de verniz acrílico, Coral ou similar                                                                            | m² | 49 |

**7. LEVANTAMENTO DE MERCADO****7.1 Do levantamento realizado no mercado**

Há no mercado nacional diversas empresas de engenharia para a realização de diversas obras e serviço por preço global, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para a requerida contratação.

Assim, foi elaborada, pela equipe técnica responsável pelo planejamento desse processo licitatório, planilha orçamentária, onde serão discriminados valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e plantas.

Constatou-se que a contratação do objeto de estudo deste ETP é comum e amplamente praticada pela Administração, com similaridade de especificações e forma de remuneração dos serviços, como demonstra o resultado das pesquisas de mercado, utilizando-se de buscas no banco de dados das tabelas SINAPI E ORSE, levando em conta os aspectos de eficácia, eficiência e economicidade, em consonância com o inciso I do §2º do artigo 23 da Lei nº 14.133 de 2021.

**7.2 Solução**

Tendo em vista a natureza da presente demanda, vislumbra-se que, para atender efetiva e adequadamente os serviços a serem realizados no município, será suficiente a contratação de empresa(s), por meio na modalidade de Concorrência, com critério de julgamento de menor preço, sob forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, com o objetivo de selecionar os mais efetivos e adequados serviços de infraestrutura, possibilitando à Administração Pública a seleção de proposta mais favorável.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 317.790,67 (trezentos e dezessete mil, setecentos e noventa reais, sessenta e sete centavos). Sendo precificados para a presente execução conforme descrição a seguir:

| Item       | Código | Banco  | Descrição                                                                                                                                                                                      | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total             | Peso (%)       |
|------------|--------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|------------|--------------------|-------------------|----------------|
| <b>1</b>   |        |        | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                                                                                                                                                   |     |        |            |                    | <b>2.641,38</b>   | <b>0,83 %</b>  |
| 1.1        | 103689 | SINAPI | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS                                                                                         | m²  | 6      | 365,46     | 440,23             | 2.641,38          | 0,83 %         |
| <b>2</b>   |        |        | <b>REFEITORIO</b>                                                                                                                                                                              |     |        |            |                    | <b>137.970,01</b> | <b>43,42 %</b> |
| <b>2.1</b> |        |        | <b>alvenaria</b>                                                                                                                                                                               |     |        |            |                    | <b>38.527,27</b>  | <b>12,12 %</b> |
| 2.1.1      | 103327 | SINAPI | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021                                       | m²  | 134    | 92,16      | 111,01             | 14.875,34         | 4,68 %         |
| 2.1.2      | 87530  | SINAPI | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | m²  | 268    | 47,75      | 57,51              | 15.412,68         | 4,85 %         |
| 2.1.3      | 93187  | SINAPI | VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016                                                                                                            | M   | 4      | 111,01     | 133,72             | 534,88            | 0,17 %         |
| 2.1.6      | 88497  | SINAPI | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023                                                                                                    | m²  | 268    | 18,49      | 22,27              | 5.968,36          | 1,88 %         |
| 2.1.7      | 88485  | SINAPI | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023                                                                                                                      | m²  | 268    | 4,15       | 4,99               | 1.337,32          | 0,42 %         |
| 2.1.8      | 98557  | SINAPI | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023                                                                                                                    | m²  | 6,98   | 47,42      | 57,12              | 398,69            | 0,13 %         |
| <b>2.2</b> |        |        | <b>ESTRUTURA</b>                                                                                                                                                                               |     |        |            |                    | <b>10.544,92</b>  | <b>3,32 %</b>  |
| 2.2.1      | 92761  | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                                            | KG  | 126,4  | 12,45      | 14,99              | 1.894,73          | 0,60 %         |
| 2.2.2      | 92761  | SINAPI | ARMAÇÃO VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                                                | KG  | 172,13 | 12,45      | 14,99              | 2.580,22          | 0,81 %         |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

|            |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                          |    |       |          |          |                  |               |
|------------|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|----------|----------|------------------|---------------|
| 2.2.3      | 92799  | SINAPI | ARMAÇÃO ESTRIBOS VIGAS CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM. AF_06/2022                                                                                                                                                                        | KG | 58    | 11,12    | 13,39    | 776,62           | 0,24 %        |
| 2.2.4      | 92799  | SINAPI | ARMAÇÃO ESTRIBOS PILARES CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM. AF_06/2022                                                                                                                                                                      | KG | 36,95 | 11,12    | 13,39    | 494,76           | 0,16 %        |
| 2.2.5      | 94971  | SINAPI | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021                                                                                                                | m³ | 5,39  | 528,29   | 636,37   | 3.430,03         | 1,08 %        |
| 2.2.6      | 101964 | SINAPI | LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA                                                                                        | m² | 6,98  | 162,77   | 196,07   | 1.368,56         | 0,43 %        |
| <b>2.3</b> |        |        | <b>ESQUADRIAS</b>                                                                                                                                                                                                                                        |    |       |          |          | <b>5.251,67</b>  | <b>1,65 %</b> |
| 2.3.1      | 94573  | SINAPI | JA1-JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                                   | m² | 3,85  | 273,14   | 329,02   | 1.266,72         | 0,40 %        |
| 2.3.2      | 90844  | SINAPI | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019         | UN | 2     | 1.236,36 | 1.489,31 | 2.978,62         | 0,94 %        |
| 2.3.3      | 100701 | SINAPI | PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019                                                                                                                                                                               | m² | 1,89  | 442,02   | 532,45   | 1.006,33         | 0,32 %        |
| <b>2.4</b> |        |        | <b>PISO</b>                                                                                                                                                                                                                                              |    |       |          |          | <b>23.920,18</b> | <b>7,53 %</b> |
| 2.4.1      | 10169  | ORSE   | Piso alta resistência 12 mm, cor cinza, com juntas plásticas, polimento até o esmeril 400 e enceramento, exclusive argamassa de regularização, aplicado                                                                                                  | m² | 177,7 | 62,80    | 75,64    | 13.441,22        | 4,23 %        |
| 2.4.2      | 94438  | SINAPI | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014 | m² | 177,7 | 48,96    | 58,97    | 10.478,96        | 3,30 %        |
| <b>2.5</b> |        |        | <b>TELHADO</b>                                                                                                                                                                                                                                           |    |       |          |          | <b>25.879,43</b> | <b>8,14 %</b> |
| 2.5.1      | 92543  | SINAPI | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                      | m² | 151   | 24,34    | 29,31    | 4.425,81         | 1,39 %        |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

|       |        |        |                                                                                                                                                                                                  |    |      |          |          |           |        |
|-------|--------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|----------|----------|-----------|--------|
| 2.5.2 | 94213  | SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                                                                                   | m² | 151  | 68,50    | 82,51    | 12.459,01 | 3,92 % |
| 2.5.3 | 94229  | SINAPI | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                                  | M  | 32   | 168,97   | 203,54   | 6.513,28  | 2,05 % |
| 2.5.4 | 94231  | SINAPI | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                                              | M  | 39,6 | 52,02    | 62,66    | 2.481,33  | 0,78 % |
| 2.6   |        |        | REVESTIMENTO CERAMICO                                                                                                                                                                            |    |      |          |          | 6.187,15  | 1,95 % |
| 2.6.1 | 87269  | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE                                         | m² | 85   | 60,43    | 72,79    | 6.187,15  | 1,95 % |
| 2.7   |        |        | ACABAMENTOS                                                                                                                                                                                      |    |      |          |          | 8.296,63  | 2,61 % |
| 2.7.1 | 98689  | SINAPI | SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020                                                                                                                                  | M  | 30   | 86,90    | 104,67   | 3.140,10  | 0,99 % |
| 2.7.2 | 10759  | ORSE   | B1- Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm                                                                                                                                                    | m² | 4,5  | 560,78   | 675,51   | 3.039,79  | 0,96 % |
| 2.7.3 | 12296  | ORSE   | Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 1,25x0,60, com 02 cubas de embutir de louça, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodopia 10 cm, assentada | un | 1    | 1.757,22 | 2.116,74 | 2.116,74  | 0,67 % |
| 2.8   |        |        | INSTALAÇÕES ELETRICAS                                                                                                                                                                            |    |      |          |          | 8.706,31  | 2,74 % |
| 2.8.1 | 91927  | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                 | M  | 450  | 4,46     | 5,37     | 2.416,50  | 0,76 % |
| 2.8.2 | 060619 | SBC    | LUMINARIA LED DL252 SOBREPOR REDONDA 24W 3000K PHILIPS                                                                                                                                           | UN | 11   | 150,84   | 181,70   | 1.998,70  | 0,63 % |
| 2.8.3 | 101877 | SINAPI | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                 | UN | 1    | 53,28    | 64,18    | 64,18     | 0,02 % |
| 2.8.4 | 93664  | SINAPI | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                      | UN | 2    | 61,51    | 74,09    | 148,18    | 0,05 % |
| 2.8.5 | 93664  | SINAPI | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                      | UN | 1    | 61,51    | 74,09    | 74,09     | 0,02 % |
| 2.8.6 | 91953  | SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                      | UN | 2    | 29,50    | 35,53    | 71,06     | 0,02 % |
| 2.8.7 | 91959  | SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                     | UN | 1    | 44,76    | 53,91    | 53,91     | 0,02 % |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

|        |        |        |                                                                                                                                                                                                                                      |    |     |          |          |           |        |
|--------|--------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|----------|----------|-----------|--------|
| 2.8.8  | 91967  | SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                                         | UN | 3   | 60,02    | 72,30    | 216,90    | 0,07 % |
| 2.8.9  | 91931  | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                       | M  | 80  | 9,22     | 11,10    | 888,00    | 0,28 % |
| 2.8.10 | 91995  | SINAPI | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                                       | UN | 14  | 26,03    | 31,35    | 438,90    | 0,14 % |
| 2.8.11 | 91855  | SINAPI | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                 | M  | 150 | 11,07    | 13,33    | 1.999,50  | 0,63 % |
| 2.8.12 | 91937  | SINAPI | CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                                                              | UN | 1   | 16,13    | 19,43    | 19,43     | 0,01 % |
| 2.8.13 | 91940  | SINAPI | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                                    | UN | 14  | 18,80    | 22,64    | 316,96    | 0,10 % |
| 2.9    |        |        | INSTALAÇÕES HIDRAULICAS                                                                                                                                                                                                              |    |     |          |          | 10.032,73 | 3,16 % |
| 2.9.1  | 95463  | SINAPI | FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 2,80X1,10X1,40 M, VOLUME DE 4312 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM | UN | 1   | 2.281,05 | 2.747,75 | 2.747,75  | 0,86 % |
| 2.9.2  | 86910  | SINAPI | TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                      | UN | 2   | 127,03   | 153,02   | 306,04    | 0,10 % |
| 2.9.3  | 86935  | SINAPI | CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                             | UN | 2   | 256,06   | 308,44   | 616,88    | 0,19 % |
| 2.9.4  | 4717   | ORSE   | Caixa de gordura em pvc 300mm                                                                                                                                                                                                        | un | 1   | 425,12   | 512,09   | 512,09    | 0,16 % |
| 2.9.5  | 89482  | SINAPI | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022                                                                                                             | UN | 2   | 35,57    | 42,84    | 85,68     | 0,03 % |
| 2.9.6  | 89710  | SINAPI | RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                                                                                               | UN | 1   | 17,15    | 20,65    | 20,65     | 0,01 % |
| 2.9.7  | 102623 | SINAPI | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021                                                                                                       | UN | 1   | 833,45   | 1.003,97 | 1.003,97  | 0,32 % |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

|        |        |        |                                                                                                                                                                                                            |    |    |          |          |          |        |
|--------|--------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----------|----------|----------|--------|
| 2.9.8  | 94706  | SINAPI | ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | UN | 2  | 41,07    | 49,47    | 98,94    | 0,03 % |
| 2.9.9  | 89353  | SINAPI | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                                                                    | UN | 1  | 40,59    | 48,89    | 48,89    | 0,02 % |
| 2.9.10 | 86916  | SINAPI | TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                 | UN | 2  | 19,88    | 23,94    | 47,88    | 0,02 % |
| 2.9.11 | 190905 | SBC    | TANQUE DUPLO DE GRANITO SINTETICO 1,00x 60cm + METAIS                                                                                                                                                      | UN | 1  | 1.303,81 | 1.570,56 | 1.570,56 | 0,49 % |
| 2.9.12 | 89403  | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                           | M  | 12 | 18,56    | 22,35    | 268,20   | 0,08 % |
| 2.9.13 | 89402  | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                           | M  | 24 | 12,38    | 14,91    | 357,84   | 0,11 % |
| 2.9.14 | 89798  | SINAPI | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022                                                                           | M  | 12 | 11,73    | 14,12    | 169,44   | 0,05 % |
| 2.9.15 | 89799  | SINAPI | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022                                                                           | M  | 12 | 20,52    | 24,71    | 296,52   | 0,09 % |
| 2.9.16 | 102264 | SINAPI | TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO CONDOMINIAL DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021                                                          | M  | 24 | 17,73    | 21,35    | 512,40   | 0,16 % |
| 2.9.17 | 89401  | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                           | M  | 30 | 10,76    | 12,96    | 388,80   | 0,12 % |
| 2.9.18 | 12897  | ORSE   | Ralo seco linear pvc sanitário d=90 com grelha aluminio                                                                                                                                                    | un | 2  | 89,99    | 108,40   | 216,80   | 0,07 % |
| 2.9.19 | 89449  | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                                         | M  | 6  | 16,43    | 19,79    | 118,74   | 0,04 % |
| 2.9.20 | 103948 | SINAPI | BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                     | UN | 1  | 8,00     | 9,63     | 9,63     | 0,00 % |
| 2.9.21 | 103958 | SINAPI | BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 32 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                | UN | 1  | 9,59     | 11,55    | 11,55    | 0,00 % |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

|        |        |        |                                                                                                                                                                                                       |    |        |        |        |           |         |
|--------|--------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------|--------|-----------|---------|
| 2.9.22 | 89501  | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                         | UN | 4      | 13,89  | 16,73  | 66,92     | 0,02 %  |
| 2.9.23 | 89625  | SINAPI | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                                      | UN | 1      | 21,67  | 26,10  | 26,10     | 0,01 %  |
| 2.9.24 | 89358  | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                              | UN | 3      | 8,23   | 9,91   | 29,73     | 0,01 %  |
| 2.9.25 | 89438  | SINAPI | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                        | UN | 1      | 10,39  | 12,51  | 12,51     | 0,00 %  |
| 2.9.26 | 89413  | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                           | UN | 4      | 12,21  | 14,70  | 58,80     | 0,02 %  |
| 2.9.27 | 94690  | SINAPI | TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016                                         | UN | 2      | 14,10  | 16,98  | 33,96     | 0,01 %  |
| 2.9.28 | 89481  | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                         | UN | 8      | 5,43   | 6,54   | 52,32     | 0,02 %  |
| 2.9.29 | 89617  | SINAPI | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                                      | UN | 8      | 7,61   | 9,16   | 73,28     | 0,02 %  |
| 2.9.30 | 94492  | SINAPI | REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                                                      | UN | 2      | 81,73  | 98,45  | 196,90    | 0,06 %  |
| 2.9.31 | 94672  | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, X 3/4" INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | UN | 6      | 10,10  | 12,16  | 72,96     | 0,02 %  |
| 2.10   |        |        | INSTALAÇÕES PARA GÁS                                                                                                                                                                                  |    |        |        |        | 623,72    | 0,20 %  |
| 2.10.1 | 100701 | SINAPI | PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE, COM GUARNIÇÕES PARA CASA DE GÁS. AF_12/2019                                                                                                                     | m² | 0,64   | 442,02 | 532,45 | 340,76    | 0,11 %  |
| 2.10.2 | 103802 | SINAPI | TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 MM, CLASSE E, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022                                                   | M  | 6      | 39,15  | 47,16  | 282,96    | 0,09 %  |
| 3      |        |        | FORRO                                                                                                                                                                                                 |    |        |        |        | 48.634,92 | 15,30 % |
| 3.1    | 96113  | SINAPI | FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS                                                                                                                                    | m² | 793,91 | 50,86  | 61,26  | 48.634,92 | 15,30 % |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

|     |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                    |    |         |          |          |           |         |
|-----|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|----------|----------|-----------|---------|
| 4   |        |        | TELHADO                                                                                                                                                                                                                                            |    |         |          |          | 18.108,74 | 5,70 %  |
| 4.1 | 94231  | SINAPI | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                                                                                                | M  | 289     | 52,02    | 62,66    | 18.108,74 | 5,70 %  |
| 5   |        |        | ESQUADRIAS                                                                                                                                                                                                                                         |    |         |          |          | 25.264,41 | 7,95 %  |
| 5.1 | 90844  | SINAPI | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019   | UN | 9       | 1.236,36 | 1.489,31 | 13.403,79 | 4,22 %  |
| 5.2 | 91307  | SINAPI | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                                                                                       | UN | 5       | 98,35    | 118,47   | 592,35    | 0,19 %  |
| 5.2 | 91315  | SINAPI | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 9       | 1.039,38 | 1.252,03 | 11.268,27 | 3,55 %  |
| 6   |        |        | PINTURA                                                                                                                                                                                                                                            |    |         |          |          | 73.002,31 | 22,97 % |
| 6.1 | 88489  | SINAPI | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                                                                               | m² | 2036,38 | 12,92    | 15,56    | 31.686,07 | 9,97 %  |
| 6.2 | 88489  | SINAPI | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                                                                               | m² | 1112,78 | 12,92    | 15,56    | 17.314,85 | 5,45 %  |
| 6.3 | 102203 | SINAPI | PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 1 DEMÃO. AF_01/2021                                                                                                                                                          | m² | 127,01  | 11,11    | 13,38    | 1.699,39  | 0,53 %  |
| 6.4 | 4936   | ORSE   | Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de fundo preparador                                                                                                                                                                    | m² | 1800    | 10,29    | 12,39    | 22.302,00 | 7,02 %  |
| 7   |        |        | QUIOSQUE                                                                                                                                                                                                                                           |    |         |          |          | 12.168,90 | 3,83 %  |
| 7.1 | 9858   | ORSE   | Assentamento de peças de eucalipto tratado, d=10 a 13cm para confecção de pergolado (ref:obra Sergipetec) PEÇAS DE 5M CADA                                                                                                                         | m  | 40      | 18,32    | 22,06    | 882,40    | 0,28 %  |
| 7.2 | 9858   | ORSE   | Assentamento de peças de eucalipto tratado, d=10 a 13cm para confecção de pergolado (ref:obra Sergipetec) PEÇAS DE 3 M                                                                                                                             | m  | 24      | 18,32    | 22,06    | 529,44    | 0,17 %  |
| 7.3 | 9856   | ORSE   | Assentamento de peças de eucalipto tratado, d=13 a 16cm para confecção de pergolado (ref:obra Sergipetec) PEÇA DE 4M                                                                                                                               | m  | 32      | 26,13    | 31,47    | 1.007,04  | 0,32 %  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

|     |       |        |                                                                                                                                                                 |    |    |        |        |          |        |
|-----|-------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--------|--------|----------|--------|
| 7.4 | 92542 | SINAPI | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | m² | 49 | 107,05 | 128,95 | 6.318,55 | 1,99 % |
| 7.5 | 94446 | SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                               | m² | 49 | 49,85  | 60,04  | 2.941,96 | 0,93 % |
| 7.6 | 4934  | ORSE   | Pintura de acabamento com aplicação de 01 demão de verniz acrílico, Coral ou similar                                                                            | m² | 49 | 8,30   | 9,99   | 489,51   | 0,15 % |

**Total sem BDI** **263.853,54****Total do BDI** **53.937,13****Total Geral** **317.790,67****Descrição dos itens do objeto**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Todas as despesas de frete de material, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais leis aplicáveis.

**9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O município conta, no momento, com um número limitado de mão de obra e não tem materiais suficientes para a presente obra, por tal razão, verificou-se que a melhor opção é a contratação de uma empresa especializada para tal, que forneça tanto os serviços quanto os materiais necessários para conclusão do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

A ampliação e reforma da escola, como a construção do refeitório, consertos e manutenções necessárias, troca de portas danificadas, troca do forro em PVC por forro de gesso, reparos em rufos e calhas para que não haja vazamentos, nova pintura e construção de um quiosque para momento recreativo dos alunos, uma vez que a execução do referido programa implica a presença do aluno em maior tempo na escola, além do aumento de uso de outros equipamentos e materiais necessários para contemplar os projetos didáticos, é a solução para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A solução indicada apresenta vantagens notórias ao erário, tendo em vista que o município não será responsável direto por arcar com as despesas trabalhistas (e demais inerentes a estas) tampouco precisará abrir outro processo licitatório para aquisição de materiais, o que acabaria por despender tempo e mão de obra dos servidores.

A presente contratação segue os moldes utilizados em outras instituições públicas e também é comum na iniciativa privada. Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem os serviços dentro dos Requisitos estabelecidos.

A ampliação e a reforma desta escola é uma das atividades mais importantes para manter ou criar um estabelecimento preparado para otimizar as suas finalidades, como educação, convivência, segurança e bem-estar para alunos e professores a longo prazo.

**10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

**11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS****Construção do refeitório:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

- 11.1 Permitir que os alunos tenham um espaço adequado para suas refeições durante o período integral, promovendo a alimentação saudável e adequada para o seu desenvolvimento.

**Conserto e manutenção das instalações:**

- 11.2 Troca de portas danificadas: Garantir a segurança e o bom funcionamento das portas, evitando acidentes e proporcionando um ambiente mais agradável.
- 11.3 Troca do forro em PVC por forro de gesso: Melhorar a estética e a acústica do ambiente, proporcionando um espaço mais confortável para estudar e conviver.
- 11.4 Reparos em rufos e calhas: Evitar vazamentos e danos estruturais, garantindo a durabilidade do prédio e a segurança dos alunos e funcionários.

**Nova pintura:**

- 11.5 Renovar a estética do prédio, proporcionando um ambiente mais agradável e acolhedor para os alunos, professores e funcionários.

**Construção de quiosque para momento recreativo:**

- 11.6 Criar um espaço adequado para atividades recreativas, promovendo a integração entre os alunos e contribuindo para o seu desenvolvimento social e emocional.

**12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020) Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Relatório circunstanciado contendo a descrição e avaliação da opção selecionada, elaborado pela autoridade competente (§ 5º do art. 40 da Lei 14.133/21);
- Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto e obra a serem realizados;
- Elaboração do Projeto Básico, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;

- Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
- Aprovação do Projeto;
- Elaboração do Edital de Licitação;

### **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou se há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

### **14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

No caso presente, dos levantamentos realizados e documentos apresentados pelas equipes técnicas em relação ao local de realização do empreendimento, já fora expedido a licença ambiental para a execução das obras necessárias. Sendo que qualquer alteração no objeto a contratada deverá solicitar nova licença ambiental no órgão competente.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP n. 01/2010, Capítulo III, artigo 5º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

E havendo a geração de resíduos sólidos, a Contratada ficará responsável pela destinação correta dos mesmos, conforme legislação ambiental.

### **15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

Esta equipe declara **viável** a presente demanda, desde que haja autorização da autoridade superior, após consulta de viabilidade financeira e orçamentária.

Riacho de Santana, 24 de maio de 2024.

**Identificação e assinatura da equipe de planejamento:**

---

Aparecida Lelis de Almeida Guedes  
Secretária Municipal de Educação

---

Lorena Brito Oliveira Prates  
Engenheira civil/ Esp. Em Gestão de Projetos  
CREA-BA: 3000110638  
contrato:1044558





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**LEI 14.133/21 – OBRA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).**

**DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para ampliação e reforma do Colégio Joaquim Nogueira, no Município de Riacho de Santana, Bahia, sob o regime de menor preço global, mediante planilhas, projetos, e demais anexos deste Edital.

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA |        |        |                                                                                                                                                                                                |     |        |            |                    |                   |                |
|-----------------------|--------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|------------|--------------------|-------------------|----------------|
| Item                  | Código | Banco  | Descrição                                                                                                                                                                                      | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total             | Peso (%)       |
| <b>1</b>              |        |        | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                                                                                                                                                   |     |        |            |                    | <b>2.641,38</b>   | <b>0,83 %</b>  |
| 1.1                   | 103689 | SINAPI | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS                                                                                         | m²  | 6      | 365,46     | 440,23             | 2.641,38          | 0,83 %         |
| <b>2</b>              |        |        | <b>REFEITORIO</b>                                                                                                                                                                              |     |        |            |                    | <b>137.970,01</b> | <b>43,42 %</b> |
| <b>2.1</b>            |        |        | <b>alvenaria</b>                                                                                                                                                                               |     |        |            |                    | <b>38.527,27</b>  | <b>12,12 %</b> |
| 2.1.1                 | 103327 | SINAPI | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021                                       | m²  | 134    | 92,16      | 111,01             | 14.875,34         | 4,68 %         |
| 2.1.2                 | 87530  | SINAPI | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | m²  | 268    | 47,75      | 57,51              | 15.412,68         | 4,85 %         |
| 2.1.3                 | 93187  | SINAPI | VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016                                                                                                            | M   | 4      | 111,01     | 133,72             | 534,88            | 0,17 %         |
| 2.1.6                 | 88497  | SINAPI | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023                                                                                                    | m²  | 268    | 18,49      | 22,27              | 5.968,36          | 1,88 %         |
| 2.1.7                 | 88485  | SINAPI | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023                                                                                                                      | m²  | 268    | 4,15       | 4,99               | 1.337,32          | 0,42 %         |
| 2.1.8                 | 98557  | SINAPI | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023                                                                                                                    | m²  | 6,98   | 47,42      | 57,12              | 398,69            | 0,13 %         |
| <b>2.2</b>            |        |        | <b>ESTRUTURA</b>                                                                                                                                                                               |     |        |            |                    | <b>10.544,92</b>  | <b>3,32 %</b>  |
| 2.2.1                 | 92761  | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                                            | KG  | 126,4  | 12,45      | 14,99              | 1.894,73          | 0,60 %         |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

|       |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                          |    |        |          |          |           |        |
|-------|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|----------|----------|-----------|--------|
| 2.2.2 | 92761  | SINAPI | ARMAÇÃO VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                                                                                                          | KG | 172,13 | 12,45    | 14,99    | 2.580,22  | 0,81 % |
| 2.2.3 | 92799  | SINAPI | ARMAÇÃO ESTRIBOS VIGAS CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM. AF_06/2022                                                                                                                                                                        | KG | 58     | 11,12    | 13,39    | 776,62    | 0,24 % |
| 2.2.4 | 92799  | SINAPI | ARMAÇÃO ESTRIBOS PILARES CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM. AF_06/2022                                                                                                                                                                      | KG | 36,95  | 11,12    | 13,39    | 494,76    | 0,16 % |
| 2.2.5 | 94971  | SINAPI | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021                                                                                                                | m³ | 5,39   | 528,29   | 636,37   | 3.430,03  | 1,08 % |
| 2.2.6 | 101964 | SINAPI | LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA                                                                                        | m² | 6,98   | 162,77   | 196,07   | 1.368,56  | 0,43 % |
| 2.3   |        |        | ESQUADRIAS                                                                                                                                                                                                                                               |    |        |          |          | 5.251,67  | 1,65 % |
| 2.3.1 | 94573  | SINAPI | JA1-JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                                   | m² | 3,85   | 273,14   | 329,02   | 1.266,72  | 0,40 % |
| 2.3.2 | 90844  | SINAPI | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019         | UN | 2      | 1.236,36 | 1.489,31 | 2.978,62  | 0,94 % |
| 2.3.3 | 100701 | SINAPI | PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019                                                                                                                                                                               | m² | 1,89   | 442,02   | 532,45   | 1.006,33  | 0,32 % |
| 2.4   |        |        | PISO                                                                                                                                                                                                                                                     |    |        |          |          | 23.920,18 | 7,53 % |
| 2.4.1 | 10169  | ORSE   | Piso alta resistência 12 mm, cor cinza, com juntas plásticas, polimento até o esmeril 400 e enceramento, exclusive argamassa de regularização, aplicado                                                                                                  | m² | 177,7  | 62,80    | 75,64    | 13.441,22 | 4,23 % |
| 2.4.2 | 94438  | SINAPI | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014 | m² | 177,7  | 48,96    | 58,97    | 10.478,96 | 3,30 % |
| 2.5   |        |        | TELHADO                                                                                                                                                                                                                                                  |    |        |          |          | 25.879,43 | 8,14 % |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

|       |        |        |                                                                                                                                                                                                  |    |      |          |          |           |        |
|-------|--------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|----------|----------|-----------|--------|
| 2.5.1 | 92543  | SINAPI | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019              | m² | 151  | 24,34    | 29,31    | 4.425,81  | 1,39 % |
| 2.5.2 | 94213  | SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                                                                                   | m² | 151  | 68,50    | 82,51    | 12.459,01 | 3,92 % |
| 2.5.3 | 94229  | SINAPI | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                                  | M  | 32   | 168,97   | 203,54   | 6.513,28  | 2,05 % |
| 2.5.4 | 94231  | SINAPI | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                                              | M  | 39,6 | 52,02    | 62,66    | 2.481,33  | 0,78 % |
| 2.6   |        |        | REVESTIMENTO CERAMICO                                                                                                                                                                            |    |      |          |          | 6.187,15  | 1,95 % |
| 2.6.1 | 87269  | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE                                         | m² | 85   | 60,43    | 72,79    | 6.187,15  | 1,95 % |
| 2.7   |        |        | ACABAMENTOS                                                                                                                                                                                      |    |      |          |          | 8.296,63  | 2,61 % |
| 2.7.1 | 98689  | SINAPI | SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020                                                                                                                                  | M  | 30   | 86,90    | 104,67   | 3.140,10  | 0,99 % |
| 2.7.2 | 10759  | ORSE   | B1- Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm                                                                                                                                                    | m² | 4,5  | 560,78   | 675,51   | 3.039,79  | 0,96 % |
| 2.7.3 | 12296  | ORSE   | Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 1,25x0,60, com 02 cubas de embutir de louça, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodopia 10 cm, assentada | un | 1    | 1.757,22 | 2.116,74 | 2.116,74  | 0,67 % |
| 2.8   |        |        | INSTALAÇÕES ELETRICAS                                                                                                                                                                            |    |      |          |          | 8.706,31  | 2,74 % |
| 2.8.1 | 91927  | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                 | M  | 450  | 4,46     | 5,37     | 2.416,50  | 0,76 % |
| 2.8.2 | 060619 | SBC    | LUMINARIA LED DL252 SOBREPOR REDONDA 24W 3000K PHILIPS                                                                                                                                           | UN | 11   | 150,84   | 181,70   | 1.998,70  | 0,63 % |
| 2.8.3 | 101877 | SINAPI | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                 | UN | 1    | 53,28    | 64,18    | 64,18     | 0,02 % |
| 2.8.4 | 93664  | SINAPI | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                      | UN | 2    | 61,51    | 74,09    | 148,18    | 0,05 % |
| 2.8.5 | 93664  | SINAPI | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                      | UN | 1    | 61,51    | 74,09    | 74,09     | 0,02 % |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

|            |       |        |                                                                                                                                                                                                                                      |    |     |          |          |                  |               |
|------------|-------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|----------|----------|------------------|---------------|
| 2.8.6      | 91953 | SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                                          | UN | 2   | 29,50    | 35,53    | 71,06            | 0,02 %        |
| 2.8.7      | 91959 | SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                                         | UN | 1   | 44,76    | 53,91    | 53,91            | 0,02 %        |
| 2.8.8      | 91967 | SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                                         | UN | 3   | 60,02    | 72,30    | 216,90           | 0,07 %        |
| 2.8.9      | 91931 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                       | M  | 80  | 9,22     | 11,10    | 888,00           | 0,28 %        |
| 2.8.10     | 91995 | SINAPI | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                                       | UN | 14  | 26,03    | 31,35    | 438,90           | 0,14 %        |
| 2.8.11     | 91855 | SINAPI | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                 | M  | 150 | 11,07    | 13,33    | 1.999,50         | 0,63 %        |
| 2.8.12     | 91937 | SINAPI | CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                                                              | UN | 1   | 16,13    | 19,43    | 19,43            | 0,01 %        |
| 2.8.13     | 91940 | SINAPI | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                                    | UN | 14  | 18,80    | 22,64    | 316,96           | 0,10 %        |
| <b>2.9</b> |       |        | <b>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS</b>                                                                                                                                                                                                       |    |     |          |          | <b>10.032,73</b> | <b>3,16 %</b> |
| 2.9.1      | 95463 | SINAPI | FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 2,80X1,10X1,40 M, VOLUME DE 4312 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM | UN | 1   | 2.281,05 | 2.747,75 | 2.747,75         | 0,86 %        |
| 2.9.2      | 86910 | SINAPI | TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                      | UN | 2   | 127,03   | 153,02   | 306,04           | 0,10 %        |
| 2.9.3      | 86935 | SINAPI | CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                             | UN | 2   | 256,06   | 308,44   | 616,88           | 0,19 %        |
| 2.9.4      | 4717  | ORSE   | Caixa de gordura em pvc 300mm                                                                                                                                                                                                        | un | 1   | 425,12   | 512,09   | 512,09           | 0,16 %        |
| 2.9.5      | 89482 | SINAPI | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022                                                                                                             | UN | 2   | 35,57    | 42,84    | 85,68            | 0,03 %        |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

|        |        |        |                                                                                                                                                                                                            |    |    |          |          |          |        |
|--------|--------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----------|----------|----------|--------|
| 2.9.6  | 89710  | SINAPI | RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                                                                     | UN | 1  | 17,15    | 20,65    | 20,65    | 0,01 % |
| 2.9.7  | 102623 | SINAPI | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021                                                                             | UN | 1  | 833,45   | 1.003,97 | 1.003,97 | 0,32 % |
| 2.9.8  | 94706  | SINAPI | ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | UN | 2  | 41,07    | 49,47    | 98,94    | 0,03 % |
| 2.9.9  | 89353  | SINAPI | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                                                                    | UN | 1  | 40,59    | 48,89    | 48,89    | 0,02 % |
| 2.9.10 | 86916  | SINAPI | TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                 | UN | 2  | 19,88    | 23,94    | 47,88    | 0,02 % |
| 2.9.11 | 190905 | SBC    | TANQUE DUPLO DE GRANITO SINTÉTICO 1,00x 60cm + METAIS                                                                                                                                                      | UN | 1  | 1.303,81 | 1.570,56 | 1.570,56 | 0,49 % |
| 2.9.12 | 89403  | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                           | M  | 12 | 18,56    | 22,35    | 268,20   | 0,08 % |
| 2.9.13 | 89402  | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                           | M  | 24 | 12,38    | 14,91    | 357,84   | 0,11 % |
| 2.9.14 | 89798  | SINAPI | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022                                                                           | M  | 12 | 11,73    | 14,12    | 169,44   | 0,05 % |
| 2.9.15 | 89799  | SINAPI | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022                                                                           | M  | 12 | 20,52    | 24,71    | 296,52   | 0,09 % |
| 2.9.16 | 102264 | SINAPI | TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO CONDOMINIAL DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021                                                          | M  | 24 | 17,73    | 21,35    | 512,40   | 0,16 % |
| 2.9.17 | 89401  | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                           | M  | 30 | 10,76    | 12,96    | 388,80   | 0,12 % |
| 2.9.18 | 12897  | ORSE   | Ralo seco linear pvc sanitário d=90 com grelha aluminio                                                                                                                                                    | un | 2  | 89,99    | 108,40   | 216,80   | 0,07 % |
| 2.9.19 | 89449  | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                                         | M  | 6  | 16,43    | 19,79    | 118,74   | 0,04 % |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

|             |        |        |                                                                                                                                                                                                       |    |      |        |        |               |               |
|-------------|--------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|--------|--------|---------------|---------------|
| 2.9.20      | 103948 | SINAPI | BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                | UN | 1    | 8,00   | 9,63   | 9,63          | 0,00 %        |
| 2.9.21      | 103958 | SINAPI | BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 32 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                           | UN | 1    | 9,59   | 11,55  | 11,55         | 0,00 %        |
| 2.9.22      | 89501  | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                         | UN | 4    | 13,89  | 16,73  | 66,92         | 0,02 %        |
| 2.9.23      | 89625  | SINAPI | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                                      | UN | 1    | 21,67  | 26,10  | 26,10         | 0,01 %        |
| 2.9.24      | 89358  | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                              | UN | 3    | 8,23   | 9,91   | 29,73         | 0,01 %        |
| 2.9.25      | 89438  | SINAPI | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                        | UN | 1    | 10,39  | 12,51  | 12,51         | 0,00 %        |
| 2.9.26      | 89413  | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                           | UN | 4    | 12,21  | 14,70  | 58,80         | 0,02 %        |
| 2.9.27      | 94690  | SINAPI | TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016                                         | UN | 2    | 14,10  | 16,98  | 33,96         | 0,01 %        |
| 2.9.28      | 89481  | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                         | UN | 8    | 5,43   | 6,54   | 52,32         | 0,02 %        |
| 2.9.29      | 89617  | SINAPI | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                                      | UN | 8    | 7,61   | 9,16   | 73,28         | 0,02 %        |
| 2.9.30      | 94492  | SINAPI | REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                                                      | UN | 2    | 81,73  | 98,45  | 196,90        | 0,06 %        |
| 2.9.31      | 94672  | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, X 3/4" INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | UN | 6    | 10,10  | 12,16  | 72,96         | 0,02 %        |
| <b>2.10</b> |        |        | <b>INSTALAÇÕES PARA GÁS</b>                                                                                                                                                                           |    |      |        |        | <b>623,72</b> | <b>0,20 %</b> |
| 2.10.1      | 100701 | SINAPI | PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE, COM GUARNIÇÕES PARA CASA DE GÁS. AF_12/2019                                                                                                                     | m² | 0,64 | 442,02 | 532,45 | 340,76        | 0,11 %        |
| 2.10.2      | 103802 | SINAPI | TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 MM, CLASSE E, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL -                                                                                         | M  | 6    | 39,15  | 47,16  | 282,96        | 0,09 %        |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

|          |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                    |    |         |          |          |           |                  |                |
|----------|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|----------|----------|-----------|------------------|----------------|
|          |        |        | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF_04/2022                                                                                                                                                                                                           |    |         |          |          |           |                  |                |
| <b>3</b> |        |        | <b>FORRO</b>                                                                                                                                                                                                                                       |    |         |          |          |           | <b>48.634,92</b> | <b>15,30 %</b> |
| 3.1      | 96113  | SINAPI | FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS                                                                                                                                                                                 | m² | 793,91  | 50,86    | 61,26    | 48.634,92 | 15,30 %          |                |
| <b>4</b> |        |        | <b>TELHADO</b>                                                                                                                                                                                                                                     |    |         |          |          |           | <b>18.108,74</b> | <b>5,70 %</b>  |
| 4.1      | 94231  | SINAPI | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                                                                                                | M  | 289     | 52,02    | 62,66    | 18.108,74 | 5,70 %           |                |
| <b>5</b> |        |        | <b>ESQUADRIAS</b>                                                                                                                                                                                                                                  |    |         |          |          |           | <b>25.264,41</b> | <b>7,95 %</b>  |
| 5.1      | 90844  | SINAPI | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019   | UN | 9       | 1.236,36 | 1.489,31 | 13.403,79 | 4,22 %           |                |
| 5.2      | 91307  | SINAPI | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                                                                                       | UN | 5       | 98,35    | 118,47   | 592,35    | 0,19 %           |                |
| 5.2      | 91315  | SINAPI | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 9       | 1.039,38 | 1.252,03 | 11.268,27 | 3,55 %           |                |
| <b>6</b> |        |        | <b>PINTURA</b>                                                                                                                                                                                                                                     |    |         |          |          |           | <b>73.002,31</b> | <b>22,97 %</b> |
| 6.1      | 88489  | SINAPI | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                                                                               | m² | 2036,38 | 12,92    | 15,56    | 31.686,07 | 9,97 %           |                |
| 6.2      | 88489  | SINAPI | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                                                                               | m² | 1112,78 | 12,92    | 15,56    | 17.314,85 | 5,45 %           |                |
| 6.3      | 102203 | SINAPI | PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 1 DEMÃO. AF_01/2021                                                                                                                                                          | m² | 127,01  | 11,11    | 13,38    | 1.699,39  | 0,53 %           |                |
| 6.4      | 4936   | ORSE   | Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de fundo preparador                                                                                                                                                                    | m² | 1800    | 10,29    | 12,39    | 22.302,00 | 7,02 %           |                |
| <b>7</b> |        |        | <b>QUIOSQUE</b>                                                                                                                                                                                                                                    |    |         |          |          |           | <b>12.168,90</b> | <b>3,83 %</b>  |
| 7.1      | 9858   | ORSE   | Assentamento de peças de eucalipto tratado, d=10 a 13cm para confecção de pergolado (ref:obra Sergipetec) PEÇAS DE 5M CADA                                                                                                                         | m  | 40      | 18,32    | 22,06    | 882,40    | 0,28 %           |                |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

|     |       |        |                                                                                                                                                                 |    |    |        |        |          |        |
|-----|-------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--------|--------|----------|--------|
| 7.2 | 9858  | ORSE   | Assentamento de peças de eucalipto tratado, d=10 a 13cm para confecção de pergolado (ref:obra Sergipetec) PEÇAS DE 3 M                                          | m  | 24 | 18,32  | 22,06  | 529,44   | 0,17 % |
| 7.3 | 9856  | ORSE   | Assentamento de peças de eucalipto tratado, d=13 a 16cm para confecção de pergolado (ref:obra Sergipetec) PEÇA DE 4M                                            | m  | 32 | 26,13  | 31,47  | 1.007,04 | 0,32 % |
| 7.4 | 92542 | SINAPI | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | m² | 49 | 107,05 | 128,95 | 6.318,55 | 1,99 % |
| 7.5 | 94446 | SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                               | m² | 49 | 49,85  | 60,04  | 2.941,96 | 0,93 % |
| 7.6 | 4934  | ORSE   | Pintura de acabamento com aplicação de 01 demão de verniz acrílico, Coral ou similar                                                                            | m² | 49 | 8,30   | 9,99   | 489,51   | 0,15 % |

**Total sem BDI** **263.853,54****Total do BDI** **53.937,13****Total Geral** **317.790,67**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

- 1.8 Valor estimado da contratação é de R\$317.790,67 (trezentos e dezessete mil, setecentos e noventa reais, sessenta e sete centavos).
- 1.9 O terreno contém a seguinte dimensão: 1.960,00 m<sup>2</sup>.
- 1.10 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.11 O prazo para execução da obra será de **03 (três) meses**.
- 1.12 O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, contados do momento da contratação, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).**
- 2.1 O governo federal instituiu por meio da Lei 14.640/2023, publicada no Diário Oficial da União em 1º de agosto, o Programa Escola em Tempo Integral.
- 2.2 Coordenado pela Secretaria de Educação Básica (SEB) do MEC, o Programa busca viabilizar o cumprimento da meta 6 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014), política de Estado construída pela sociedade e aprovada pelo parlamento brasileiro, no qual o município de Riacho de Santana foi beneficiado com 112 vagas através do pacto com o governo federal tendo a totalidade de matrículas realizadas.
- 2.3 Essencialmente no que se refere à Escola, o currículo da Educação Integral pressupõe o acesso do estudante a todas as áreas do conhecimento de maneira articulada e permanente, rompendo com a fragmentação das disciplinas e dando sentido ao conteúdo a partir das questões, trajetórias, experiências e relações dos sujeitos envolvidos nos processos educativos.
- 2.4 Na escola orientada por uma perspectiva integral de educação, sustenta altas expectativas de aprendizagem e desenvolvimento para todos os alunos ao mesmo tempo em que oferece instrumentos para que todos aprendam e se desenvolvam integralmente. Estas altas expectativas se sustentam na premissa de que todos os alunos são capazes de aprender. E, para isso, as estratégias devem ter clara intencionalidade pedagógica e compor um planejamento integrado que defina objetivos e metas de aprendizagem. Neste sentido, a distinção entre aulas e oficinas lúdicas – assim como a separação por períodos – perde o sentido. Todas as propostas devem compor o planejamento da escola e dos educadores.
- 2.5 O Programa Escola em Tempo Integral será executado na escola Joaquim Nogueira, situada na zona urbana do município, cuja demanda requer a realização de adequações nas condições e instalações estruturais do espaço, como a construção do refeitório, consertos e manutenções necessárias, troca de portas danificadas, troca do forro em PVC por forro de gesso, reparos em rufos e calhas para que não haja vazamentos, nova pintura e construção de um quiosque para momento recreativo dos alunos, uma vez que a execução do referido programa implica a presença do aluno em maior tempo na escola, além do aumento de uso de outros equipamentos e materiais necessários para contemplar os projetos didáticos.
- 2.6 A não realização deste empreendimento acarretará prejuízos no desenvolvimento e avanço da educação do município.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

**3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')**

- 3.1 O município conta, no momento, com um número limitado de mão de obra e não tem materiais suficientes para a presente obra, por tal razão, verificou-se que a melhor opção é a contratação de uma empresa especializada para tal, que forneça tanto os serviços quanto os materiais necessários para conclusão do objeto.
- 3.2 A ampliação e reforma da escola, como a construção do refeitório, consertos e manutenções necessárias, troca de portas danificadas, troca do forro em PVC por forro de gesso, reparos em rufos e calhas para que não haja vazamentos, nova pintura e construção de um quiosque para momento recreativo dos alunos, uma vez que a execução do referido programa implica a presença do aluno em maior tempo na escola, além do aumento de uso de outros equipamentos e materiais necessários para contemplar os projetos didáticos, é a solução para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
- 3.3 A solução indicada apresenta vantagens notórias ao erário, tendo em vista que o município não será responsável direto por arcar com as despesas trabalhistas (e demais inerentes a estas) tampouco precisará abrir outro processo licitatório para aquisição de materiais, o que acabaria por despender tempo e mão de obra dos servidores.
- 3.4 A presente contratação segue os moldes utilizados em outras instituições públicas e também é comum na iniciativa privada. Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem os serviços dentro dos Requisitos estabelecidos.
- 3.5 A ampliação e a reforma desta escola é uma das atividades mais importantes para manter ou criar um estabelecimento preparado para otimizar as suas finalidades, **como** educação, convivência, segurança e bem-estar para alunos e professores a longo prazo.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21):**

**4.1 Da modalidade, julgamento e prazos**

4.1.1 A contratação se dará por Licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, sob forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, tendo em vista que os serviços a serem executados não são considerados "comuns", pois não se enquadram na classificação dos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133 de 2021, tratando-se de contratação de obra.

4.1.2 O critério de julgamento será o menor preço global.

4.1.3 Por não se tratar de objeto de natureza contínua, o **prazo do contrato** será de 01 (um) ano.

4.1.4 Com base no projeto básico e cronograma físico financeiro elaborado pelo setor de engenharia, o **prazo de execução** será de 04 (quatro) meses.

**4.2 Dos requisitos mínimos de participação**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

4.2.1 Poderão participar deste certame as empresas que atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deverão assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no eventual contrato durante toda a sua vigência.

4.2.2 Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as fazendas públicas municipal, estadual e federal, com o FGTS e com a justiça do trabalho.

4.2.3 Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso com o Município de Riacho de Santana-BA ou que se enquadrem, direta ou indiretamente, nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.4 Os requisitos para contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos pela CONTRATADA de comprovar capacidade técnica, demonstrada através de atestados de capacidade técnica de acordo com similaridade em características e quantidades ao objeto licitado.

4.2.5 Será necessária a apresentação de atestado fornecido, por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, em nome do responsável técnico, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra/serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superior ao objeto da licitação, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

4.2.6 Deverá ser entregue uma via da ART/RRT referente ao Contrato, devidamente recolhida e assinada pelo responsável técnico, para a emissão da Ordem de Execução de Serviços.

4.2.7 A empresa CONTRATADA deverá iniciar e manter o ritmo dos serviços, cumprindo fielmente as exigências contratuais.

4.2.8 A empresa CONTRATADA deverá manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente, a fim de prestar um bom serviço à população e empregar corretamente de forma eficaz o recurso público, que é de todos.

4.2.9 A empresa deverá manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de equipamentos de proteção individual.

4.2.10 Ficará a cargo da CONTRATADA fornecer e exigir o uso de EPI's por parte de seus funcionários, pois é obrigatório o uso de todos os EPIs indicados nas normas de segurança. Devem ser utilizados os equipamentos específicos para cada tipo de atividade, seguindo, devidamente, as orientações dos fabricantes.

4.2.11 É necessário que a empresa mantenha o local de trabalho em ordem e devidamente sinalizado, controle o cumprimento da prestação de serviços e zele pela adequada apresentação dos seus empregados.

4.2.12 Todas as despesas inerentes à realização dos fornecimentos, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, BDI, contribuições fiscais e parafiscais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre o serviço contratado, bem como outros que resultarem do fiel cumprimento dos fornecimentos, será inteiramente de responsabilidade da empresa CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

4.2.13 A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

4.2.14 Será de inteiro risco e responsabilidade da CONTRATADA a variação dos preços dos itens que compõe o custo do contrato, em razão do atraso injustificado na execução dos serviços.

4.2.15 A definição das unidades de medida para quantificação de serviços e delimitação dos preços unitários estarão detalhadas na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas as necessidades da obra a ser executada.

4.2.16 As especificações e demais exigências do projeto básico ou executivo devem ser elaboradas visando a economia da manutenção e operacionalização da obra, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam os impactos ambientais.

4.2.17 A empresa CONTRATADA deverá comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE, de modo formal e expresso, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitiram e/ou não permita a correta execução dos serviços.

4.2.18 É de responsabilidade da empresa licitada responder por quaisquer danos causados ao patrimônio do município, aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do presente certame.

4.2.19 A CONTRATADA também será responsável por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular dos serviços inadequados ou desconformes com as especificações.

4.2.20 Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de fatos relacionados com a guarda e segurança de materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços.

**4.3 Garantia da participação na licitação e da contratação**

4.3.1 Conforme previsto no Art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021, será exigida na apresentação da proposta a garantia de 1% (um por cento) do valor orçado pela administração no edital.

4.3.2 Assim como, em conformidade com o Art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021, por ser contratação de serviços de obra, será exigida uma garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei em questão.

**4.4 Garantia dos serviços**

4.4.1 A licitante contratada responderá pela solidez e segurança das obras, objetos da presente licitação, durante o prazo de 1 (um) ano, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

**4.5 Vistoria**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

4.5.1 Será facultado à CONTRATADA a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

#### **4.6 Da sustentabilidade**

4.6.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.6.2 Quando couber, devem ser adotadas as práticas de sustentabilidade descritas no artigo 6º, da INº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.6.3 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

4.6.4 Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

4.6.5 Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

4.6.6 Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

4.6.7 Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.6.8 A Contratada deverá utilizar medidas para minimizar a geração de resíduos e deverão providenciar destinação ambiental adequada dos gerados.

4.6.9 As embalagens de tintas usadas na construção civil serão submetidas a sistema de logística reversa, conforme requisitos da Lei nº 12.305/2010, que contemple a destinação ambientalmente adequados dos resíduos de tintas presentes nas embalagens.

#### **4.7 Da subcontratação**

4.7.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

#### **5.1 Condições de execução**

5.1.1 O início da execução do objeto será imediata a partir da emissão da ordem de serviço.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

5.1.2 Deverá ser entregue uma via da ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica) referente ao Contrato, devidamente recolhida e assinada pelo responsável técnico, para a emissão da Ordem de Execução de Serviços.

**5.2 Cronograma de realização dos serviços:**

5.2.1 O cronograma-físico-financeiro é parte integrante do contrato.

5.2.2 Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estabelecidos no cronograma-físico-financeiro elaborado pelo setor de engenharia, no prazo total **de 03(três) meses.**

**5.3 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:**

5.3.1 qualquer tempo, durante a execução dos serviços, a SEINFRA poderá realizar inspeção da obra, para fins de verificar sua conformidade ao exigido no edital, bem como, se corresponde ao constante nos documentos de comprovação exigidos no item;

5.3.2 é de responsabilidade da empresa licitada responder por quaisquer danos causados ao patrimônio do município, aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

5.3.3 a CONTRATADA será responsável por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular dos serviços inadequados ou desconformes com as especificações;

5.3.4 a empresa CONTRATADA deverá comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE, de modo formal e expreso, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitiram e/ou não permita a correta execução dos serviços;

5.3.5 as medições deverão ser realizadas e entregues de acordo os serviços executados, conforme estipulado no cronograma físico financeiro;

5.3.6 a definição das unidades de medida para quantificação de serviços e delimitação dos preços unitários estarão detalhados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas as necessidades da obra a ser executada;

5.3.7 a CONTRATADA deverá manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente;

5.3.8 a CONTRATADA deverá manter o local de trabalho em ordem e devidamente sinalizado, controlar o cumprimento da prestação de serviços e zelar pela adequada apresentação dos seus empregados;

5.3.9 será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de fatos relacionados com a guarda e segurança de materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços;

5.3.10 todas as despesas de frete, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA****6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)****6.1 Das rotinas de fiscalização contratual:**

6.1.1 o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);

6.1.2 em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

6.1.3 a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);

6.1.3.1 o fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

6.1.3.2 o fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

6.1.4 a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);

6.1.4.1 a indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º);

6.1.5 a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

6.1.6 a CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

6.1.7 somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*);

6.1.7.1 a inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.1.8 as comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

6.1.9 o órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

**6.2 Da fiscalização técnica**

6.2.1 o fiscal técnico do contrato, representado por um servidor da administração pública, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.2.2 o fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.2.3 identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.2.4 o fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.2.5 no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.2.6 o fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**6.3 Da fiscalização administrativa**

6.3.1 o fiscal administrativo do contrato, representado por um servidor da administração pública, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, I e II);

6.3.2 caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

**6.4 Gestor do contrato**

6.4.1 o gestor do contrato, representado pelo responsável da pasta requerente do objeto, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

6.4.2 o gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

6.4.3 o gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

6.4.4 o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

6.4.5 o gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

6.4.6 o gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

6.4.7 o gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)**

**7.1** A avaliação da execução do objeto utilizará relatório/medição lavrado pelo fiscal de contrato, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

7.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.2 Do pagamento**

7.2.1 a forma de remuneração da empresa contratada será a acordada no instrumento contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**7.3 Do recebimento**

7.3.1 o(s) produto(s) e/ou serviços serão **recebidos provisoriamente, no prazo de 30(trinta) dias**, contado da emissão do relatório de ordens de serviço cumpridas pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.2 o contratante realizará inspeção minuciosa de todos os produto(s) entregues e/ou serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.3 para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos produto(s) e/ou serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.4 a CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

7.3.5 no prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

7.3.5.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

7.3.6 os produto(s) e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou instrumento contratual, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo **de 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3.7 os produto(s) e/ou serviços serão **recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produto(s) e/ou serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.7.1 realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.7.2 emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produto(s) e/ou serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.7.3 comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Relatório Circunstanciado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

7.3.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)****8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, sob forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**8.2 Forma de fornecimento**

8.2.1 A empresa vencedora deverá executar os serviços dentro do prazo estabelecido no cronograma-físico-financeiro parte integrante do contrato.

**8.3 Exigências de habilitação****1. Habilitação Jurídica:**

8.3.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.3.1.2 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.3.1.4 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.3.1.6 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual.

8.3.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3.1.8 Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.

8.3.1.9 Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA****8.3.2 Habilitação Fiscal, social e trabalhista:**

8.3.2.1 Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;

8.3.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;

8.3.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;

8.3.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;

8.3.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.3.2.6 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.3.2.7 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (se houver)

**8.3.3 Habilitação econômico-financeira:**

8.3.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.3.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir,

8.3.3.3 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

8.3.3.3.1 sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

8.3.3.3.2 sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

8.3.3.3.3 sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

8.3.3.4 Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme § 6º do Art. 69 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

8.3.3.5 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.3.3.6 Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

8.3.3.7 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante + Passivo não circulante  $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante  
Passivo Circulante  $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total  
Passivo Circulante + Passivo não circulante  $\geq 1,0$

8.3.3.8 O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

8.3.3.9 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.3.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**8.3.4 Qualificação técnica**

8.3.4.1 Apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante ou o responsável técnico executou, serviços e/ou obras de características técnicas compatíveis com as do objeto da presente licitação;

8.3.4.2 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.3.4.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados à Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quando solicitado.

8.3.4.4 O(s) atestado(s) solicitados no item 8.3.4.1 deverá(ão) estar acompanhado do CAT (Certificado de Acervo Técnico) do responsável técnico pela execução dos serviços devidamente registrado no CREA/CAU e/ou CFT ou CRT:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

- 8.3.4.4.1 Certidão atualizada de registro e quitação da empresa junto ao CREA/CAU e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT <sup>1</sup>.
- 8.3.4.4.2 Certidão atualizada de registro e quitação do profissional técnico junto ao CREA/CAU e/ou CFT ou CRT.
- 8.3.4.5 O responsável técnico deverá comprovar seu vínculo com a empresa licitante, que poderá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
- 8.3.4.5.1 No caso de vínculo empregatício: cópia autenticada, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;
- 8.3.4.5.2 No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante.
- 8.3.4.5.3 No caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço com firma reconhecida devidamente registrado junto ao Conselho de Classe conjuntamente com a certidão de responsável técnico pela empresa junto ao conselho de Classe CREA/CAU e/ou emitida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT.
- 8.3.5 Da Garantia da Proposta**
- 8.3.5.1 Nos termos do artigo 58 da lei 14.133/21, será exigido, no momento de apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da licitação, ficando estabelecida a garantia inicial da concorrente o valor de **R\$3.177,90 (três mil, cento e setenta e sete reais e noventa centavos)**
- 8.3.5.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 8.3.5.3 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- 8.3.5.4 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades:
- 8.3.5.4.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 8.3.5.4.2 Seguro-garantia;
- 8.3.5.4.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

<sup>1</sup> NOTA TÉCNICA N. 08/2019 da UPB – União dos Prefeitos da Bahia, em atenção à Lei n. 13.639/2018, publicada no D.O.U em 27 de março de 2018, foram criados o Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT e os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais – CRT's, os quais passaram a integrar o sistema fiscalizador com competência exclusiva para orientar, disciplinar e fiscalizar (art. 3º da Lei 13.639/18) o exercício profissional dos Técnicos Industriais, regulamentados pela Lei n. 5.524/68 e Decreto n. 90.922/85.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

8.3.5.4.4 Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

**8.3.6 Da Garantia contratual**

8.3.6.1 Nos termos do art. 98, parágrafo único, da lei nº 14.133/2021, fica estabelecido o valor de 5% (cinco por cento) como garantia para a celebração do instrumento contratual, o qual deverá ser efetuado no ato da assinatura do contrato.

8.3.6.2 A garantia para a celebração do instrumento contratual poderá ser prestada nas modalidades:

8.3.6.2.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.3.6.2.2 seguro-garantia;

8.3.6.2.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.3.6.2.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

**8.3.7 Da vistoria**

8.3.7.1 A licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o penúltimo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, pelo telefone (77) 99977-7714, da qual será emitido atestado de visita ao local da obra. Em caso de não realização de visita técnica, a licitante deverá apresentar declaração por meio do respectivo responsável técnico que conste expressamente o pleno conhecimento acerca das condições de prestação dos serviços.

8.3.7.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.3.7.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** As despesas referentes ao objeto deste termo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

|                      | Dotações                                                       | Previsão de Despesas | Disponibilidade Orçamentária |
|----------------------|----------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------------|
| Unidade Orçamentária | 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                        |                      |                              |
| Projeto/Atividade    | 1091 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES E |                      |                              |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

|                     |                                      |  |  |
|---------------------|--------------------------------------|--|--|
|                     | QUADRAS POLIESPORTIVAS               |  |  |
| Elemento de Despesa | 4.4.90.51.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES |  |  |

Riacho de Santana, 28 de maio de 2024.

---

Aparecida Lelis de Almeida Guedes  
Secretária Municipal de Educação

---

Lorena Brito Oliveira Prates  
Engenheira civil/ Esp. Em Gestão de Projetos  
CREA-BA: 3000110638  
contrato:1044558



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA****ANEXO III  
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

A documentação a ser exigida para fins de habilitação deste edital, deverá ser apresentada pelo fornecedor mais bem classificado, após a etapa de lances, cuja objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

**1. Habilitação Jurídica:**

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 1.2 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 1.4 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.6 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual.
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 1.8 certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.
- 1.9 Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

**2. Habilitação Fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- 2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- 2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

- 2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- 2.6 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 2.7 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (se houver)

**3. Habilitação econômico-financeira:**

- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir;
- 3.3 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:
  - 3.3.1 sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
  - 3.3.2 sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
  - 3.3.3 sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
- 3.4 Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme § 6º do Art. 69 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 3.5 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 3.6 Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).
- 3.7 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo não circulante  $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante

Passivo Circulante  $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante  $\geq 1,0$

**3.8 O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.**

**3.9 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021).**

**3.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.**

**4. Qualificação técnica**

**4.1 Apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante ou o responsável técnico executou, serviços e/ou obras de características técnicas compatíveis com as do objeto da presente licitação;**

**4.2 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;**

**4.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados à Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quando solicitado.**

**4.4 O(s) atestado(s) solicitados no item 4.1 deverá(ão) estar acompanhado do CAT (Certificado de Acervo Técnico) do responsável técnico pela execução dos serviços devidamente registrado no CREA/CAU e/ou CFT ou CRT:**

**4.5 Certidão atualizada de registro e quitação da empresa junto ao CREA/CAU e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT<sup>2</sup>.**

**4.6 Certidão atualizada de registro e quitação do profissional técnico junto ao CREA/CAU e/ou CFT ou CRT.**

<sup>2</sup> NOTA TÉCNICA N. 08/2019 da UPB – União dos Profissionais da Bahia, em atenção à Lei n. 13.639/2018, publicada no D.O.U em 27 de março de 2018, foram criados o Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT e os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais – CRT's, os quais passaram a integrar o sistema fiscalizador com competência exclusiva para orientar, disciplinar e fiscalizar (art. 3º da Lei 13.639/18) o exercício profissional dos Técnicos Industriais, regulamentados pela Lei n. 5.524/68 e Decreto n. 90.922/85.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

- 4.7 O responsável técnico deverá comprovar seu vínculo com a empresa licitante, que poderá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
- 4.7.1 No caso de vínculo empregatício: cópia autenticada, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;
- 4.7.2 No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante.
- 4.7.3 No caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço com firma reconhecida devidamente registrado junto ao Conselho de Classe conjuntamente com a certidão de responsável técnico pela empresa junto ao conselho de Classe CREA/CAU e/ou emitida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT.

**5. Da Garantia da Proposta**

- 5.1 Nos termos do artigo 58 da lei 14.133/21, será exigido, no momento de apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da licitação, ficando estabelecida a garantia inicial da concorrente o valor de **R\$3.177,90 (três mil, cento e setenta e sete reais e noventa centavos)**
- 5.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 5.3 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- 5.4 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades:
- 5.5 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 5.6 Seguro-garantia;
- 5.7 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 5.8 Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

**6. Da Garantia contratual**

- 6.1 Nos termos do art. 98, parágrafo único, da lei nº 14.133/2021, fica estabelecido o valor de 5% (cinco por cento) como garantia para a celebração do instrumento contratual, o qual deverá ser efetuado no ato da assinatura do contrato.
- 6.2 A garantia para a celebração do instrumento contratual poderá ser prestada nas modalidades:
- 6.2.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

- 6.2.2 seguro-garantia;
- 6.2.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 6.2.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

**7. Da vistoria**

- 7.1A licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o penúltimo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, pelo telefone (77) 99977-7714, da qual será emitido atestado de visita ao local da obra. Em caso de não realização de visita técnica, a licitante deverá apresentar declaração por meio do respectivo responsável técnico que conste expressamente o pleno conhecimento acerca das condições de prestação dos serviços.
- 7.2Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.3A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA: Nº. \_\_\_\_/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. \_\_\_\_/2024

DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

(Nome da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei:

Que possui **pleno conhecimento** de todas as informações e das condições contidas no Edital de Concorrência nº \_\_\_\_\_ e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Que está **apta a participar** de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital de Concorrência, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Riacho de Santana-Estado da Bahia, especialmente no que tange ao inciso III, do Art. 14 da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto desta Concorrência.

Que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso VI, do Art. 68 Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Que, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei 14.133/21 **não mantém vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que impossibilita a referida empresa de participar deste processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****ESTADO DA BAHIA****CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60****RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2024.

---

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG  
do Representante Legal / Assinatura

**CARIMBO DA EMPRESA**

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM  
FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS  
PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

CONCORRÊNCIA: Nº. \_\_\_\_/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. \_\_\_\_/2024

DA EMPRESA:

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física ) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,  
CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,  
endereço eletrônico \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente  
por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara  
sob as penas da lei:

Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou  
Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006  
com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das  
responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2024.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG  
do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS  
EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER  
CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

CONCORRÊNCIA: Nº. \_\_\_\_/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. \_\_\_\_/2024  
DA EMPRESA:  
À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DECLARA que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade, em atendimento ao inciso IV do Art. 63 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2024.

---

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG  
do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS  
EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER  
CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIENTE E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**

CONCORRÊNCIA: Nº. \_\_\_\_/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. \_\_\_\_/2024  
DA EMPRESA:  
À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**OBJETO** - Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para construção de 04 (quatro) campos de grama sintética nas comunidades de Barriguda, Gatos de Vesperina, Santana e Sambaíba, zona rural do município de Riacho de Santana-Bahia, sob o regime de menor preço global, mediante planilhas, projetos, e demais anexos deste Edital.

Empresa ....., registrada no CNPJ sob nº ....., com sede à ....., nº ....., Bairro ....., na Cidade ....., Cep: ....., com endereço eletrônico no e-mail ....., **DECLARA** para os fins de participação da licitação desta Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia, na qualidade de Proponente da licitação em epígrafe, que estou ciente e que concordo com todas as exigências do Edital, não havendo objeção acerca do mesmo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local, Data.

Empresa: .....  
CNPJ: .....  
Titular/Sócio Administrador (Nome)  
CPF nº .....  
RG nº .....

Carimbo e Assinatura





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE FUNCIONAL**

CONCORRÊNCIA: Nº. \_\_\_\_/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. \_\_\_\_/2024  
DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**OBJETO** – Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para construção de 04 (quatro) campos de grama sintética nas comunidades de Barriguda, Gatos de Vesperina, Santana e Sambaíba, zona rural do município de Riacho de Santana-Bahia, sob o regime de menor preço global, mediante planilhas, projetos, e demais anexos deste Edital.

Empresa \_\_\_\_\_, registrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_, com endereço eletrônico no e-mail \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os fins de participação da licitação desta Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia, na qualidade de Proponente da licitação em epígrafe, sob as penas da lei, que não é funcionário público do Município de Riacho de Santana, Bahia, e que não tem na equipe técnica responsável pelo projeto de que trata o Edital, e nem se enquadra nas vedações de que trata o instrumento convocatório.

Local, Data.

Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Titular/Sócio Administrador (Nome)  
CPF nº \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**  
**PELA EXECUÇÃO DA OBRA**

CONCORRÊNCIA: Nº. \_\_\_\_/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. \_\_\_\_/2024  
DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**OBJETO** – Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para construção de 04 (quatro) campos de grama sintética nas comunidades de Barriguda, Gatos de Vesperina, Santana e Sambaíba, zona rural do município de Riacho de Santana-Bahia, sob o regime de menor preço global, mediante planilhas, projetos, e demais anexos deste Edital.

Empresa \_\_\_\_\_, registrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_, com endereço eletrônico no e-mail \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os fins de participação da licitação desta Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia, na qualidade de Proponente da licitação em epígrafe, sob as penas da lei, que o(s) Sr(s) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CREA \_\_\_\_\_ é (são) nosso(s) indicado(s) como Responsável(eis) Técnico(s) para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação desta CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local, Data.

Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Titular/Sócio Administrador (Nome) \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura

Responsável(eis) Técnico(s)  
CREA \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA****ANEXO X****MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI CNAE COMPATÍVEL PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA: Nº. \_\_\_\_/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. \_\_\_\_/2024

DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**OBJETO** – Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para construção de 04 (quatro) campos de grama sintética nas comunidades de Barriguda, Gatos de Vesperina, Santana e Sambaíba, zona rural do município de Riacho de Santana-Bahia, sob o regime de menor preço global, mediante planilhas, projetos, e demais anexos deste Edital.

Empresa \_\_\_\_\_, registrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_, com endereço eletrônico no e-mail \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os fins de participação da licitação desta Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia, na qualidade de Proponente da licitação em epígrafe, sob as penas da lei, que possui em seu Contrato Social e/ou do CNPJ da empresa o CNAE nº \_\_\_\_\_, do qual se enquadra para a prestação dos serviços objeto desta licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local, Data.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Titular/Sócio Administrador (Nome)

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**E S T A D O D A B A H I A**  
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

**ANEXO XI**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO (opcional)**

(Nome da Empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, com poderes para representá-lo junto ao Município de Riacho de Santana – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana - Bahia, podendo participar no presente processo licitatório desta Concorrência N.º \_\_\_\_\_, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Riacho de Santana – BA, xx de xxxxxxxxxxxx 2024.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ /  
Nome e N.º do RG do Representante Legal / Assinatura

**CARIMBO DA EMPRESA**

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RACA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

## ANEXO XII

### MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Razão Social da Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ N°: xxxxxxxx I. Estadual: xxxxxxxxx I. Municipal: xxxxxxxxxxxx

[illegible]

Telephone: (DDD) xxxxxxxx Fax: xxxxxxxx E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Prazo de Pagamento (cfe. Edital) Banco: xxxxx Agência: xxxx Conta Corrente: xxxxxxxxxxxx

Rep. da Empresa: xxxxxxxx RG nº: xxxxxxxx CPF nº. xxxxxxxx

Planilha com informações, de acordo o objeto:

[illegible]

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do edital de concorrência.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de XXXX.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

**CARIMBO DA EMPRESA**

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA****ANEXO XIII  
MINUTA DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024  
CONTRATO Nº XXX/2024**

Contrato visando à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para atender as necessidades da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX de Riacho de Santana-BA, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na forma que se segue:

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.105.191/0001-60, com endereço à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Município de Riacho de Santana – BA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Vitor Martins Laranjeira.

**CONTRATADA:** Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xx, xxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, cep xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

CONTRATANTE de um lado e CONTRATADO (A) de outro, celebram o presente instrumento particular de contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para reforma e ampliação do Colégio Joaquim Nogueira, no Município de Riacho de Santana, Bahia, sob o regime de menor preço global, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Projeto Básico – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.2 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para reforma e ampliação do Colégio Joaquim Nogueira, no Município de Riacho de Santana, Bahia, sob o regime de menor preço global, mediante planilhas, projetos, e demais anexos deste Edital.

1.1 Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Projeto básico;

1.2.2 O Edital da Licitação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

- 1.2.3 A Proposta do contratado;  
 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA |        |        |                                                                                                                                                                                                |     |        |            |                    |       |          |
|-----------------------|--------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|------------|--------------------|-------|----------|
| Item                  | Código | Banco  | Descrição                                                                                                                                                                                      | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total | Peso (%) |
| <b>1</b>              |        |        | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                                                                                                                                                   |     |        |            |                    |       |          |
| 1.1                   | 103689 | SINAPI | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS                                                                                         | m²  | 6      |            |                    |       |          |
| <b>2</b>              |        |        | <b>REFEITORIO</b>                                                                                                                                                                              |     |        |            |                    |       |          |
| <b>2.1</b>            |        |        | <b>alvenaria</b>                                                                                                                                                                               |     |        |            |                    |       |          |
| 2.1.1                 | 103327 | SINAPI | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021                                       | m²  | 134    |            |                    |       |          |
| 2.1.2                 | 87530  | SINAPI | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | m²  | 268    |            |                    |       |          |
| 2.1.3                 | 93187  | SINAPI | VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016                                                                                                            | M   | 4      |            |                    |       |          |
| 2.1.6                 | 88497  | SINAPI | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023                                                                                                    | m²  | 268    |            |                    |       |          |
| 2.1.7                 | 88485  | SINAPI | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023                                                                                                                      | m²  | 268    |            |                    |       |          |
| 2.1.8                 | 98557  | SINAPI | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023                                                                                                                    | m²  | 6,98   |            |                    |       |          |
| <b>2.2</b>            |        |        | <b>ESTRUTURA</b>                                                                                                                                                                               |     |        |            |                    |       |          |
| 2.2.1                 | 92761  | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                                            | KG  | 126,4  |            |                    |       |          |
| 2.2.2                 | 92761  | SINAPI | ARMAÇÃO VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                                                | KG  | 172,13 |            |                    |       |          |
| 2.2.3                 | 92799  | SINAPI | ARMAÇÃO ESTRIBOS VIGAS CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM. AF_06/2022                                                                                                              | KG  | 58     |            |                    |       |          |
| 2.2.4                 | 92799  | SINAPI | ARMAÇÃO ESTRIBOS PILARES CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM. AF_06/2022                                                                                                            | KG  | 36,95  |            |                    |       |          |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

|            |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                          |    |       |  |  |  |  |
|------------|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--|--|--|--|
| 2.2.5      | 94971  | SINAPI | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021                                                                                                                | m³ | 5,39  |  |  |  |  |
| 2.2.6      | 101964 | SINAPI | LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA                                                                                        | m² | 6,98  |  |  |  |  |
| <b>2.3</b> |        |        | <b>ESQUADRIAS</b>                                                                                                                                                                                                                                        |    |       |  |  |  |  |
| 2.3.1      | 94573  | SINAPI | JA1-JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                                   | m² | 3,85  |  |  |  |  |
| 2.3.2      | 90844  | SINAPI | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019         | UN | 2     |  |  |  |  |
| 2.3.3      | 100701 | SINAPI | PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019                                                                                                                                                                               | m² | 1,89  |  |  |  |  |
| <b>2.4</b> |        |        | <b>PISO</b>                                                                                                                                                                                                                                              |    |       |  |  |  |  |
| 2.4.1      | 10169  | ORSE   | Piso alta resistência 12 mm, cor cinza, com juntas plásticas, polimento até o esmeril 400 e enceramento, exclusive argamassa de regularização, aplicado                                                                                                  | m² | 177,7 |  |  |  |  |
| 2.4.2      | 94438  | SINAPI | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014 | m² | 177,7 |  |  |  |  |
| <b>2.5</b> |        |        | <b>TELHADO</b>                                                                                                                                                                                                                                           |    |       |  |  |  |  |
| 2.5.1      | 92543  | SINAPI | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                      | m² | 151   |  |  |  |  |
| 2.5.2      | 94213  | SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                                                                                                                                           | m² | 151   |  |  |  |  |
| 2.5.3      | 94229  | SINAPI | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                                                                                          | M  | 32    |  |  |  |  |
| 2.5.4      | 94231  | SINAPI | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                                                                                                      | M  | 39,6  |  |  |  |  |
| <b>2.6</b> |        |        | <b>REVESTIMENTO CERAMICO</b>                                                                                                                                                                                                                             |    |       |  |  |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

|            |        |        |                                                                                                                                                                                                  |    |     |  |  |  |  |
|------------|--------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--|--|--|--|
| 2.6.1      | 87269  | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE                                         | m² | 85  |  |  |  |  |
| <b>2.7</b> |        |        | <b>ACABAMENTOS</b>                                                                                                                                                                               |    |     |  |  |  |  |
| 2.7.1      | 98689  | SINAPI | SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020                                                                                                                                  | M  | 30  |  |  |  |  |
| 2.7.2      | 10759  | ORSE   | B1- Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm                                                                                                                                                    | m² | 4,5 |  |  |  |  |
| 2.7.3      | 12296  | ORSE   | Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 1,25x0,60, com 02 cubas de embutir de louça, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodopia 10 cm, assentada | un | 1   |  |  |  |  |
| <b>2.8</b> |        |        | <b>INSTALAÇÕES ELETRICAS</b>                                                                                                                                                                     |    |     |  |  |  |  |
| 2.8.1      | 91927  | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                 | M  | 450 |  |  |  |  |
| 2.8.2      | 060619 | SBC    | LUMINARIA LED DL252 SOBREPOR REDONDA 24W 3000K PHILIPS                                                                                                                                           | UN | 11  |  |  |  |  |
| 2.8.3      | 101877 | SINAPI | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                 | UN | 1   |  |  |  |  |
| 2.8.4      | 93664  | SINAPI | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                      | UN | 2   |  |  |  |  |
| 2.8.5      | 93664  | SINAPI | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                      | UN | 1   |  |  |  |  |
| 2.8.6      | 91953  | SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                      | UN | 2   |  |  |  |  |
| 2.8.7      | 91959  | SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                     | UN | 1   |  |  |  |  |
| 2.8.8      | 91967  | SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                     | UN | 3   |  |  |  |  |
| 2.8.9      | 91931  | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                   | M  | 80  |  |  |  |  |
| 2.8.10     | 91995  | SINAPI | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                   | UN | 14  |  |  |  |  |
| 2.8.11     | 91855  | SINAPI | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                             | M  | 150 |  |  |  |  |
| 2.8.12     | 91937  | SINAPI | CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                          | UN | 1   |  |  |  |  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

|            |        |        |                                                                                                                                                                                                                                      |    |    |  |  |  |  |
|------------|--------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--|--|--|--|
| 2.8.13     | 91940  | SINAPI | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                                    | UN | 14 |  |  |  |  |
| <b>2.9</b> |        |        | <b>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS</b>                                                                                                                                                                                                       |    |    |  |  |  |  |
| 2.9.1      | 95463  | SINAPI | FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 2,80X1,10X1,40 M, VOLUME DE 4312 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM | UN | 1  |  |  |  |  |
| 2.9.2      | 86910  | SINAPI | TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                      | UN | 2  |  |  |  |  |
| 2.9.3      | 86935  | SINAPI | CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                             | UN | 2  |  |  |  |  |
| 2.9.4      | 4717   | ORSE   | Caixa de gordura em pvc 300mm                                                                                                                                                                                                        | un | 1  |  |  |  |  |
| 2.9.5      | 89482  | SINAPI | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022                                                                                                             | UN | 2  |  |  |  |  |
| 2.9.6      | 89710  | SINAPI | RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                                                                                               | UN | 1  |  |  |  |  |
| 2.9.7      | 102623 | SINAPI | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021                                                                                                       | UN | 1  |  |  |  |  |
| 2.9.8      | 94706  | SINAPI | ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016                          | UN | 2  |  |  |  |  |
| 2.9.9      | 89353  | SINAPI | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                                                                                              | UN | 1  |  |  |  |  |
| 2.9.10     | 86916  | SINAPI | TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                                           | UN | 2  |  |  |  |  |
| 2.9.11     | 190905 | SBC    | TANQUE DUPLO DE GRANITO SINTETICO 1,00x 60cm + METAIS                                                                                                                                                                                | UN | 1  |  |  |  |  |
| 2.9.12     | 89403  | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                                                     | M  | 12 |  |  |  |  |
| 2.9.13     | 89402  | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                                                     | M  | 24 |  |  |  |  |
| 2.9.14     | 89798  | SINAPI | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022                                                                                                     | M  | 12 |  |  |  |  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

|        |        |        |                                                                                                                                                               |    |    |  |  |  |  |
|--------|--------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--|--|--|--|
| 2.9.15 | 89799  | SINAPI | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022                              | M  | 12 |  |  |  |  |
| 2.9.16 | 102264 | SINAPI | TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO CONDOMINIAL DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021             | M  | 24 |  |  |  |  |
| 2.9.17 | 89401  | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                              | M  | 30 |  |  |  |  |
| 2.9.18 | 12897  | ORSE   | Ralo seco linear pvc sanitário d=90 com grelha alumínio                                                                                                       | un | 2  |  |  |  |  |
| 2.9.19 | 89449  | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                            | M  | 6  |  |  |  |  |
| 2.9.20 | 103948 | SINAPI | BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                        | UN | 1  |  |  |  |  |
| 2.9.21 | 103958 | SINAPI | BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 32 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                   | UN | 1  |  |  |  |  |
| 2.9.22 | 89501  | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                 | UN | 4  |  |  |  |  |
| 2.9.23 | 89625  | SINAPI | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                              | UN | 1  |  |  |  |  |
| 2.9.24 | 89358  | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                      | UN | 3  |  |  |  |  |
| 2.9.25 | 89438  | SINAPI | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                | UN | 1  |  |  |  |  |
| 2.9.26 | 89413  | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                   | UN | 4  |  |  |  |  |
| 2.9.27 | 94690  | SINAPI | TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | UN | 2  |  |  |  |  |
| 2.9.28 | 89481  | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                 | UN | 8  |  |  |  |  |
| 2.9.29 | 89617  | SINAPI | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                              | UN | 8  |  |  |  |  |
| 2.9.30 | 94492  | SINAPI | REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                              | UN | 2  |  |  |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

|             |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                    |    |         |  |  |  |  |
|-------------|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|--|--|--|--|
| 2.9.31      | 94672  | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, X 3/4" INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016                                              | UN | 6       |  |  |  |  |
| <b>2.10</b> |        |        | <b>INSTALAÇÕES PARA GÁS</b>                                                                                                                                                                                                                        |    |         |  |  |  |  |
| 2.10.1      | 100701 | SINAPI | PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE, COM GUARNIÇÕES0 PARA CASA DE GÁS. AF_12/2019                                                                                                                                                                 | m² | 0,64    |  |  |  |  |
| 2.10.2      | 103802 | SINAPI | TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 MM, CLASSE E, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022                                                                                                | M  | 6       |  |  |  |  |
| <b>3</b>    |        |        | <b>FORRO</b>                                                                                                                                                                                                                                       |    |         |  |  |  |  |
| 3.1         | 96113  | SINAPI | FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS                                                                                                                                                                                 | m² | 793,91  |  |  |  |  |
| <b>4</b>    |        |        | <b>TELHADO</b>                                                                                                                                                                                                                                     |    |         |  |  |  |  |
| 4.1         | 94231  | SINAPI | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                                                                                                | M  | 289     |  |  |  |  |
| <b>5</b>    |        |        | <b>ESQUADRIAS</b>                                                                                                                                                                                                                                  |    |         |  |  |  |  |
| 5.1         | 90844  | SINAPI | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019   | UN | 9       |  |  |  |  |
| 5.2         | 91307  | SINAPI | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                                                                                       | UN | 5       |  |  |  |  |
| 5.2         | 91315  | SINAPI | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 9       |  |  |  |  |
| <b>6</b>    |        |        | <b>PINTURA</b>                                                                                                                                                                                                                                     |    |         |  |  |  |  |
| 6.1         | 88489  | SINAPI | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                                                                               | m² | 2036,38 |  |  |  |  |
| 6.2         | 88489  | SINAPI | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                                                                               | m² | 1112,78 |  |  |  |  |
| 6.3         | 102203 | SINAPI | PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 1 DEMÃO. AF_01/2021                                                                                                                                                          | m² | 127,01  |  |  |  |  |
| 6.4         | 4936   | ORSE   | Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de fundo preparador                                                                                                                                                                    | m² | 1800    |  |  |  |  |
| <b>7</b>    |        |        | <b>QUIOSQUE</b>                                                                                                                                                                                                                                    |    |         |  |  |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

|     |       |        |                                                                                                                                                                 |    |    |  |  |  |  |
|-----|-------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--|--|--|--|
| 7.1 | 9858  | ORSE   | Assentamento de peças de eucalipto tratado, d=10 a 13cm para confecção de pergolado (ref:obra Sergipetec) PEÇAS DE 5M CADA                                      | m  | 40 |  |  |  |  |
| 7.2 | 9858  | ORSE   | Assentamento de peças de eucalipto tratado, d=10 a 13cm para confecção de pergolado (ref:obra Sergipetec) PEÇAS DE 3 M                                          | m  | 24 |  |  |  |  |
| 7.3 | 9856  | ORSE   | Assentamento de peças de eucalipto tratado, d=13 a 16cm para confecção de pergolado (ref:obra Sergipetec) PEÇA DE 4M                                            | m  | 32 |  |  |  |  |
| 7.4 | 92542 | SINAPI | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | m² | 49 |  |  |  |  |
| 7.5 | 94446 | SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                               | m² | 49 |  |  |  |  |
| 7.6 | 4934  | ORSE   | Pintura de acabamento com aplicação de 01 demão de verniz acrílico, Coral ou similar                                                                            | m² | 49 |  |  |  |  |

Total sem BDI

Total do BDI

Total Geral

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogável por interesse das partes e de acordo às necessidades da administração, devidamente justificada.

2.2 O prazo de execução será de 03 (três) meses.

2.3 O prazo de execução será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS****3.1 Dos serviços**

3.1.1 O início da execução do objeto será imediato a partir da emissão da ordem de serviço.

3.1.2 Deverá ser entregue uma via da ART – Atestado de Responsabilidade Técnica, referente ao Contrato, devidamente recolhida e assinada pelo responsável técnico, para a emissão da Ordem de Execução de Serviços.

3.1.3 As medições deverão ser realizadas e entregues de acordo os serviços executados, conforme estipulado no cronograma físico financeiro.

3.1.4 Não serão aceitas medições inferiores ao descrito no cronograma físico-financeiro da obra, parte integrante deste contrato.

3.1.5 A qualquer tempo, durante a execução dos serviços, a SEINFRA (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos) poderá realizar inspeção da obra, para fins de verificar sua conformidade ao exigido no edital, bem como, se corresponde ao constante nos documentos de comprovação exigidos no item.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

3.1.6 É de responsabilidade da CONTRATADA responder por quaisquer danos causados ao patrimônio do município, aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

3.1.7 A CONTRATADA será responsável por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular dos serviços inadequados ou desconformes com as especificações;

3.1.8 A empresa CONTRATADA deverá comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE, de modo formal e expresso, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitiram e/ou não permita a correta execução dos serviços.

3.1.9 A definição das unidades de medida para quantificação de serviços e delimitação dos preços unitários estarão detalhados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas as necessidades da obra a ser executada;

3.1.10 A CONTRATADA deverá manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente, de forma a cumprir o cronograma físico financeiro.

3.1.11 A CONTRATADA deverá manter o local de trabalho em ordem e devidamente sinalizado, controlar o cumprimento da prestação de serviços e zelar pela adequada apresentação dos seus empregados.

3.1.12 Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de fatos relacionados com a guarda e segurança de materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços.

3.1.13 Todas as despesas de frete, impostos, encargos incidentes estão inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal.

**3.2 Do prazo e execução dos serviços**

3.2.1 O prazo para a execução total dos serviços está previsto para 03 (três) meses, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

4.1 A Fiscalização deste contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a) Público(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxx, designado(a) através da Portaria nº xxx/2024 de xx de xxxxxx de 2024.

4.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);

4.2.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

4.2.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

4.2.2.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

4.2.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

4.2.3 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);

4.2.3.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º);

4.2.4 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

4.2.5 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

4.2.6 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*);

4.2.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

4.2.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);

4.2.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

**4.3 Da fiscalização técnica**

4.3.1 O fiscal técnico do contrato, representado por um servidor da administração pública, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

4.3.2 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

4.3.3 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

4.3.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

4.3.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

4.3.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.3.7 A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse dos serviços, assim como aceitar ou não a substituição dos integrantes da equipe técnica da CONTRATADA, através de solicitação por escrito da mesma.

**4.4 Da fiscalização administrativa**

4.4.1 O fiscal administrativo do contrato, representado por um servidor da administração pública, acompanhará e verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, I e II);

4.4.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

**4.5 Gestor do contrato**

4.5.1 O gestor do contrato, representado pelo responsável da pasta requerente do objeto, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

4.5.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

4.5.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

4.5.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

4.5.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

6.4.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

6.4.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**4.5.6 Dos critérios de aferição e medição para faturamento**

4.6.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

4.6.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

4.6.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.6.1.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

4.6.1.3.1 unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;

4.6.1.3.2 produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;

4.6.1.3.3 indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa;

4.6.1.4 será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.6.1.4.1 não produziu os resultados acordados;

4.6.1.4.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

4.6.1.4.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**4.7 Do recebimento**

4.7.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

4.7.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, estiverem executados em sua totalidade.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

4.7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da avaliação feita pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

4.7.4 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

4.7.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.7.6 Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

4.7.7 Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.7.8 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

4.7.9 A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

4.7.10 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.7.11 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

4.7.12 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.7.13 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento contratual, no Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

4.7.14 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

4.7.14.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

4.7.14.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

4.7.14.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Boletim de Medição.

4.7.15 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)**

6.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**7.1 Do pagamento**

7.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, qual seja: Conta Poupança: xxxx, Agência: xxxxx, Banco xxxxxxxxxxxx.

**7.2 Do Prazo de pagamento**

7.2.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 02 (dois) meses, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4.2 Os pagamentos ocorrerão após as medições, aferidas pela Prefeitura Municipal e devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos que será fiscalizada pelo Engenheiro Civil contratado pela Administração.

7.4.3 Não serão aceitas medições inferiores ao descrito no Cronograma Físico-Financeiro da Obra, anexo ao Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

7.4.4 Cumpridas as determinações dos itens acima a empresa emitirá a Nota fiscal devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, a ser apresentada ao titular do Setor de Tesouraria para a devida aprovação.

7.4.5 Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

7.4.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **CONTRATANTE**, com os seguintes dados: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia, CNPJ nº. 14.105.191/0001-60, sede funcional na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, na Cidade Riacho de Santana, Estado da Bahia, CEP 46.470-000.

**CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE (art. 92, V)**

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no ORSE/SE 12/2023; e SINAPI/BA 12/2023.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1 São obrigações do Contratante:

- 9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 9.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

- 9.1.11 A Administração terá o prazo de até 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
- 9.1.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.1.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 9.1.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 9.1.17 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.1.18 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

**CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, no prazo estipulado pelo fiscal do contrato;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**10.17** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.22 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento

10.22.1 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.22.1.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

10.22.1.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

10.22.1.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.22.1.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.22.2 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.23 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1 Nos termos do art. 98, parágrafo único, da lei nº 14.133/2021, fica estabelecido o valor de 5% (cinco por cento) como garantia para a celebração do instrumento contratual, o qual deverá ser efetuado no ato da assinatura do contrato.

11.2 A garantia para a celebração do instrumento contratual poderá ser prestada nas modalidades:

11.2.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.2.2 seguro-garantia;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

11.2.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.2.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

11.3 A garantia de execução contratual será devolvida ao contratado no pagamento da última parcela, desde que a administração tenha confirmado o recebimento definitivo dos serviços e o cumprimento total das cláusulas contratuais pelo fiscal de contrato.

11.4 A contratada deverá atualizar a garantia prestada na forma do *caput* desta cláusula, de modo a contemplar o período de vigência formalizado por meio de aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

iv) **Multa** moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

**12.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

**12.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**12.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**12.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**12.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**12.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**12.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os **artigos 138 e 139** da mesma Lei.

13.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

|                      | Dotações                                                                              | Previsão de Despesas | Disponibilidade Orçamentária |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------------|
| Unidade Orçamentária | 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                               |                      |                              |
| Projeto/Atividade    | 1091 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS POLIESPORTIVAS |                      |                              |
| Elemento de Despesa  | 4.4.90.51.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES                                                  |                      |                              |

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana/BA, dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em ....., de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Riacho de Santana  
João Vitor Martins Laranjeira  
Prefeito Municipal de Riacho de Santana  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Empresa.....  
CNPJ:.....  
Representante.....  
Contratada

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

***RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA***

**ANEXO**  
**MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO**



## MEMORIAL DESCRITIVO

 DADOS DA OBRA

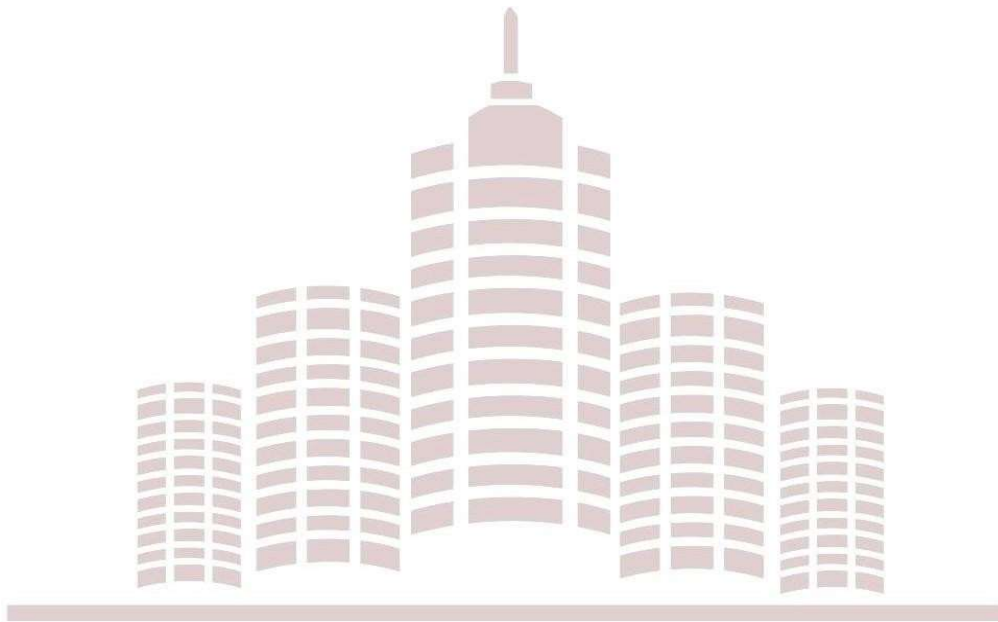
OBRA: REFORMA DA ESCOLA JOAQUIM NOGUEIRA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/001-60

END: Rua Dom pedro I, Riacho de Santana - BA.

*O presente memorial tem por objetivo fixar normas específicas para regularização da obra de reforma pública da escola Joaquim Nogueira, sanar dúvidas e nortear a contratada para que sejam cumpridos todos os objetivos e resultados esperados pela contratante.*



### 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser feito a marcação da obra, isolamento das áreas iniciais que necessitarão serem isoladas e posteriormente dar início as demolições necessárias e marcações quando necessárias. Deverá ser instalada a placa de obra de acordo com os padrões exigidos nas normas dos recursos empregados.

### 2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Inicialmente devem ser removidos as alvenarias, revestimentos e rebocos de acordo com as indicações do projeto, fazendo a remoção dos itens, deverá ser o entulho encaminhado para correto de descarte. Para a cobertura, sendo o madeiramento e as telhas, estas serão removidas pela executora e reutilizadas astramas de madeiras que estiverem em bom estado de conservação sendo feita a troca de todas as telhas.

### 3. LOCAÇÃO DA OBRA

Para locação da obra, acompanhamentos da execução do projeto, controle de recalques e fornecimento de dados para medição, deverá contar com mão-de-obra e equipamentos compatíveis com o grau de precisão requerido pelo projeto.

### 4. ESTRUTURA

Execução: deverá obedecer rigorosamente ao projeto e especificações bem como as normas técnicas da ABNT que regem o assunto, obedecendo a dimensões previstas em planilha.

A passagem das tubulações através dos elementos estruturais deverá obedecer rigorosamente às determinações do projeto, não sendo permitida a mudança de posição das mesmas. As passagens serão asseguradas por buchas ou caixas localizadas nas formas, de acordo com o projeto.

As pequenas cavidades, falhas ou imperfeições que resultem nas superfícies deverão ser reparadas de maneira a se obter as características do concreto circulante. As rebarbas e saliências maiores que eventualmente ocorram, deverão ser eliminadas.



As modificações que se fizerem necessárias, na estrutura, durante a execução dos trabalhos, só poderão ser feitas depois de aprovada pelo engenheiro responsável.

#### 5. IMPERMEABILIZAÇÕES E TRATAMENTOS

Para as baldrame e laje, deve ser aplicado no mínimo 3 demãos de pintura asfáltica, para uma melhor eficiente, podendo ser aplicada a manta asfáltica líquida, onde houver.

#### 6. DIVISÓRIAS E ALVENARIA

A Alvenaria deverá obedecer rigorosamente às dimensões e espessuras das paredes acabadas no projeto arquitetônico. As alvenarias de elevação deverão ser executadas, em blocos vazados cerâmicos assentes com argamassa de cimento e areia, e receber revestimentos conforme indicações em projeto executivo de arquitetura.

#### 7. REVESTIMENTO

As alvenarias internas e externas na sua extensão serão revestidas em camadas de chapisco, e reboco paulista ou massa única, sendo indicadas, em projeto arquitetônico, as áreas específicas para aplicação de azulejos e placas cerâmicas receberem emboço. Todos os revestimentos cerâmicos e azulejos deverão ser aplicados com utilização de argamassa colante industrializada.

#### 8. COBERTURA

Deverão ser seguidas todas as especificações do projeto arquitetônico quanto às dimensões e inclinações do telhado.

#### 9. ESQUADRIAS

Será feita a substituição de todas as portas e janelas de madeira. Nas salas de aulas serão utilizadas portas em madeira com dimensões padrão (0,80x2,10m), as janelas e portas de entrada, secretaria e sala dos professores serão de vidro. As que serão retiradas deverão ficar disponíveis para o município.



## 10. PISOS

Nas áreas molhadas do refeitório ser aplicado piso de alta resistência em granilite.

## 11. FORRO

Para o forro deverá ser de gesso e deve seguir as especificações do fabricante.

## 12. PINTURA

As superfícies internas receberão aplicação de massa acrílica onde for necessário. Nas paredes internas: aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica. Para as alvenarias externas: aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos, com textura acrílica, aplicação manual.

Para os portões pintura esmalte fosco, sobre superfície metálica, sendo as grades e portões.

Referente às cores, deverá ser alinhado com engenheiro responsável.

## 13. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações prediais hidrossanitárias deverão ser executadas rigorosamente de acordo com o projeto executivo complementar, empregando-se mão de obra especializada, padrão técnico compatível, obedecendo às prescrições da NB-41, EB-5, EB-183. PNB-37, PNB-128, às disposições constantes das disposições legais e normativas do Estado, do Município e da concessionária de saneamento local e ainda às recomendações e prescrições do fabricante para os materiais aplicados e quanto aos procedimentos executivos da aplicação destes. Todas as louças, metais, cubas e tanques especiais deverão ser instalados conforme detalhamento de projeto e obedecendo a cores e formas determinadas por este. As tubulações de água e esgoto deverão ser em PVC; salvo especificações em contrário complementar específico.

## 14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão ser executadas rigorosamente de acordo com o projeto específico executivo, empregando mão de obra especializada de padrão técnico compatível e com observância da norma NBR 5410, das Normas Técnicas e Especificações da Concessionária. Quando embutidas em elementos de



concreto, as tubulações e caixas deverão ser rigidamente fixadas, a fim de serem evitados deslocamentos durante a concretagem.

Os eletrodutos, quando instalados em contato com a terra, deverão ser de PVC e estar protegidos com envelopamento em concreto magro. Toda tubulação deverá ser embutida, salvo especificações, em contrário, do projeto. Todos condutores deverão ser identificados, nos pontos terminais, por meio de maçadores adesivos.

#### 15. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A EDIFICAÇÃO deverá ser entregue totalmente limpo, interna e externamente. A limpeza abrangerá vidros, pisos, ladrilhos, ferragens, revestimentos, aparelhos, dentre outros. Deverá ser executada a remoção de manchas e salpicos de tinta, encerramento e lustração dos pisos. Deverão ser feitos os retoques, correções e finalizações aonde se fizerem necessárias, sendo a obra considerada concluída, somente após a verificação do funcionamento perfeito de todas as instalações, equipamentos e aparelhos e sanitários.

#### 16. GRADES E PORTOES

As grades e portões não sofrerão nenhuma alteração.



Documento assinado digitalmente

LORENN BRITO OLIVEIRA PRATES

Data: 04/06/2024 09:11:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LORENN BRITO OLIVEIRA PRATES

Crea ba: 3000110638

Engenheira Civil / Segurança do Trabalho

Esp. Em gestão de Projetos

RIACHO DE SANTANA, 04 DE FEVEREIRO DE 2024.



Obra  
escola Joaquim Nogueira

Bancos  
SINAPI - 12/2023 - Bahia  
SBC - 02/2024 - Bahia  
ORSE - 12/2023 - Sergipe  
SEINFRA - 028 - Ceará  
SETOP - 08/2023 - Minas  
Gerais

B.D.I.  
20,46%

Encargos Sociais  
Não Desonerado: embutido  
nos preços unitário dos  
insumos de mão de obra, de  
acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

| Item                  | Descrição             | Total Por Etapa       | 1º mês               | 2º mês              | 3º mês               |
|-----------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
| 1                     | SERVIÇOS PRELIMINARES | 100,00%<br>2.641.38   | 100,00%<br>2.641.38  |                     |                      |
| 2                     | REFEITORIO            | 100,00%<br>137.970.01 | 50,00%<br>68.985.01  | 30,00%<br>41.391.00 | 20,00%<br>27.594.00  |
| 3                     | FORRO                 | 100,00%<br>48.634.92  | 50,00%<br>24.317.46  | 50,00%<br>24.317.46 |                      |
| 4                     | TELHADO               | 100,00%<br>18.108.74  | 100,00%<br>18.108.74 |                     |                      |
| 5                     | ESQUADRIAS            | 100,00%<br>25.264.41  |                      |                     | 100,00%<br>25.264.41 |
| 6                     | PINTURA               | 100,00%<br>73.002.31  | 30,00%<br>21.900.69  | 70,00%<br>51.101.62 |                      |
| 7                     | QUIOSQUE              | 100,00%<br>12.168.90  |                      |                     | 100,00%<br>12.168.90 |
| Porcentagem           |                       |                       | 42,78%               | 36,76%              | 20,46%               |
| Custo                 |                       |                       | 135.953,28           | 116.810,08          | 65.027,31            |
| Porcentagem Acumulado |                       |                       | 42,78%               | 79,54%              | 100,0%               |
| Custo Acumulado       |                       |                       | 135.953,27           | 252.763,35          | 317.790,67           |

Documento assinado digitalmente  
 LORENNA BRITO OLIVEIRA PRATES  
Data: 13/06/2024 16:36:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lorennna Brito Oliveira Prates  
Engenheira Civil/ Especialista em Gestão de Projetos  
CREA/BA: 3000110638

Riacho de Santana / BA  
/ [lorenabrito37@gmail.com](mailto:lorenabrito37@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024-CP****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024****DATA DA SESSÃO: 12 DE SETEMBRO DE 2024, às 08h30min.**

O Município de Riacho de Santana - Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, cidade de Riacho de Santana/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Vitor Martins Laranjeira, e a Secretaria Municipal de Educação do Município de Riacho de Santana/BA, representada pela Secretária Municipal Sr.ª Aparecida Lelis de Almeida Guedes, torna público para conhecimento dos interessados no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, com as alterações introduzidas pela RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, por requerimento da Secretaria Municipal de Educação, **VEM REALIZAR ACHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024-CP PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/BA, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **12 DE SETEMBRO DE 2024, às 08h:30 min.** na **Câmara Municipal de Riacho de Santana**, com sede à Rua Cosme de Farias, s/n, na cidade de Riacho de Santana/BA.

**1. OBJETO**

**I** - O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024-CP é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar no Município de Riacho de Santana/BA, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**II** - As especificações dos gêneros alimentícios desta - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024- CP, devem estar em conformidade com as especificações dos Anexos I e II deste edital.

**III** - A aquisição visa atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, e destina-se ao fornecimento da merenda aos alunos matriculados no período letivo de 2024, na REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**2. FONTE DE RECURSO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

|  | Dotações | Previsão de Despesas | Disponibilidade Orçamentária |
|--|----------|----------------------|------------------------------|
|--|----------|----------------------|------------------------------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

|                             |                                                                            |  |  |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------|--|--|
| <b>Unidade Orçamentária</b> | 02.05 – Secretaria Municipal de Educação                                   |  |  |
| <b>Projeto/Atividade</b>    | 2100 – Gestão das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE |  |  |
| <b>Elemento de Despesa</b>  | 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo                                     |  |  |

**3 - CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:**

Os produtores, associações e/ou cooperativas, deverão apresentar PROJETO DE VENDA para atendimento a demanda, e considerar como o preço máximo para aquisição dos gêneros alimentícios os valores publicados pela Prefeitura Municipal neste edital.

**4. PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA**

I - A forma de participação será a definida nos termos da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, com as alterações introduzidas pela RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 c/c Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - **DAP Física** e/ou **Jurídica**, conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em **grupos formais e/ou informais**. Os grupos candidatos à participação da Chamada Pública deverão apresentar:

II - A quantidade de gêneros a ser adquirida é estimada para a elaboração da merenda escolar, seguindo os cardápios elaborados pela Nutricionista do SEMAE.

III - A definição dos preços observou o disposto na RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 com as alterações introduzidas pela RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021. Assim sendo, para preço de referência utilizar-se-á 03 (três) pesquisas de preços, levantados pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração.

**4.1 - ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**4.2** - Para a habilitação dos projetos de venda exigir-se-á dos agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais, sendo um envelope de documentação – **habilitação do grupo formal, grupo informal ou de fornecedor individual**.

**4.3 - DOCUMENTOS PARA GRUPOS FORMAIS (ORGANIZAÇÕES PRODUTIVAS DETENTORAS DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF – DAP JURÍDICA), CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES:**

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

III - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

IV - A prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde tem sede o licitante;

V - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista.

VI - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

VII - Os documentos que forem emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites, no momento da abertura do respectivo envelope. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, a Agente de Contratação reterá os documentos de habilitação para análise, devolverá aos participantes o envelope com o Projeto de venda e marcará nova data para outra seção.

VIII - As cópias da documentação deverão estar legíveis, e quando não autenticadas em cartório, acompanhadas do seu original.

IX - Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do participante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

X - ANEXO V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

XI - ANEXO VI - Declaração de Não Empregar Menor.

XII - ANEXO VII - Declaração de Fatos Impeditivos.

**4.4 DOCUMENTOS PARA GRUPOS INFORMAIS  
(AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO  
AO PRONAF – DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPOS):**

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - Cópia do extrato da DAP física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.

III - A prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e trabalhista;

V - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

VI- As cópias da documentação deverão estar legíveis, e quando não autenticadas em cartório, acompanhadas do seu original.

VII - Os documentos que forem emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites, no momento da abertura do respectivo envelope. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, a Agente de Contratação reterá os documentos de habilitação para análise, devolverá aos participantes o envelope com o Projeto de venda e marcará nova data para outra seção.

VIII - Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do participante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

IX - ANEXO V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produção própria relacionados no projeto de venda;

X - ANEXO VI - Declaração de Não Empregar Menor;

XI - ANEXO VII - Declaração de Fatos Impeditivos;

**4.5 -DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF – DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EMGRUPOS):**

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - Cópia do extrato da DAP física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.

III - A prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede o licitante;

IV - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e trabalhista;

V - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

VI - As cópias da documentação deverão estar legíveis, e quando não autenticadas em cartório, acompanhadas do seu original.

VII - Os documentos que forem emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites, no momento da abertura do respectivo envelope. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, a Agente de Contratação reterá os documentos de habilitação para análise, devolverá aos participantes o envelope com o Projeto de venda e marcará nova data para outra seção.

VIII - Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do participante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

IX - ANEXO V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são de Produção Própria relacionados no projeto de venda.

X - ANEXO VI - Declaração de Não Empregar Menor.

XI - ANEXO VII - Declaração de Fatos Impeditivos.

**4.6 - ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇO**

I - No envelope n.º 02 modelo da proposta de preço conforme especificações constantes no anexo IV deste edital.

II - Os agricultores deverão apresentar-se no local, data e hora, indicados no preâmbulo deste Edital, por meio de um representante legal da agricultura familiar e/ou do empreendedor familiar rural, dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, contendo externamente os seguintes dados.

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024-CP

ENVELOPE N.º 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: \_\_\_\_\_

N.º DO CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

N.º DA DAP: \_\_\_\_\_

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024-CP ENVELOPE

N.º 02: (PROPOSTA DE PREÇOS)

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR \_\_\_\_\_

N.º DO CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

**5. PREÇOS:**

5.1. O preço para a aquisição dos gêneros alimentícios será o que estiver mais próximo ao preço de referência apontado na chamada pública, não permitindo que seja superior, considerando a qualidade do produto.

**6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

6.1. O **ENVELOPE N.º 02 - PROJETO DE VENDA** serão abertos na Câmara Municipal de Riacho de Santana, com sede à Rua Cosme de Farias, s/n, na cidade de Riacho de Santana/BA, no dia **12 DE SETEMBRO DE 2024, às 08h:30 min.**

6. 2 – Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024-CP.

6.3 - Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública n.º 001/2024-CP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

6.4 – A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, devidamente designada através da Portaria nº 53 de 25 de abril de 2022, classificará as propostas, de acordo com o Art. 35 da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 com as alterações introduzidas pela RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, a saber:

*“Art. 35 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo IV) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.*

*§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.*

*§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.*

*§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:*

*– o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;*

*– o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;*

*– o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;*

*I – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.*

*§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:*

*I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;*

*a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);*

*b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

*na(s) DAP(s).*

*II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;*

*III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);*

*a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;*

*b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.*

*IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º;”*

**7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1 - Das decisões proferidas, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

7.2- Declarado o vencedor, qualquer participante da presente chamada pública poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024-CP, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

**8. CONTRATAÇÃO**

8.1 - Após a homologação do resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024-CP, o vencedor será convocado para assinatura do CONTRATO de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar no Município de Riacho de Santana – Ba, de acordo com modelo apresentado no **Anexo III**.

**8.2 – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano, sendo o valor estimado desta CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024-CP de R\$ 1.354.175,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**9. DA VIGÊNCIA**

9.1 - O CONTRATO terá vigência de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura, ou até a entrega total dos produtos adquiridos, que resultaram da presente CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024-CP.

**10. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

11.1 - O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos será enviado aos produtores, através de comunicação formal (ORDEM DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS), elaborada pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração.

11.1.2 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada na sede do Município de Riacho de Santana, no SEMAE – Setor Municipal de Alimentação Escolar na Rua 02 De Julho, Centro, Riacho de Santana, Bahia, e deverá respeitar o cronograma do projeto da entrega dos produtos.

11.1.3. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo às descrições de cada produto;

11.1.4. Só serão aceitos o recebimento dos produtos que estiverem de acordo com as descrições do Edital;

11.1.5. O Setor de Alimentação Escolar (SEMAE) fornecerá o cronograma com data e local de entrega, que deverá ser atendido pelo fornecedor;

11.1.6. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas, local e periodicidade poderá sofrer alterações;

**12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

12.1 - No ato da entrega dos gêneros alimentícios os produtos serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas nos **ANEXOS I E II**-desta Chamada Pública.

12.2 - Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor vencedor deverá, no prazo máximo de 06(seis) horas, contados da comunicação da rejeição, substituí-los.

12.3 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

12.4 - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

12.5 - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

Praça Monsenhor Tobias, 321, CEP: 46.470-000 – Riacho de Santana – Bahia  
CNPJ: 14.105.191/0001-60 – Tel. (77) 3457-2049



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

12.6 - Deverão estar isentas de:

I - Substâncias terrosas.

II - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

III - Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

IV - Sem umidade externa anormal.

V - Isentas de odor e sabor estranhos.

VI - Isenta de enfermidades.

VII - Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização.

**OBS:** De acordo com a Lei nº 8.135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX).

**13. DO TERMO DE RECEBIMENTO DE ENTREGA**

13.1 - Compete ao setor de recebimento dos produtos o SEMAE (SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), a conferência da qualidade e a quantidade do(s) produto(s) e alterar a informação discriminada quando houver divergência, com a rubrica do responsável pelo recebimento no item corrigido.

**14. DAS PENALIDADES**

14.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Administração Municipal aplicará ao GRUPO FORMAL/INFORMAL contratado as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

I - Advertência, que será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo GRUPO FORMAL/INFORMAL contratado acarrete consequências de pequena monta;

II - Multa de 0,2 % (dois décimos de percentual) por dia de atraso na entrega, limitada esta ao fornecimento não efetuado até o máximo de 05 (cinco) dias da data estabelecida para entrega após o qual será considerado inexecução parcial do contrato. É vedado acumular 02 (duas) ou mais entregas de produtos em um mesmo período, a não ser por solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação. O valor da multa deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal.

III - Impedimento do GRUPO FORMAL contratado de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024-CP e no CONTRATO quando: retardar a assinatura/celebração do CONTRATO após sua convocação; deixar de entregar ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; fraudar na execução do CONTRATO; comportar-se de modo inidôneo; e cometer fraude fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**15 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1- A Secretaria Municipal de Educação, através da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana,** de acordo com as prerrogativas que lhe são concedidas e em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

I - Comunicar ao participante vencedor toda e qualquer alteração e/ou ocorrência relacionada com a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar.

II - Rejeitar, no todo ou em parte, os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar que o participante vencedor entregar fora das especificações do Edital.

III - Efetuar o pagamento da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), de acordo com a legislação vigente à matéria.

IV - Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;

V - Extingui-lo nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;

VI - Fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio dos servidores (executores internos) designados para este fim;

VII - Aplicar sanções aos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações, motivadas pela inexecução parcial ou total do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

**15.2 PAGAMENTO**

15.3- O pagamento será efetuado em moeda corrente mediante a apresentação de fatura discriminativa, ao produtor de acordo com os itens, quantidades e preços na (proposta de preços) vencedora, devidamente certificada e atestada.

15.4 - O pagamento será realizado até o décimo quinto dia útil após a última entrega do mês, através de cheque ao portador ou depósito em conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

15.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.6- Nenhum pagamento será efetuado caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, e será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

15.7- Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues. E será exigida a apresentação A prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista. (grupos formais).

15.8- Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues. E será exigida a apresentação da prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Trabalhista (informais de agricultores familiares)

**16 DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 – O presente Edital desta CHAMADA PÚBLICA poderá ser obtido nos sites: pelos sites [www.riachodesantana.ba.gov.br/](http://www.riachodesantana.ba.gov.br/) [www.procedebahia.com.br/ba/riachodesantana](http://www.procedebahia.com.br/ba/riachodesantana) e no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-Ba, no horário das **07:00 às 13:00 horas** de segunda à sexta-feira.

16.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes à CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024-CP deverão ser encaminhados ao e-mail [licitacaopmrs@hotmail.com](mailto:licitacaopmrs@hotmail.com) no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, cabendo à Secretaria Municipal de Educação decidir sobre a petição.

16.3- A qualquer tempo, à presente CHAMADA PÚBLICA poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou ilegalidade, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.4- Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas por meio do telefone (77) 3457-2049 no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana.

**17 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

17.1 – A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo gestor quando não houver recurso.

17.2 – Não havendo interposição de recursos, a Agente de Contratação analisará as propostas e emitirá parecer declarando o(s) vencedor (es) e o resultado do processo será adjudicado e homologado pelo Prefeito Municipal.

17.3 – Havendo interposição de recurso, adjudicação e homologação serão procedidas somente após o julgamento deste.

**18 FORO**

18.1 - A presente CHAMADA PÚBLICA é regulada pelas leis atinentes à matéria, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Riacho de Santana-BA para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

18.2 - Fazem parte integrante do presente expediente:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - TERMO DEREFERÊNCIA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE POR DAP/ANO

ANEXOVI - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Riacho de Santana- BA, 13 de junho de 2024.

**Aparecida Lelis de Almeida Guedes**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Decreto nº 042/2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**ANEXO I****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 4/2024****1. Informações Básicas**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase do planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação e sua melhor solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

Tem-se como objetivo principal estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar no Município de Riacho de Santana/BA, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2. Descrição da necessidade**

A alimentação escolar é direito dos alunos e dever do Estado;

Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais. No campo das políticas de alimentação e nutrição, a promoção do consumo de hortaliças e frutas ocupa posição de destaque dentre as diretrizes de promoção de alimentação saudável.

Além da segurança alimentar proporcionada aos discentes, o PNAE oportuniza às iniciativas de compras públicas sustentáveis articuladas ao fortalecimento da agricultura familiar, democratizando e descentralizando as compras públicas e criando mercado para os pequenos produtores, fortalecendo e diversificando a economia local e valorizando as especificidades e os hábitos alimentares locais.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE é um eixo fundamental para a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional no país, apoiado no emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo a utilização de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis;

De acordo com a Lei 11.947/2009, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e cooperativas ou de suas organizações.

Por todo o exposto, a Secretaria Municipal de Educação pretende utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal de contratação dos serviços ora em debate, baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados.

**3. Área requisitante**

Praça Monsenhor Tobias, 321, CEP: 46.470-000 – Riacho de Santana – Bahia  
CNPJ: 14.105.191/0001-60 – Tel. (77) 3457-2049



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

| Área requisitante                | Responsável                       |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| Secretaria Municipal de Educação | Aparecida Lélis de Almeida Guedes |

**4. Demonstração da previsão da contratação**

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

**5. Descrição dos Requisitos da Contratação**

5.1 O critério de julgamento será o de menor preço global por item.

**5.2 Documentos para Grupos Formais (Organizações Produtivas Detentoras de Declaração de Aptidão ao Pronaf – Dap Jurídica), Constituídos em Cooperativas e Associações:**

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias.

III - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

IV - A prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde tem sede o licitante;

V - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista.

VI - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

VII - Os documentos que forem emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites, no momento da abertura do respectivo envelope. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, a Agente de Contratação reterá os documentos de habilitação para análise, devolverá aos participantes o envelope com o Projeto de venda e marcará nova data para outra seção.

VIII - As cópias da documentação deverão estar legíveis, e quando não autenticadas em cartório, acompanhadas do seu original.

IX - Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do participante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

X - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

XI - Declaração de Não Empregar Menor.

XII - Declaração de Fatos Impeditivos.

5.3 Documentos Para **Grupos Informais** (Agricultores Familiares, Detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf – Dap Física, Organizados em Grupos):

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - Cópia do extrato da DAP física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.

III - A prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e trabalhista;

V - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

VI - As cópias da documentação deverão estar legíveis, e quando não autenticadas em cartório, acompanhadas do seu original.

VII - Os documentos que forem emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites, no momento da abertura do respectivo envelope. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, a Agente de Contratação reterá os documentos de habilitação para análise, devolverá aos participantes o envelope com o Projeto de venda e marcará nova data para outra seção.

VIII - Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do participante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

IX - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produção própria relacionados no projeto de venda;

X - Declaração de Não Empregar Menor;

XI - Declaração de Fatos Impeditivos;

5.4 Documentos para **Fornecedores Individuais**, Detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf – Dap Física, não Organizados em grupos):

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - Cópia do extrato da DAP física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.

III - A prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede o licitante;

IV - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e trabalhista;

V - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

VI - As cópias da documentação deverão estar legíveis, e quando não autenticadas em cartório, acompanhadas do seu original.

VII - Os documentos que forem emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites, no momento da abertura do respectivo envelope. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, a Agente de Contratação reterá os documentos de habilitação para análise, devolverá aos participantes o envelope com o Projeto de venda e marcará nova data para outra seção.

VIII - Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do participante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

IX - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são de Produção Própria relacionados no projeto de venda.

X- Declaração de Não Empregar Menor.

XI - Declaração de Fatos Impeditivos.

5.5 A contratação, resultado desta licitação, terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura. O objeto não demanda vistoria prévia de local.

5.6 Os agricultores deverão apresentar-se no local, data e hora, indicados no preâmbulo do Edital, por meio de um representante legal da agricultura familiar e/ou do empreendedor familiar rural, portando dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes.

5.7 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

5.7.1 A quantidade de gêneros a ser adquirida é estimada para a elaboração da merenda escolar, seguindo os cardápios elaborados pela Nutricionista do SEMAE.

5.8 O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos será enviado aos produtores, através de comunicação formal (Ordem de Fornecimento de Gêneros Alimentícios), elaborada pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração.

5.8.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento por 01 (um) ano ou até a entrega total dos produtos adquiridos. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.9 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada na sede do Município de Riacho de Santana, no SEMAE – Setor Municipal de Alimentação Escolar na Rua 02 De Julho, Centro, Riacho de Santana, Bahia, e deverá respeitar o cronograma do projeto da entrega dos produtos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- 5.10 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo às descrições de cada produto;
- 5.11 Só serão aceitos o recebimento dos produtos que estiverem de acordo com as descrições do Edital;
- 5.12 O Setor de Alimentação Escolar (SEMAE) fornecerá o cronograma com data e local de entrega, que deverá ser atendido pelo fornecedor;
- 5.13 Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas, local e periodicidade poderá sofrer alterações;
- 5.14 No ato da entrega dos gêneros alimentícios os produtos serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas.
- 5.15 Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor vencedor deverá, no prazo máximo de **06 (seis) horas**, contados da comunicação da rejeição, substituí-los.
- 5.16 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
- 5.17 - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
- 5.18 - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.
- 5.19 - Deverão estar isentas de:
- I - Substâncias terrosas.
  - II - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
  - III - Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
  - IV - Sem umidade externa anormal.
  - V - Isentas de odor e sabor estranhos.
  - VI - Isenta de enfermidades.
  - VII - Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização.
- 5.20 De acordo com a Lei nº 8.135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX).
- 5.21 O fornecimento será parcelado, à proporção da necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
- 5.22 Os produtos perecíveis deverão ser embalados e mantidos, quando sua natureza assim exigir, sob resfriamento ou congelamento, desde sua origem até sua entrega definitiva, em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação.
- 5.23 As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

5.24 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**6 Estimativa das Quantidades a serem contratadas**

Os quantitativos foram estimados de acordo com as projeções de consumo de cada escola, conforme calendário escolar e cardápios elaborados, bem como quantidade de alunos e refeições servidas diariamente. As estimativas de demandas para as aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar no Município de Riacho de Santana/BA, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE foram elaboradas pela nutricionista responsável técnica através do levantamento do consumo geral das escolas municipais e do planejamento do fornecimento de refeições aos estudantes.

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND     |
|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 01   | 2.000  | <b>ABOBORA COMUM</b> , fresca, consistência firme, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.                                                                                                                                                                                         | Kg      |
| 02   | 2.000  | <b>ALHO</b> , cabeças de tamanho médio, íntegros, consistência firme, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.                                                                                                                                                                      | Kg      |
| 03   | 1.000  | <b>BATATA DOCE</b> , in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.                                                                                                                             | Kg      |
| 04   | 3.000  | <b>BANANA DA PRATA</b> , in natura, consistência firme, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.                                                                                                                                                                                    | Kg      |
| 05   | 500    | <b>BETERRABA</b> , in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.                                                                                                                              | Kg      |
| 06   | 30.000 | <b>BOLO DE FUBÁ DE MILHO</b> , bolo caseiro de fubá de milho, de boa qualidade, macio, de cor e sabor próprios. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando <b>100g cada unidade (tamanho padronizado)</b> . Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade.<br><b>ENTREGAR ARMAZENADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS COM FECHAMENTO COM TRAVAS.</b><br><b>APRESENTAR AMOSTRA</b> | Unidade |
| 07   | 25.000 | <b>BOLO DE TRIGO</b> , bolo caseiro, de boa qualidade, macio, de cor e sabor próprios. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, <b>pesando 60g cada unidade (tamanho padronizado)</b> . Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade.                                                                                                                                      | Unidade |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |
|----|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
|    |        | <b>ENTREGAR ARMAZENADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS COM FECHAMENTO COM TRAVAS<br/>APRESENTAR AMOSTRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |
| 08 | 30.000 | <b>BOLO DE TRIGO</b> , bolo caseiro, de boa qualidade, macio, de cor e sabor próprios. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, <b>pesando 100g cada unidade (tamanho padronizado)</b> . Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade.<br><b>ENTREGAR ARMAZENADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS COM FECHAMENTO COM TRAVAS<br/>APRESENTAR AMOSTRA</b> | Unidade |
| 09 | 2.000  | <b>CEBOLA BRANCA</b> , branca, com casca protetora, orgânica, in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.                                                   | Kg      |
| 10 | 2.000  | <b>CEBOLA MULATINHA</b> com casca protetora, orgânica, in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.                                                          | kg      |
| 11 | 200    | <b>CEBOLINHA VERDE</b> , de primeira qualidade, orgânico, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Cortadas e embaladas e sacos plásticos.                                                                                                                                                                                                                           | Maço    |
| 12 | 3.000  | <b>CENOURA</b> , in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.                                                                                                | Kg      |
| 13 | 300    | <b>CORANTE</b> , em pó fino de coloração avermelhada, de primeira qualidade, Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem o prazo de validade. Embalagem de 01kg.                                                                                                                                                                                               | Kg      |
| 14 | 2.500  | <b>COCO SECO</b> , de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.                                                                                                                                                                                         | Unidade |
| 15 | 40.000 | <b>CHIRINGA</b> , biscoito caseiro de polvilho, de boa qualidade, macio, de cor e sabor próprios. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, <b>pesando 200g cada unidade</b> . Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade.<br><b>APRESENTAR AMOSTRA</b>                                                                                   | Pacote  |
| 16 | 25.000 | <b>CHIMANGO</b> , caseiro, feito de tapioca, de boa qualidade, macio, de cor e sabor próprios. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, <b>pesando 50g cada unidade (tamanho padronizado)</b> . Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>                                                                    | Unidade |

Praça Monsenhor Tobias, 321, CEP: 46.470-000 – Riacho de Santana – Bahia  
CNPJ: 14.105.191/0001-60 – Tel. (77) 3457-2049



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |
|----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 17 | 200    | <b>CHEIRO VERDE</b> , de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Cortadas e embaladas e sacos plásticos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Maço    |
| 18 | 2.000  | <b>FARINHA DE MANDIOCA</b> , de primeira qualidade, obtida pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca, com cheiro e sabor próprio isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>                                                                                                                                        | Kg      |
| 19 | 15.000 | <b>FRUTA CORTADA, HIGIENIZADA E CONGELADA</b> , “polpa de fruta”, natural. Acondicionada em embalagem plástica de 01kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Sabores: goiaba, manga, acerola, umbu, tamarindo, abacaxi. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>                                                                                                                                                                           | kg      |
| 20 | 4.000  | <b>LARANJA</b> , in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.                                                                                                                                                                                                        | Kg      |
| 21 | 7.000  | <b>MANDIOCA</b> , in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.                                                                                                                                                                                                       | Kg      |
| 22 | 7.000  | <b>MANDIOCA DESCASCADA, CORTADA E CONGELADA</b> in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.                                                                                                                                                                         | kg      |
| 23 | 6.000  | <b>MELANCIA</b> , consistência firme, casca lisa, sem manchas, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.                                                                                                                                                                                                                           | Kg      |
| 24 | 10.000 | <b>PÃO CASEIRO (sovado)</b> , produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, sal (cloreto de sódio), fermento e água. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando <b>50g cada unidade (tamanho padronizado)</b> . Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. <b>ENTREGAR ARMAZENADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS COM FECHAMENTO COM TRAVAS. APRESENTAR AMOSTRA</b> | Unidade |
| 25 | 10.000 | <b>PÃO DE QUEIJO</b> , produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada com tapioca e queijo. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando <b>70g cada unidade (tamanho padronizado)</b> . Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. <b>APRESENTAR</b>                                                                                                                                                                       | Unidade |

Praça Monsenhor Tobias, 321, CEP: 46.470-000 – Riacho de Santana – Bahia  
CNPJ: 14.105.191/0001-60 – Tel. (77) 3457-2049



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

|    |        | AMOSTRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |
|----|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 26 | 500    | <b>RAPADURA</b> , produto sólido obtido através da cana, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem plástica de 500g, constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>                                                                                                                                            | Kg      |
| 27 | 1.000  | <b>TEMPERO CASEIRO SABOR COMPLETO</b> , de primeira qualidade, com porcentagem reduzida de sal, sem pimenta, acondicionado em pote de plástico ou embalagem plástica resistente com 250g, 1ª qualidade. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                       | Pote    |
| 28 | 1.000  | <b>TEMPERO CASEIRO SABOR ALHO E SAL</b> , de primeira qualidade, com porcentagem reduzida de sal, sem pimenta, acondicionado em pote de plástico ou embalagem plástica resistente com 250g, 1ª qualidade. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                     | Pote    |
| 29 | 1.000  | <b>TOMATE CEREJA</b> , Com coloração uniforme e brilho, in natura, consistência firme, sem manchas, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação médio tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.                                                                                                            | KG      |
| 30 | 30.000 | <b>TORTA SALGADA</b> , feita com carne moída ou frango, cenoura e milho verde, de boa qualidade, macia, de cor e sabor próprios. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, <b>pesando 100g cada unidade (tamanho padronizado)</b> . Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. <b>ENTREGAR ARMAZENADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS COM FECHAMENTO COM TRAVAS. APRESENTAR AMOSTRA</b> | Unidade |
| 31 | 30.000 | <b>TORTA SALGADA</b> , feita com carne moída ou frango, cenoura e milho verde, de boa qualidade, macia, de cor e sabor próprios. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, <b>pesando 60g cada unidade (tamanho padronizado)</b> . Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. <b>ENTREGAR ARMAZENADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS COM FECHAMENTO COM TRAVAS. APRESENTAR AMOSTRA</b>  | Unidade |

\*As quantidades especificadas no estudo técnico são para o ano todo.

## 7 Levantamento de Mercado

### 7.1 Do levantamento realizado no mercado

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foram utilizadas como parâmetros a pesquisa de preços realizada diretamente com potenciais fornecedores conforme disposições da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 que dispõe sobre procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Esta Municipalidade pretende utilizar Chamada Pública, objetivando alcançar melhor custo-benefício fazendo uso eficiente e eficaz do dinheiro público.

### 7.2 Solução

A solução mais viável para a contratação será a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

mediante Chamada Pública, por se tratar de itens comuns. A solução que mais atende seria a de levantamento dos itens com valor de mercado e a realização de um processo Licitatório de aquisição para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Após realizada a Chamada Pública, os contratados deverão efetivar o fornecimento dos gêneros conforme o prazo de entrega definido, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

Ademais, pela simplicidade da contratação, contemplando unicamente a etapa de requisição e entrega, não há necessidade de manutenção, assistência técnica e garantias.

**7.3 Pesquisa de preços**

A pesquisa de preços foi obtida junto a três fornecedores distintos, conforme cotações anexas, em atendimento ao que estabelece o inciso IV, Art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal pesquisa foi realizada junto à Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Alecrim e Adjacências do Município de Riacho de Santana/Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 19.903.924/0001-26, Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Pau Branco, inscrita no CNPJ sob o nº 16.417.875/0001-23, Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Barreiro Vermelho, inscrita no CNPJ sob o nº 04.526.568/0001-00 e Marilene Souza Silva, inscrita no CPF sob o nº 415.743.035-20.

**8 Estimativa do Valor da Contratação**

**O valor estimado para a contratação é de R\$ 1.354.175,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais).**

Considerando os preços praticados no mercado, o valor médio global é de R\$ 1.354.175,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais).

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos aos Contratados dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**9 Descrição da solução como um todo**

Do explanado no item 7.2 do presente ETP, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade dos órgãos participantes é a realização de Chamada Pública.

Conforme estabelece a Resolução Nº 6, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, as EEx deverão publicar os editais de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar em sítio eletrônico oficial e na forma de mural em local público de ampla circulação e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional e em rádios locais.

Os editais das chamadas públicas devem permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias corridos. Para habilitação dos projetos de venda deve-se seguir o previsto no Art. 36 da Resolução Nº 6, de 08 de maio de 2020. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF Familiar/ano/entidade executora, conforme Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**10 Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

A adjudicação da chamada pública será em item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

**11 Demonstrativo dos resultados pretendidos**

Os resultados pretendidos com as aquisições são:

- **Em relação à eficácia:** atendimento de todas as demandas da aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, no suporte à atividade finalística do órgão;
- **Quanto à eficiência:** assegurar a continuidade e a manutenção dos serviços oferecidos na Secretaria Municipal de Educação, bem como o uso racional dos recursos financeiros;
- **Com a Aquisição de Gêneros Alimentícios** busca-se, também, atender ao Princípio da Economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

**12 Providências a serem adotadas**

Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, os gêneros adquiridos deverão ser recebidos e acondicionados de forma a manter a sua qualidade até que sejam efetivamente utilizados. Ademais, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII. A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Em atendimento ao disposto no artigo 17, parágrafos 2º e 5º da Lei 14.133/2021, as licitações regidas pela Lei 14.133/21, deverão ser realizadas preferencialmente na modalidade eletrônica admitindo-se sua realização presencial, desde que motivada, sendo, nessas condições, devida a gravação da sessão de julgamento por meio de áudio e vídeo.

Neste caso, faz-se necessário optar pela utilização da modalidade presencial, pois a complexidade da licitação, peculiaridades, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, podem inviabilizar o uso da forma eletrônica, já que a Chamada Pública se destina à contratação de agricultores e empreendedores rurais, que não possuem familiaridade com recursos tecnológicos, e poderia restringir a participação dos mesmos na licitação.

Na forma presencial, há uma maior facilidade na negociação dos preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta, haja vista a interação com os licitantes. Sendo assim, a escolha da modalidade presencial é a que melhor se adequa a contratação objeto do presente certame, motivo pelo qual se faz necessário providenciar no dia da abertura do certame a gravação da sessão de julgamento por meio de áudio e vídeo.

**13 Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**14 Descrição de possíveis impactos ambientais**

Por se tratar de alimentos, em sua maioria, *in natura*, o impacto ambiental é reduzido quando comparado com alimentos processados e ultraprocessados. Importante destacar que, a depender das características desses alimentos, o sistema de produção e distribuição pode proteger o ambiente. Dessa forma, a aquisição de alimentos da agricultura familiar, em sua maioria *in natura*, tem um papel importante como estratégia de preservação ambiental, além das diversas outras vantagens.

**15 Da Garantia**

Não será exigido, no momento de apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta.

**16 Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

**Justificativa da Viabilidade:** O presente estudo preliminar evidência que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Riacho de Santana-BA, 10 de junho de 2024.

---

Aparecida Lelis de Almeida Guedes  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 042/2021

---

Rita de Cássia Ledo Fernandes  
Nutricionista  
Matrícula 59381



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA****Lei 14.133/21 – Aquisição****1. Das Condições Gerais da Contratação (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).****1.1 DO OBJETO**

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar no Município de Riacho de Santana/BA, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, conforme descrito abaixo:

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND     | P.UNIT    | P.TOTAL       |
|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|---------------|
| 01   | 2.000  | <b>ABOBORA COMUM</b> , fresca, consistência firme, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.                                                                                                                                                                                         | Kg      | R\$ 4,13  | R\$ 8.260,00  |
| 02   | 2.000  | <b>ALHO</b> , cabeças de tamanho médio, íntegros, consistência firme, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.                                                                                                                                                                      | Kg      | R\$ 25,75 | R\$ 51.500,00 |
| 03   | 1.000  | <b>BATATA DOCE</b> , in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.                                                                                                                             | Kg      | R\$ 4,83  | R\$ 4.830,00  |
| 04   | 3.000  | <b>BANANA DA PRATA</b> , in natura, consistência firme, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.                                                                                                                                                                                    | Kg      | R\$ 5,93  | R\$ 17.790,00 |
| 05   | 500    | <b>BETERRABA</b> , in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.                                                                                                                              | Kg      | R\$ 5,23  | R\$ 2.615,00  |
| 06   | 30.000 | <b>BOLO DE FUBÁ DE MILHO</b> , bolo caseiro de fubá de milho, de boa qualidade, macio, de cor e sabor próprios. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando <b>100g cada unidade (tamanho padronizado)</b> . Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade.<br><b>ENTREGAR ARMAZENADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS COM FECHAMENTO COM TRAVAS.</b><br><b>APRESENTAR AMOSTRA</b> | Unidade | R\$ 2,83  | R\$ 84.900,00 |
| 07   | 25.000 | <b>BOLO DE TRIGO</b> , bolo caseiro, de boa qualidade, macio, de cor e sabor próprios. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando <b>60g cada unidade (tamanho padronizado)</b> . Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade.<br><b>ENTREGAR ARMAZENADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS COM FECHAMENTO COM TRAVAS</b><br><b>APRESENTAR AMOSTRA</b>                            | Unidade | R\$ 2,63  | R\$ 65.750,00 |
|      |        | <b>BOLO DE TRIGO</b> , bolo caseiro, de boa qualidade, macio, de cor e sabor próprios. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso,                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |           |               |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |              |                   |
|----|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|-------------------|
| 08 | 30.000 | <b>pesando 100g cada unidade (tamanho padronizado).</b> Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade.<br><b>ENTREGAR ARMAZENADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS COM FECHAMENTO COM TRAVAS</b><br><b>APRESENTAR AMOSTRA</b>                                                                                                                                                                               | Unidade | R\$<br>2,85  | R\$<br>85.500,00  |
| 09 | 2.000  | <b>CEBOLA BRANCA</b> , branca, com casca protetora, orgânica, in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.                    | Kg      | R\$<br>6,75  | R\$<br>13.500,00  |
| 10 | 2.000  | <b>CEBOLA MULATINHA</b> com casca protetora, orgânica, in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.                           | kg      | R\$<br>6,30  | R\$<br>12.600,00  |
| 11 | 200    | <b>CEBOLINHA VERDE</b> , de primeira qualidade, orgânico, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Cortadas e embaladas e sacos plásticos.                                                                                                                                                                                            | Maço    | R\$<br>5,95  | R\$<br>1.190,00   |
| 12 | 3.000  | <b>CENOURA</b> , in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.                                                                 | Kg      | R\$<br>5,60  | R\$<br>16.800,00  |
| 13 | 300    | <b>CORANTE</b> , em pó fino de coloração avermelhada, de primeira qualidade, Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem o prazo de validade. Embalagem de 01kg.                                                                                                                                                                | Kg      | R\$<br>23,75 | R\$<br>7.125,00   |
| 14 | 2.500  | <b>COCO SECO</b> , de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.                                                                                                                                                          | Unidade | R\$<br>4,00  | R\$<br>10.000,00  |
| 15 | 40.000 | <b>CHIRINGA</b> , biscoito caseiro de polvilho, de boa qualidade, macio, de cor e sabor próprios. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando <b>200g</b> cada unidade. Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>                                                        | Pacote  | R\$<br>6,00  | R\$<br>240.000,00 |
| 16 | 25.000 | <b>CHIMANGO</b> , caseiro, feito de tapioca, de boa qualidade, macio, de cor e sabor próprios. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando <b>50g</b> cada unidade (tamanho padronizado). Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>                                      | Unidade | R\$<br>2,43  | R\$<br>60.750,00  |
| 17 | 200    | <b>CHEIRO VERDE</b> , de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Cortadas e embaladas e sacos plásticos.                                                                                                                                                                                                         | Maço    | R\$<br>3,85  | R\$<br>770,00     |
| 18 | 2.000  | <b>FARINHA DE MANDIOCA</b> , de primeira qualidade, obtida pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca, com cheiro e sabor próprio isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b> | Kg      | R\$<br>5,13  | R\$<br>10.260,00  |
| 19 | 15.000 | <b>FRUTA CORTADA, HIGIENIZADA E CONGELADA, "polpa de fruta"</b> , natural. Acondicionada em embalagem plástica de 01kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Sabores: goiaba, manga, acerola, umbu, tamarindo, abacaxi. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>                                    | kg      | R\$<br>14,75 | R\$<br>221.250,00 |
| 20 | 4.000  | <b>LARANJA</b> , in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.                                                                 | Kg      | R\$<br>6,30  | R\$<br>25.200,00  |

Praça Monsenhor Tobias, 321, CEP: 46.470-000 – Riacho de Santana – Bahia  
CNPJ: 14.105.191/0001-60 – Tel. (77) 3457-2049





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |              |                   |
|----|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|-------------------|
| 21 | 7.000  | <b>MANDIOCA</b> , in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.                                                                                                                                                                                                          | Kg      | R\$<br>4,13  | R\$<br>28.910,00  |
| 22 | 7.000  | <b>MANDIOCA DESCASCADA, CORTADA E CONGELADA</b> in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.                                                                                                                                                                            | kg      | R\$<br>5,88  | R\$<br>41.160,00  |
| 23 | 6.000  | <b>MELANCIA</b> , consistência firme, casca lisa, sem manchas, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.                                                                                                                                                                                                                              | Kg      | R\$<br>2,75  | R\$<br>16.500,00  |
| 24 | 10.000 | <b>PÃO CASEIRO (sovado)</b> , produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, sal (cloreto de sódio), fermento e água. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando <b>50g cada unidade (tamanho padronizado)</b> . Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade.<br><b>ENTREGAR ARMAZENADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS COM FECHAMENTO COM TRAVAS. APRESENTAR AMOSTRA</b> | Unidade | R\$<br>4,25  | R\$<br>42.500,00  |
| 25 | 10.000 | <b>PÃO DE QUEIJO</b> , produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada com tapioca e queijo. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando <b>70g cada unidade (tamanho padronizado)</b> . Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>                                                                                                                                                                  | Unidade | R\$<br>2,30  | R\$<br>23.000,00  |
| 26 | 500    | <b>RAPADURA</b> , produto sólido obtido através da cana, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem plástica de 500g, constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>                                                                                                                                                                                                                   | Kg      | R\$<br>16,75 | R\$<br>8.375,00   |
| 27 | 1.000  | <b>TEMPERO CASEIRO SABOR COMPLETO</b> , de primeira qualidade, com porcentagem reduzida de sal, sem pimenta, acondicionado em pote de plástico ou embalagem plástica resistente com 250g, 1ª qualidade. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Pote    | R\$<br>4,88  | R\$<br>4.880,00   |
| 28 | 1.000  | <b>TEMPERO CASEIRO SABOR ALHO E SAL</b> , de primeira qualidade, com porcentagem reduzida de sal, sem pimenta, acondicionado em pote de plástico ou embalagem plástica resistente com 250g, 1ª qualidade. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Pote    | R\$<br>4,63  | R\$<br>4.630,00   |
| 29 | 1.000  | <b>TOMATE CEREJA</b> , Com coloração uniforme e brilho, in natura, consistência firme, sem manchas, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação médio tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.                                                                                                                                                                                   | KG      | R\$<br>5,13  | R\$<br>5.130,00   |
| 30 | 30.000 | <b>TORTA SALGADA</b> , feita com carne moída ou frango, cenoura e milho verde, de boa qualidade, macia, de cor e sabor próprios. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, <b>pesando 100g cada unidade (tamanho padronizado)</b> . Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade.<br><b>ENTREGAR ARMAZENADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS COM FECHAMENTO COM TRAVAS. APRESENTAR AMOSTRA</b>                                                                     | Unidade | R\$<br>4,25  | R\$<br>127.500,00 |
| 31 | 30.000 | <b>TORTA SALGADA</b> , feita com carne moída ou frango, cenoura e milho verde, de boa qualidade, macia, de cor e sabor próprios. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, <b>pesando 60g cada unidade (tamanho padronizado)</b> . Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade.<br><b>ENTREGAR ARMAZENADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS COM</b>                                                                                                                | Unidade | R\$<br>3,70  | R\$<br>111.000,00 |

Praça Monsenhor Tobias, 321, CEP: 46.470-000 – Riacho de Santana – Bahia  
CNPJ: 14.105.191/0001-60 – Tel. (77) 3457-2049



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

|                                                                                                                         |  |                                             |  |  |                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------|--|--|---------------------|
|                                                                                                                         |  | FECHAMENTO COM TRAVAS<br>APRESENTAR AMOSTRA |  |  |                     |
| VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 1.354.175,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais). |  |                                             |  |  | R\$<br>1.354.175,00 |

**2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).**

A alimentação escolar é direito dos alunos e dever do Estado;

Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais. No campo das políticas de alimentação e nutrição, a promoção do consumo de hortaliças e frutas ocupa posição de destaque dentre as diretrizes de promoção de alimentação saudável.

Além da segurança alimentar proporcionada aos discentes, o PNAE oportuniza às iniciativas de compras públicas sustentáveis articuladas ao fortalecimento da agricultura familiar, democratizando e descentralizando as compras públicas e criando mercado para os pequenos produtores, fortalecendo e diversificando a economia local e valorizando as especificidades e os hábitos alimentares locais.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE é um eixo fundamental para a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional no país, apoiado no emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo a utilização de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis;

De acordo com a Lei 11.947/2009, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e cooperativas ou de suas organizações.

Por todo o exposto, a Secretaria Municipal de Educação pretende utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal de contratação dos serviços ora em debate, baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados.

**3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)**

Constatou-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade dos órgãos participantes é a realização de Chamada Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Conforme estabelece a Resolução N.º 6, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, as EEx deverão publicar os editais de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar em sítio eletrônico oficial e na forma de mural em local público de ampla circulação e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional e em rádios locais.

Os editais das chamadas públicas devem permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias corridos. Para habilitação dos projetos de venda deve-se seguir o previsto no Art. 36 da Resolução N.º 6, de 08 de maio de 2020. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF Familiar/ano/entidade executora, conforme Resolução N.º 21, de 16 de novembro de 2021.

**4. Requisitos da Contratação (art. 6.º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei n.º 14.133/21)**

4.1 O critério de julgamento será o de menor preço global por item.

4.2 A contratação, resultado desta licitação, terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura. O objeto não demanda vistoria prévia de local.

4.3 Os agricultores deverão apresentar-se no local, data e hora, indicados no preâmbulo do Edital, por meio de um representante legal da agricultura familiar e/ou do empreendedor familiar rural, portando dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes.

4.4 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

4.4.1 A quantidade de gêneros a ser adquirida é estimada para a elaboração da merenda escolar, seguindo os cardápios elaborados pela Nutricionista do SEMAE.

4.5 O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos será enviado aos produtores, através de comunicação formal (Ordem de Fornecimento de Gêneros Alimentícios), elaborada pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

4.6 O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento por 01 (um) ano ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

4.7 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada na sede do Município de Riacho de Santana, no SEMAE-Setor Municipal de Alimentação Escolar na Rua 02 De Julho, Centro, Riacho de Santana, Bahia, e deverá respeitar o cronograma do projeto da entrega dos produtos.

4.8 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo às descrições de cada produto;

4.9 Só serão aceitos o recebimento dos produtos que estiverem de acordo com as descrições do Edital;

4.10 O Setor de Alimentação Escolar (SEMAE) fornecerá o cronograma com data e local de entrega, que deverá ser atendido pelo fornecedor;

4.11 Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas, local e periodicidade poderá sofrer alterações;

4.12 No ato da entrega dos gêneros alimentícios os produtos serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas.

4.13 Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor vencedor deverá, no prazo máximo de **06 (seis) horas**, contados da comunicação da rejeição, substituí-los.

4.14 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

4.15 - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

4.16 - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

4.17 - Deverão estar isentas de:

I - Substâncias terrosas.

II - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

III - Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

IV - Sem umidade externa anormal.

V - Isentas de odor e sabor estranhos.

VI - Isenta de enfermidades.

VII - Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

4.18 De acordo com a Lei nº 8.135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX).

4.19 O fornecimento será parcelado, à proporção da necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

4.20 Os produtos perecíveis deverão ser embalados e mantidos, quando sua natureza assim exigir, sob resfriamento ou congelamento, desde sua origem até sua entrega definitiva, em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação.

4.21 As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

4.22 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. Modelo da execução do objeto (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).****Condições de Entrega**

5.1 O prazo para entrega do objeto licitado será imediato, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do item licitado, promovidos pela Unidade Requisitante. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 Os bens deverão ser entregues no SEMAE – Setor Municipal de Alimentação Escolar na Rua 02 De Julho, Centro, Riacho de Santana, Bahia.

5.3 Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de **06 (seis) horas**.

**6. Modelo de gestão do (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)****6.1 Das rotinas de fiscalização contratual**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

6.1.8 O órgão ou entidade poderá convocar o contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

**6.2 Da Fiscalização técnica**

6.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.2.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.2.3 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**6.3 Da Fiscalização Administrativa**

6.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, I e II).

6.3.2 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**6.4 Gestor do Contrato**

6.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.4.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.4.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

6.4.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)**

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará relatório lavrado pelo fiscal de contrato, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.2 Do pagamento**

7.2.1 A forma de remuneração do contratado será a acordada no instrumento contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

**7.3 Do recebimento**

7.3.1 O(s) produto(s) e/ou serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias contado da emissão do relatório de ordens de serviço cumpridas pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os produtos(s) entregues e/ou serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos produtos(s) e/ou serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.4 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.5 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.3.5.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.6 Os produtos(s) e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 6 (seis) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.7 Os produtos(s) e/ou serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produto(s) e/ou serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.7.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.7.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos(s) e/ou serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.7.3 Comunicar o contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Relatório Circunstanciado.

7.3.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Chamada Pública, sob a forma presencial, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por item.

8.2 Em atendimento ao disposto no artigo 17, parágrafos 2º e 5º da Lei 14.133/2021, as licitações regidas pela Lei 14.133/21, deverão ser realizadas preferencialmente na modalidade eletrônica admitindo-se sua realização presencial, desde que motivada, sendo, nessas condições, devida a gravação da sessão de julgamento por meio de áudio e vídeo.

Neste caso, faz-se necessário optar pela utilização da modalidade presencial, pois a complexidade da licitação, peculiaridades, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, podem inviabilizar o uso da forma eletrônica, já que a Chamada Pública se destina à contratação de agricultores e empreendedores rurais, que não possuem familiaridade com recursos tecnológicos, e poderia restringir a participação dos mesmos na licitação.

Na forma presencial, há uma maior facilidade na negociação dos preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta, haja vista a interação com os licitantes. Sendo assim, a escolha da modalidade presencial é a que melhor se adequa a contratação objeto do presente certame, motivo pelo qual se faz necessário providenciar no dia da abertura do certame a gravação da sessão de julgamento por meio de áudio e vídeo.

**Forma de fornecimento**

8.3 O fornecimento do objeto será de forma continuada de acordo o quantitativo estipulado em cada ordem de fornecimento do setor de compras e almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA.

**Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá os licitantes comprovarem os seguintes requisitos:

8.4 Documentos para **Grupos Formais** (Organizações Produtivas Detentoras de Declaração de Aptidão ao Pronaf – Dap Jurídica), Constituídos em Cooperativas e Associações:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias.

III - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

IV - A prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde tem sede o licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

V - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista.

VI - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

VII - Os documentos que forem emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites, no momento da abertura do respectivo envelope. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, a Agente de Contratação reterá os documentos de habilitação para análise, devolverá aos participantes o envelope com o Projeto de venda e marcará nova data para outra seção.

VIII - As cópias da documentação deverão estar legíveis, e quando não autenticadas em cartório, acompanhadas do seu original.

IX - Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do participante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

X - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

XI - Declaração de Não Empregar Menor.

XII - Declaração de Fatos Impeditivos.

8.5 Documentos Para **Grupos Informais** (Agricultores Familiares, Detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf – Dap Física, Organizados em Grupos):

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - Cópia do extrato da DAP física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.

III - A prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e trabalhista;

V - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

VI - As cópias da documentação deverão estar legíveis, e quando não autenticadas em cartório, acompanhadas do seu original.

VII - Os documentos que forem emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites, no momento da abertura do respectivo envelope. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, a Agente de Contratação reterá os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

documentos de habilitação para análise, devolverá aos participantes o envelope com o Projeto de venda e marcará nova data para outra seção.

VIII - Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do participante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

IX - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produção própria relacionados no projeto de venda;

X - Declaração de Não Empregar Menor;

XI - Declaração de Fatos Impeditivos;

8.6 Documentos para **Fornecedores Individuais**, Detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf – Dap Física, não Organizados em grupos):

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - Cópia do extrato da DAP física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.

III - A prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede o licitante;

IV - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e trabalhista;

V - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

VI - As cópias da documentação deverão estar legíveis, e quando não autenticadas em cartório, acompanhadas do seu original.

VII - Os documentos que forem emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites, no momento da abertura do respectivo envelope. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, a Agente de Contratação reterá os documentos de habilitação para análise, devolverá aos participantes o envelope com o Projeto de venda e marcará nova data para outra seção.

VIII - Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do participante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

IX - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são de Produção Própria relacionados no projeto de venda.

X- Declaração de Não Empregar Menor.

XI - Declaração de Fatos Impeditivos.

**9 Da Garantia**

Não será exigido, no momento de apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta.

**10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas referentes ao objeto deste termo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

|                             | Dotações                                                                   | Previsão de Despesas | Disponibilidade Orçamentária |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------------|
| <b>Unidade Orçamentária</b> | 02.05 – Secretaria Municipal de Educação                                   |                      |                              |
| <b>Projeto/Atividade</b>    | 2100 – Gestão das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE |                      |                              |
| <b>Elemento de Despesa</b>  | <b>3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo</b>                              |                      |                              |

Riacho de Santana-Bahia, 10 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Aparecida Lelis de Almeida Guedes  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 042/2021

\_\_\_\_\_  
Rita de Cássia Ledo Fernandes  
Nutricionista  
Matrícula 59381



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO****CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024****CONTRATO Nº XXX/2024**

O Município de Riacho de Santana - Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, cidade de Riacho de Santana/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Vitor Martins Laranjeira, e a Secretaria Municipal de Educação do Município de Riacho de Santana/BA, representada pela Secretária Municipal Sr.<sup>a</sup> Aparecida Lelis de Almeida Guedes, portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado....., residente na ....., portador do RG nº..... SSP/..... e CPF nº, aqui denominada de **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2024-CP, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar no Município de Riacho de Santana - BA, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE** cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2024-CP.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O ETP;

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, previsto na RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 com as alterações da RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

**CLÁUSULA QUARTA**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento por 01 (um) ano ou até a entrega total dos produtos adquiridos. Caso não seja



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA  
possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a programação do SEMAE – Setor Municipal de Alimentação Escolar na Rua 02 De Julho, Centro, Riacho de Santana, Bahia, e deverá respeitar o cronograma do projeto da entrega dos produtos;

b. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo às descrições de cada produto;

c. Só serão aceitos o recebimento dos produtos que estiverem de acordo com as descrições do Edital;

d. O Setor de Alimentação Escolar (SEMAE) fornecerá o cronograma com data e local de entrega, que deverá ser atendido pelo fornecedor;

e. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas, local e periodicidade poderá sofrer alterações;

f. Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor vencedor deverá, no prazo máximo de 06(seis) horas, contados da comunicação da rejeição, substituí-los.

g. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$......( ), conforme listagem anexa a seguir:

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND     | P.UNIT | P.TOTAL |
|------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|---------|
| 01   | 2.000  | <b>ABOBORA COMUM</b> , fresca, consistência firme, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.                                                             | Kg      |        |         |
| 02   | 2.000  | <b>ALHO</b> , cabeças de tamanho médio, íntegros, consistência firme, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.                                          | Kg      |        |         |
| 03   | 1.000  | <b>BATATA DOCE</b> , in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas. | Kg      |        |         |
| 04   | 3.000  | <b>BANANA DA PRATA</b> , in natura, consistência firme, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.                                                        | Kg      |        |         |
| 05   | 500    | <b>BETERRABA</b> , in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.  | Kg      |        |         |
| 06   | 30.000 | <b>BOLO DE FUBÁ DE MILHO</b> , bolo caseiro de fubá de milho, de boa                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade |        |         |

Praça Monsenhor Tobias, 321, CEP: 46470-000 – Riacho de Santana – Bahia  
CNPJ: 14.105.191/0001-60 – Tel. (77) 3457-2049





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |  |  |
|----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--|--|
|    |        | qualidade, macio, de cor e sabor próprios. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando <b>100g cada unidade (tamanho padronizado)</b> . Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade.<br><b>ENTREGAR ARMAZENADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS COM FECHAMENTO COM TRAVAS. APRESENTAR AMOSTRA</b>                                            |         |  |  |
| 07 | 25.000 | <b>BOLO DE TRIGO</b> , bolo caseiro, de boa qualidade, macio, de cor e sabor próprios. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, <b>pesando 60g cada unidade (tamanho padronizado)</b> . Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade.<br><b>ENTREGAR ARMAZENADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS COM FECHAMENTO COM TRAVAS APRESENTAR AMOSTRA</b>  | Unidade |  |  |
| 08 | 30.000 | <b>BOLO DE TRIGO</b> , bolo caseiro, de boa qualidade, macio, de cor e sabor próprios. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, <b>pesando 100g cada unidade (tamanho padronizado)</b> . Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade.<br><b>ENTREGAR ARMAZENADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS COM FECHAMENTO COM TRAVAS APRESENTAR AMOSTRA</b> | Unidade |  |  |
| 09 | 2.000  | <b>CEBOLA BRANCA</b> , branca, com casca protetora, orgânica, in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.                                               | Kg      |  |  |
| 10 | 2.000  | <b>CEBOLA MULATINHA</b> com casca protetora, orgânica, in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.                                                      | kg      |  |  |
| 11 | 200    | <b>CEBOLINHA VERDE</b> , de primeira qualidade, orgânico, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Cortadas e embaladas e sacos plásticos.                                                                                                                                                                                                                       | Maço    |  |  |
| 12 | 3.000  | <b>CENOURA</b> , in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.                                                                                            | Kg      |  |  |
| 13 | 300    | <b>CORANTE</b> , em pó fino de coloração avermelhada, de primeira qualidade, Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem o prazo de validade. Embalagem de 01kg.                                                                                                                                                                                           | Kg      |  |  |
| 14 | 2.500  | <b>COCO SECO</b> , de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.                                                                                                                                                                                     | Unidade |  |  |
| 15 | 40.000 | <b>CHIRINGA</b> , biscoito caseiro de polvilho, de boa qualidade, macio, de cor e sabor próprios. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando <b>200g</b> cada unidade. Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>                                                                                   | Pacote  |  |  |
| 16 | 25.000 | <b>CHIMANGO</b> , caseiro, feito de tapioca, de boa qualidade, macio, de cor e sabor próprios. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando <b>50g cada unidade (tamanho padronizado)</b> . Constando na                                                                                                                                                  | Unidade |  |  |

Praça Monsenhor Tobias, 321, CEP: 46470-000 – Riacho de Santana – Bahia  
CNPJ: 14.105.191/0001-60 – Tel. (77) 3457-2049





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |  |  |
|----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--|--|
|    |        | embalagem identificação do produto e prazo de validade. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |  |  |
| 17 | 200    | <b>CHEIRO VERDE</b> , de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Cortadas e embaladas e sacos plásticos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Maço    |  |  |
| 18 | 2.000  | <b>FARINHA DE MANDIOCA</b> , de primeira qualidade, obtida pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca, com cheiro e sabor próprio isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>                                                                                                                                        | Kg      |  |  |
| 19 | 15.000 | <b>FRUTA CORTADA, HIGIENIZADA E CONGELADA, "polpa de fruta"</b> , natural. Acondicionada em embalagem plástica de 01kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Sabores: goiaba, manga, acerola, umbu, tamarindo, abacaxi. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>                                                                                                                                                                           | kg      |  |  |
| 20 | 4.000  | <b>LARANJA</b> , in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.                                                                                                                                                                                                        | Kg      |  |  |
| 21 | 7.000  | <b>MANDIOCA</b> , in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.                                                                                                                                                                                                       | Kg      |  |  |
| 22 | 7.000  | <b>MANDIOCA DESCASCADA, CORTADA E CONGELADA</b> in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.                                                                                                                                                                         | kg      |  |  |
| 23 | 6.000  | <b>MELANCIA</b> , consistência firme, casca lisa, sem manchas, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.                                                                                                                                                                                                                           | Kg      |  |  |
| 24 | 10.000 | <b>PÃO CASEIRO (sovado)</b> , produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, sal (cloreto de sódio), fermento e água. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando <b>50g cada unidade (tamanho padronizado)</b> . Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. <b>ENTREGAR ARMAZENADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS COM FECHAMENTO COM TRAVAS. APRESENTAR AMOSTRA</b> | Unidade |  |  |
| 25 | 10.000 | <b>PÃO DE QUEIJO</b> , produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada com tapioca e queijo. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando <b>70g cada unidade (tamanho padronizado)</b> . Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>                                                                                                                                                               | Unidade |  |  |
| 26 | 500    | <b>RAPADURA</b> , produto sólido obtido através da cana, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem plástica de 500g, constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>                                                                                                                                                                                                                | Kg      |  |  |
| 27 | 1.000  | <b>TEMPERO CASEIRO SABOR COMPLETO</b> , de primeira qualidade, com porcentagem reduzida de sal, sem pimenta, acondicionado em pote de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Pote    |  |  |

Praça Monsenhor Tobias, 321, CEP: 46470-000 – Riacho de Santana – Bahia  
CNPJ: 14.105.191/0001-60 – Tel. (77) 3457-2049





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
E S T A D O D A B A H I A  
CNPJ 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

|                        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |  |  |
|------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--|--|
|                        |        | plástico ou embalagem plástica resistente com 250g, 1ª qualidade.<br><b>APRESENTAR AMOSTRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |  |  |
| 28                     | 1.000  | <b>TEMPERO CASEIRO SABOR ALHO E SAL</b> , de primeira qualidade, com porcentagem reduzida de sal, sem pimenta, acondicionado em pote de plástico ou embalagem plástica resistente com 250g, 1ª qualidade.<br><b>APRESENTAR AMOSTRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                     | Pote    |  |  |
| 29                     | 1.000  | <b>TOMATE CEREJA</b> , Com coloração uniforme e brilho, in natura, consistência firme, sem manchas, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação médio tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.                                                                                                               | KG      |  |  |
| 30                     | 30.000 | <b>TORTA SALGADA</b> , feita com carne moída ou frango, cenoura e milho verde, de boa qualidade, macia, de cor e sabor próprios. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, <b>pesando 100g cada unidade (tamanho padronizado)</b> . Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade.<br><b>ENTREGAR ARMAZENADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS COM FECHAMENTO COM TRAVAS. APRESENTAR AMOSTRA</b> | Unidade |  |  |
| 31                     | 30.000 | <b>TORTA SALGADA</b> , feita com carne moída ou frango, cenoura e milho verde, de boa qualidade, macia, de cor e sabor próprios. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, <b>pesando 60g cada unidade (tamanho padronizado)</b> . Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade.<br><b>ENTREGAR ARMAZENADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS COM FECHAMENTO COM TRAVAS. APRESENTAR AMOSTRA</b>  | Unidade |  |  |
| VALOR TOTAL DOS ITENS: |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |  |  |

**CLÁUSULA SEXTA**

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

|                      | Dotações                                                                   | Previsão de Despesas | Disponibilidade Orçamentária |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.05 – Secretaria Municipal de Educação                                   |                      |                              |
| Projeto/Atividade    | 2100 – Gestão das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE |                      |                              |
| Elemento de Despesa  | 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo                                     |                      |                              |

**CLÁUSULA OITAVA**

Praça Monsenhor Tobias, 321, CEP: 46470-000 – Riacho de Santana – Bahia  
CNPJ: 14.105.191/0001-60 – Tel. (77) 3457-2049



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quarta, alínea “f”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA NONA**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses das parcelas do recurso em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. extinguir o contrato, nos casos previstos na Lei 14.133/21;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou extinguir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

A multa aplicada após regular Processo Administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

16.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor (a) xxxxxxxxxxxxxxxx da Secretaria Municipal de Educação, designado (a) pela Portaria nº xx, de xx de xxxxxxxxx de xxxxxx.

**16.2 Da Fiscalização técnica:**

16.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

16.2.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

16.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

16.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

16.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

16.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**16.3 Da Fiscalização Administrativa**

16.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, I e II).

16.3.2 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**16.4 Gestor do Contrato**

16.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

16.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

16.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

16.4.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

16.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

16.4.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

16.4.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 001/2024-CP, pela Lei nº 11.947/2009, pela RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 com as alterações introduzidas pela RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, e pela Lei nº 14.133/21, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA**

20.1 O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

20.2 Em caráter excepcional, devidamente justificado, o prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos previstos no art. 107 da LEI 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Praça Monsenhor Tobias, 321, CEP: 46470-000 – Riacho de Santana – Bahia  
CNPJ: 14.105.191/0001-60 – Tel. (77) 3457-2049



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**

Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial do município, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos correrão por conta do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Riacho de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
João Vitor Martins Laranjeira  
Prefeito Municipal de Riacho de Santana  
Contratante

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo  
Informal)

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de Educação  
Aparecida Lelis de Almeida Guedes  
Contratante

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

TESTEMUNHA:

1. \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA:

2. \_\_\_\_\_



## PRACA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

## MODELO PROPOSTO PARA GRUPO FORMAL

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR |                            |         |                |                   |                       |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------|----------------|-------------------|-----------------------|-------------|
| Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2024-CP         |                            |         |                |                   |                       |             |
| IDENTIFICAÇÃO                                                                             |                            |         |                |                   |                       |             |
| GRUPO FORMAL                                                                              |                            |         |                |                   |                       |             |
| Nome do Proponente:                                                                       |                            |         | CNPJ:          |                   |                       |             |
| Endereço:                                                                                 |                            |         | Município:     |                   | CEP:                  |             |
| Nome do representante legal:                                                              |                            |         | CPF:           |                   | DDD/Fone:             |             |
| Banco:                                                                                    |                            |         | Nº da Agência: |                   | Nº da Conta Corrente: |             |
| Fornecedores participantes (Grupo Formal)                                                 |                            |         |                |                   |                       |             |
|                                                                                           | Nome e                     | CPF     | DAP            | Numero da Agência | Nº da/Conta Corrente  |             |
| .                                                                                         |                            |         |                |                   |                       |             |
| .                                                                                         |                            |         |                |                   |                       |             |
| .                                                                                         |                            |         |                |                   |                       |             |
| RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS                                                        |                            |         |                |                   |                       |             |
|                                                                                           | Nome doAgricultor Familiar | Produto | Unidade        | Quantidade        | Preço/Unidade         | Valor Total |
| .                                                                                         |                            |         |                |                   |                       |             |
| .                                                                                         |                            |         |                |                   |                       |             |
| .                                                                                         |                            |         |                |                   |                       |             |
| .                                                                                         |                            |         |                |                   |                       |             |
| .                                                                                         |                            |         |                |                   |                       |             |
| .                                                                                         |                            |         |                |                   |                       |             |
| .                                                                                         |                            |         |                |                   |                       |             |
| .                                                                                         |                            |         |                |                   |                       |             |
| .                                                                                         |                            |         |                |                   |                       |             |

Praça Monsenhor Tobias, 321, CEP: 46470-000 – Riacho de Santana – Bahia  
CNPJ: 14.105.191/0001-60 – Tel. (77) 3457-2049





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

|                                                                                                                                           |                  |                                             |            |               |                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------------------------------|------------|---------------|--------------------------------------|
|                                                                                                                                           |                  |                                             |            |               |                                      |
| Total do projeto                                                                                                                          |                  |                                             |            |               |                                      |
| TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO                                                                                                                   |                  |                                             |            |               |                                      |
|                                                                                                                                           | Produto          | Unidade                                     | Quantidade | Preço/Unidade | Valor<br><br>Total<br>por<br>Produto |
|                                                                                                                                           |                  |                                             |            |               |                                      |
|                                                                                                                                           |                  |                                             |            |               |                                      |
|                                                                                                                                           |                  |                                             |            |               |                                      |
|                                                                                                                                           |                  |                                             |            |               |                                      |
|                                                                                                                                           | Total do projeto |                                             |            |               |                                      |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento |                  |                                             |            |               |                                      |
| Local e Data:                                                                                                                             |                  | Assinatura do Representante do Grupo Formal |            |               |                                      |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**MODELO PROPOSTO PARA GRUPO INFORMAL**

|                                                                                                 |                             |         |            |                   |                        |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------|------------|-------------------|------------------------|-------------|
| <b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURAFAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b> |                             |         |            |                   |                        |             |
| <b>Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2024-CP</b>        |                             |         |            |                   |                        |             |
| <b>I IDENTIFICAÇÃO</b>                                                                          |                             |         |            |                   |                        |             |
| <b>GRUPO INFORMAL</b>                                                                           |                             |         |            |                   |                        |             |
| Nome do Proponente:                                                                             |                             |         |            |                   |                        |             |
| Endereço:                                                                                       |                             |         | Município: |                   | CEP:                   |             |
| Nome da Entidade Articuladora:                                                                  |                             |         | CPF:       |                   | DDD/Fone:              |             |
| Fornecedores participantes (Informal)                                                           |                             |         |            |                   |                        |             |
|                                                                                                 | Nome                        | CPF     | DAP        | Numero da Agência | Nº da /Conta Corrente  |             |
| .                                                                                               |                             |         |            |                   |                        |             |
| .                                                                                               |                             |         |            |                   |                        |             |
| .                                                                                               |                             |         |            |                   |                        |             |
| <b>RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>                                                       |                             |         |            |                   |                        |             |
|                                                                                                 | Nome do Agricultor Familiar | Produto | Unidade    | Quantidade        | Preço/Unidade          | Valor Total |
| .                                                                                               |                             |         |            |                   |                        |             |
|                                                                                                 |                             |         |            |                   |                        |             |
|                                                                                                 |                             |         |            |                   |                        |             |
| .                                                                                               |                             |         |            |                   |                        |             |
|                                                                                                 |                             |         |            |                   |                        |             |
|                                                                                                 |                             |         |            |                   |                        |             |
| .                                                                                               |                             |         |            |                   |                        |             |
|                                                                                                 |                             |         |            |                   |                        |             |
|                                                                                                 |                             |         |            |                   |                        |             |
| <b>Total do projeto</b>                                                                         |                             |         |            |                   |                        |             |
| <b>TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>                                                                  |                             |         |            |                   |                        |             |
|                                                                                                 | Produto                     | Unidade | Quantidade | Preço/Unidade     | Valor Total porProduto |             |
|                                                                                                 |                             |         |            |                   |                        |             |
|                                                                                                 |                             |         |            |                   |                        |             |
|                                                                                                 |                             |         |            |                   |                        |             |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

|                                                                                                                                           |                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                           | Total do projeto                                           |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento |                                                            |
| Local e Data:                                                                                                                             | Assinatura dos Agricultores Fornecedores do Grupo Informal |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

|                                                                                                  |      |             |         |                      |                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------|---------|----------------------|-------------------------------------|
| <b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b> |      |             |         |                      |                                     |
| <b>Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2024-CP</b>         |      |             |         |                      |                                     |
| <b>IDENTIFICAÇÃO</b>                                                                             |      |             |         |                      |                                     |
| <b>FORNECEDOR INDIVIDUAL</b>                                                                     |      |             |         |                      |                                     |
| Nome do Proponente:                                                                              |      |             |         |                      |                                     |
| Endereço:                                                                                        |      |             |         |                      |                                     |
| Nº da DAP Física:                                                                                |      |             |         |                      |                                     |
| CPF:                                                                                             |      |             |         |                      |                                     |
| MUNICÍPIO:                                                                                       |      |             |         |                      |                                     |
|                                                                                                  | Nome | C<br>P<br>F | DA<br>P | Numero<br>da Agência | Nº da<br>/Cont<br>a<br>Corre<br>nte |
| .                                                                                                |      |             |         |                      |                                     |

|                                                                |                                   |                                                                                                                                           |         |                                            |                       |                                  |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------------------------|-----------------------|----------------------------------|
| <b>TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b><br><b>FORNECEDOR INDIVIDUAL</b> |                                   |                                                                                                                                           |         |                                            |                       |                                  |
|                                                                | Nome do<br>Agricultor<br>Familiar | Produto                                                                                                                                   | Unidade | Quantidade                                 | Preço/<br>Unidad<br>e | Valor<br>Total<br>por<br>Produto |
|                                                                |                                   |                                                                                                                                           |         |                                            |                       |                                  |
|                                                                |                                   |                                                                                                                                           |         |                                            |                       |                                  |
|                                                                |                                   |                                                                                                                                           |         |                                            |                       |                                  |
|                                                                |                                   |                                                                                                                                           |         |                                            |                       |                                  |
|                                                                |                                   | <b>VALOR TOTAL R\$</b>                                                                                                                    |         |                                            |                       |                                  |
|                                                                |                                   | Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento |         |                                            |                       |                                  |
|                                                                |                                   | Local e Data:                                                                                                                             |         | <b>Assinatura do Fornecedor Individual</b> |                       |                                  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**ANEXO V (GRUPO FORMAL, INFORMAL E INDIVIDUAL)**

**DECLARAÇÃO DE LIMITES INDIVIDUAL POR DAP/ANO, E QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS PRÓPRIOS AGRICULTORES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDAS.**

À:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.

Com referência à Chamada Pública n.º 001/2024-CP

A.....(nome pessoa jurídica/pessoa física – proponente), inscrito no CNPJ/CPF n.º ..... com sede à ..... (endereço completo, cep, telefone), aqui representado pelo Sr. ....(representante legal) portador da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., nos termos do da Lei, DECLARA, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de PRODUÇÃO PRÓPRIA, ou PRODUZIDOS pelos próprios agricultores relacionados no Projeto de Vendas, e ainda, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Cidade:

Data: xx/xx/2024

---

Representante Associação/Cooperativa/Agricultor Informal ou pessoa física.

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**E S T A D O D A B A H I A**  
CNPJ 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**ANEXO VI (GRUPO FORMAL, INFORMAL E INDIVIDUAL)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

À:  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Chamada Pública nº 001/2024-CP

.....(nome pessoa jurídica/pessoa física – proponente), inscrito no CNPJ/CPF n.º ..... com sede à ..... (endereço completo, cep, telefone), aqui representado pelo Sr. ....(representante legal) portador da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., em atendimento ao disposto na Chamada Publica nº001/2024-CP e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Cidade:  
Data: xx/xx/2024

\_\_\_\_\_  
Representante Associação/Cooperativa/Agricultor Informal ou pessoa física.

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**  
**(GRUPO FORMAL, INFORMAL E INDIVIDUAL)**

À:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Chamada Pública nº 001/2024-CP

.....(nome pessoa jurídica/pessoa física – proponente), inscrito no CNPJ/CPF nº ..... com sede à ..... (endereço completo, cep, telefone), aqui representado pelo Sr. ....(representante legal) portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, Chamada Publica nº. 001/2024-CPda Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia, nos termos da Lei 14.133/2021, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital.

Cidade:

Data: xx/xx/2024

\_\_\_\_\_  
Representante Associação/Cooperativa/Agricultor Informal ou pessoa física.

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EDITAL DE  
CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES**

O setor de Compras e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, vem por meio deste, convocar as Pessoas Jurídicas interessadas para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS referente ao objeto, abaixo descrito:

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos controlados, material penso e descartáveis, materiais saneantes e outros, repositores eletrolíticos, medicamentos, materiais de laboratório, de limpeza hospitalar, instrumentais de uso hospitalar e medicamentos de ordem judicial, para atender às necessidades das Unidades de Saúde: Hospital e Maternidade Amália Coutinho, Atenção Básica (PSFs e UBS), Farmácia Básica, Clínica de Fisioterapia, SAMU, CAPS, Laboratório Municipal, Laboratório do Hospital e Programa Melhor em Casa, deste município.

| LOTE I - MEDICAMENTOS CONTROLADOS: PROGR. M. EM CASA, HOSPITAL, SAMU, CAPS E ATENÇÃO BÁSICA |        |            |                                               |         |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|-----------------------------------------------|---------|----------|
| ITEM                                                                                        | QUANT  | UF         | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS SOLICITADOS            | V. UNIT | V. TOTAL |
| 1                                                                                           | 50.000 | Comprimido | Amitriptilina,cloridrato 25mg – comprimido    |         |          |
| 2                                                                                           | 20.000 | Comprimido | Biperideno, cloridrato 2mg – comprimido       |         |          |
| 3                                                                                           | 2.800  | Comprimido | Biperideno, cloridrato 4mg – comprimido       |         |          |
| 4                                                                                           | 100    | Ampola     | Biperideno, cloridrato 5mg/ml - solução inj   |         |          |
| 5                                                                                           | 5.000  | Comprimido | Bromazepam 3 mg                               |         |          |
| 6                                                                                           | 5.000  | Comprimido | Bromazepam 6 mg                               |         |          |
| 7                                                                                           | 10.000 | Comprimido | Bupropiona,cloridrato 150mg                   |         |          |
| 8                                                                                           | 50.000 | Comprimido | Carbamazepina 200mg – comprimido              |         |          |
| 9                                                                                           | 1.000  | Frasco     | Carbamazepina 200mg/ml - suspensão oral       |         |          |
| 10                                                                                          | 1.500  | Comprimido | Carbamazepina400mg - comprimido               |         |          |
| 11                                                                                          | 25.000 | Comprimido | Carbonato de Lítio 300mg – comprimido         |         |          |
| 12                                                                                          | 14.000 | Comprimido | Citalopram 20 mg                              |         |          |
| 13                                                                                          | 2.520  | Comprimido | Clozapina 100 mg                              |         |          |
| 14                                                                                          | 840    | Frasco     | Cetamina 500 mg/ml 10 ml                      |         |          |
| 15                                                                                          | 7.000  | Comprimido | Clomipramina,cloridrato 25mg – comprimido     |         |          |
| 16                                                                                          | 15.000 | Comprimido | Clonazepam 2mg - comprimido                   |         |          |
| 17                                                                                          | 2.100  | Frasco     | Clonazepam2,5mg/ml - solução oral             |         |          |
| 18                                                                                          | 7.500  | Ampola     | Cloridrato de Tramadol 100mg/mL – solução inj |         |          |
| 19                                                                                          | 4.500  | Ampola     | Cloridrato de Tramadol 50mg/mL sol inj        |         |          |
| 20                                                                                          | 7.000  | Comprimido | Cloridrato de Tramadol 50mg                   |         |          |
| 21                                                                                          | 2.520  | Comprimido | Cloridrato de metilfenidato 10 mg             |         |          |
| 22                                                                                          | 525    | Ampola     | Cloridrato de naloxona 0,4 mg/ml              |         |          |
| 23                                                                                          | 2.520  | Comprimido | Cloridrato de Trazodona 50 mg                 |         |          |
| 24                                                                                          | 2.520  | Comprimido | Cloridrato de Trazodona 150 mg                |         |          |
| 25                                                                                          | 750    | Ampola     | Clorpomazina, cloridrato 5mg/ml - Solução Inj |         |          |
| 26                                                                                          | 8.400  | Comprimido | Clorpomazina,cloridrato 100mg – comprimido    |         |          |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**E S T A D O D A B A H I A**  
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

|    |        |            |                                                       |  |  |
|----|--------|------------|-------------------------------------------------------|--|--|
| 27 | 1.400  | Comprimido | Clorpromazina, cloridrato 25mg – comprimido           |  |  |
| 28 | 100    | Frasco     | Clorpromazina, cloridrato 40mg/ml - solução oral      |  |  |
| 29 | 30.000 | Comprimido | Diazepam 10mg comprimido                              |  |  |
| 30 | 28.000 | Comprimido | Diazepam 5mg comprimido                               |  |  |
| 31 | 4.500  | Ampola     | Diazepam 10mg - injetável                             |  |  |
| 32 | 2.000  | Ampola     | Diazepam 5mg - injetável                              |  |  |
| 33 | 350    | Ampola     | Dobutamina 250mg - 20ml                               |  |  |
| 34 | 610    | Ampola     | Dopamina 5mg/ml                                       |  |  |
| 35 | 400    | Ampola     | Dopamina 50mg/10 ml                                   |  |  |
| 36 | 14.000 | Comprimido | Escitalopram 10 mg                                    |  |  |
| 37 | 8.400  | Comprimido | Escitalopram 15 mg                                    |  |  |
| 38 | 14.000 | Comprimido | Escitalopram 20 mg                                    |  |  |
| 39 | 260    | Ampola     | Etomidato 2 mg/ml frasco de 10 ml                     |  |  |
| 40 | 7.000  | Comprimido | Fenitoína sódica 100mg – comprimido                   |  |  |
| 41 | 140    | Frasco     | Fenitoína sódica 20mg/ml - solução oral               |  |  |
| 42 | 3.000  | Ampola     | Fenitoína sódica 50 mg/mL solução injetável           |  |  |
| 43 | 2.625  | Ampola     | Fentanil 78,5 mg 10 ml                                |  |  |
| 44 | 5.250  | Ampola     | Fentanila, citrato 0,05mg/ml (10ml) solução injetável |  |  |
| 45 | 3.500  | Ampola     | Fentanila, citrato 0,05mg/ml (2ml) solução injetável  |  |  |
| 46 | 42.000 | Comprimido | Fenobarbital 100mg comprimido                         |  |  |
| 47 | 2.000  | Ampola     | Fenobarbital 100mg/ml- solução injetável              |  |  |
| 48 | 600    | Ampola     | Fenobarbital 200mg/ml - injetável                     |  |  |
| 49 | 1.400  | Solução    | Fenobarbital sódico 40mg/mL solução oral              |  |  |
| 50 | 525    | Ampola     | Flumazil de 0,5 mg/ml                                 |  |  |
| 51 | 26.000 | Cápsula    | Fluoxetina, cloridrato 20mg cápsula                   |  |  |
| 52 | 72     | Litro      | Formol 10%                                            |  |  |
| 53 | 36     | Litro      | Formol 37% inibido líquido c/1.000 ml                 |  |  |
| 54 | 14.000 | Comprimido | Haloperidol 1mg comprimido                            |  |  |
| 55 | 700    | Frasco     | Haloperidol 2mg/mL solução oral                       |  |  |
| 56 | 35.000 | Comprimido | Haloperidol 5mg comprimido                            |  |  |
| 57 | 700    | Ampola     | Haloperidol 5mg/ml - Solução Injetável                |  |  |
| 58 | 3.000  | Ampola     | Haloperidol, Decanoato 50mg/ml                        |  |  |
| 59 | 2      | Frasco     | Halotano - 100ml                                      |  |  |
| 60 | 7.000  | Comprimido | Levodopa 200mg + Benserazida 50mg                     |  |  |
| 61 | 7.000  | Comprimido | Levodopa 100mg + Benserazida 25mg comprimido          |  |  |
| 62 | 1.750  | Ampola     | Midazolan 15mg 3mL - Ampola                           |  |  |
| 63 | 1.750  | Ampola     | Midazolan 5mg/mL - Ampola                             |  |  |
| 64 | 1.750  | Ampola     | Midazolan 50mg 10mL - Ampola                          |  |  |
| 65 | 1.400  | Comprimido | Mirtazapina 30 mg                                     |  |  |
| 66 | 1.260  | Ampola     | Morfina, sulfato 0,2mg/mL – solução injetável         |  |  |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

|                        |        |            |                                                                                                  |  |     |
|------------------------|--------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|
| 67                     | 1.680  | Ampola     | Morfina, sulfato 10mg/mL – solução injetável                                                     |  |     |
| 68                     | 250    | Ampola     | Nitropussiato de sódio 50 mg/ml                                                                  |  |     |
| 69                     | 7.000  | Comprimido | Nortriptilina,cloridrato - 10mg – comprimidos                                                    |  |     |
| 70                     | 14.000 | Comprimido | Nortriptilina,cloridrato - 25mg – comprimidos                                                    |  |     |
| 71                     | 11.200 | Comprimido | Nortriptilina,cloridrato - 50mg – comprimidos                                                    |  |     |
| 72                     | 7.000  | Comprimido | Nortriptilina,cloridrato - 75mg – comprimidos                                                    |  |     |
| 73                     | 900    | Comprimido | Oxcarbamazepina 300 mg                                                                           |  |     |
| 74                     | 14.000 | Comprimido | Paroxetina, Cloridrato 20mg – comprimidos                                                        |  |     |
| 75                     | 420    | Ampola     | Petidina, cloridrato 2ml - Solução Injetável                                                     |  |     |
| 76                     | 3.000  | Comprimido | Pregabalina 75 mg                                                                                |  |     |
| 77                     | 3.000  | Comprimido | pregabalina 150 mg                                                                               |  |     |
| 78                     | 900    | Ampola     | Propofol 10mg /ml 20 ml                                                                          |  |     |
| 79                     | 35.000 | Comprimido | Risperidona 1mg comprimido                                                                       |  |     |
| 80                     | 700    | Frasco     | Risperidona 1mg/ml solução oral                                                                  |  |     |
| 81                     | 21.000 | Comprimido | Risperidona 2mg comprimido                                                                       |  |     |
| 82                     | 42.000 | Comprimido | Risperidona 3mg comprimido                                                                       |  |     |
| 83                     | 2.520  | Comprimido | Succinato de desvenlafaxina 100 mg                                                               |  |     |
| 84                     | 14.000 | Comprimido | Sertralina, Cloridrato 50mg – comprimido                                                         |  |     |
| 85                     | 7.000  | Comprimido | Topiramato 25mg – comprimido                                                                     |  |     |
| 86                     | 7.000  | Comprimido | Topiramato 50mg – comprimido                                                                     |  |     |
| 87                     | 1.120  | Solução    | Valproato de Sódio 57,624mg/mL (equivalente a 50mg de ácido valpróico/mL) – xarope               |  |     |
| 88                     | 21.000 | Comprimido | Valproato de Sódio 576mg (equivalente a 500mgde ácido valpróico) comprimido                      |  |     |
| 89                     | 21.000 | Comprimido | Valproato de Sódio uo ácido valproico 288mg (equivalente a200mg de ácido valpróico) – comprimido |  |     |
| 90                     | 4.200  | Comprimido | Venlafaxina, cloridrato - 75 mg                                                                  |  |     |
| 91                     | 4.200  | Comprimido | Venlafaxina, cloridrato - 150 mg                                                                 |  |     |
| VALOR TOTAL DOS ITENS: |        |            |                                                                                                  |  | R\$ |

## LOTE II - MATERIAL PENSO E DESCARTÁVEIS: PROGRAMA MELHOR EM CASA, HOSPITAL, SAMU, CAPS E ATENÇÃO BÁSICA.

| ITEM | QUANT. | UF      | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS SOLICITADOS     | P.UNIT. | P.TOTAL |
|------|--------|---------|----------------------------------------|---------|---------|
| 1    | 150    | Pacote  | Absorvente multiuso c/20 unid          |         |         |
| 2    | 784    | Pacote  | Abaixador de língua c/100 unid         |         |         |
| 3    | 1.300  | Rolos   | Algodão hidrófilo de 500 g             |         |         |
| 4    | 150    | Unidade | Algodão pre cortado n° 2               |         |         |
| 5    | 400    | Unidade | Almotolias transparentes 250 ml clara  |         |         |
| 6    | 400    | Unidade | Almotolias transparentes 250 ml escura |         |         |
| 7    | 100    | Unidade | Almotolias transparentes 500 ml clara  |         |         |
| 8    | 150    | Pacote  | Atadura ortopedica 15cmx1,8m pc/12un   |         |         |
| 9    | 210    | Pacote  | Atadura ortopedica 20cmx1m pc/12un     |         |         |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

|    |       |         |                                                                                    |  |  |
|----|-------|---------|------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 10 | 190   | Pacote  | Atadura ortopedica 10cmx1,8m pc/12un                                               |  |  |
| 11 | 210   | Pacote  | Atadura ortopedica 15cmx1m pc/12un                                                 |  |  |
| 12 | 105   | Pacote  | Atadura ortopedica 20cmx1,8m pc/12un                                               |  |  |
| 13 | 210   | Pacote  | Atadura ortopedica 10cmx1m pc/12un                                                 |  |  |
| 14 | 210   | caixa   | Atadura gessada ortopédica-largura=10 cm x 3 m c/20unidades                        |  |  |
| 15 | 210   | caixa   | Atadura gessada ortopédica-largura=15 cm x 3 m c/20unidades                        |  |  |
| 16 | 110   | caixa   | Atadura gessada ortopédica-largura=20 cm x 3 m c/20unidades                        |  |  |
| 17 | 840   | Pacote  | Atadura de crepom-largura=6 cm -1,20 m pct.c/12 unid com densidade de 13 fios/cm²  |  |  |
| 18 | 840   | Pacote  | Atadura de crepom-largura= 8 cm -1,20 m pct.c/12 unid com densidade de 13 fios/cm² |  |  |
| 19 | 2.500 | Pacote  | Atadura de crepom-largura=10 cm -1,20 m pct.c/12 unid com densidade de 13 fios/cm² |  |  |
| 20 | 2.500 | Pacote  | Atadura de crepom-largura=15 cm -1,80 m pct.c/12 unid com densidade de 13 fios/cm² |  |  |
| 21 | 2.100 | Pacote  | Atadura de crepom-largura=20 cm -1,80 m pct.c/12 unid com densidade de 13 fios/cm² |  |  |
| 22 | 150   | Unidade | Barbeador descartáveis 3 lâminas paralelas                                         |  |  |
| 23 | 10    | Unidade | Balão p/reinalação de anestésia 500ml                                              |  |  |
| 24 | 10    | Unidade | Balão p/reinalação de anestésia 1.000ml                                            |  |  |
| 25 | 10    | Unidade | Balão p/reinalação de anestésia 2.000ml                                            |  |  |
| 26 | 10    | Unidade | Balão p/reinalação de anestésia 3.000ml                                            |  |  |
| 27 | 2.100 | Unidade | Bolsacoletora de urina sistema fechado                                             |  |  |
| 28 | 100   | Unidade | Bolsa de colostomia dren.Opaca 10/70mm                                             |  |  |
| 29 | 1500  | Unidade | Caixa descarte perfuro cortante de 20 litros                                       |  |  |
| 30 | 420   | Unidade | Caixa descarte perfuro-cortante 13 litros                                          |  |  |
| 31 | 980   | Unidade | Clamp umbilical                                                                    |  |  |
| 32 | 50    | Unidade | Colar Cervical de resgate confeccionado em polietileno revestido em EVA GG         |  |  |
| 33 | 50    | Unidade | Colar Cervical de resgate confeccionado em polietileno revestido em EVA G          |  |  |
| 34 | 50    | Unidade | Colar Cervical de resgate confeccionado em polietileno revestido em EVA M          |  |  |
| 35 | 50    | Unidade | Colar Cervical de resgate confeccionado em polietileno revestido em EVA P          |  |  |
| 36 | 60    | Pacotes | Coletores de urina e fezes c/100 unidades                                          |  |  |
| 37 | 30    | Pacote  | Coletor de Urina infantil c/50 unidades                                            |  |  |
| 38 | 840   | Pacote  | Compressa campo operatório não estéril 100% algodão t=45cmx 50cm pct c/50 unid.    |  |  |
| 39 | 10    | Unidade | Conjunto de tirantes aranha                                                        |  |  |
| 40 | 60    | Unidade | Curativo Hidrocolóide 4x6cm                                                        |  |  |
| 41 | 50    | Unidade | Curativo Hidrocolóide 9x14cm                                                       |  |  |
| 42 | 60    | Unidade | Curativo Hidrocolóide 10x10cm                                                      |  |  |
| 43 | 50    | Unidade | Curativo Hidrocolóide 10x20cm                                                      |  |  |
| 44 | 50    | Unidade | Curativo Hidrocolóide 15x15cm                                                      |  |  |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

|    |       |         |                                                                                                                                                                                    |  |  |
|----|-------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 45 | 50    | Unidade | Curativo Hidrocolóide 15x20cm                                                                                                                                                      |  |  |
| 46 | 21    | Unidade | Dreno de Kher nº 16                                                                                                                                                                |  |  |
| 47 | 21    | Unidade | Dreno de Kher nº 18                                                                                                                                                                |  |  |
| 48 | 30    | Unidade | Dreno de portavac 32 mm                                                                                                                                                            |  |  |
| 49 | 21    | Pacote  | Dreno de penrose nº1 c/12 und                                                                                                                                                      |  |  |
| 50 | 21    | Pacote  | Dreno de penrose nº2 c/12 und                                                                                                                                                      |  |  |
| 51 | 21    | Pacote  | Dreno de penrose nº3 c/12 und                                                                                                                                                      |  |  |
| 52 | 30    | Unidade | Dreno de torax nº 22                                                                                                                                                               |  |  |
| 53 | 30    | Unidade | Dreno de torax nº 20                                                                                                                                                               |  |  |
| 54 | 30    | Unidade | Dreno de torax nº 30                                                                                                                                                               |  |  |
| 55 | 30    | Unidade | Dreno de torax nº 32                                                                                                                                                               |  |  |
| 56 | 210   | Pacote  | Eletrodo descartável com adesivo c/50 unid para ECG emonitor cardiaco c/50 und                                                                                                     |  |  |
| 57 | 1     | Par     | Eletrodo para DEA adulto compatível DEA VOLL AED PLUS                                                                                                                              |  |  |
| 58 | 1     | Par     | Eletrodo para DEA infantil compatível DEA VOLL AED PLUS                                                                                                                            |  |  |
| 59 | 225   | Caixa   | Equipo macrogotas duas vias s.fechado c/injetor de medicamentos c/500Unid                                                                                                          |  |  |
| 60 | 45    | Caixa   | Equipo Microgotas duas vias s.fechado c/injetor de medicamentos c/500Unid                                                                                                          |  |  |
| 61 | 630   | Unidade | Equipo p/ infusão parental múltiplas - 2 vias                                                                                                                                      |  |  |
| 62 | 150   | Unidade | Equipo para nutrição enterel flex.                                                                                                                                                 |  |  |
| 63 | 420   | Unidade | Equipo para transfusão sanguínea                                                                                                                                                   |  |  |
| 64 | 15    | Pacote  | Equipo Conector 2 vias (Polifix) pct c/10und                                                                                                                                       |  |  |
| 65 | 15    | Pacote  | Equipo Conector 3 vias (Polifix) pct c/10und                                                                                                                                       |  |  |
| 66 | 150   | Unidade | Equipo multivias com clamp 2 vias                                                                                                                                                  |  |  |
| 67 | 110   | Pacote  | Escova ginecológica c/100 und                                                                                                                                                      |  |  |
| 68 | 7.500 | Unidade | Esparadrapo 10cmX4,5m                                                                                                                                                              |  |  |
| 69 | 180   | Pacote  | Espátula de ayres c/50 und                                                                                                                                                         |  |  |
| 70 | 690   | Unidade | Especulo acrílico grande                                                                                                                                                           |  |  |
| 71 | 3.920 | Unidade | Espéculo acrílico médio                                                                                                                                                            |  |  |
| 72 | 2.100 | Unidade | Espéculo acrílico pequeno                                                                                                                                                          |  |  |
| 73 | 20    | Caixa   | Filme de raio X 18x24 c/100 und.                                                                                                                                                   |  |  |
| 74 | 25    | Caixa   | Filme de raio X 24x30 c/100 und.                                                                                                                                                   |  |  |
| 75 | 20    | Caixa   | Filme de raio X 30x40 c/100 und.                                                                                                                                                   |  |  |
| 76 | 30    | Caixa   | Filme de raio X 35x35 c/100 und.                                                                                                                                                   |  |  |
| 77 | 30    | Caixa   | FILME RADIOGRAFICO PARA IMPRESSÃO DIGITAL SECO, BRANCO E PRETO, DIMENSÃO 20X25 CM. MODELO: FILME DVE 20X25 (8X10), 125 FOLHAS COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DRY VIEW 5950 CARESTREAM.  |  |  |
| 78 | 60    | Caixa   | FILME RADIOGRAFICO PARA IMPRESSÃO DIGITAL SECO, BRANCO E PRETO, DIMENSÃO 25X30 CM. MODELO: FILME DVE 25X30 (10X12), 125 FOLHAS COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DRY VIEW 5950 CARESTREAM. |  |  |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

|     |       |         |                                                                                                                                                                                    |  |  |
|-----|-------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 79  | 30    | Caixa   | FILME RADIOGRAFICO PARA IMPRESSÃO DIGITAL SECO, BRANCO E PRETO, DIMENSÃO 28X35 CM. MODELO: FILME DVE 28X35 (14X11), 125 FOLHAS COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DRY VIEW 5950 CARESTREAM. |  |  |
| 80  | 30    | Caixa   | FILME RADIOGRAFICO PARA IMPRESSÃO DIGITAL SECO, BRANCO E PRETO, DIMENSÃO 35X43 CM. MODELO: FILME DVE 35X43 (14X17), 125 FOLHAS COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DRY VIEW 5950 CARESTREAM. |  |  |
| 81  | 45    | Rolo    | Fita adesiva cirúrgica branco 19mm X 50m                                                                                                                                           |  |  |
| 82  | 1.700 | Rolo    | Fita adesiva para esterilização                                                                                                                                                    |  |  |
| 83  | 560   | Caixa   | Fita capilar para glicemia tipo on call plus c/50 unidades                                                                                                                         |  |  |
| 84  | 250   | Pacote  | Fralda descartável geriátrica c/ 100 unidades                                                                                                                                      |  |  |
| 85  | 110   | Pacote  | Fralda descartável infantil c/50 unidades                                                                                                                                          |  |  |
| 86  | 5.000 | Unidade | Frasco para alimentação enteral 300 ml                                                                                                                                             |  |  |
| 87  | 300   | Unidade | Frasco umidificador para oxigênio c/250 ml c/ ext.masca                                                                                                                            |  |  |
| 88  | 8.500 | Pacote  | Gaze não estéril 7.5cm x 7.5cm - 13 fios                                                                                                                                           |  |  |
| 89  | 1     | Unidade | Hood para oxigênio - tam.médio (sistema completo)                                                                                                                                  |  |  |
| 90  | 200   | Caixa   | Lâmina fosca para citologia c/50 unidade                                                                                                                                           |  |  |
| 91  | 90    | Caixa   | Lamina de bisturi 11 cm c/100 unidade                                                                                                                                              |  |  |
| 92  | 80    | Caixa   | Lamina de bisturi 15 cm c/100 unidade                                                                                                                                              |  |  |
| 93  | 110   | Caixa   | Lamina de bisturi 22 cm c/100 unidade                                                                                                                                              |  |  |
| 94  | 75    | Caixa   | Lamina de bisturi 24 cm c/100 unidade                                                                                                                                              |  |  |
| 95  | 110   | Caixa   | Lanceta para punção digital inox c/200 unidade                                                                                                                                     |  |  |
| 96  | 40    | Unidade | Malha turbular 10 cm                                                                                                                                                               |  |  |
| 97  | 30    | Unidade | Malha turbular 6 cm                                                                                                                                                                |  |  |
| 98  | 30    | Unidade | Malha turbular 8 cm                                                                                                                                                                |  |  |
| 99  | 1100  | Unidade | Micropore 10 cm X 4,5                                                                                                                                                              |  |  |
| 100 | 420   | Unidade | Micropore 5 cm X 10m                                                                                                                                                               |  |  |
| 101 | 60    | Caixa   | Papel crepado 20/20 com 500 unidades                                                                                                                                               |  |  |
| 102 | 15    | Caixa   | Papel crepado 30/30 com 500 unidades                                                                                                                                               |  |  |
| 103 | 60    | Caixa   | Papel crepado 40/40 com 500 unidades                                                                                                                                               |  |  |
| 104 | 60    | Caixa   | Papel crepado 50/50 com 500 unidades                                                                                                                                               |  |  |
| 105 | 45    | Caixa   | Papel crepado 60/60 com 500 unidades                                                                                                                                               |  |  |
| 106 | 45    | Rolo    | Papel grau cirúrgico 100mm/100m                                                                                                                                                    |  |  |
| 107 | 30    | Rolo    | Papel grau cirúrgico 150mm/100m                                                                                                                                                    |  |  |
| 108 | 30    | Rolo    | Papel grau cirúrgico 200mm/100m                                                                                                                                                    |  |  |
| 109 | 30    | Rolo    | Papel grau cirúrgico 250mm/100m                                                                                                                                                    |  |  |
| 110 | 30    | Rolo    | Papel grau cirúrgico 300mm/100m                                                                                                                                                    |  |  |
| 111 | 30    | Rolo    | Papel grau cirúrgico 350mm/100m                                                                                                                                                    |  |  |
| 112 | 30    | Rolo    | Papel grau cirúrgico 400mm/100m                                                                                                                                                    |  |  |
| 113 | 30    | Rolo    | Papel grau cirúrgico 450mm/100m                                                                                                                                                    |  |  |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

|     |       |         |                                                                        |  |  |
|-----|-------|---------|------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 114 | 30    | Rolo    | Papel grau cirúrgico 500mm/100m                                        |  |  |
| 115 | 2.800 | Unidade | Pinças de cheron descartáveis                                          |  |  |
| 116 | 10    | Caixa   | Preservativo camisinha masculina não lubrificada sem cheirocaixa c/144 |  |  |
| 117 | 90    | Pacote  | Propés com elástico c/100unid                                          |  |  |
| 118 | 315   | Unidade | Pulseira vinil recém-nascido com pino inviolável cor azul              |  |  |
| 119 | 315   | Unidade | Pulseira vinil recém-nascido com pino inviolável cor rosa              |  |  |
| 120 | 60    | Pacote  | Sonda de aspiração traqueal nº10 c/10 und.                             |  |  |
| 121 | 60    | Pacote  | Sonda de aspiração traqueal nº4 c/10 und.                              |  |  |
| 122 | 60    | Pacote  | Sonda de aspiração traqueal nº12 c/10 und.                             |  |  |
| 123 | 60    | Pacote  | Sonda de aspiração traqueal nº14 c/10 und.                             |  |  |
| 124 | 60    | Pacote  | Sonda de aspiração traqueal nº16 c/10 und.                             |  |  |
| 125 | 60    | Pacote  | Sonda de aspiração traqueal nº18 c/10 und.                             |  |  |
| 126 | 60    | Pacote  | Sonda de aspiração traqueal nº20 c/10 und.                             |  |  |
| 127 | 60    | Pacote  | Sonda de aspiração traqueal nº6 c/10 und.                              |  |  |
| 128 | 60    | Pacote  | Sonda de aspiração traqueal nº8 c/10 und.                              |  |  |
| 129 | 60    | Unidade | Sonda Botton nº 12                                                     |  |  |
| 130 | 60    | Unidade | Sonda Botton nº 14                                                     |  |  |
| 131 | 60    | Unidade | Sonda Botton nº 16                                                     |  |  |
| 132 | 60    | Unidade | Sonda Botton nº 18                                                     |  |  |
| 133 | 60    | Unidade | Sonda Botton nº 120                                                    |  |  |
| 134 | 30    | Pacote  | Sonda nasogastrica nº 8 curta c/10 und.                                |  |  |
| 135 | 30    | Pacote  | Sonda nasogastrica nº 8 longa c/10 und.                                |  |  |
| 136 | 30    | Pacote  | Sonda nasogastrica nº 10 curta c/10 und.                               |  |  |
| 137 | 45    | Pacote  | Sonda nasogastrica nº 10 longa c/10 und.                               |  |  |
| 138 | 30    | Pacote  | Sonda nasogastrica nº 12 curta c/10 und.                               |  |  |
| 139 | 45    | Pacote  | Sonda nasogastrica nº 14 curta c/10 und.                               |  |  |
| 140 | 45    | Pacote  | Sonda nasogastrica nº 12 longa c/10 und.                               |  |  |
| 141 | 45    | Pacote  | Sonda nasogastrica nº 14 longa c/10 und.                               |  |  |
| 142 | 45    | Pacote  | Sonda nasogastrica nº 16 curta c/10 und.                               |  |  |
| 143 | 45    | Pacote  | Sonda nasogastrica nº 16 longa c/10 und.                               |  |  |
| 144 | 60    | Pacote  | Sonda nasogastrica nº18 curta c/10 und.                                |  |  |
| 145 | 45    | Pacote  | Sonda nasogastrica nº18 longa c/10 und.                                |  |  |
| 146 | 60    | Pacote  | Sonda nasogastrica nº20 curta c/10 und.                                |  |  |
| 147 | 60    | Pacote  | Sonda nasogastrica nº20 longa c/10 und.                                |  |  |
| 148 | 45    | Pacote  | Sonda nasogastrica nº22 curta c/10 und.                                |  |  |
| 149 | 60    | Pacote  | Sonda nasogastrica nº22 longa c/10 und.                                |  |  |
| 150 | 45    | Pacote  | Sonda nasogastrica nº6 curta c/10 und.                                 |  |  |
| 151 | 45    | Pacote  | Sonda nasogastrica nº6 longa c/10 und.                                 |  |  |
| 152 | 70    | Unidade | Sonda retal nº 14                                                      |  |  |
| 153 | 100   | Unidade | Sonda retal nº16                                                       |  |  |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

|     |     |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
|-----|-----|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 154 | 100 | Unidade | Sonda retal nº 20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |
| 155 | 110 | Unidade | Sonda uretal nº 06                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |
| 156 | 110 | Unidade | Sonda uretal nº 08                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |
| 157 | 110 | Unidade | Sonda uretal nº 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |
| 158 | 110 | Unidade | Sonda uretal nº 12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |
| 159 | 110 | Unidade | Sonda uretal nº 14                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |
| 160 | 500 | Pacote  | Sonda vesical de demora 2 vias nº12 c/10 und.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
| 161 | 800 | Pacote  | Sonda vesical de demora 2 vias nº14 c/10 und.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
| 162 | 800 | Pacote  | Sonda vesical de demora 2 vias nº16 c/10 und.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
| 163 | 800 | Pacote  | Sonda vesical de demora 2 vias nº18 c/10 und.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
| 164 | 30  | Pacote  | Sonda vesical de demora 2 vias nº20 c/10 und.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
| 165 | 80  | Pacote  | Sonda vesical de demora 2 vias nº22 c/10 und.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
| 166 | 500 | Pacote  | Sonda vesical de demora 3 vias nº18 c/10 und.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
| 167 | 60  | Pacote  | Sonda vesical de demora 3 vias nº20 c/10 und.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
| 168 | 60  | Pacote  | Sonda vesical de demora 3 vias nº22 c/10 und.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
| 169 | 4   | Unidade | SONDA MIC KEY - Tubo para gastrostomia, nível da pele, em silicone grão médico, transparente, com fita radiopaca ao longo de seu comprimento. Balão de silicone para fixação interna, válvula para enchimento do balão, e dispositivo anti refluxo. Sistema de trava para conexão de sondas extensoras para alimentação. conjunto completo com tudo para gastrostomia, sonda extensora 2 com pinça para alimentação em bolus; seringa para alimentação de 35cc. calibre 16 FRx2.3 cm de comprimento. |  |  |
| 170 | 15  | Unidade | Tala p/imobilização aramada em EVA tamanho G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |
| 171 | 15  | Unidade | Tala p/imobilização aramada em EVA tamanho M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |
| 172 | 15  | Unidade | Tala p/imobilização aramada em EVA tamanho P                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |
| 173 | 30  | Unidade | Tela de marlex cirúrgica 15cm x 20cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
| 174 | 15  | Unidade | Tela de marlex cirúrgica 26cm x 36cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
| 175 | 15  | Unidade | Tela de marlex cirúrgica 30,5cm x 330,5cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |
| 176 | 30  | Pacote  | Tubo látex nº 200 pacote c/15 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
| 177 | 150 | Pacote  | Tubo látex nº 201 pacote c/15 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
| 178 | 150 | Pacote  | Tubo látex nº 202 pacote c/15 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
| 179 | 150 | Pacote  | Tubo látex nº 204 pacote c/15 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
| 180 | 45  | Pacote  | Tubo silicone 6mm pacote c/15 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
| 181 | 45  | Pacote  | Tubo silicone 12mm pacote c/15 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |
| 182 | 60  | Unidade | Tubo nº 3.0 sem balão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |
| 183 | 60  | Unidade | Tubo nº 2.5 sem balão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |
| 184 | 60  | Unidade | Tubo nº 3.5 sem balão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |
| 185 | 45  | Unidade | Tudo endotraqueal com cuff n. 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| 186 | 45  | Unidade | Tudo endotraqueal com cuff n. 2,50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |
| 187 | 45  | Unidade | Tudo endotraqueal com cuff n. 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| 188 | 45  | Unidade | Tudo endotraqueal com cuff n. 3,50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

|                        |    |         |                                    |  |     |
|------------------------|----|---------|------------------------------------|--|-----|
| 189                    | 45 | Unidade | Tubo endotraqueal com cuff n. 4    |  |     |
| 190                    | 45 | Unidade | Tubo endotraqueal com cuff n. 4,5  |  |     |
| 191                    | 45 | Unidade | Tubo endotraqueal com cuff n. 5,50 |  |     |
| 192                    | 45 | Unidade | Tubo endotraqueal com cuff n. 6,00 |  |     |
| 193                    | 45 | Unidade | Tubo endotraqueal com cuff n. 6,50 |  |     |
| 194                    | 45 | Unidade | Tubo endotraqueal com cuff n. 7,00 |  |     |
| 195                    | 80 | Unidade | Tubo endotraqueal com cuff n. 7,50 |  |     |
| 196                    | 80 | Unidade | Tubo endotraqueal com cuff n. 8,00 |  |     |
| 197                    | 45 | Unidade | Tubo endotraqueal com cuff n. 8,50 |  |     |
| 198                    | 45 | Unidade | Tubo endotraqueal com cuff n. 9,00 |  |     |
| VALOR TOTAL DOS ITENS: |    |         |                                    |  | R\$ |

| LOTE III - MATERIAL SANEANTES E OUTROS: PROGRAMA MELHOR EM CASA, HOSPITAL, SAMU, CAPS E ATENÇÃO BÁSICA. |       |            |                                                                                                                                       |         |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|
| ITEM                                                                                                    | QUANT | UF         | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS SOLICITADOS                                                                                                    | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 1                                                                                                       | 60    | Litro      | Ácido acético 2 % c/1.000 ml                                                                                                          |         |         |
| 2                                                                                                       | 2.000 | Flaconetes | Água para injeção 10 ml                                                                                                               |         |         |
| 3                                                                                                       | 1.900 | Bolsa      | Água para injeção de 1.000 ml                                                                                                         |         |         |
| 4                                                                                                       | 900   | Bolsa      | Água para injeção de 500 ml                                                                                                           |         |         |
| 5                                                                                                       | 850   | Litro      | Água oxigenada                                                                                                                        |         |         |
| 6                                                                                                       | 525   | Litro      | Álcool absoluto 95,5% -                                                                                                               |         |         |
| 7                                                                                                       | 8.500 | Litro      | Álcool a 70%                                                                                                                          |         |         |
| 8                                                                                                       | 2.100 | Unidade    | Álcool a 70GL em gel - 500g                                                                                                           |         |         |
| 9                                                                                                       | 450   | Litro      | Álcool iodado 0,5%                                                                                                                    |         |         |
| 10                                                                                                      | 70    | Balde      | Calsodada c/05 litros                                                                                                                 |         |         |
| 11                                                                                                      | 700   | Ampola     | Cloreto de potássio 10% de 10 ml                                                                                                      |         |         |
| 12                                                                                                      | 840   | Ampola     | Cloreto de potássio 19% de 10 ml                                                                                                      |         |         |
| 13                                                                                                      | 1.400 | Ampola     | Cloreto de sódio 10%                                                                                                                  |         |         |
| 14                                                                                                      | 150   | Litro      | ClorexidIna 2% sabão                                                                                                                  |         |         |
| 15                                                                                                      | 525   | Litro      | Eter solução 35%                                                                                                                      |         |         |
| 16                                                                                                      | 70    | Unidade    | Fixador de exame citopatológico spray                                                                                                 |         |         |
| 17                                                                                                      | 30    | Galão      | Fixador de raio X c/38 litros                                                                                                         |         |         |
| 18                                                                                                      | 210   | Frasco     | Gel para ultrassonografia c/ 05 litros                                                                                                |         |         |
| 19                                                                                                      | 150   | Ampola     | Gluconato de cálcio 10% 10 ml                                                                                                         |         |         |
| 20                                                                                                      | 225   | Litro      | Glutaraldeído 1l. O glutaraldeído é um dialdeído saturado - 1,5, pentanedial. Em solução aquosa apresenta ph ácido e não éesporocida. |         |         |
| 21                                                                                                      | 30    | Litro      | Lugol c/1.000 ml 5%                                                                                                                   |         |         |
| 22                                                                                                      | 2     | Unidade    | Oralpack de 15 a 20 ml                                                                                                                |         |         |
| 23                                                                                                      | 60    | Litro      | PVPI alcoólico 10 % c/1.000 ml                                                                                                        |         |         |
| 24                                                                                                      | 1050  | Litro      | PVPI degermante 10% c/1.000 ml                                                                                                        |         |         |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

|                               |      |        |                                   |  |            |
|-------------------------------|------|--------|-----------------------------------|--|------------|
| 25                            | 1160 | Litro  | PVPI tópico                       |  |            |
| 26                            | 20   | Galão  | Revelador para raio X c/38 litros |  |            |
| 27                            | 1    | Frasco | Tintura de benjoim 250 mg         |  |            |
| 28                            | 150  | Litro  | Vaselina líquida c/1.000ml        |  |            |
| 29                            | 260  | Pote   | Vaselina sólida de 500g           |  |            |
| <b>VALOR TOTAL DOS ITENS:</b> |      |        |                                   |  | <b>R\$</b> |

| <b>LOTE IV - REPOSITORES ELETROLÍTICOS: PROGRAMA MELHOR EM CASA, HOSPITAL, SAMU, CAPS E ATENÇÃO BÁSICA.</b> |        |       |                                                |         |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|------------------------------------------------|---------|------------|
| ITEM                                                                                                        | QUANT. | UF    | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS SOLICITADOS             | P.UNIT. | P.TOTAL    |
| 1                                                                                                           | 30     | Bolsa | Hidroxielilado 6% 500 ml - IV                  |         |            |
| 2                                                                                                           | 420    | Bolsa | Solução de manitol 20% a 250 ml                |         |            |
| 3                                                                                                           | 2.100  | Bolsa | Solução ringer conlactato 250 ml               |         |            |
| 4                                                                                                           | 5.500  | Bolsa | Solução ringer conlactato 500 ml               |         |            |
| 5                                                                                                           | 52.500 | Bolsa | Soro fisiológico 100 ml                        |         |            |
| 6                                                                                                           | 63.000 | Bolsa | Soro fisiológico 250 ml                        |         |            |
| 7                                                                                                           | 63.000 | Bolsa | Soro fisiológico 500 ml                        |         |            |
| 8                                                                                                           | 22.500 | Bolsa | Soro fisiológico 1.000 ml                      |         |            |
| 9                                                                                                           | 14.700 | Bolsa | Soro glicofiológico 500 ml                     |         |            |
| 10                                                                                                          | 5.500  | Bolsa | Soro glicofisiológico 250 ml                   |         |            |
| 11                                                                                                          | 4.200  | Bolsa | Soro glicosado 250 ml                          |         |            |
| 12                                                                                                          | 12.600 | Bolsa | Soro glicosado 500 ml                          |         |            |
| 13                                                                                                          | 150    | Bolsa | Voluven 6% hidroxietilamido + cloreto de sódio |         |            |
| <b>VALOR TOTAL DOS ITENS:</b>                                                                               |        |       |                                                |         | <b>R\$</b> |

| <b>LOTE V - MATERIAL PENSO E DESCARTÁVEIS: PROGRAMA MELHOR EM CASA, HOSPITAL, SAMU, CAPS E ATENÇÃO BÁSICA.</b> |        |         |                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|
| ITEM                                                                                                           | QUANT. | UF      | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS SOLICITADOS                                                                                                                                                                                                                                      | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 1                                                                                                              | 60     | Pacote  | Avental manga longa c/tiras e elástico branco descartável c/10und                                                                                                                                                                                                       |         |         |
| 2                                                                                                              | 280    | Unidade | Capote cirúrgico casaco em tecido não tecido (TNT), repelente a água, disponível com punhos em algodão ou elástico a volta do pescoço com velcros ou cordões, fecho nas costas com cinto na cintura gramatura de 40 nas cores azul ou branco tamanhos: P, M, G, GG E XG |         |         |
| 3                                                                                                              | 110    | Pacote  | Gorro com elástico c/100 und.                                                                                                                                                                                                                                           |         |         |
| 4                                                                                                              | 5.250  | Pares   | Luva cirúrgica nº7,5                                                                                                                                                                                                                                                    |         |         |
| 5                                                                                                              | 5.250  | Pares   | Luva cirúrgica nº8                                                                                                                                                                                                                                                      |         |         |
| 6                                                                                                              | 840    | Caixa   | Luva de procedimento tamanho G c/100 unid                                                                                                                                                                                                                               |         |         |
| 7                                                                                                              | 12.600 | Caixa   | Luva de procedimento tamanho M c/100 unid                                                                                                                                                                                                                               |         |         |
| 8                                                                                                              | 4.200  | Caixa   | Luva de procedimento tamanho P c/100 unid                                                                                                                                                                                                                               |         |         |
| 9                                                                                                              | 4.200  | Caixa   | Mascara cirúrgica com elástico c/50 unid                                                                                                                                                                                                                                |         |         |
| 10                                                                                                             | 700    | Caixa   | Mascara de proteção p/bacilosopia PFF 2 - n95 c/20 unidades                                                                                                                                                                                                             |         |         |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

|                        |     |         |                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |     |
|------------------------|-----|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|
| 11                     | 110 | Unidade | Mascara completa para nebulização adulto                                                                                                                                                                                                                                    |  |     |
| 12                     | 110 | Unidade | Mascara completa para nebulização infantil                                                                                                                                                                                                                                  |  |     |
| 13                     | 45  | Unidade | Mascara para inalação - kit adaptável ao ar comprimido (adulto)                                                                                                                                                                                                             |  |     |
| 14                     | 45  | Unidade | Mascara para inalação - kit adaptável ao ar comprimido (infantil)                                                                                                                                                                                                           |  |     |
| 15                     | 150 | Unidade | Mascara para inalação - kit adaptável ao oxigênio (adulto)                                                                                                                                                                                                                  |  |     |
| 16                     | 110 | Unidade | Mascara para inalação - kit adaptável ao oxigênio (infantil)                                                                                                                                                                                                                |  |     |
| 17                     | 80  | Unidade | Mascara de venturi para oxigênio com reservatório (adulto)                                                                                                                                                                                                                  |  |     |
| 18                     | 30  | Unidade | Mascara de venturi para oxigênio com reservatório (infantil)                                                                                                                                                                                                                |  |     |
| 19                     | 70  | Unidade | Viseira Protetor facial equipamento de proteção individual que proporciona proteção à face e aos olhos, além de evitar que terceiros sejam atingidos por contaminantes do usuário, atuando como barreira física, impedindo contato involuntário com o rosto. Medidas: 33X22 |  |     |
| VALOR TOTAL DOS ITENS: |     |         |                                                                                                                                                                                                                                                                             |  | R\$ |

## LOTE VI - MATERIAL PENSO E DESCARTÁVEIS: PROGRAMA MELHOR EM CASA, HOSPITAL, SAMU, CAPS E ATENÇÃO BÁSICA.

| ITEM | QUANT. | UF      | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS SOLICITADOS                               | P.UNIT | P.TOTAL |
|------|--------|---------|------------------------------------------------------------------|--------|---------|
| 1    | 315    | Caixa   | Agulha 13x4,5 c/100 unid                                         |        |         |
| 2    | 375    | Caixa   | Agulha 20x5,5 c/100 unid                                         |        |         |
| 3    | 150    | Caixa   | Agulha 25x0,7 c/100 unid                                         |        |         |
| 4    | 60     | Caixa   | Agulha 25x8 c/100 unid                                           |        |         |
| 5    | 70     | Caixa   | Agulha 30x7 c/100 unid                                           |        |         |
| 6    | 315    | Caixa   | Agulha 30x8 c/100 unid                                           |        |         |
| 7    | 70     | Caixa   | Agulha 40x12 c/100 unid                                          |        |         |
| 8    | 840    | Unidade | Agulha p/raquianestesia spinal 25G                               |        |         |
| 9    | 840    | Unidade | Agulha p/raquianestesia spi 26G                                  |        |         |
| 10   | 840    | Unidade | Agulha p/raquianestesia de 27G                                   |        |         |
| 11   | 30     | Caixa   | Agulha peridural 17g x 3,5 cx: c/25 unid                         |        |         |
| 12   | 100    | Unidade | Cânula de guedel nº4                                             |        |         |
| 13   | 100    | Unidade | Cânula de guedel nº4,5                                           |        |         |
| 14   | 100    | Unidade | Cânula de guedel nº5                                             |        |         |
| 15   | 100    | Unidade | Cânula de guedel nº6                                             |        |         |
| 16   | 100    | Unidade | Cânula de guedel nº7                                             |        |         |
| 17   | 100    | Unidade | Cânula de guedel nº 7,5                                          |        |         |
| 18   | 50     | Unidade | Cânula de guedel nº 8,0                                          |        |         |
| 19   | 300    | Unidade | Capa para videolaparoscopia / videocirurgia tamanho 150mmx2500mm |        |         |
| 20   | 110    | Caixa   | Categut simples 2.0 com agulha de 4 cm c/24und                   |        |         |
| 21   | 80     | Caixa   | Categut simples 4.0 com agulha de 4 cm c/24und                   |        |         |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

|    |       |         |                                                                                                           |  |  |
|----|-------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 22 | 60    | Caixa   | Categute cromado absorvível estéril(Fio de sutura) 0 c/agulha t=40 mm c.1/2 cx.c/24 unid                  |  |  |
| 23 | 30    | Caixa   | Categute cromado absorvível estéril(Fio de sutura) 1 c/agulha t=40 mm c.1/2 cx.c/24 unid                  |  |  |
| 24 | 60    | Caixa   | Categute cromado absorvível estéril 2-0 c/agulha t=40 mm c.1/2 cx.c/24 unid                               |  |  |
| 25 | 30    | Caixa   | Categute cromado absorvível estéril 3-0 c/agulha t=40 mm c.1/2 cx.c/24 unid                               |  |  |
| 26 | 40    | Caixa   | Categute cromado absorvível estéril 4-0 c/agulha t=30 mm c.1/2 cx.c/24 unid                               |  |  |
| 27 | 80    | Caixa   | Categute simples absorvível estéril 2-0 c/agulha t=40 mm c.1/2cx.c/24 unid                                |  |  |
| 28 | 80    | Caixa   | Categute simples absorvível estéril 3-0 c/agulha t=40 mm c.1/2cx.c/24 unid                                |  |  |
| 29 | 30    | Caixa   | Categute simples absorvível estéril 1 c/agulha t=40 mm c.1/2cx.c/24 unid                                  |  |  |
| 30 | 4.200 | Unidade | Cateter nasal tipo óculos adulto                                                                          |  |  |
| 31 | 630   | Unidade | Cateter nasal tipo óculos infantil                                                                        |  |  |
| 32 | 30    | Caixa   | Cateter simples 2-0 c/agulha de 4 cm c/24und                                                              |  |  |
| 33 | 30    | Caixa   | Cateter simples 3-0 c/agulha de 4 cm c/24und                                                              |  |  |
| 34 | 30    | Caixa   | Cateter simples 4-0 c/agulha de 4 cm c/24und                                                              |  |  |
| 35 | 300   | Unidade | Cateter para peridural 18 g com 0,9 mm de diâmetro externo priming de 0,19 ml - com 900 mm de comprimento |  |  |
| 36 | 150   | Kit     | Cateter dupl lúmen pediátrico 7 FR X 10 CM                                                                |  |  |
| 37 | 150   | Kit     | Cateter dupl lúmen pediátrico 9 FR X 12 CM                                                                |  |  |
| 38 | 150   | Kit     | Cateter dupl lúmen pediátrico 4 FR X 10 CM                                                                |  |  |
| 39 | 150   | Kit     | Cateter dupl lúmen adulto 7 FR X 20 CM                                                                    |  |  |
| 40 | 30    | Caixa   | Fio cromado n° 0 com agulha de 4 cm c/24 und                                                              |  |  |
| 41 | 30    | Caixa   | Fio cromado n°1.0 com agulha de 4 cm c/24 und                                                             |  |  |
| 42 | 30    | Caixa   | Fio cromado n° 2.0 com agulha de 4 cm c/24 und                                                            |  |  |
| 43 | 30    | Caixa   | Fio cromado n° 3.0 com agulha de 4 cm c/24 und                                                            |  |  |
| 44 | 30    | Caixa   | Fio cromado n° 4.0 com agulha de 4 cm c/24 und                                                            |  |  |
| 45 | 30    | Caixa   | Fio cromado n° 5.0 com agulha de 4 cm c/24 und                                                            |  |  |
| 46 | 30    | Caixa   | Fio de linho n° 0 com agulha de 4 cm c/24 und                                                             |  |  |
| 47 | 30    | Caixa   | Fio de linho n°2.0 com agulha de 4 cm c/24 und                                                            |  |  |
| 48 | 30    | Caixa   | Fio de linho n°3.0 com agulha de 4 cm c/24 und                                                            |  |  |
| 49 | 30    | Caixa   | Fio Polycote 2.0 sultupak c/24 unid                                                                       |  |  |
| 50 | 30    | Caixa   | Fio Polipropileno n° 1                                                                                    |  |  |
| 51 | 30    | Caixa   | Fio Polipropileno n° 2                                                                                    |  |  |
| 52 | 30    | Caixa   | Fio poliglicolico n° 1                                                                                    |  |  |
| 53 | 30    | Caixa   | Fio Prolene n° 0 c/agulha de 4 cm                                                                         |  |  |
| 54 | 30    | Caixa   | Fio Prolene n° 1 c/agulha de 4 cm                                                                         |  |  |
| 55 | 30    | Caixa   | Fio Prolene n° 2.0 c/agulha de 4 cm                                                                       |  |  |
| 56 | 30    | Caixa   | Fio Prolene n° 3.0 c/agulha de 4 cm                                                                       |  |  |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

|                        |     |         |                                                                       |     |  |
|------------------------|-----|---------|-----------------------------------------------------------------------|-----|--|
| 57                     | 30  | Caixa   | Fio de sutura mononylon nº0 agulha de 4 cm c/24 und                   |     |  |
| 58                     | 110 | Caixa   | Fio de sutura mononylon nº1 agulha de 4 cm c/24 und                   |     |  |
| 59                     | 80  | Caixa   | Fio de sutura mononylon nº2 agulha de 4 cm c/24 und                   |     |  |
| 60                     | 165 | Caixa   | Fio de sutura mononylon nº3 agulha de 4 cm c/24 und                   |     |  |
| 61                     | 60  | Caixa   | Fio de sutura mononylon nº4 agulha de 4 cm c/24 und                   |     |  |
| 62                     | 45  | Caixa   | Fio de sutura mononylon nº5 agulha de 4 cm c/24 und                   |     |  |
| 63                     | 45  | Caixa   | Fio de sutura mononylon nº6 agulha de 4 cm c/24 und                   |     |  |
| 64                     | 20  | Caixa   | Fio de sutura poliglactina 910 n 1 c/agulha 4,0cm cx: 36 unidades     |     |  |
| 65                     | 20  | Caixa   | Fio de sutura poliglactina 910 - n. 2 c/agulha 4,0 cm cx: 36 unidades |     |  |
| 66                     | 30  | Caixa   | Fio vicril nº2-0 com agulha de 4 cm e cx c/12 unidades                |     |  |
| 67                     | 30  | Caixa   | Fio vicril nº3-0 com agulha de 4 cm e cx c/12 unidades                |     |  |
| 68                     | 30  | Caixa   | Fio vicril nº0 com agulha de 4 cm e cx c/12 unidades                  |     |  |
| 69                     | 30  | Caixa   | Fio vicril nº1 com agulha de 4 cm e cx c/12 unidades                  |     |  |
| 70                     | 30  | Caixa   | Gelcos 14 c/100 und.                                                  |     |  |
| 71                     | 60  | Caixa   | Gelcos 18 c/100 und.                                                  |     |  |
| 72                     | 100 | Caixa   | Gelcos 20 c/100 und.                                                  |     |  |
| 73                     | 220 | Caixa   | Gelcos 22 c/100 und.                                                  |     |  |
| 74                     | 220 | Caixa   | Gelcos 24 c/100 und.                                                  |     |  |
| 75                     | 450 | Unidade | Kit acesso central adulto                                             |     |  |
| 76                     | 450 | Unidade | kit acesso central infantil                                           |     |  |
| 77                     | 100 | Unidade | Selo d'água para dreno de torax                                       |     |  |
| 78                     | 220 | Caixa   | Scalp 19 c/100 und.                                                   |     |  |
| 79                     | 300 | Caixa   | Scalp 21 c/100 und.                                                   |     |  |
| 80                     | 300 | Caixa   | Scalp 23 c/100 und.                                                   |     |  |
| 81                     | 210 | Caixa   | Scalp 25 c/100 und.                                                   |     |  |
| 82                     | 210 | Caixa   | Scalp 27 c/100 und.                                                   |     |  |
| 83                     | 840 | Caixa   | Seringa 10 ml com agulha de 25x7 c/100 und.                           |     |  |
| 84                     | 375 | Caixa   | Seringa de 1 ml com agulha 13x4,5 c/100 und.                          |     |  |
| 85                     | 420 | Caixa   | Seringa de 20 ml com agulha 25x7 c/100 und.                           |     |  |
| 86                     | 840 | Caixa   | Seringa de 3 ml com agulha de 25x7 c/100 und.                         |     |  |
| 87                     | 840 | Caixa   | Seringa de 5 ml com agulha de 25x7 c/100 und.                         |     |  |
| VALOR TOTAL DOS ITENS: |     |         |                                                                       | R\$ |  |

## LOTE VII - MEDICAMENTOS: PROGRAMA MELHOR EM CASA, HOSPITAL, SAMU, CAPS E ATENÇÃO BÁSICA.

| ITEM | QUANT. | UF         | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS SOLICITADOS | P.UNIT. | P.TOTAL |
|------|--------|------------|------------------------------------|---------|---------|
| 1    | 10.000 | Comprimido | Albendazol 400 mg                  |         |         |
| 2    | 1.500  | Frasco     | Albendazol 40 mg/ml                |         |         |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60**  
**PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

|    |        |            |                                                                      |  |  |
|----|--------|------------|----------------------------------------------------------------------|--|--|
| 3  | 700    | Caixa      | Aerolin spray 100cg 1 dose                                           |  |  |
| 4  | 70.000 | Comprimido | Acido acetilsalicílico 100mg – comprimido                            |  |  |
| 5  | 540    | Unidades   | Acido acetilcisteína sachê                                           |  |  |
| 6  | 540    | Frascos    | Acido acetilcisteína xarope 20 mg                                    |  |  |
| 7  | 540    | Comprimido | Acido acetilcisteína 40 mg                                           |  |  |
| 8  | 1.275  | Frasco     | Acebrofilina 25mg/5mL – xarope pediátrico c/ 120mL                   |  |  |
| 9  | 1.275  | Frasco     | Acebrofilina 50mg/5mL – xarope adulto c/ 120mL                       |  |  |
| 10 | 8.000  | Ampola     | Acido Ascorbico 100mg/mL(Vitamina C) – solução injetável             |  |  |
| 11 | 5.500  | Ampola     | Ácido Tranexâmico 5ml - Solução Injetável                            |  |  |
| 12 | 1.000  | Comprimido | Ácido Tranexâmico 250 mg                                             |  |  |
| 13 | 35.000 | Comprimido | Ácido Fólico5 mg                                                     |  |  |
| 14 | 9.000  | Ampola     | Água para injeção 10 ml - embalagem em ampolas                       |  |  |
| 15 | 1.275  | Frasco     | Ambroxol 15 mg/5ml xarope pediátrico c/120 ml                        |  |  |
| 16 | 1.275  | Frasco     | Ambroxol 30 mg/5ml xarope adulto c/100 ml                            |  |  |
| 17 | 200    | Ampola     | Amicacina 500 mg solução injetável                                   |  |  |
| 18 | 700    | Ampola     | Aminofilina240mg/mL - ampola 10 mL- injetável                        |  |  |
| 19 | 3.000  | Comprimido | Amiodarona 200 mg                                                    |  |  |
| 20 | 500    | Ampola     | Amiodarona 50mg/mL                                                   |  |  |
| 21 | 21.000 | Comprimido | Amoxicilina 500 mg comprimido                                        |  |  |
| 22 | 1.400  | Frasco     | Amoxicilina 80mg/ml suspensão oral.                                  |  |  |
| 23 | 7.000  | Comprimido | Amoxicilina+Clav. de pot. 500+125mg comprimido                       |  |  |
| 24 | 1.120  | Frasco     | Amoxicilina+Clav. de pot. 125mg+ 31,25mg/5ML suspensão oral          |  |  |
| 25 | 700    | Frasco     | Ampicilina 250mg susp.                                               |  |  |
| 26 | 7.000  | Comprimido | Ampicilina 500mg                                                     |  |  |
| 27 | 6.900  | Ampola     | Ampicilina 1 g - solução injetável                                   |  |  |
| 28 | 1.750  | Ampola     | Ampicilina 500 mg - solução injetável                                |  |  |
| 29 | 21.000 | Comprimido | Anlodipino 5 mg                                                      |  |  |
| 30 | 21.000 | Comprimido | Anlodipino 10 mg                                                     |  |  |
| 31 | 21.000 | Comprimido | Atenalol 25 mg                                                       |  |  |
| 32 | 21.000 | Comprimido | Atenalol 50 mg                                                       |  |  |
| 33 | 7.200  | Comprimido | Nifedipino 20 mg                                                     |  |  |
| 34 | 2.800  | Comprimido | AAs de 100 mg                                                        |  |  |
| 35 | 630    | Ampola     | Atracúrio, Dobesilato 10mg/ml 2,5ml                                  |  |  |
| 36 | 1.750  | Ampola     | Atropina, sulfato0,25mg/mL – frasco 1mL injetável                    |  |  |
| 37 | 525    | Ampola     | Atropina, sulfato0,5mg/mL – frasco 1mL injetável                     |  |  |
| 38 | 7.000  | Comprimido | Azitromicina 500 mg                                                  |  |  |
| 39 | 1.400  | Frasco     | Azitromicina 250mg suspensão                                         |  |  |
| 40 | 1.260  | Comprimido | Benzoato de alogliptina 25 mg                                        |  |  |
| 41 | 4      | Frasco     | Bariogel – Frasco                                                    |  |  |
| 42 | 3.600  | F/A        | Benzilpenicilina benzatina 1200.000 UI – pó para suspensão injetável |  |  |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

|    |        |            |                                                                                            |  |  |
|----|--------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 43 | 650    | F/A        | Benzilpenicilina benzatina 400.000 UI – pó para suspensão injetável                        |  |  |
| 44 | 1.000  | F/A        | Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI – pó para suspensão injetável                        |  |  |
| 45 | 600    | Ampola     | Benzilpenicilina potássica - pó para suspensão injetável 5.000.000 UI                      |  |  |
| 46 | 70     | Frasco     | Benzoato de Benzila - frasco com 100ml                                                     |  |  |
| 47 | 400    | Ampola     | Bicarbonato de Sódio 10%                                                                   |  |  |
| 48 | 360    | Comp       | Bisacodil 5mg - Comprimido                                                                 |  |  |
| 49 | 42     | Frasco     | Brometo de tiotrópio 2,5 mcg inalção oral                                                  |  |  |
| 50 | 9.000  | Ampola     | Butil.de escopolamina 4mg/ml+dipirona sódica 500mg/ml c/5ml(Hioscina composta) s.injetável |  |  |
| 51 | 2.700  | Ampola     | Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml c/1 ml (Hioscina simples) s.injetável                 |  |  |
| 52 | 10.000 | Comprimido | Captopril de 25 mg                                                                         |  |  |
| 53 | 15     | KG         | Carvão vegetal ativado                                                                     |  |  |
| 54 | 7.150  | Comprimido | Carvedilol 12,5 mg                                                                         |  |  |
| 55 | 7.150  | Comprimido | Carvedilol 25 mg                                                                           |  |  |
| 56 | 350    | Ampola     | Cedilanide de 0,5 mg                                                                       |  |  |
| 57 | 42.000 | Comprimido | Cefalexina 500 mg                                                                          |  |  |
| 58 | 1.400  | Frasco     | Cefalexina 250 mg/ml suspensão                                                             |  |  |
| 59 | 23.100 | Ampola     | Cefalotina sódica 1g – pó para solução injetável                                           |  |  |
| 60 | 1.680  | Ampola     | Cefalotina sódica 500mg – pó para solução injetável                                        |  |  |
| 61 | 3.150  | Ampola     | Cefazolina 1g - solução injetável                                                          |  |  |
| 62 | 33.600 | Ampola     | Ceftriaxona 1gr - Ampola                                                                   |  |  |
| 63 | 1.050  | Ampola     | Ceftriaxona 500mg - Ampola                                                                 |  |  |
| 64 | 14.000 | Comprimido | Cetoconazol 200 mg                                                                         |  |  |
| 65 | 1.400  | Bisnaga    | Cetoconazol 20grs creme                                                                    |  |  |
| 66 | 4.000  | Ampola     | Cetoprofeno 100mg/mL - (IM) Injetável                                                      |  |  |
| 67 | 17.325 | Ampola     | Cetoprofeno 100mg/mL - (IV) Injetável                                                      |  |  |
| 68 | 1.400  | Frasco     | Cimeticona 75mg/ml frasco c/30 ml - gotas                                                  |  |  |
| 69 | 21.000 | Comprimido | Cimetidina 200mg                                                                           |  |  |
| 70 | 21.000 | Ampola     | Cimetidina 150mg/2mL                                                                       |  |  |
| 71 | 2.800  | Frasco     | Cimetidina 75mg/mL frasco c/30ml - gotas                                                   |  |  |
| 72 | 21.000 | Comprimido | Ciprofloxacino clor. 500mg                                                                 |  |  |
| 73 | 6.525  | Bolsa      | Ciprofloxacino 400mg/ml 200ml - Solução Injetável                                          |  |  |
| 74 | 300    | Ampola     | Clonidina 150 mcg/ml 30x1ml IV/ML/Espinal                                                  |  |  |
| 75 | 1.700  | Comprimido | Clopidogrel, bissulfato 75mg – comprimido                                                  |  |  |
| 76 | 4.550  | Unidade    | Cloreto de Sódio 20% - 10ml                                                                |  |  |
| 77 | 1.260  | Comprimido | Cloridrato de benazepril+benzilato de anlodipino 10mg/5mg                                  |  |  |
| 78 | 4.200  | Comprimido | Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg                                                        |  |  |
| 79 | 3.780  | Ampola     | Cloridrato de clindamicina 150 mg                                                          |  |  |
| 80 | 110    | Frasco     | Cloridrato de vancomicina 500 mg injetável                                                 |  |  |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

|     |        |            |                                                                                     |  |  |
|-----|--------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 81  | 50     | Frascos    | Colagenase 0,6u/g                                                                   |  |  |
| 82  | 21.000 | Comprimido | Codeina+paracetamol 30+500 mg                                                       |  |  |
| 83  | 1.260  | Comprimido | Colecalciferol 50.000 UI                                                            |  |  |
| 84  | 1.260  | Comprimido | Colecalciferol 7.000 UI                                                             |  |  |
| 85  | 34.650 | Ampola     | Complexo B injetável 2ml                                                            |  |  |
| 86  | 700    | Ampola     | Deslanosídeo 0,2mg/ml 2ml – injetável                                               |  |  |
| 87  | 200    | Frascos    | Desloratadina 0,5 mg/ml                                                             |  |  |
| 88  | 700    | Bisnaga    | Dexametasona 0,1% creme                                                             |  |  |
| 89  | 1.120  | Frasco     | Dexametasona elixir, 1mg/ml - xarope                                                |  |  |
| 90  | 13.125 | Ampola     | Dexametasona 2mg/mL 1ml                                                             |  |  |
| 91  | 23.625 | Ampola     | Dexametasona, fosfato dissódico 4mg/mL – Ampola                                     |  |  |
| 92  | 700    | Frasco     | Diclofenaco resinato 15mg/ml gotas 20 ml                                            |  |  |
| 93  | 14.350 | Ampola     | Diclofenaco sódico 25 mg/ml c/3 ml solução injetável                                |  |  |
| 94  | 21.000 | Comprimido | Diclofenaco sódico 50mg                                                             |  |  |
| 95  | 1.120  | Frasco     | Dexclorfeniramina, maleato sol. 0,4mg/ml - xarope                                   |  |  |
| 96  | 450    | Ampola     | Dexmedetomidina 100 mg/ ml                                                          |  |  |
| 97  | 420    | Frasco     | Dimeticona 75 mg/ml                                                                 |  |  |
| 98  | 360    | Comprimido | Dinitrato de isossorbida 5 mg - comprimido sublingual                               |  |  |
| 99  | 16.800 | FRASCOS    | Dipirona 500mg/ml                                                                   |  |  |
| 100 | 21.000 | Comprimido | Dipirona 500mg                                                                      |  |  |
| 101 | 8.400  | Ampola     | Dipirona 500mg/2mL - injetável                                                      |  |  |
| 102 | 43.050 | Ampola     | Dipirona sódica 1 g /ml solução injetável                                           |  |  |
| 103 | 1.260  | Comprimido | Diosmina 450mg + hesperidina 50mg                                                   |  |  |
| 104 | 14.000 | Comprimido | Domperidona 10 mg                                                                   |  |  |
| 105 | 700    | Frasco     | Domperidona 1mg/ml de 100ml - suspensão                                             |  |  |
| 106 | 875    | Ampola     | Efedrina 50mg/ml                                                                    |  |  |
| 107 | 21.000 | Comprimido | Enalapril 5 mg                                                                      |  |  |
| 108 | 21.000 | Comprimido | Enalapril 10 mg                                                                     |  |  |
| 109 | 21.000 | Comprimido | Enalapril 20 mg                                                                     |  |  |
| 110 | 875    | Frasco     | Enema de Glicerina- frasco 130gr                                                    |  |  |
| 111 | 6.930  | Ampola     | Enoxaparina Sódica 40 mg/0,4ml                                                      |  |  |
| 112 | 4.025  | Ampola     | Enoxiparina Sódica 60mg                                                             |  |  |
| 113 | 2.275  | Ampola     | Enoxiparina Sódica 80mg                                                             |  |  |
| 114 | 3.780  | Ampola     | Epinefrina 1mg/mL – solução injetável                                               |  |  |
| 115 | 3.850  | Ampola     | Ergometrina 0,2 mg                                                                  |  |  |
| 116 | 700    | Frasco     | Escopolamina, butil+dipeirona sódica 0,67/333, 4mg/ml-sol.Frasco de 20 ml - solução |  |  |
| 117 | 7.000  | Comprimido | Escopolamina, butil+dipeirona sódica 10/250mg                                       |  |  |
| 118 | 7.280  | Comprimido | Espironolactona 25 mg                                                               |  |  |
| 119 | 2.520  | Ampola     | Etilefrina 10mg/ml                                                                  |  |  |
| 120 | 700    | Frasco     | Fenoterol 0,5 mg 20 ml                                                              |  |  |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

|     |        |            |                                                                                          |  |  |
|-----|--------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 121 | 14.000 | Comprimido | Fluconazol 150mg cápsula                                                                 |  |  |
| 122 | 70     | Frasco     | Fumarato de formoterol de - hidratado 12 mcg + budesonida de 400 mcg                     |  |  |
| 123 | 15.400 | Comprimido | Furosemida 20 mg                                                                         |  |  |
| 124 | 10.125 | Ampola     | Furosemida 20mg/mL - Solução Injetável                                                   |  |  |
| 125 | 140    | Ampola     | Gentamicina, sulfato 10mg/ml - Solução Injetável                                         |  |  |
| 126 | 1.400  | Ampola     | Gentamicina, sulfato 20mg/ml - Solução Injetável                                         |  |  |
| 127 | 3.150  | Ampola     | Gentamicina, sulfato 40mg/ml - Solução Injetável                                         |  |  |
| 128 | 1.120  | Ampola     | Gentamicina, sulfato 60mg/ml - Solução Injetável                                         |  |  |
| 129 | 2.800  | Ampola     | Gentamicina, sulfato 80mg/ml - Solução Injetável                                         |  |  |
| 130 | 7.700  | Comprimido | Glibencamida 5 mg                                                                        |  |  |
| 131 | 20     | Caixas     | Glicose 50% c/ 10 mL em embalagem com 200 ampolas plásticas de polietileno transparentes |  |  |
| 132 | 4.900  | Ampola     | Glicose a 25%                                                                            |  |  |
| 133 | 840    | Ampola     | Heparina 5.000 UI / 0,25 ml subcutanea                                                   |  |  |
| 134 | 490    | Ampola     | Heparina 5.000 UI / 5ml                                                                  |  |  |
| 135 | 280    | Comprimido | Hidralazina 25 mg                                                                        |  |  |
| 136 | 1.00   | Ampola     | Hidralazina, cloridrato 20mg/1ml - Solução Injetável.                                    |  |  |
| 137 | 70.000 | Comprimido | Hidroclorotiazida 25 mg                                                                  |  |  |
| 138 | 6.400  | Ampola     | Hidrocortisona 100mg - Pó liófilo para solução injetável.                                |  |  |
| 139 | 8.500  | Ampola     | Hidrocortisona 500mg - Pó liófilo para solução injetável                                 |  |  |
| 140 | 1.120  | Frasco     | Hidróxido de alumínio frasco 240 ml - suspensão                                          |  |  |
| 141 | 700    | Frasco     | Ibuprofeno 50mg/ml - solução                                                             |  |  |
| 142 | 14.000 | Comprimido | Ibuprofeno 600mg                                                                         |  |  |
| 143 | 70     | Ampola     | Imunoglobulina Anti RH 300mcg- ampola 1,5mL                                              |  |  |
| 144 | 1.050  | Frasco     | Ipratrópio, brometo 0,25mg/mL (equivalente a 0,202mg ipratrópio/mL) - solução inalante   |  |  |
| 145 | 30     | Frasco     | Isoflurano 100% 100ml/ml                                                                 |  |  |
| 146 | 7.000  | Comprimido | Levotiroxina sódica 25 mg                                                                |  |  |
| 147 | 700    | Comprimido | Levotiroxina sódica 50 mg                                                                |  |  |
| 148 | 2.520  | Comprimido | Levofloxacino 750 mg                                                                     |  |  |
| 149 | 875    | Ampola     | Lidocaina 2% com vaso - Solução Injetável                                                |  |  |
| 150 | 4.900  | Ampola     | Lidocaina 2% sem vaso - Solução Injetável                                                |  |  |
| 151 | 4.900  | Ampola     | Lidocaína, cloridrato + Glicose 5% (Pesada) 2ml                                          |  |  |
| 152 | 900    | Tubo       | Lidocaína, cloridrato 2% - gel                                                           |  |  |
| 153 | 2.520  | Comprimido | Lisinato de cetroprofeno 160mg                                                           |  |  |
| 154 | 14.000 | Comprimido | Loratadina 10 mg                                                                         |  |  |
| 155 | 1.400  | Frasco     | Loratadina 1mg/ml suspensão                                                              |  |  |
| 156 | 2.520  | Comprimido | Losartana potássica + hidroclotiazida (100+25mg)                                         |  |  |
| 157 | 70.000 | Comprimido | Losartana 50 mg                                                                          |  |  |
| 158 | 14.560 | Comprimido | Metformina de 500 mg                                                                     |  |  |
| 159 | 70.000 | Comprimido | Metformina de 850 mg                                                                     |  |  |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

|     |        |            |                                                                                                                                                                 |  |  |
|-----|--------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 160 | 14.000 | Comprimido | Metoclopramida 10mg                                                                                                                                             |  |  |
| 161 | 1.400  | Frasco     | Metoclopramida 4mg/ml - solução                                                                                                                                 |  |  |
| 162 | 21.525 | Ampola     | Metoclopramida 5mg/ml - Solução Injetável                                                                                                                       |  |  |
| 163 | 7.420  | Comprimido | Metronidazol 250 mg                                                                                                                                             |  |  |
| 164 | 1.400  | Bisnaga    | Metronidazol 100 mg/gmg creme vaginal, excipiente q.s.p.g. Excipientes: água de osmose reserva, ácido cítrico, carmelosesódica, metilparabeno e propilparabeno. |  |  |
| 165 | 1.500  | Frasco     | Metronidazol, benzoil 40mg/ml suspensão oral                                                                                                                    |  |  |
| 166 | 9.800  | Frasco     | Metronidazol 5mg/ml- 100ml                                                                                                                                      |  |  |
| 167 | 100    | Ampola     | Metropolol5 mg (1mg/ml)                                                                                                                                         |  |  |
| 168 | 210    | Ampola     | Meropenem 1g IV solução injetável                                                                                                                               |  |  |
| 169 | 60     | Comprimido | Mesalina 1200 mg - comprimido                                                                                                                                   |  |  |
| 170 | 1400   | Bisnaga    | Miconazol, creme vaginal, excipiente q.s.p.g. Excipientes: água de osmose reserva, ácido cítrico, carmelose sódica, metilparabeno e propilparabeno.             |  |  |
| 171 | 1.400  | Frasco     | Mikania glomerata 100ml- xarope                                                                                                                                 |  |  |
| 172 | 25     | Caixa      | Neocaína pesada de 4 ml cx c/50 ampolas                                                                                                                         |  |  |
| 173 | 60     | Caixa      | Neocaína 0,5% 20 ml com vasoconstritor cx c/10 ampolas                                                                                                          |  |  |
| 174 | 60     | Caixa      | Neocaína 0,5% 20 ml sem vasoconstritor cx c/10 ampolas                                                                                                          |  |  |
| 175 | 1.500  | Tubo       | Neomicina 5mg/g + bacitracina 250ui/g – pomada                                                                                                                  |  |  |
| 176 | 630    | Ampola     | Neostigmine 0,5mg 1ml                                                                                                                                           |  |  |
| 177 | 11.200 | Comprimido | Nimesulida 100 mg                                                                                                                                               |  |  |
| 178 | 1.120  | Frasco     | Nimesulida 50mg/ml frasco 15ml suspensão oral                                                                                                                   |  |  |
| 179 | 1.400  | Bisnaga    | NISTATINA CREME VAGINAL, Excipiente q.s.p. g. Excipientes: água de osmose reversa, ácido cítrico, carmelose sódica, metilparabeno e propilparabeno.             |  |  |
| 180 | 100    | Pote       | Nitrofurazona 2mg/g - c/500g                                                                                                                                    |  |  |
| 181 | 500    | Ampola     | Nitroglicerina 5mg/ml                                                                                                                                           |  |  |
| 182 | 250    | Ampola     | Nitropussiato de sódio 50 mg/ml                                                                                                                                 |  |  |
| 183 | 1.000  | Ampola     | Norepinefrina 4 mg/ml 2 ml                                                                                                                                      |  |  |
| 184 | 45     | Frasco     | Óleo Mineral 100ml - Frasco                                                                                                                                     |  |  |
| 185 | 6.825  | Ampola     | Ondansetrona 2mg/ml                                                                                                                                             |  |  |
| 186 | 31.500 | Ampola     | Oxacilina 1g                                                                                                                                                    |  |  |
| 187 | 5.250  | Ampola     | Oxitocina 5UI - Solução Injetável                                                                                                                               |  |  |
| 188 | 6.000  | Ampola     | Omeprazol 40 mg - Solução Injetável                                                                                                                             |  |  |
| 189 | 30.800 | Comprimido | Omeprazol 20 mg                                                                                                                                                 |  |  |
| 190 | 210    | Ampola     | Pancurônio, Brometo - 2mg/ml 2ml                                                                                                                                |  |  |
| 191 | 1.120  | Frasco     | Paracetamol 200mg/ml solução oral                                                                                                                               |  |  |
| 192 | 21.000 | Comprimido | Paracetamol 500mg                                                                                                                                               |  |  |
| 193 | 100    | Bisnaga    | Pasta D'água 80 gr.                                                                                                                                             |  |  |
| 194 | 140    | Comprimido | Permanganato de Potássio 100mg – comprimido                                                                                                                     |  |  |
| 195 | 200    | Ampola     | Piracetan 200mg/ml 5ml - solução injetável                                                                                                                      |  |  |
| 196 | 14.280 | Comprimido | Prednisona 20 mg                                                                                                                                                |  |  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60**  
**PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

|                               |        |            |                                                                 |  |            |
|-------------------------------|--------|------------|-----------------------------------------------------------------|--|------------|
| 197                           | 1.000  | Frasco     | Prednisolona 3 mg/ml                                            |  |            |
| 198                           | 56.000 | Comprimido | Prometazina 25mg Comprimido                                     |  |            |
| 199                           | 4.200  | Ampola     | Prometazina cloridrato 25mg/mLsol injetável                     |  |            |
| 200                           | 4.200  | Ampola     | Prometazina , cloridrato 50mg/ml - solução injetável            |  |            |
| 201                           | 2.520  | Comprimido | Rivaroxabana 20 mg                                              |  |            |
| 202                           | 720    | Ampola     | Rocurônio, Brometo - 10mg/ml 5ml                                |  |            |
| 203                           | 2.520  | Comprimido | Rosuvastatina 10 mg                                             |  |            |
| 204                           | 600    | Pote       | Sulfadiazina de Prata 400g                                      |  |            |
| 205                           | 1260   | Comprimido | Silimarina 140mg                                                |  |            |
| 206                           | 1260   | Comprimido | Sitagliptina 100 mg                                             |  |            |
| 207                           | 1260   | Comprimido | Sitagliptina 50 mg + Metformina 850 mg                          |  |            |
| 208                           | 35.000 | Comprimido | Sulfato Ferroso 40 mg                                           |  |            |
| 209                           | 1.500  | Frasco     | Sulfato Ferroso 5mg/ml - xarope                                 |  |            |
| 210                           | 1260   | Comprimido | Sulfato de hidroxicloroquina 400 mg                             |  |            |
| 211                           | 1260   | Sache      | Sulfato de glicosamina 1,5G + Sulfato sódico de condroitina1,2G |  |            |
| 212                           | 300    | Ampola     | Sasarato de hidróxido de férrico 100mg/5ml                      |  |            |
| 213                           | 110    | Caixa      | Saccharomyces cerevisiae 200 MG c/6 cápsulas                    |  |            |
| 214                           | 55     | Caixa      | Saccharomyces cerevisiae 100 mg c/12 cápsulas                   |  |            |
| 215                           | 35     | Frasco     | Sevoflurano 100ml - Ampola                                      |  |            |
| 216                           | 50.000 | Comprimido | Sinvastatina 20 mg                                              |  |            |
| 217                           | 14.280 | Comprimido | Sulfa + trimetoprina 400+80mg                                   |  |            |
| 218                           | 140    | Ampola     | Sulfato de Magnésio 10% - solução injetável c/ 10mL             |  |            |
| 219                           | 360    | Ampola     | Sulfato de terbutalina 0,5 mg/ml de 1 ml                        |  |            |
| 220                           | 20     | Frasco     | Solução oftálmica esteril c/10 ml (colírio anestésico)          |  |            |
| 221                           | 70     | Unidade    | Supositório de glicerina                                        |  |            |
| 222                           | 840    | Ampola     | Suxametônio 100mg - Ampola                                      |  |            |
| 223                           | 315    | Ampola     | Suxametônio 500mg - Ampola                                      |  |            |
| 224                           | 2.100  | Ampola     | Vitamina K 1 ml                                                 |  |            |
| 225                           | 50     | FRASCOS    | XILOCAÍNA 10% SPRAY 50 ml                                       |  |            |
| <b>VALOR TOTAL DOS ITENS:</b> |        |            |                                                                 |  | <b>R\$</b> |

| LOTE VIII - MATERIAL DE LABORATÓRIO: HOSPITAL E LABORATÓRIO MUNICIPAL. |        |                  |                                            |         |         |
|------------------------------------------------------------------------|--------|------------------|--------------------------------------------|---------|---------|
| ITEM                                                                   | QUANT. | UF               | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS SOLICITADOS         | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 1                                                                      | 280    | Galões           | Água destilada de 5000 ml                  |         |         |
| 2                                                                      | 48     | Frasco           | Água oxigenada - 1.000 ml                  |         |         |
| 3                                                                      | 70     | Caixa            | Agulha 20X5,50 c/100 unidades              |         |         |
| 4                                                                      | 100    | Caixa            | Agulha 0,7X25 c/100 unidades               |         |         |
| 5                                                                      | 175    | Caixa            | Agulha para coleta a vacuo c/ 100 unidades |         |         |
| 6                                                                      | 20     | Kit 200/400 test | Albumina colorimétrica                     |         |         |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

|    |       |         |                                                      |  |  |
|----|-------|---------|------------------------------------------------------|--|--|
| 7  | 350   | Litro   | Alcool á 70%                                         |  |  |
| 8  | 175   | Litro   | Alcool absoluto                                      |  |  |
| 9  | 10    | frasco  | alcool ácido cloridrico c/500 ml                     |  |  |
| 10 | 170   | Frasco  | Alcool gel c/500 l                                   |  |  |
| 11 | 55    | Pacote  | Algodão hidrófilo de 500 g                           |  |  |
| 12 | 14    | Frasco  | Anticoagulante EDTA frasco c/250 ml                  |  |  |
| 13 | 14    | Frasco  | Anticoagulante fluoreto frasco c/250 ml              |  |  |
| 14 | 14    | Frasco  | Azul de metileno 500 ml                              |  |  |
| 15 | 70    | Unidade | Caixa para perfuro cortante de 20 litros             |  |  |
| 16 | 10    | Unidade | Caixa porta laminas p/50 laminas                     |  |  |
| 17 | 5.000 | Unidade | Canhão para coleta à vacuo                           |  |  |
| 18 | 14    | Unidade | Calibrador biocal 5 ml frasco                        |  |  |
| 19 | 50    | Unidade | Calice p/sedimentação plástico c/base - 200 ml       |  |  |
| 20 | 16    | Kit     | CK fração MB (CKMB) c/50 ml                          |  |  |
| 21 | 14    | Kit     | Creatinofosfoquinase (CK) nac uv r1 40 ml, r2 10 ml  |  |  |
| 22 | 10    | Unidade | Cronômetro                                           |  |  |
| 23 | 140   | Pacote  | Coletores de urina e fezes c/100 unidades            |  |  |
| 24 | 28    | Pacote  | Coletor de Urina infantil masculino c/50 unidades    |  |  |
| 25 | 28    | Pacote  | Coletor de Urina infantil masculino c/50 unidades    |  |  |
| 26 | 140   | Pacote  | Compressa de gaze 7,5x7,5                            |  |  |
| 27 | 560   | Unidade | Cubetas BS120                                        |  |  |
| 28 | 33    | Caixa   | Curativo pós punção adulto e infantil c/500 unidades |  |  |
| 29 | 16    | Caixa   | Teste para dengue antígeno IGM e igG c/25 testes     |  |  |
| 30 | 16    | Caixa   | Teste para dengue Ns1 c/25 testes                    |  |  |
| 31 | 84    | Frasco  | Diacleaner (ABX) 1.000 ml                            |  |  |
| 32 | 42    | Frasco  | Diaclear (ABX) 400 ml                                |  |  |
| 33 | 55    | Frasco  | Dialyse - aax - 1.000 ml                             |  |  |
| 34 | 50    | Balde   | Diaton - img ax - 20 litros                          |  |  |
| 35 | 4     | Pacote  | Eppendorff BS120 pacote com 1.000                    |  |  |
| 36 | 15    | Unidade | Escova para lavar tubo de ensaio de 15 ml            |  |  |
| 37 | 15    | Unidade | Escova para lavar tubo de ensaio de 5 ml             |  |  |
| 38 | 70    | Unidade | Esparadrapo 10cmX4,5m                                |  |  |
| 39 | 16    | Unidade | Estante de plástico p/20 tubos de ensaio de 15 ml    |  |  |
| 40 | 16    | Unidade | Estante de plástico p/40 tubos de ensaio de 15 ml    |  |  |
| 41 | 16    | Unidade | Estante de plástico p/60 tubos de ensaio de 15 ml    |  |  |
| 42 | 16    | Unidade | Estante de plástico p/90 tubos de ensaio de 5 ml     |  |  |
| 43 | 32    | Frasco  | Estreptolisina o látex (so o latex)- 50/100 testes   |  |  |
| 44 | 32    | Frasco  | Fator reumatóide látex (só látex) - 50/100 testes.   |  |  |
| 45 | 15    | Kit     | Ferro serico Fe automação R1 40ml R3 3ml             |  |  |
| 46 | 70    | Unidade | Fita para autoclave                                  |  |  |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

|    |     |                  |                                                                                                                                                |  |  |
|----|-----|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 47 | 140 | Frasco           | Fita para urina 10 areas c/densidade - 50/100 testes.                                                                                          |  |  |
| 48 | 15  | Frasco           | Fuccina de 500 ml                                                                                                                              |  |  |
| 49 | 16  | Unidade          | Garrote para punção com prendedor Tamanho Adulto                                                                                               |  |  |
| 50 | 15  | Unidade          | Garrote para punção com prendedor Tamanho infantil                                                                                             |  |  |
| 51 | 175 | Frasco           | Gluc up g flamboesa c/300ml                                                                                                                    |  |  |
| 52 | 175 | Frasco           | Gluc up g limão c/300ml                                                                                                                        |  |  |
| 53 | 50  | Kit 126 testes   | Kit ácido úrico enz. Líquida                                                                                                                   |  |  |
| 54 | 16  | Kit 60/120 test  | Kit amilase cinética                                                                                                                           |  |  |
| 55 | 35  | Frasco           | Kit anti - A -Rh                                                                                                                               |  |  |
| 56 | 35  | Frasco           | Kit anti - B -Rh                                                                                                                               |  |  |
| 57 | 35  | Frasco           | Kit anti - D -Rh                                                                                                                               |  |  |
| 58 | 25  | Kit 110/276 test | Kit bilirrubina DIRETA AUTOMAÇÃO                                                                                                               |  |  |
| 59 | 25  | Kit 110/276 test | Kit bilirrubina TOTAL AUTOMAÇÃO                                                                                                                |  |  |
| 60 | 84  | Kit 200 testes   | Kit colesterol enzimático monoregente - 200 ml                                                                                                 |  |  |
| 61 | 50  | Kit 100 testes   | Kit colesterol HDL automação                                                                                                                   |  |  |
| 62 | 15  | Caixa            | Kit coloração de GRAM                                                                                                                          |  |  |
| 63 | 33  | Kit 200 testes   | Kit creatinina cinética p/automação                                                                                                            |  |  |
| 64 | 33  | Kit 120/240 test | Kit fosfatase alcalina cinética                                                                                                                |  |  |
| 65 | 33  | Kit 120/240 test | Kit fosfatase uv                                                                                                                               |  |  |
| 66 | 19  | Kit              | Kit cálcio arsenazo III teste colorimétrico R1 50ml R2 3ml                                                                                     |  |  |
| 67 | 42  | Kit 60/120 test  | kit gama g.t cinético líquido                                                                                                                  |  |  |
| 68 | 42  | Kit 126 testes   | Kit glicose enzimática monoreagente - 500 ml                                                                                                   |  |  |
| 69 | 16  | Kit              | Kit lipase automação R1 15ml R2 10ml                                                                                                           |  |  |
| 70 | 16  | Kit              | Kit magnésio monoreagente R1 2x100,0 ml regente de cor/reactivo de color/color reagente R2 1x3,0ml padrão 2mg/dl/patrón 2mg/dl/standard 2mg/dl |  |  |
| 71 | 84  | Kit 60/120 test  | Kit transaminases alt (gpt) cinética                                                                                                           |  |  |
| 72 | 84  | Kit 60/120 test  | Kit transaminases ast (got) cinética                                                                                                           |  |  |
| 73 | 67  | Kit 100 testes   | Kit triglicérides monoreagente                                                                                                                 |  |  |
| 74 | 84  | Kit 200 testes   | Kit uréia cinética uv líquida                                                                                                                  |  |  |
| 75 | 33  | Kit 300 testes   | Kit vdrl pronto para uso                                                                                                                       |  |  |
| 76 | 16  | Kit 200/500 test | Kit proteínas totais colorimétrica                                                                                                             |  |  |
| 77 | 67  | Caixa            | Lâmina para microscópio fosca 26x76 c/50und                                                                                                    |  |  |
| 78 | 33  | Caixa            | Lâmina para microscópio lisa 26x76 c/50und                                                                                                     |  |  |
| 79 | 67  | Caixa            | Lamínula para microscópio 24x24 cm c/50und                                                                                                     |  |  |
| 80 | 6   | Unidade          | Lâmpada SB120                                                                                                                                  |  |  |
| 81 | 33  | Unidade          | Lâmpada p/ o microscopia (halogênio) 6 v/20 w                                                                                                  |  |  |
| 82 | 50  | Caixa            | Lâmina de vidro, ponta fosca e embalada em caixa com 50 peça                                                                                   |  |  |
| 83 | 16  | Unidade          | Lápis para numerar laminas (preto)                                                                                                             |  |  |
| 84 | 560 | Caixa            | Luva de procedimento M c/50 pares                                                                                                              |  |  |
| 85 | 448 | Caixas           | Luva de procedimento P c/50 pares                                                                                                              |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

|     |        |              |                                                                             |  |  |
|-----|--------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 86  | 280    | Caixa        | Mascara de proteção p/baciloscopia PFF 2 - n95 c/20 unidades                |  |  |
| 87  | 175    | Caixa        | Mascara cirúrgica com elástico c/50 und                                     |  |  |
| 88  | 8      | Unidade      | Micropipeta volume fixo c/ejetor - 1.000 mcl                                |  |  |
| 89  | 8      | Unidade      | Micropipeta volume fixo c/ejetor - 100 mcl                                  |  |  |
| 90  | 8      | Unidade      | Micropipeta volume fixo c/ejetor - 20 mcl                                   |  |  |
| 91  | 8      | Unidade      | Micropipeta volume fixo c/ejetor - 250 mcl                                  |  |  |
| 92  | 8      | Unidade      | Micropipeta volume fixo c/ejetor - 200 mcl                                  |  |  |
| 93  | 8      | Unidade      | Micropipeta volume fixo c/ejetor - 50mcl                                    |  |  |
| 94  | 8      | Unidade      | Micropipeta volume fixo c/ejetor - 25 mcl                                   |  |  |
| 95  | 8      | Unidade      | Micropipeta volume fixo c/ejetor - 10 mcl                                   |  |  |
| 96  | 8      | Unidade      | Micropipeta volume fixo c/ejetor - 500 mcl                                  |  |  |
| 97  | 8      | Frasco       | Óleo de imersão p/microscopia - 100 ml                                      |  |  |
| 98  | 1.400  | Unidade      | Palito homogeneizador                                                       |  |  |
| 99  | 50     | Caixa        | Panótico p/coloração rápida - 3x500 ml                                      |  |  |
| 100 | 10     | Caixa        | Papel de filtro qualitativo 9.0 cm /80 g - 100 u                            |  |  |
| 101 | 6      | Unidade      | Pêra pipetador de borracha c/3 vias                                         |  |  |
| 102 | 1.680  | Unidade      | Pipetas de paster plástico - 3 ml                                           |  |  |
| 103 | 6      | Unidade      | Pipeta de vidro 1.000 ml                                                    |  |  |
| 104 | 10     | Unidade      | Pipetas de VHS westergreen - 200 mm                                         |  |  |
| 105 | 8      | Unidade      | Pipeta de vidro 10 ml                                                       |  |  |
| 106 | 16     | Unidade      | Placa de kline p/VDRL (vidro) 12 focos                                      |  |  |
| 107 | 33     | Unidade      | Placa de latex para fator reumatoide e ASLO                                 |  |  |
| 108 | 33     | Pacote       | Ponteiras gilson amarelas 0 a 200 mcl -1.000 unidades                       |  |  |
| 109 | 22     | Pacote       | Ponteiras univ. azuis 200 a 100 mcl- 1.000 unidade                          |  |  |
| 110 | 210    | Frasco       | Proteína creatina látex (só látex) - 50/100 testes.                         |  |  |
| 111 | 5      | Unidade      | Rotor do aparelho A15 caixa c/10 unidades                                   |  |  |
| 112 | 8      | Caixa        | Sangue controle hematológico - 2x2 ml                                       |  |  |
| 113 | 16     | Kit 20 teste | Sangue oculto sem dieta (saboneteinho)                                      |  |  |
| 114 | 20     | Balde        | SC-200 detergente limpador desengraxante e desincrustante balde de 5 litros |  |  |
| 115 | 10.500 | Unidade      | Seringas de 03 ml c/agulha                                                  |  |  |
| 116 | 14.000 | Unidade      | Seringas de 05 ml c/agulha                                                  |  |  |
| 117 | 17.500 | Unidade      | Seringas de 10 ml c/agulha                                                  |  |  |
| 118 | 1.750  | Unidade      | Seringas de 20 ml c/agulha                                                  |  |  |
| 119 | 14     | Frasco       | Solução de limpeza para equipamento automático frasco c/50ml                |  |  |
| 120 | 8      | Litro        | Solução de limpeza para aparelho A15 líquido de sistema fechado             |  |  |
| 121 | 11     | Frasco       | Soro anti humano poliespecífico (IgG) p/ pesquisa de D.U DE 10ML            |  |  |
| 122 | 56     | Frasco       | Soro controle n (biocontrol n) - 3 ml                                       |  |  |
| 123 | 56     | Frasco       | Soro controle p (biocontrol p) - 3 ml                                       |  |  |
| 124 | 8      | Unidade      | Suporte p/60 lâminas em arame revestido em pvc                              |  |  |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

|                        |        |         |                                                                                                |  |     |
|------------------------|--------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|
| 125                    | 6      | Litro   | Solução lugol forte 2% c/1.000ml                                                               |  |     |
| 126                    | 21.000 | Unidade | Tampas p/tubos de ensaio 12 mm de 5 ml                                                         |  |     |
| 127                    | 14     | Unidade | Termômetro cabo extensor para caixa termica                                                    |  |     |
| 128                    | 14     | Unidade | Termômetro cabo extensor para geladeira                                                        |  |     |
| 129                    | 33     | Caixa   | Teste gravidez HCG fita (soro/urina) - 50 fitas                                                |  |     |
| 130                    | 16     | Caixa   | Teste rápido para HIV                                                                          |  |     |
| 131                    | 84     | Pacote  | Touca c/elástico total branca - 100 unidades                                                   |  |     |
| 132                    | 25     | Caixa   | Troponina qualitativa c/25 testes                                                              |  |     |
| 133                    | 24.500 | Unidade | Tubo à vacuo 4 ml EDTA tempa roxa                                                              |  |     |
| 134                    | 17.500 | Unidade | Tubo à vacuo com ativador de coagulo tampa amarela, plástico                                   |  |     |
| 135                    | 14.000 | Unidade | Tubo à vacuo floureto 04 ml tampa cinza                                                        |  |     |
| 136                    | 17.500 | Unidade | Tubo à vacuo para coleta infantil                                                              |  |     |
| 137                    | 24.500 | Unidade | Tubo à vacuo seco 10 ml tampa vermelha                                                         |  |     |
| 138                    | 24.500 | Unidade | Tubo à vacuo seco 4 ml tampa vermelha                                                          |  |     |
| 139                    | 28     | Caixa   | Tubo capilar sem heparina c/500und                                                             |  |     |
| 140                    | 1.400  | Unidade | Tubo de ensaio 12x75 mm 05 ml de vidro                                                         |  |     |
| 141                    | 2.800  | Unidade | Tubo de ensaio 15x100 mm 10 ml de vidro                                                        |  |     |
| 142                    | 280    | Unidade | Tuboscônicos transp. Grad. 15 ml s/tampa                                                       |  |     |
| 143                    | 21.000 | Unidade | Tubos ensaio de 05 ml plástico 12x75                                                           |  |     |
| 144                    | 6      | Kit     | Vidraria para corar lâmina com tampa e suporte para lâmina kitc/3 peças + suporte para lâminas |  |     |
| 145                    | 14     | Caixa   | Zihel conjunto p/coloração - 3x500 ml                                                          |  |     |
| VALOR TOTAL DOS ITENS: |        |         |                                                                                                |  | R\$ |

## LOTE IX - MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR: HOSPITAL, SAMU, CAPS E ATENÇÃO BÁSICA.

| ITEM | QUANT. | UF      | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS SOLICITADOS                                                    | P.UNIT. | P.TOTAL |
|------|--------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|
| 1    | 30     | Balde   | Acidulante c/20 litros                                                                |         |         |
| 2    | 40     | Balde   | Amaciante hospitalar (lavanderia) c/20 litros                                         |         |         |
| 3    | 20     | Unidade | Balde de lixo com tampa em polietileno de 20 litros                                   |         |         |
| 4    | 20     | Unidade | Baldes de lixo com tampa em polietileno de 30 litros                                  |         |         |
| 5    | 100    | Balde   | Cloro c/20 litros                                                                     |         |         |
| 6    | 60     | Balde   | Desincrustante c/5 litros                                                             |         |         |
| 7    | 100    | Balde   | Desinfetante Floral c/20 litros                                                       |         |         |
| 8    | 140    | Unidade | Dispensador de alcool gel de 800 ml altura x largura: 255mm x 105mm                   |         |         |
| 9    | 140    | Unidade | Dispensador de sabonete líquido de 800 ml altura x largura:255mm x 105mm              |         |         |
| 10   | 140    | Unidade | Dispensador de papel toalha altura x largura x profundidade: 30cm x 25,2 cm x 13,7 cm |         |         |
| 11   | 150    | Par     | Galochas de borracha numeração diversas                                               |         |         |
| 12   | 250    | Balde   | Hipóclorito 1% c/5 litros                                                             |         |         |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

|                        |      |         |                                                                                                                    |  |     |
|------------------------|------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|
| 13                     | 50   | Unidade | Lixeira plástica em polietileno na cor branca com tampa e pedal para laboratório de análises clínicas de 30 litros |  |     |
| 14                     | 50   | Unidade | Lixeira plástica em polietileno na cor branca com tampa e pedal para laboratório de análises clínicas de 50 litros |  |     |
| 15                     | 40   | Unidade | Lixeira com tampa e pedal em polietileno de 20 litros                                                              |  |     |
| 16                     | 60   | Unidade | Lixeira com tampa e pedal em polietileno de 30 litros                                                              |  |     |
| 17                     | 60   | Unidade | Lixeira com tampa e pedal em polietileno de 60 litros                                                              |  |     |
| 18                     | 600  | Unidade | Luva látex de borracha reforçada para limpeza hospitalar multiuso na cor amarela tamanho: P, M e G                 |  |     |
| 19                     | 300  | Par     | Luva de cano longo látex de borracha reforçada para limpeza hospitalar multiuso na cor amarela tamanho: P, M e G   |  |     |
| 20                     | 700  | Fardo   | Papel toalha interfolhas branco c/1.000 und                                                                        |  |     |
| 21                     | 60   | Balde   | Sabão geléia c/20 litros                                                                                           |  |     |
| 22                     | 100  | Balde   | Pré-umectante (limpeza hospitalar) c/20 litros                                                                     |  |     |
| 23                     | 150  | Saco    | Sabão em pó c/25 kg                                                                                                |  |     |
| 24                     | 60   | Galão   | Sabonete líquido glicerinado c/5 litros                                                                            |  |     |
| 25                     | 1400 | Unidade | Sabonete mini 12 gramas sem personalização                                                                         |  |     |
| 26                     | 280  | Fardo   | Saco de lixo de 100 litros preto c/100 und                                                                         |  |     |
| 27                     | 300  | Fardo   | Saco de lixo de 20 litros branco c/100 und                                                                         |  |     |
| 28                     | 300  | Fardo   | Saco de lixo de 200 litros branco c/100 und                                                                        |  |     |
| 29                     | 450  | Fardo   | Saco de lixo de 40 litros branco c/100 und                                                                         |  |     |
| 30                     | 300  | Fardo   | Saco de lixo de 60 litros branco c/100 und                                                                         |  |     |
| VALOR TOTAL DOS ITENS: |      |         |                                                                                                                    |  | R\$ |

| LOTE X - MATERIAL INSTRUMENTAIS DE USO HOSPITALAR: PROGRAMA MELHOR EM CASA, HOSPITAL, SAMU, CAPS E ATENÇÃO BÁSICA. |        |      |                                                            |         |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|------------------------------------------------------------|---------|---------|
| ITEM                                                                                                               | QUANT. | UF   | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS SOLICITADOS                         | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 1                                                                                                                  | 10     | UND  | Abridor de Gesso Henning 27cm -                            |         |         |
| 2                                                                                                                  | 10     | UND  | Afastador Farabeuf 10x120 Mm (Médio)                       |         |         |
| 3                                                                                                                  | 10     | UND  | Afastador Farabeuf 13x125 Mm (Grande)                      |         |         |
| 4                                                                                                                  | 10     | UND  | Afastador Farabeuf 7x100 Mm (Pequeno)                      |         |         |
| 5                                                                                                                  | 20     | UND  | Aparadeiras Masculinas Modelo "Papagaio" Em Aço Inoxidável |         |         |
| 6                                                                                                                  | 30     | UND  | Bandeja Para Procedimento Em Aço Inoxidável 30x20X4 Cm     |         |         |
| 7                                                                                                                  | 10     | UND  | Caixa Cirurgica Inoxidável Com Tampa 20 X 10 X 5           |         |         |
| 8                                                                                                                  | 10     | UND  | Caixa Cirurgica Inoxidável Com Tampa 26 X 12 X 06          |         |         |
| 9                                                                                                                  | 10     | UND  | Caixa Cirurgica Inoxidável Com Tampa 36 X 22 X 09          |         |         |
| 10                                                                                                                 | 10     | JOGO | Cureta Schroeder Fechada Nº 1 ao 6                         |         |         |
| 11                                                                                                                 | 10     | JOGO | CURETA RECAMIER GINECOLÓGICA Nº 1 ao 6                     |         |         |
| 12                                                                                                                 | 4      | JOGO | Jogo de Dilatador Vela de Hegar do Nº 1 ao 25              |         |         |
| 13                                                                                                                 | 70     | UND  | Oculos De Acrílico Pra Proteção                            |         |         |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

|    |     |     |                                                                                                                                                   |  |  |
|----|-----|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 14 | 15  | UND | OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO ADULTO COM MONITORAMENTO DA FREQUENCIA DO PULSO.                                                               |  |  |
| 15 | 15  | UND | OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO INFANTIL COM MONITORAMENTO DA FREQUENCIA DO PULSO.                                                             |  |  |
| 16 | 10  | UND | Pinça FAURE P/ BIOPSIA UTERINA / Tamanho: 24 CM                                                                                                   |  |  |
| 17 | 10  | UND | Pinça FAURE P/ BIOPSIA UTERINA / Tamanho: 22CM                                                                                                    |  |  |
| 18 | 30  | UND | Pinça INOX Cheron 24cm                                                                                                                            |  |  |
| 19 | 100 | UND | Pinça Anatômica dente de Rato 14 cm                                                                                                               |  |  |
| 20 | 90  | UND | Pinça Anatômica dente de Rato 16 cm                                                                                                               |  |  |
| 21 | 90  | UND | Pinça Anatômica Dissecção 16 cm Com Serrilha                                                                                                      |  |  |
| 22 | 30  | UND | Pinça Backhaus 15 cm Para Campo                                                                                                                   |  |  |
| 23 | 30  | UND | Pinça Halstead Mosquito 12 cm curva (HEMOSTATICA)                                                                                                 |  |  |
| 24 | 30  | UND | Pinça Halstead Mosquito 18 cm RETA (HEMOSTATICA)                                                                                                  |  |  |
| 25 | 90  | UND | Pinça Halstead Mosquito 18 cm CURVA (HEMOSTATICA)                                                                                                 |  |  |
| 26 | 10  | UND | Pinça Kocher Intestinal - 25 cm CURVA                                                                                                             |  |  |
| 27 | 10  | UND | Pinça Kocher Intestinal - 25 cm RETA                                                                                                              |  |  |
| 28 | 30  | UND | PINCA MIXTER 24CM                                                                                                                                 |  |  |
| 29 | 10  | UND | Pinça Museux 24 cm - Colo Uterino Curva                                                                                                           |  |  |
| 30 | 10  | UND | Pinça Pozzi 24 cm Para Colo Uterino                                                                                                               |  |  |
| 31 | 10  | UND | Pinça Winter 27 CM CURVA NRº1 / P/ ABORTO E PLACENTA                                                                                              |  |  |
| 32 | 10  | UND | Pinça Winter 27 CM RETA NRº1 / P/ ABORTO E PLACENTA                                                                                               |  |  |
| 33 | 30  | UND | Pinças Alli 20 Cm                                                                                                                                 |  |  |
| 34 | 45  | UND | Pinças Dente De Rato1x2 Reta De 16 Cm                                                                                                             |  |  |
| 35 | 30  | UND | Pinças Dissecção C/Serrilha Reta 16 Cm                                                                                                            |  |  |
| 36 | 30  | UND | Pinças Faure Curva Forte 21 Cm                                                                                                                    |  |  |
| 37 | 30  | UND | Pinças Faure Curva Leve 21 Cm                                                                                                                     |  |  |
| 38 | 60  | UND | Pinças Kelly Curva 16 Cm                                                                                                                          |  |  |
| 39 | 60  | UND | Pinças Kelly reta 14 Cm                                                                                                                           |  |  |
| 40 | 30  | UND | Pinças Kocher Reta 16 Cm                                                                                                                          |  |  |
| 41 | 30  | UND | Pinças Pean 14 Cm                                                                                                                                 |  |  |
| 42 | 45  | UND | Pinças Pean Reta 16 Cm                                                                                                                            |  |  |
| 43 | 35  | UND | Porta Agulha Hegor 16 Cm                                                                                                                          |  |  |
| 44 | 35  | UND | Porta Agulha Mayo Hegor 18Cm                                                                                                                      |  |  |
| 45 | 30  | UND | PORTA ALGODÃO 20 x 18 cm com alça, capacidade 5.380 ML                                                                                            |  |  |
| 46 | 10  | UND | Saca-Fibroma Doyen Espessura 3 mm - 17 cm                                                                                                         |  |  |
| 47 | 2   | UND | Serra ELETRICA PRA Gesso 220W                                                                                                                     |  |  |
| 48 | 50  | UND | TERMÔMETRO DIGITAL CARACTERÍSTICAS: COM PONTA FLEXÍVEL; BATERIA SUBSTITUÍVEL; COM MEMÓRIA DA ÚLTIMA LEITURA; COM AVISO SONORO; RESISTENTE À ÁGUA. |  |  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60**  
**PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

|                        |    |     |                                                                                                                                                                                                                                                 |  |     |
|------------------------|----|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|
| 49                     | 20 | UND | TERMÔMETRO INTRAVERMELHO DIGITAL, DISPLAY LCD DE FÁCIL LEITURA. SENSOR QUE MEDE A DISTÂNCIA E RESULTADOS EM SEGUNDOS.                                                                                                                           |  |     |
| 50                     | 70 | UND | TENSIOMETRO COM ESTETOSCÓPIO APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETOSCÓPIO FECHO VELCRO O ESFIGMOMANÔMETRO (APARELHO DE PRESSÃO) É INDICADO PARA A MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL SANGUÍNEA. DEVE POSSUI REGISTRO NA ANVISA E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. |  |     |
| 51                     | 30 | UND | Tentacanula 15 cm Sonda Acanelada                                                                                                                                                                                                               |  |     |
| 52                     | 10 | UND | Tesoura de Lister PRA GESSO 19cm                                                                                                                                                                                                                |  |     |
| 53                     | 30 | UND | Tesoura Mayo Reta 14 Cm                                                                                                                                                                                                                         |  |     |
| 54                     | 30 | UND | Tesouras Metzemaum Curva 20 Cm                                                                                                                                                                                                                  |  |     |
| 55                     | 30 | UND | Tesouras Metzemaum Reta 20 Cm                                                                                                                                                                                                                   |  |     |
| 56                     | 30 | UND | Tessoura Mayo Reta 17 Cm                                                                                                                                                                                                                        |  |     |
| 57                     | 30 | UND | Umidificador Para Oxigênio 250ML                                                                                                                                                                                                                |  |     |
| VALOR TOTAL DOS ITENS: |    |     |                                                                                                                                                                                                                                                 |  | R\$ |

| LOTE XI- MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL. |        |             |                                                                                                                           |         |         |
|------------------------------------------|--------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|
| ITEM                                     | QUANT. | UF          | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS SOLICITADOS                                                                                        | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 1                                        | 360    | COMPRIMIDOS | ALPRAZOLAN 0,5 MG                                                                                                         |         |         |
| 2                                        | 720    | COMPRIMIDOS | ALTA+D CAL, SUPLEMENTO ALIMENTAR EM COMPRIMIDOS CÁLCIO 300MG + VITAMINA D 1000 U.I. + MAGNÉSIO 70 MG + VITAMINA K 149 MCG |         |         |
| 3                                        | 720    | COMPRIMIDOS | AMIODARONA 200 MG                                                                                                         |         |         |
| 4                                        | 12     | Caixa       | BIATAIN AG - NON - ADHESIVE 15X15CM / 6X6inCOM 05 UNIDADES                                                                |         |         |
| 5                                        | 720    | COMPRIMIDOS | BETAISTINA (BETADINE) 24 MG                                                                                               |         |         |
| 6                                        | 720    | COMPRIMIDOS | BROMAZEPAM 3 MG                                                                                                           |         |         |
| 7                                        | 12     | FRASCOS     | COMFEEL CREME BARREIRA (4720)                                                                                             |         |         |
| 8                                        | 360    | COMPRIMIDOS | ESCITALOPRAM 20 MG                                                                                                        |         |         |
| 9                                        | 360    | COMPRIMIDOS | DAXAZOSINA 4 MG                                                                                                           |         |         |
| 10                                       | 360    | COMPRIMIDOS | DESVENFALEXINA (DESVE) 50 MG                                                                                              |         |         |
| 11                                       | 360    | COMPRIMIDOS | Dexilant com 60 mg                                                                                                        |         |         |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

|                        |       |             |                                              |  |     |
|------------------------|-------|-------------|----------------------------------------------|--|-----|
| 12                     | 1.080 | COMPRIMIDOS | DOMPERIDONA (DOMPERIX) 10 MG                 |  |     |
| 13                     | 720   | COMPRIMIDOS | MAGNEN B6                                    |  |     |
| 14                     | 30    | Caixa       | Pregabalina 75 mg com 30 drágeas cada caixa. |  |     |
| 15                     | 16    | Caixa       | Xarelto 20 mg com 28 comprimidos cada caixa  |  |     |
| VALOR TOTAL DOS ITENS: |       |             |                                              |  | R\$ |

Fica prorrogado o prazo para recebimento das cotações até o dia **26/08/2024**, a contar da publicação deste aviso de chamamento, podendo ser prorrogado, automaticamente, em caso de ausência de interessados até o prazo estipulado.

1. Os interessados deverão encaminhar a cotação assinada para o endereço eletrônico: [riachocompras2023@hotmail.com](mailto:riachocompras2023@hotmail.com)
2. Segue anexo a este aviso o modelo de cotações do município (anexo I), para ser preenchido e encaminhado no e-mail indicado.

Riacho de Santana-BA, 21 de agosto de 2024.

**Hiataanderson Rodrigues Flores**  
Coordenador de Compras e Almoxarifado





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

## ANEXO I

COTACÃO DE PREÇOS**DE: SETOR DE COMPRAS**

FONE: (77) 3457-2121/2049

E-mail: [riachocompras2023@hotmail.com](mailto:riachocompras2023@hotmail.com)**PARA:**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

NOME RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

CONTA BANCÁRIA: \_\_\_\_\_

Solicitamos a V. S.<sup>a</sup> informar, com brevidade, cotação para **aquisição de medicamentos controlados, material penso e descartáveis, materiais saneantes e outros, repositores eletrolíticos, medicamentos, materiais de laboratório, de limpeza hospitalar, instrumentais de uso hospitalar e medicamentos de ordem judicial, para atender às necessidades das Unidades de Saúde: Hospital e Maternidade Amália Coutinho, Atenção Básica (PSFs e UBS), Farmácia Básica, Clínica de Fisioterapia, SAMU, CAPS, Laboratório Municipal, Laboratório do Hospital e Programa Melhor em Casa, deste município.**

| LOTE I - MEDICAMENTOS CONTROLADOS: PROGR. M. EM CASA, HOSPITAL, SAMU, CAPS E ATENÇÃO BÁSICA |        |            |                                             |         |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|---------------------------------------------|---------|----------|
| ITEM                                                                                        | QUANT  | UF         | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS SOLICITADOS          | V. UNIT | V. TOTAL |
| 1                                                                                           | 50.000 | Comprimido | Amitriptilina, cloridrato 25mg – comprimido |         |          |
| 2                                                                                           | 20.000 | Comprimido | Biperideno, cloridrato 2mg – comprimido     |         |          |
| 3                                                                                           | 2.800  | Comprimido | Biperideno, cloridrato 4mg – comprimido     |         |          |
| 4                                                                                           | 100    | Ampola     | Biperideno, cloridrato 5mg/ml - solução inj |         |          |
| 5                                                                                           | 5.000  | Comprimido | Bromazepam 3 mg                             |         |          |
| 6                                                                                           | 5.000  | Comprimido | Bromazepam 6 mg                             |         |          |
| 7                                                                                           | 10.000 | Comprimido | Bupropiona, cloridrato 150mg                |         |          |
| 8                                                                                           | 50.000 | Comprimido | Carbamazepina 200mg – comprimido            |         |          |
| 9                                                                                           | 1.000  | Frasco     | Carbamazepina 200mg/ml - suspensão oral     |         |          |
| 10                                                                                          | 1.500  | Comprimido | Carbamazepina 400mg - comprimido            |         |          |
| 11                                                                                          | 25.000 | Comprimido | Carbonato de Lítio 300mg – comprimido       |         |          |
| 12                                                                                          | 14.000 | Comprimido | Citalopram 20 mg                            |         |          |
| 13                                                                                          | 2.520  | Comprimido | Clozapina 100 mg                            |         |          |
| 14                                                                                          | 840    | Frasco     | Cetamina 500 mg/ml 10 ml                    |         |          |
| 15                                                                                          | 7.000  | Comprimido | Clomipramina, cloridrato 25mg – comprimido  |         |          |
| 16                                                                                          | 15.000 | Comprimido | Clonazepam 2mg - comprimido                 |         |          |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

|    |        |            |                                                       |  |  |
|----|--------|------------|-------------------------------------------------------|--|--|
| 17 | 2.100  | Frasco     | Clonazepan 2,5mg/ml - solução oral                    |  |  |
| 18 | 7.500  | Ampola     | Cloridrato de Tramadol 100mg/mL – solução inj         |  |  |
| 19 | 4.500  | Ampola     | Cloridrato de Tramadol 50mg/mL sol inj                |  |  |
| 20 | 7.000  | Comprimido | Cloridrato de Tramadol 50mg                           |  |  |
| 21 | 2.520  | Comprimido | Cloridrato de metilfenidato 10 mg                     |  |  |
| 22 | 525    | Ampola     | Cloridrato de naloxona 0,4 mg/ml                      |  |  |
| 23 | 2.520  | Comprimido | Cloridrato de Trazodona 50 mg                         |  |  |
| 24 | 2.520  | Comprimido | Cloridrato de Trazodona 150 mg                        |  |  |
| 25 | 750    | Ampola     | Clorpromazina, cloridrato 5mg/ml - Solução Inj        |  |  |
| 26 | 8.400  | Comprimido | Clorpromazina, cloridrato 100mg – comprimido          |  |  |
| 27 | 1.400  | Comprimido | Clorpromazina, cloridrato 25mg – comprimido           |  |  |
| 28 | 100    | Frasco     | Clorpromazina, cloridrato 40mg/ml - solução oral      |  |  |
| 29 | 30.000 | Comprimido | Diazepam 10mg comprimido                              |  |  |
| 30 | 28.000 | Comprimido | Diazepam 5mg comprimido                               |  |  |
| 31 | 4.500  | Ampola     | Diazepam 10mg - injetável                             |  |  |
| 32 | 2.000  | Ampola     | Diazepam 5mg - injetável                              |  |  |
| 33 | 350    | Ampola     | Dobutamina 250mg - 20ml                               |  |  |
| 34 | 610    | Ampola     | Dopamina 5mg/ml                                       |  |  |
| 35 | 400    | Ampola     | Dopamina 50mg/10 ml                                   |  |  |
| 36 | 14.000 | Comprimido | Escitalopram 10 mg                                    |  |  |
| 37 | 8.400  | Comprimido | Escitalopram 15 mg                                    |  |  |
| 38 | 14.000 | Comprimido | Escitalopram 20 mg                                    |  |  |
| 39 | 260    | Ampola     | Etomidato 2 mg/ml frasco de 10 ml                     |  |  |
| 40 | 7.000  | Comprimido | Fenitoína sódica 100mg – comprimido                   |  |  |
| 41 | 140    | Frasco     | Fenitoína sódica 20mg/ml - solução oral               |  |  |
| 42 | 3.000  | Ampola     | Fenitoína sódica 50 mg/mL solução injetável           |  |  |
| 43 | 2.625  | Ampola     | Fentanil 78,5 mg 10 ml                                |  |  |
| 44 | 5.250  | Ampola     | Fentanila, citrato 0,05mg/ml (10ml) solução injetável |  |  |
| 45 | 3.500  | Ampola     | Fentanila, citrato 0,05mg/ml (2ml) solução injetável  |  |  |
| 46 | 42.000 | Comprimido | Fenobarbital 100mg comprimido                         |  |  |
| 47 | 2.000  | Ampola     | Fenobarbital 100mg/ml- solução injetável              |  |  |
| 48 | 600    | Ampola     | Fenobarbital 200mg/ml - injetável                     |  |  |
| 49 | 1.400  | Solução    | Fenobarbital sódico 40mg/mL solução oral              |  |  |
| 50 | 525    | Ampola     | Flumazil de 0,5 mg/ml                                 |  |  |
| 51 | 26.000 | Cápsula    | Fluoxetina, cloridrato 20mg cápsula                   |  |  |
| 52 | 72     | Litro      | Formol 10%                                            |  |  |
| 53 | 36     | Litro      | Formol 37% inibido líquido c/1.000 ml                 |  |  |
| 54 | 14.000 | Comprimido | Haloperidol 1mg comprimido                            |  |  |
| 55 | 700    | Frasco     | Haloperidol 2mg/mL solução oral                       |  |  |
| 56 | 35.000 | Comprimido | Haloperidol 5mg comprimido                            |  |  |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

|                        |        |            |                                                                                                  |  |     |
|------------------------|--------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|
| 57                     | 700    | Ampola     | Haloperidol 5mg/ml - Solução Injetável                                                           |  |     |
| 58                     | 3.000  | Ampola     | Haloperidol, Decanoato 50mg/ml                                                                   |  |     |
| 59                     | 2      | Frasco     | Halotano - 100ml                                                                                 |  |     |
| 60                     | 7.000  | Comprimido | Levodopa 200mg + Benserazida 50mg                                                                |  |     |
| 61                     | 7.000  | Comprimido | Levodopa 100mg + Benserazida 25mg comprimido                                                     |  |     |
| 62                     | 1.750  | Ampola     | Midazolan 15mg 3mL - Ampola                                                                      |  |     |
| 63                     | 1.750  | Ampola     | Midazolan 5mg/mL - Ampola                                                                        |  |     |
| 64                     | 1.750  | Ampola     | Midazolan 50mg 10mL - Ampola                                                                     |  |     |
| 65                     | 1.400  | Comprimido | Mirtazapina 30 mg                                                                                |  |     |
| 66                     | 1.260  | Ampola     | Morfina, sulfato 0,2mg/mL – solução injetável                                                    |  |     |
| 67                     | 1.680  | Ampola     | Morfina, sulfato 10mg/mL – solução injetável                                                     |  |     |
| 68                     | 250    | Ampola     | Nitropussiato de sódio 50 mg/ml                                                                  |  |     |
| 69                     | 7.000  | Comprimido | Nortriptilina,cloridrato - 10mg – comprimidos                                                    |  |     |
| 70                     | 14.000 | Comprimido | Nortriptilina,cloridrato - 25mg – comprimidos                                                    |  |     |
| 71                     | 11.200 | Comprimido | Nortriptilina,cloridrato - 50mg – comprimidos                                                    |  |     |
| 72                     | 7.000  | Comprimido | Nortriptilina,cloridrato - 75mg – comprimidos                                                    |  |     |
| 73                     | 900    | Comprimido | Oxcarbamazepina 300 mg                                                                           |  |     |
| 74                     | 14.000 | Comprimido | Paroxetina, Cloridrato 20mg – comprimidos                                                        |  |     |
| 75                     | 420    | Ampola     | Petidina, cloridrato 2ml - Solução Injetável                                                     |  |     |
| 76                     | 3.000  | Comprimido | Pregabalina 75 mg                                                                                |  |     |
| 77                     | 3.000  | Comprimido | pregabalina 150 mg                                                                               |  |     |
| 78                     | 900    | Ampola     | Propofol 10mg /ml 20 ml                                                                          |  |     |
| 79                     | 35.000 | Comprimido | Risperidona 1mg comprimido                                                                       |  |     |
| 80                     | 700    | Frasco     | Risperidona 1mg/ml solução oral                                                                  |  |     |
| 81                     | 21.000 | Comprimido | Risperidona 2mg comprimido                                                                       |  |     |
| 82                     | 42.000 | Comprimido | Risperidona 3mg comprimido                                                                       |  |     |
| 83                     | 2.520  | Comprimido | Succinato de desvenlafaxina 100 mg                                                               |  |     |
| 84                     | 14.000 | Comprimido | Sertralina, Cloridrato 50mg – comprimido                                                         |  |     |
| 85                     | 7.000  | Comprimido | Topiramato 25mg – comprimido                                                                     |  |     |
| 86                     | 7.000  | Comprimido | Topiramato 50mg – comprimido                                                                     |  |     |
| 87                     | 1.120  | Solução    | Valproato de Sódio 57,624mg/mL (equivalente a 50mg de ácido valpróico/mL) – xarope               |  |     |
| 88                     | 21.000 | Comprimido | Valproato de Sódio 576mg (equivalente a 500mgde ácido valpróico) comprimido                      |  |     |
| 89                     | 21.000 | Comprimido | Valproato de Sódio uo ácido valproico 288mg (equivalente a200mg de ácido valpróico) – comprimido |  |     |
| 90                     | 4.200  | Comprimido | Venlafaxina, cloridrato - 75 mg                                                                  |  |     |
| 91                     | 4.200  | Comprimido | Venlafaxina, cloridrato - 150 mg                                                                 |  |     |
| VALOR TOTAL DOS ITENS: |        |            |                                                                                                  |  | R\$ |

LOTE II - MATERIAL PENSO E DESCARTÁVEIS: PROGRAMA MELHOR EM CASA, HOSPITAL, SAMU, CAPS E ATENÇÃO BÁSICA.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

| ITEM | QUANT. | UF      | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS SOLICITADOS                                                 | P.UNIT. | P.TOTAL |
|------|--------|---------|------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|
| 1    | 150    | Pacote  | Absorvente multiuso c/20 unid                                                      |         |         |
| 2    | 784    | Pacote  | Abaixador de língua c/100 unid                                                     |         |         |
| 3    | 1.300  | Rolos   | Algodão hidrófilo de 500 g                                                         |         |         |
| 4    | 150    | Unidade | Algodão pre cortado n° 2                                                           |         |         |
| 5    | 400    | Unidade | Almotolias transparentes 250 ml clara                                              |         |         |
| 6    | 400    | Unidade | Almotolias transparentes 250 ml escura                                             |         |         |
| 7    | 100    | Unidade | Almotolias transparentes 500 ml clara                                              |         |         |
| 8    | 150    | Pacote  | Atadura ortopedica 15cmx1,8m pc/12un                                               |         |         |
| 9    | 210    | Pacote  | Atadura ortopedica 20cmx1m pc/12un                                                 |         |         |
| 10   | 190    | Pacote  | Atadura ortopedica 10cmx1,8m pc/12un                                               |         |         |
| 11   | 210    | Pacote  | Atadura ortopedica 15cmx1m pc/12un                                                 |         |         |
| 12   | 105    | Pacote  | Atadura ortopedica 20cmx1,8m pc/12un                                               |         |         |
| 13   | 210    | Pacote  | Atadura ortopedica 10cmx1m pc/12un                                                 |         |         |
| 14   | 210    | caixa   | Atadura gessada ortopédica-largura=10 cm x 3 m c/20unidades                        |         |         |
| 15   | 210    | caixa   | Atadura gessada ortopédica-largura=15 cm x 3 m c/20unidades                        |         |         |
| 16   | 110    | caixa   | Atadura gessada ortopédica-largura=20 cm x 3 m c/20unidades                        |         |         |
| 17   | 840    | Pacote  | Atadura de crepom-largura=6 cm -1,20 m pct.c/12 unid com densidade de 13 fios/cm²  |         |         |
| 18   | 840    | Pacote  | Atadura de crepom-largura= 8 cm -1,20 m pct.c/12 unid com densidade de 13 fios/cm² |         |         |
| 19   | 2.500  | Pacote  | Atadura de crepom-largura=10 cm -1,20 m pct.c/12 unid com densidade de 13 fios/cm² |         |         |
| 20   | 2.500  | Pacote  | Atadura de crepom-largura=15 cm -1,80 m pct.c/12 unid com densidade de 13 fios/cm² |         |         |
| 21   | 2.100  | Pacote  | Atadura de crepom-largura=20 cm -1,80 m pct.c/12 unid com densidade de 13 fios/cm² |         |         |
| 22   | 150    | Unidade | Barbeador descartáveis 3 lâminas paralelas                                         |         |         |
| 23   | 10     | Unidade | Balão p/reinalação de anestésia 500ml                                              |         |         |
| 24   | 10     | Unidade | Balão p/reinalação de anestésia 1.000ml                                            |         |         |
| 25   | 10     | Unidade | Balão p/reinalação de anestésia 2.000ml                                            |         |         |
| 26   | 10     | Unidade | Balão p/reinalação de anestésia 3.000ml                                            |         |         |
| 27   | 2.100  | Unidade | Bolsacoletora de urina sistema fechado                                             |         |         |
| 28   | 100    | Unidade | Bolsa de colostomia dren.Opaca 10/70mm                                             |         |         |
| 29   | 1500   | Unidade | Caixa descarte perfuro cortante de 20 litros                                       |         |         |
| 30   | 420    | Unidade | Caixa descarte perfuro-cortante 13 litros                                          |         |         |
| 31   | 980    | Unidade | Clamp umbilical                                                                    |         |         |
| 32   | 50     | Unidade | Colar Cervical de resgate confeccionado em polietileno revestido em EVA GG         |         |         |
| 33   | 50     | Unidade | Colar Cervical de resgate confeccionado em polietileno revestido em EVA G          |         |         |
| 34   | 50     | Unidade | Colar Cervical de resgate confeccionado em polietileno revestido em EVA M          |         |         |
| 35   | 50     | Unidade | Colar Cervical de resgate confeccionado em polietileno revestido em EVA P          |         |         |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

|    |       |         |                                                                                    |  |  |
|----|-------|---------|------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 36 | 60    | Pacotes | Coletores de urina e fezes c/100 unidades                                          |  |  |
| 37 | 30    | Pacote  | Coletor de Urina infantil c/50 unidades                                            |  |  |
| 38 | 840   | Pacote  | Compressa campo operatório não estéril 100% algodão t=45cmx 50cm<br>pct c/50 unid. |  |  |
| 39 | 10    | Unidade | Conjunto de tirantes aranha                                                        |  |  |
| 40 | 60    | Unidade | Curativo Hidrocolóide 4x6cm                                                        |  |  |
| 41 | 50    | Unidade | Curativo Hidrocolóide 9x14cm                                                       |  |  |
| 42 | 60    | Unidade | Curativo Hidrocolóide 10x10cm                                                      |  |  |
| 43 | 50    | Unidade | Curativo Hidrocolóide 10x20cm                                                      |  |  |
| 44 | 50    | Unidade | Curativo Hidrocolóide 15x15cm                                                      |  |  |
| 45 | 50    | Unidade | Curativo Hidrocolóide 15x20cm                                                      |  |  |
| 46 | 21    | Unidade | Dreno de Kher nº 16                                                                |  |  |
| 47 | 21    | Unidade | Dreno de Kher nº 18                                                                |  |  |
| 48 | 30    | Unidade | Dreno de portavac 32 mm                                                            |  |  |
| 49 | 21    | Pacote  | Dreno de penrose nº1 c/12 und                                                      |  |  |
| 50 | 21    | Pacote  | Dreno de penrose nº2 c/12 und                                                      |  |  |
| 51 | 21    | Pacote  | Dreno de penrose nº3 c/12 und                                                      |  |  |
| 52 | 30    | Unidade | Dreno de torax nº 22                                                               |  |  |
| 53 | 30    | Unidade | Dreno de torax nº 20                                                               |  |  |
| 54 | 30    | Unidade | Dreno de torax nº 30                                                               |  |  |
| 55 | 30    | Unidade | Dreno de torax nº 32                                                               |  |  |
| 56 | 210   | Pacote  | Eletrodo descartável com adesivo c/50 unid para ECG emonitor<br>cardíaco c/50 und  |  |  |
| 57 | 1     | Par     | Eletrodo para DEA adulto compatível DEA VOLL AED PLUS                              |  |  |
| 58 | 1     | Par     | Eletrodo para DEA infantil compatível DEA VOLL AED PLUS                            |  |  |
| 59 | 225   | Caixa   | Equipo macrogotas duas vias s.fechado c/injetor de<br>medicamentos c/500Unid       |  |  |
| 60 | 45    | Caixa   | Equipo Microgotas duas vias s.fechado c/injetor de<br>medicamentos c/500Unid       |  |  |
| 61 | 630   | Unidade | Equipo p/ infusão parental múltiplas - 2 vias                                      |  |  |
| 62 | 150   | Unidade | Equipo para nutrição enterel flex.                                                 |  |  |
| 63 | 420   | Unidade | Equipo para transfusão sanguínea                                                   |  |  |
| 64 | 15    | Pacote  | Equipo Conector 2 vias (Polifix) pct c/10und                                       |  |  |
| 65 | 15    | Pacote  | Equipo Conector 3 vias (Polifix) pct c/10und                                       |  |  |
| 66 | 150   | Unidade | Equipo multivias com clamp 2 vias                                                  |  |  |
| 67 | 110   | Pacote  | Escova ginecológica c/100 und                                                      |  |  |
| 68 | 7.500 | Unidade | Esparadrapo 10cmX4,5m                                                              |  |  |
| 69 | 180   | Pacote  | Espátula de ayres c/50 und                                                         |  |  |
| 70 | 690   | Unidade | Especulo acrílico grande                                                           |  |  |
| 71 | 3.920 | Unidade | Espéculo acrílico médio                                                            |  |  |
| 72 | 2.100 | Unidade | Espéculo acrílico pequeno                                                          |  |  |
| 73 | 20    | Caixa   | Filme de raio X 18x24 c/100 und.                                                   |  |  |
| 74 | 25    | Caixa   | Filme de raio X 24x30 c/100 und.                                                   |  |  |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

|     |       |         |                                                                                                                                                                                    |  |  |
|-----|-------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 75  | 20    | Caixa   | Filme de raio X 30x40 c/100 und.                                                                                                                                                   |  |  |
| 76  | 30    | Caixa   | Filme de raio X 35x35 c/100 und.                                                                                                                                                   |  |  |
| 77  | 30    | Caixa   | FILME RADIOGRAFICO PARA IMPRESSÃO DIGITAL SECO, BRANCO E PRETO, DIMENSÃO 20X25 CM. MODELO: FILME DVE 20X25 (8X10), 125 FOLHAS COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DRY VIEW 5950 CARESTREAM.  |  |  |
| 78  | 60    | Caixa   | FILME RADIOGRAFICO PARA IMPRESSÃO DIGITAL SECO, BRANCO E PRETO, DIMENSÃO 25X30 CM. MODELO: FILME DVE 25X30 (10X12), 125 FOLHAS COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DRY VIEW 5950 CARESTREAM. |  |  |
| 79  | 30    | Caixa   | FILME RADIOGRAFICO PARA IMPRESSÃO DIGITAL SECO, BRANCO E PRETO, DIMENSÃO 28X35 CM. MODELO: FILME DVE 28X35 (14X11), 125 FOLHAS COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DRY VIEW 5950 CARESTREAM. |  |  |
| 80  | 30    | Caixa   | FILME RADIOGRAFICO PARA IMPRESSÃO DIGITAL SECO, BRANCO E PRETO, DIMENSÃO 35X43 CM. MODELO: FILME DVE 35X43 (14X17), 125 FOLHAS COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DRY VIEW 5950 CARESTREAM. |  |  |
| 81  | 45    | Rolo    | Fita adesiva cirúrgica branco 19mm X 50m                                                                                                                                           |  |  |
| 82  | 1.700 | Rolo    | Fita adesiva para esterilização                                                                                                                                                    |  |  |
| 83  | 560   | Caixa   | Fita capilar para glicemia tipo on call plus c/50 unidades                                                                                                                         |  |  |
| 84  | 250   | Pacote  | Fralda descartável geriátrica c/ 100 unidades                                                                                                                                      |  |  |
| 85  | 110   | Pacote  | Fralda descartável infantil c/50 unidades                                                                                                                                          |  |  |
| 86  | 5.000 | Unidade | Frasco para alimentação enteral 300 ml                                                                                                                                             |  |  |
| 87  | 300   | Unidade | Frasco umidificador para oxigênio c/250 ml c/ ext.masacara                                                                                                                         |  |  |
| 88  | 8.500 | Pacote  | Gaze não estéril 7.5cm x 7.5cm - 13 fios                                                                                                                                           |  |  |
| 89  | 1     | Unidade | Hood para oxigênio - tam.médio (sistema completo)                                                                                                                                  |  |  |
| 90  | 200   | Caixa   | Lâmina fosca para citologia c/50 unidade                                                                                                                                           |  |  |
| 91  | 90    | Caixa   | Lamina de bisturi 11 cm c/100 unidade                                                                                                                                              |  |  |
| 92  | 80    | Caixa   | Lamina de bisturi 15 cm c/100 unidade                                                                                                                                              |  |  |
| 93  | 110   | Caixa   | Lamina de bisturi 22 cm c/100 unidade                                                                                                                                              |  |  |
| 94  | 75    | Caixa   | Lamina de bisturi 24 cm c/100 unidade                                                                                                                                              |  |  |
| 95  | 110   | Caixa   | Lanceta para punção digital inox c/200 unidade                                                                                                                                     |  |  |
| 96  | 40    | Unidade | Malha turbular 10 cm                                                                                                                                                               |  |  |
| 97  | 30    | Unidade | Malha turbular 6 cm                                                                                                                                                                |  |  |
| 98  | 30    | Unidade | Malha turbular 8 cm                                                                                                                                                                |  |  |
| 99  | 1100  | Unidade | Micropore 10 cm X 4,5                                                                                                                                                              |  |  |
| 100 | 420   | Unidade | Micropore 5 cm X 10m                                                                                                                                                               |  |  |
| 101 | 60    | Caixa   | Papel crepado 20/20 com 500 unidades                                                                                                                                               |  |  |
| 102 | 15    | Caixa   | Papel crepado 30/30 com 500 unidades                                                                                                                                               |  |  |
| 103 | 60    | Caixa   | Papel crepado 40/40 com 500 unidades                                                                                                                                               |  |  |
| 104 | 60    | Caixa   | Papel crepado 50/50 com 500 unidades                                                                                                                                               |  |  |
| 105 | 45    | Caixa   | Papel crepado 60/60 com 500 unidades                                                                                                                                               |  |  |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

|     |       |         |                                                                        |  |  |
|-----|-------|---------|------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 106 | 45    | Rolo    | Papel grau cirúrgico 100mm/100m                                        |  |  |
| 107 | 30    | Rolo    | Papel grau cirúrgico 150mm/100m                                        |  |  |
| 108 | 30    | Rolo    | Papel grau cirúrgico 200mm/100m                                        |  |  |
| 109 | 30    | Rolo    | Papel grau cirúrgico 250mm/100m                                        |  |  |
| 110 | 30    | Rolo    | Papel grau cirúrgico 300mm/100m                                        |  |  |
| 111 | 30    | Rolo    | Papel grau cirúrgico 350mm/100m                                        |  |  |
| 112 | 30    | Rolo    | Papel grau cirúrgico 400mm/100m                                        |  |  |
| 113 | 30    | Rolo    | Papel grau cirúrgico 450mm/100m                                        |  |  |
| 114 | 30    | Rolo    | Papel grau cirúrgico 500mm/100m                                        |  |  |
| 115 | 2.800 | Unidade | Pinças de cheron descartáveis                                          |  |  |
| 116 | 10    | Caixa   | Preservativo camisinha masculina não lubrificado sem cheirocaixa c/144 |  |  |
| 117 | 90    | Pacote  | Propés com elástico c/100unid                                          |  |  |
| 118 | 315   | Unidade | Pulseira vinil recém-nascido com pino inviolável cor azul              |  |  |
| 119 | 315   | Unidade | Pulseira vinil recém-nascido com pino inviolável cor rosa              |  |  |
| 120 | 60    | Pacote  | Sonda de aspiração traqueal nº10 c/10 und.                             |  |  |
| 121 | 60    | Pacote  | Sonda de aspiração traqueal nº4 c/10 und.                              |  |  |
| 122 | 60    | Pacote  | Sonda de aspiração traqueal nº12 c/10 und.                             |  |  |
| 123 | 60    | Pacote  | Sonda de aspiração traqueal nº14 c/10 und.                             |  |  |
| 124 | 60    | Pacote  | Sonda de aspiração traqueal nº16 c/10 und.                             |  |  |
| 125 | 60    | Pacote  | Sonda de aspiração traqueal nº18 c/10 und.                             |  |  |
| 126 | 60    | Pacote  | Sonda de aspiração traqueal nº20 c/10 und.                             |  |  |
| 127 | 60    | Pacote  | Sonda de aspiração traqueal nº6 c/10 und.                              |  |  |
| 128 | 60    | Pacote  | Sonda de aspiração traqueal nº8 c/10 und.                              |  |  |
| 129 | 60    | Unidade | Sonda Botton nº 12                                                     |  |  |
| 130 | 60    | Unidade | Sonda Botton nº 14                                                     |  |  |
| 131 | 60    | Unidade | Sonda Botton nº 16                                                     |  |  |
| 132 | 60    | Unidade | Sonda Botton nº 18                                                     |  |  |
| 133 | 60    | Unidade | Sonda Botton nº 120                                                    |  |  |
| 134 | 30    | Pacote  | Sonda nasogastrica nº 8 curta c/10 und.                                |  |  |
| 135 | 30    | Pacote  | Sonda nasogastrica nº 8 longa c/10 und.                                |  |  |
| 136 | 30    | Pacote  | Sonda nasogastrica nº 10 curta c/10 und.                               |  |  |
| 137 | 45    | Pacote  | Sonda nasogastrica nº 10 longa c/10 und.                               |  |  |
| 138 | 30    | Pacote  | Sonda nasogastrica nº 12 curta c/10 und.                               |  |  |
| 139 | 45    | Pacote  | Sonda nasogastrica nº 14 curta c/10 und.                               |  |  |
| 140 | 45    | Pacote  | Sonda nasogastrica nº 12 longa c/10 und.                               |  |  |
| 141 | 45    | Pacote  | Sonda nasogastrica nº 14 longa c/10 und.                               |  |  |
| 142 | 45    | Pacote  | Sonda nasogastrica nº 16 curta c/10 und.                               |  |  |
| 143 | 45    | Pacote  | Sonda nasogastrica nº 16 longa c/10 und.                               |  |  |
| 144 | 60    | Pacote  | Sonda nasogastrica nº18 curta c/10 und.                                |  |  |
| 145 | 45    | Pacote  | Sonda nasogastrica nº18 longa c/10 und.                                |  |  |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

|     |     |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
|-----|-----|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 146 | 60  | Pacote  | Sonda nasogastrica nº20 curta c/10 und.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |
| 147 | 60  | Pacote  | Sonda nasogastrica nº20 longa c/10 und.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |
| 148 | 45  | Pacote  | Sonda nasogastrica nº22 curta c/10 und.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |
| 149 | 60  | Pacote  | Sonda nasogastrica nº22 longa c/10 und.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |
| 150 | 45  | Pacote  | Sonda nasogastrica nº6 curta c/10 und.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |
| 151 | 45  | Pacote  | Sonda nasogastrica nº6 longa c/10 und.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |
| 152 | 70  | Unidade | Sonda retal nº 14                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |
| 153 | 100 | Unidade | Sonda retal nº16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |
| 154 | 100 | Unidade | Sonda retal nº 20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |
| 155 | 110 | Unidade | Sonda uretal nº 06                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |
| 156 | 110 | Unidade | Sonda uretal nº 08                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |
| 157 | 110 | Unidade | Sonda uretal nº 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |
| 158 | 110 | Unidade | Sonda uretal nº 12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |
| 159 | 110 | Unidade | Sonda uretal nº 14                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |
| 160 | 500 | Pacote  | Sonda vesical de demora 2 vias nº12 c/10 und.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
| 161 | 800 | Pacote  | Sonda vesical de demora 2 vias nº14 c/10 und.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
| 162 | 800 | Pacote  | Sonda vesical de demora 2 vias nº16 c/10 und.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
| 163 | 800 | Pacote  | Sonda vesical de demora 2 vias nº18 c/10 und.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
| 164 | 30  | Pacote  | Sonda vesical de demora 2 vias nº20 c/10 und.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
| 165 | 80  | Pacote  | Sonda vesical de demora 2 vias nº22 c/10 und.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
| 166 | 500 | Pacote  | Sonda vesical de demora 3 vias nº18 c/10 und.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
| 167 | 60  | Pacote  | Sonda vesical de demora 3 vias nº20 c/10 und.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
| 168 | 60  | Pacote  | Sonda vesical de demora 3 vias nº22 c/10 und.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
| 169 | 4   | Unidade | SONDA MIC KEY - Tubo para gastrostomia, nível da pele, em silicone gráu médico, transparente, com fita radiopaca ao longo de seu comprimento. Balão de silicone para fixação interna, válvula para enchimento do balão, e dispositivo anti reflexo. Sistema de trava para conexão de sondas extensoras para alimentação. conjunto completo com tudo para gastrostomia, sonda extensora 2 com pinça para alimentação em bolus; seringa para alimentação de 35cc. calibre 16 FRx2.3 cm de comprimento. |  |  |
| 170 | 15  | Unidade | Tala p/imobilização aramada em EVA tamanho G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |
| 171 | 15  | Unidade | Tala p/imobilização aramada em EVA tamanho M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |
| 172 | 15  | Unidade | Tala p/imobilização aramada em EVA tamanho P                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |
| 173 | 30  | Unidade | Tela de marlex cirúrgica 15cm x 20cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
| 174 | 15  | Unidade | Tela de marlex cirúrgica 26cm x 36cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
| 175 | 15  | Unidade | Tela de marlex cirúrgica 30,5cm x 330,5cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |
| 176 | 30  | Pacote  | Tubo látex nº 200 pacote c/15 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
| 177 | 150 | Pacote  | Tubo látex nº 201 pacote c/15 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
| 178 | 150 | Pacote  | Tubo látex nº 202 pacote c/15 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
| 179 | 150 | Pacote  | Tubo látex nº 204 pacote c/15 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
| 180 | 45  | Pacote  | Tubo silicone 6mm pacote c/15 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

|                        |    |         |                                       |  |     |
|------------------------|----|---------|---------------------------------------|--|-----|
| 181                    | 45 | Pacote  | Tubo silicone 12mm pacote c/15 metros |  |     |
| 182                    | 60 | Unidade | Tubo nº 3.0 sem balão                 |  |     |
| 183                    | 60 | Unidade | Tubo nº 2.5 sem balão                 |  |     |
| 184                    | 60 | Unidade | Tubo nº 3.5 sem balão                 |  |     |
| 185                    | 45 | Unidade | Tudo endotraqueal com cuff n. 2       |  |     |
| 186                    | 45 | Unidade | Tudo endotraqueal com cuff n. 2,50    |  |     |
| 187                    | 45 | Unidade | Tubo endotraqueal com cuff n. 3       |  |     |
| 188                    | 45 | Unidade | Tubo endotraqueal com cuff n. 3,50    |  |     |
| 189                    | 45 | Unidade | Tubo endotraqueal com cuff n. 4       |  |     |
| 190                    | 45 | Unidade | Tubo endotraqueal com cuff n. 4,5     |  |     |
| 191                    | 45 | Unidade | Tubo endotraqueal com cuff n. 5,50    |  |     |
| 192                    | 45 | Unidade | Tubo endotraqueal com cuff n. 6,00    |  |     |
| 193                    | 45 | Unidade | Tubo endotraqueal com cuff n. 6,50    |  |     |
| 194                    | 45 | Unidade | Tubo endotraqueal com cuff n. 7,00    |  |     |
| 195                    | 80 | Unidade | Tubo endotraqueal com cuff n. 7,50    |  |     |
| 196                    | 80 | Unidade | Tubo endotraqueal com cuff n. 8,00    |  |     |
| 197                    | 45 | Unidade | Tubo endotraqueal com cuff n. 8,50    |  |     |
| 198                    | 45 | Unidade | Tubo endotraqueal com cuff n. 9,00    |  |     |
| VALOR TOTAL DOS ITENS: |    |         |                                       |  | R\$ |

| LOTE III - MATERIAL SANEANTES E OUTROS: PROGRAMA MELHOR EM CASA, HOSPITAL, SAMU, CAPS E ATENÇÃO BÁSICA. |       |            |                                       |         |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|---------------------------------------|---------|---------|
| ITEM                                                                                                    | QUANT | UF         | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS SOLICITADOS    | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 1                                                                                                       | 60    | Litro      | Ácido acético 2 % c/1.000 ml          |         |         |
| 2                                                                                                       | 2.000 | Flaconetes | Água para injeção 10 ml               |         |         |
| 3                                                                                                       | 1.900 | Bolsa      | Água para injeção de 1.000 ml         |         |         |
| 4                                                                                                       | 900   | Bolsa      | Água para injeção de 500 ml           |         |         |
| 5                                                                                                       | 850   | Litro      | Água oxigenada                        |         |         |
| 6                                                                                                       | 525   | Litro      | Álcool absoluto 95,5% -               |         |         |
| 7                                                                                                       | 8.500 | Litro      | Álcool a 70%                          |         |         |
| 8                                                                                                       | 2.100 | Unidade    | Álcool a 70GL em gel - 500g           |         |         |
| 9                                                                                                       | 450   | Litro      | Álcool iodado 0,5%                    |         |         |
| 10                                                                                                      | 70    | Balde      | Calsodada c/05 litros                 |         |         |
| 11                                                                                                      | 700   | Ampola     | Cloreto de potássio 10% de 10 ml      |         |         |
| 12                                                                                                      | 840   | Ampola     | Cloreto de potássio 19% de 10 ml      |         |         |
| 13                                                                                                      | 1.400 | Ampola     | Cloreto de sódio 10%                  |         |         |
| 14                                                                                                      | 150   | Litro      | ClorexidIna 2% sabão                  |         |         |
| 15                                                                                                      | 525   | Litro      | Eter solução 35%                      |         |         |
| 16                                                                                                      | 70    | Unidade    | Fixador de exame citopatológico spray |         |         |
| 17                                                                                                      | 30    | Galão      | Fixador de raio X c/38 litros         |         |         |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

|                        |      |         |                                                                                                                                        |  |     |
|------------------------|------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|
| 18                     | 210  | Frasco  | Gel para ultrassonografia c/ 05 litros                                                                                                 |  |     |
| 19                     | 150  | Ampola  | Gluconato de cálcio 10% 10 ml                                                                                                          |  |     |
| 20                     | 225  | Litro   | Glutaraldeído 1l. O glutaraldeído é um dialdeído saturado - 1,5, pentanedial. Em solução aquosa apresenta ph ácido e não é esporocida. |  |     |
| 21                     | 30   | Litro   | Lugol c/1.000 ml 5%                                                                                                                    |  |     |
| 22                     | 2    | Unidade | Oralpack de 15 a 20 ml                                                                                                                 |  |     |
| 23                     | 60   | Litro   | PVPI alcoólico 10 % c/1.000 ml                                                                                                         |  |     |
| 24                     | 1050 | Litro   | PVPI degermante 10% c/1.000 ml                                                                                                         |  |     |
| 25                     | 1160 | Litro   | PVPI tópico                                                                                                                            |  |     |
| 26                     | 20   | Galão   | Revelador para raio X c/38 litros                                                                                                      |  |     |
| 27                     | 1    | Frasco  | Tintura de benjoim 250 mg                                                                                                              |  |     |
| 28                     | 150  | Litro   | Vaselina líquida c/1.000ml                                                                                                             |  |     |
| 29                     | 260  | Pote    | Vaselina sólida de 500g                                                                                                                |  |     |
| VALOR TOTAL DOS ITENS: |      |         |                                                                                                                                        |  | R\$ |

| LOTE IV - REPOSITORES ELETROLÍTICOS: PROGRAMA MELHOR EM CASA, HOSPITAL, SAMU, CAPS E ATENÇÃO BÁSICA. |        |       |                                                |         |         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|------------------------------------------------|---------|---------|
| ITEM                                                                                                 | QUANT. | UF    | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS SOLICITADOS             | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 1                                                                                                    | 30     | Bolsa | Hidroxielilado 6% 500 ml - IV                  |         |         |
| 2                                                                                                    | 420    | Bolsa | Solução de manitol 20% a 250 ml                |         |         |
| 3                                                                                                    | 2.100  | Bolsa | Solução ringer conlactato 250 ml               |         |         |
| 4                                                                                                    | 5.500  | Bolsa | Solução ringer conlactato 500 ml               |         |         |
| 5                                                                                                    | 52.500 | Bolsa | Soro fisiológico 100 ml                        |         |         |
| 6                                                                                                    | 63.000 | Bolsa | Soro fisiológico 250 ml                        |         |         |
| 7                                                                                                    | 63.000 | Bolsa | Soro fisiológico 500 ml                        |         |         |
| 8                                                                                                    | 22.500 | Bolsa | Soro fisiológico 1.000 ml                      |         |         |
| 9                                                                                                    | 14.700 | Bolsa | Soro glicofisiológico 500 ml                   |         |         |
| 10                                                                                                   | 5.500  | Bolsa | Soro glicofisiológico 250 ml                   |         |         |
| 11                                                                                                   | 4.200  | Bolsa | Soro glicosado 250 ml                          |         |         |
| 12                                                                                                   | 12.600 | Bolsa | Soro glicosado 500 ml                          |         |         |
| 13                                                                                                   | 150    | Bolsa | Voluven 6% hidroxietilamido + cloreto de sódio |         |         |
| VALOR TOTAL DOS ITENS:                                                                               |        |       |                                                |         | R\$     |

| LOTE V - MATERIAL PENSO E DESCARTÁVEIS: PROGRAMA MELHOR EM CASA, HOSPITAL, SAMU, CAPS E ATENÇÃO BÁSICA. |        |         |                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|
| ITEM                                                                                                    | QUANT. | UF      | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS SOLICITADOS                                                                                                                                                                                                                                      | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 1                                                                                                       | 60     | Pacote  | Avental manga longa c/tiras e elástico branco descartável c/10und                                                                                                                                                                                                       |         |         |
| 2                                                                                                       | 280    | Unidade | Capote cirúrgico casaco em tecido não tecido (TNT), repelente a água, disponível com punhos em algodão ou elástico a volta do pescoço com velcros ou cordões, fecho nas costas com cinto na cintura gramatura de 40 nas cores azul ou branco tamanhos: P, M, G, GG E XG |         |         |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

|                        |        |         |                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |     |
|------------------------|--------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|
| 3                      | 110    | Pacote  | Gorro com elástico c/100 und.                                                                                                                                                                                                                                               |  |     |
| 4                      | 5.250  | Pares   | Luva cirúrgica nº7,5                                                                                                                                                                                                                                                        |  |     |
| 5                      | 5.250  | Pares   | Luva cirúrgica nº8                                                                                                                                                                                                                                                          |  |     |
| 6                      | 840    | Caixa   | Luva de procedimento tamanho G c/100 und                                                                                                                                                                                                                                    |  |     |
| 7                      | 12.600 | Caixa   | Luva de procedimento tamanho M c/100 und                                                                                                                                                                                                                                    |  |     |
| 8                      | 4.200  | Caixa   | Luva de procedimento tamanho P c/100 und                                                                                                                                                                                                                                    |  |     |
| 9                      | 4.200  | Caixa   | Mascara cirúrgica com elástico c/50 und                                                                                                                                                                                                                                     |  |     |
| 10                     | 700    | Caixa   | Mascara de proteção p/baciloscopia PFF 2 - n95 c/20 unidades                                                                                                                                                                                                                |  |     |
| 11                     | 110    | Unidade | Mascara completa para nebulização adulto                                                                                                                                                                                                                                    |  |     |
| 12                     | 110    | Unidade | Mascara completa para nebulização infantil                                                                                                                                                                                                                                  |  |     |
| 13                     | 45     | Unidade | Mascara para inalação - kit adaptável ao ar comprimido (adulto)                                                                                                                                                                                                             |  |     |
| 14                     | 45     | Unidade | Mascara para inalação - kit adaptável ao ar comprimido (infantil)                                                                                                                                                                                                           |  |     |
| 15                     | 150    | Unidade | Mascara para inalação - kit adaptável ao oxigênio (adulto)                                                                                                                                                                                                                  |  |     |
| 16                     | 110    | Unidade | Mascara para inalação - kit adaptável ao oxigênio (infantil)                                                                                                                                                                                                                |  |     |
| 17                     | 80     | Unidade | Mascara de venturi para oxigênio com reservatório (adulto)                                                                                                                                                                                                                  |  |     |
| 18                     | 30     | Unidade | Mascara de venturi para oxigênio com reservatório (infantil)                                                                                                                                                                                                                |  |     |
| 19                     | 70     | Unidade | Viseira Protetor facial equipamento de proteção individual que proporciona proteção à face e aos olhos, além de evitar que terceiros sejam atingidos por contaminantes do usuário, atuando como barreira física, impedindo contato involuntário com o rosto. Medidas: 33X22 |  |     |
| VALOR TOTAL DOS ITENS: |        |         |                                                                                                                                                                                                                                                                             |  | R\$ |

## LOTE VI - MATERIAL PENSO E DESCARTÁVEIS: PROGRAMA MELHOR EM CASA, HOSPITAL, SAMU, CAPS E ATENÇÃO BÁSICA.

| ITEM | QUANT. | UF      | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS SOLICITADOS      | P.UNIT | P.TOTAL |
|------|--------|---------|-----------------------------------------|--------|---------|
| 1    | 315    | Caixa   | Agulha 13x4,5 c/100 und                 |        |         |
| 2    | 375    | Caixa   | Agulha 20x5,5 c/100 und                 |        |         |
| 3    | 150    | Caixa   | Agulha 25x0,7 c/100 und                 |        |         |
| 4    | 60     | Caixa   | Agulha 25x8 c/100 und                   |        |         |
| 5    | 70     | Caixa   | Agulha 30x7 c/100 und                   |        |         |
| 6    | 315    | Caixa   | Agulha 30x8 c/100 und                   |        |         |
| 7    | 70     | Caixa   | Agulha 40x12 c/100 und                  |        |         |
| 8    | 840    | Unidade | Agulha p/raquianestesia spinal 25G      |        |         |
| 9    | 840    | Unidade | Agulha p/raquianestesia spi 26G         |        |         |
| 10   | 840    | Unidade | Agulha p/raquianestesia de 27G          |        |         |
| 11   | 30     | Caixa   | Agulha peridural 17g x 3,5 cx: c/25 und |        |         |
| 12   | 100    | Unidade | Cânula de guedel nº4                    |        |         |
| 13   | 100    | Unidade | Cânula de guedel nº4,5                  |        |         |
| 14   | 100    | Unidade | Cânula de guedel nº5                    |        |         |
| 15   | 100    | Unidade | Cânula de guedel nº6                    |        |         |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

|    |       |         |                                                                                                           |  |  |
|----|-------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 16 | 100   | Unidade | Cânula de guedel nº7                                                                                      |  |  |
| 17 | 100   | Unidade | Cânula de guedel nº 7,5                                                                                   |  |  |
| 18 | 50    | Unidade | Cânula de guedel nº 8,0                                                                                   |  |  |
| 19 | 300   | Unidade | Capa para videolaparoscopia / videocirurgia tamanho 150mmx2500mm                                          |  |  |
| 20 | 110   | Caixa   | Categut simples 2.0 com agulha de 4 cm c/24und                                                            |  |  |
| 21 | 80    | Caixa   | Categut simples 4.0 com agulha de 4 cm c/24und                                                            |  |  |
| 22 | 60    | Caixa   | Categute cromado absorvível estéril(Fio de sutura) 0 c/agulha=40 mm c.1/2 cx.c/24 unid                    |  |  |
| 23 | 30    | Caixa   | Categute cromado absorvível estéril(Fio de sutura) 1 c/agulha=40 mm c.1/2 cx.c/24 unid                    |  |  |
| 24 | 60    | Caixa   | Categute cromado absorvível estéril 2-0 c/agulha t=40 mmc.1/2 cx.c/24 unid                                |  |  |
| 25 | 30    | Caixa   | Categute cromado absorvível estéril 3-0 c/agulha t=40 mmc.1/2 cx.c/24 unid                                |  |  |
| 26 | 40    | Caixa   | Categute cromado absorvível estéril 4-0 c/agulha t=30 mmc.1/2 cx.c/24 unid                                |  |  |
| 27 | 80    | Caixa   | Categute simples absorvível estéril 2-0 c/agulha t=40 mm c.1/2cx.c/24 unid                                |  |  |
| 28 | 80    | Caixa   | Categute simples absorvível estéril 3-0 c/agulha t=40 mm c.1/2cx.c/24 unid                                |  |  |
| 29 | 30    | Caixa   | Categute simples absorvível estéril 1 c/agulha t=40 mm c.1/2cx.c/24 unid                                  |  |  |
| 30 | 4.200 | Unidade | Cateter nasal tipo óculos adulto                                                                          |  |  |
| 31 | 630   | Unidade | Cateter nasal tipo óculos infantil                                                                        |  |  |
| 32 | 30    | Caixa   | Cateter simples 2-0 c/agulha de 4 cm c/24und                                                              |  |  |
| 33 | 30    | Caixa   | Cateter simples 3-0 c/agulha de 4 cm c/24und                                                              |  |  |
| 34 | 30    | Caixa   | Cateter simples 4-0 c/agulha de 4 cm c/24und                                                              |  |  |
| 35 | 300   | Unidade | Cateter para peridural 18 g com 0,9 mm de diâmetro externo priming de 0,19 ml - com 900 mm de comprimento |  |  |
| 36 | 150   | Kit     | Cateter dupl lúmen pediátrico 7 FR X 10 CM                                                                |  |  |
| 37 | 150   | Kit     | Cateter dupl lúmen pediátrico 9 FR X 12 CM                                                                |  |  |
| 38 | 150   | Kit     | Cateter dupl lúmen pediátrico 4 FR X 10 CM                                                                |  |  |
| 39 | 150   | Kit     | Cateter dupl lúmen adulto 7 FR X 20 CM                                                                    |  |  |
| 40 | 30    | Caixa   | Fio cromado nº 0 com agulha de 4 cm c/24 und                                                              |  |  |
| 41 | 30    | Caixa   | Fio cromado nº1.0 com agulha de 4 cm c/24 und                                                             |  |  |
| 42 | 30    | Caixa   | Fio cromado nº 2.0 com agulha de 4 cm c/24 und                                                            |  |  |
| 43 | 30    | Caixa   | Fio cromado nº 3.0 com agulha de 4 cm c/24 und                                                            |  |  |
| 44 | 30    | Caixa   | Fio cromado nº 4.0 com agulha de 4 cm c/24 und                                                            |  |  |
| 45 | 30    | Caixa   | Fio cromado nº 5.0 com agulha de 4 cm c/24 und                                                            |  |  |
| 46 | 30    | Caixa   | Fio de linho nº 0 com agulha de 4 cm c/24 und                                                             |  |  |
| 47 | 30    | Caixa   | Fio de linho nº2.0 com agulha de 4 cm c/24 und                                                            |  |  |
| 48 | 30    | Caixa   | Fio de linho nº3.0 com agulha de 4 cm c/24 und                                                            |  |  |
| 49 | 30    | Caixa   | Fio Polycote 2.0 sultupak c/24 unid                                                                       |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

|    |     |         |                                                                       |  |  |
|----|-----|---------|-----------------------------------------------------------------------|--|--|
| 50 | 30  | Caixa   | Fio Polipropileno nº 1                                                |  |  |
| 51 | 30  | Caixa   | Fio Polipropileno nº 2                                                |  |  |
| 52 | 30  | Caixa   | Fio poliglicolico nº 1                                                |  |  |
| 53 | 30  | Caixa   | Fio Prolene nº 0 c/agulha de 4 cm                                     |  |  |
| 54 | 30  | Caixa   | Fio Prolene nº 1 c/agulha de 4 cm                                     |  |  |
| 55 | 30  | Caixa   | Fio Prolene nº 2.0 c/agulha de 4 cm                                   |  |  |
| 56 | 30  | Caixa   | Fio Prolene nº 3.0 c/agulha de 4 cm                                   |  |  |
| 57 | 30  | Caixa   | Fio de sutura mononylon nº0 agulha de 4 cm c/24 und                   |  |  |
| 58 | 110 | Caixa   | Fio de sutura mononylon nº1 agulha de 4 cm c/24 und                   |  |  |
| 59 | 80  | Caixa   | Fio de sutura mononylon nº2 agulha de 4 cm c/24 und                   |  |  |
| 60 | 165 | Caixa   | Fio de sutura mononylon nº3 agulha de 4 cm c/24 und                   |  |  |
| 61 | 60  | Caixa   | Fio de sutura mononylon nº4 agulha de 4 cm c/24 und                   |  |  |
| 62 | 45  | Caixa   | Fio de sutura mononylon nº5 agulha de 4 cm c/24 und                   |  |  |
| 63 | 45  | Caixa   | Fio de sutura mononylon nº6 agulha de 4 cm c/24 und                   |  |  |
| 64 | 20  | Caixa   | Fio de sutura poliglactina 910 n 1 c/agulha 4,0cm cx: 36 unidades     |  |  |
| 65 | 20  | Caixa   | Fio de sutura poliglactina 910 - n. 2 c/agulha 4,0 cm cx: 36 unidades |  |  |
| 66 | 30  | Caixa   | Fio vicril nº2-0 com agulha de 4 cm e cx c/12 unidades                |  |  |
| 67 | 30  | Caixa   | Fio vicril nº3-0 com agulha de 4 cm e cx c/12 unidades                |  |  |
| 68 | 30  | Caixa   | Fio vicril nº0 com agulha de 4 cm e cx c/12 unidades                  |  |  |
| 69 | 30  | Caixa   | Fio vicril nº1 com agulha de 4 cm e cx c/12 unidades                  |  |  |
| 70 | 30  | Caixa   | Gelcos 14 c/100 und.                                                  |  |  |
| 71 | 60  | Caixa   | Gelcos 18 c/100 und.                                                  |  |  |
| 72 | 100 | Caixa   | Gelcos 20 c/100 und.                                                  |  |  |
| 73 | 220 | Caixa   | Gelcos 22 c/100 und.                                                  |  |  |
| 74 | 220 | Caixa   | Gelcos 24 c/100 und.                                                  |  |  |
| 75 | 450 | Unidade | Kit acesso central adulto                                             |  |  |
| 76 | 450 | Unidade | kit acesso central infantil                                           |  |  |
| 77 | 100 | Unidade | Selo d'água para dreno de torax                                       |  |  |
| 78 | 220 | Caixa   | Scalp 19 c/100 und.                                                   |  |  |
| 79 | 300 | Caixa   | Scalp 21 c/100 und.                                                   |  |  |
| 80 | 300 | Caixa   | Scalp 23 c/100 und.                                                   |  |  |
| 81 | 210 | Caixa   | Scalp 25 c/100 und.                                                   |  |  |
| 82 | 210 | Caixa   | Scalp 27 c/100 und.                                                   |  |  |
| 83 | 840 | Caixa   | Seringa 10 ml com agulha de 25x7 c/100 und.                           |  |  |
| 84 | 375 | Caixa   | Seringa de 1 ml com agulha 13x4,5 c/100 und.                          |  |  |
| 85 | 420 | Caixa   | Seringa de 20 ml com agulha 25x7 c/100 und.                           |  |  |
| 86 | 840 | Caixa   | Seringa de 3 ml com agulha de 25x7 c/100 und.                         |  |  |
| 87 | 840 | Caixa   | Seringa de 5 ml com agulha de 25x7 c/100 und.                         |  |  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

|                               |            |
|-------------------------------|------------|
| <b>VALOR TOTAL DOS ITENS:</b> | <b>R\$</b> |
|-------------------------------|------------|

| <b>LOTE VII - MEDICAMENTOS: PROGRAMA MELHOR EM CASA, HOSPITAL, SAMU, CAPS E ATENÇÃO BÁSICA.</b> |               |            |                                                             |                |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|-------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| <b>ITEM</b>                                                                                     | <b>QUANT.</b> | <b>UF</b>  | <b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS SOLICITADOS</b>                   | <b>P.UNIT.</b> | <b>P.TOTAL</b> |
| 1                                                                                               | 10.000        | Comprimido | Albendazol 400 mg                                           |                |                |
| 2                                                                                               | 1.500         | Frasco     | Albendazol 40 mg/ml                                         |                |                |
| 3                                                                                               | 700           | Caixa      | Aerolin spray 100cg 1 dose                                  |                |                |
| 4                                                                                               | 70.000        | Comprimido | Acido acetilsalicílico 100mg – comprimido                   |                |                |
| 5                                                                                               | 540           | Unidades   | Acido acetilcisteína sachê                                  |                |                |
| 6                                                                                               | 540           | Frascos    | Acido acetilcisteína xarope 20 mg                           |                |                |
| 7                                                                                               | 540           | Comprimido | Acido acetilcisteína 40 mg                                  |                |                |
| 8                                                                                               | 1.275         | Frasco     | Acebrofilina 25mg/5mL – xarope pediátrico c/ 120mL          |                |                |
| 9                                                                                               | 1.275         | Frasco     | Acebrofilina 50mg/5mL – xarope adulto c/ 120mL              |                |                |
| 10                                                                                              | 8.000         | Ampola     | Acido Ascorbico 100mg/mL(Vitamina C) – solução injetável    |                |                |
| 11                                                                                              | 5.500         | Ampola     | Ácido Tranexâmico 5ml - Solução Injetável                   |                |                |
| 12                                                                                              | 1.000         | Comprimido | Ácido Tranexâmico 250 mg                                    |                |                |
| 13                                                                                              | 35.000        | Comprimido | Ácido Fólico5 mg                                            |                |                |
| 14                                                                                              | 9.000         | Ampola     | Água para injeção 10 ml - embalagem em ampolas              |                |                |
| 15                                                                                              | 1.275         | Frasco     | Ambroxol 15 mg/5ml xarope pediátrico c/120 ml               |                |                |
| 16                                                                                              | 1.275         | Frasco     | Ambroxol 30 mg/5ml xarope adulto c/100 ml                   |                |                |
| 17                                                                                              | 200           | Ampola     | Amicacina 500 mg solução injetável                          |                |                |
| 18                                                                                              | 700           | Ampola     | Aminofilina240mg/mL - ampola 10 mL- injetável               |                |                |
| 19                                                                                              | 3.000         | Comprimido | Amiodarona 200 mg                                           |                |                |
| 20                                                                                              | 500           | Ampola     | Amiodarona 50mg/mL                                          |                |                |
| 21                                                                                              | 21.000        | Comprimido | Amoxicilina 500 mg comprimido                               |                |                |
| 22                                                                                              | 1.400         | Frasco     | Amoxicilina 80mg/ml suspensão oral.                         |                |                |
| 23                                                                                              | 7.000         | Comprimido | Amoxicilina+Clav. de pot. 500+125mg comprimido              |                |                |
| 24                                                                                              | 1.120         | Frasco     | Amoxicilina+Clav. de pot. 125mg+ 31,25mg/5ML suspensão oral |                |                |
| 25                                                                                              | 700           | Frasco     | Ampicilina 250mg susp.                                      |                |                |
| 26                                                                                              | 7.000         | Comprimido | Ampicilina 500mg                                            |                |                |
| 27                                                                                              | 6.900         | Ampola     | Ampicilina 1 g - solução injetável                          |                |                |
| 28                                                                                              | 1.750         | Ampola     | Ampicilina 500 mg - solução injetável                       |                |                |
| 29                                                                                              | 21.000        | Comprimido | Anlodipino 5 mg                                             |                |                |
| 30                                                                                              | 21.000        | Comprimido | Anlodipino 10 mg                                            |                |                |
| 31                                                                                              | 21.000        | Comprimido | Atenalol 25 mg                                              |                |                |
| 32                                                                                              | 21.000        | Comprimido | Atenalol 50 mg                                              |                |                |
| 33                                                                                              | 7.200         | Comprimido | Nifedipino 20 mg                                            |                |                |
| 34                                                                                              | 2.800         | Comprimido | AAs de 100 mg                                               |                |                |
| 35                                                                                              | 630           | Ampola     | Atracúrio, Dobesilato 10mg/ml 2,5ml                         |                |                |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

|    |        |            |                                                                                            |  |  |
|----|--------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 36 | 1.750  | Ampola     | Atropina, sulfato 0,25mg/mL – frasco 1mL injetável                                         |  |  |
| 37 | 525    | Ampola     | Atropina, sulfato 0,5mg/mL – frasco 1mL injetável                                          |  |  |
| 38 | 7.000  | Comprimido | Azitromicina 500 mg                                                                        |  |  |
| 39 | 1.400  | Frasco     | Azitromicina 250mg suspensão                                                               |  |  |
| 40 | 1.260  | Comprimido | Benzoato de alogliptina 25 mg                                                              |  |  |
| 41 | 4      | Frasco     | Bariogel – Frasco                                                                          |  |  |
| 42 | 3.600  | F/A        | Benzilpenicilina benzatina 1200.000 UI – pó para suspensão injetável                       |  |  |
| 43 | 650    | F/A        | Benzilpenicilina benzatina 400.000 UI – pó para suspensão injetável                        |  |  |
| 44 | 1.000  | F/A        | Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI – pó para suspensão injetável                        |  |  |
| 45 | 600    | Ampola     | Benzilpenicilina potássica - pó para suspensão injetável 5.000.000 UI                      |  |  |
| 46 | 70     | Frasco     | Benzoato de Benzila - frasco com 100ml                                                     |  |  |
| 47 | 400    | Ampola     | Bicarbonato de Sódio 10%                                                                   |  |  |
| 48 | 360    | Comp       | Bisacodil 5mg - Comprimido                                                                 |  |  |
| 49 | 42     | Frasco     | Brometo de tiotrópio 2,5 mcg inalção oral                                                  |  |  |
| 50 | 9.000  | Ampola     | Butil.de escopolamina 4mg/ml+dipirona sódica 500mg/ml c/5ml(Hioscina composta) s.injetável |  |  |
| 51 | 2.700  | Ampola     | Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml c/1 ml (Hioscina simples) s.injetável                 |  |  |
| 52 | 10.000 | Comprimido | Captopril de 25 mg                                                                         |  |  |
| 53 | 15     | KG         | Carvão vegetal ativado                                                                     |  |  |
| 54 | 7.150  | Comprimido | Carvedilol 12,5 mg                                                                         |  |  |
| 55 | 7.150  | Comprimido | Carvedilol 25 mg                                                                           |  |  |
| 56 | 350    | Ampola     | Cedilanide de 0,5 mg                                                                       |  |  |
| 57 | 42.000 | Comprimido | Cefalexina 500 mg                                                                          |  |  |
| 58 | 1.400  | Frasco     | Cefalexina 250 mg/ml suspensão                                                             |  |  |
| 59 | 23.100 | Ampola     | Cefalotina sódica 1g – pó para solução injetável                                           |  |  |
| 60 | 1.680  | Ampola     | Cefalotina sódica 500mg – pó para solução injetável                                        |  |  |
| 61 | 3.150  | Ampola     | Cefazolina 1g - solução injetável                                                          |  |  |
| 62 | 33.600 | Ampola     | Ceftriaxona 1gr - Ampola                                                                   |  |  |
| 63 | 1.050  | Ampola     | Ceftriaxona 500mg - Ampola                                                                 |  |  |
| 64 | 14.000 | Comprimido | Cetoconazol 200 mg                                                                         |  |  |
| 65 | 1.400  | Bisnaga    | Cetoconazol 20grs creme                                                                    |  |  |
| 66 | 4.000  | Ampola     | Cetoprofeno 100mg/mL - (IM) Injetável                                                      |  |  |
| 67 | 17.325 | Ampola     | Cetoprofeno 100mg/mL - (IV) Injetável                                                      |  |  |
| 68 | 1.400  | Frasco     | Cimeticona 75mg/ml frasco c/30 ml - gotas                                                  |  |  |
| 69 | 21.000 | Comprimido | Cimetidina 200mg                                                                           |  |  |
| 70 | 21.000 | Ampola     | Cimetidina 150mg/2mL                                                                       |  |  |
| 71 | 2.800  | Frasco     | Cimetidina 75mg/mL frasco c/30ml - gotas                                                   |  |  |
| 72 | 21.000 | Comprimido | Ciprofloxacino clor. 500mg                                                                 |  |  |
| 73 | 6.525  | Bolsa      | Ciprofloxacino 400mg/ml 200ml - Solução Injetável                                          |  |  |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

|     |        |            |                                                           |  |  |
|-----|--------|------------|-----------------------------------------------------------|--|--|
| 74  | 300    | Ampola     | Clonidina 150 mcg/ml 30x1ml IV/ML/Espinhal                |  |  |
| 75  | 1.700  | Comprimido | Clopidogrel, bissulfato 75mg – comprimido                 |  |  |
| 76  | 4.550  | Unidade    | Cloreto de Sódio 20% - 10ml                               |  |  |
| 77  | 1.260  | Comprimido | Cloridrato de benazepril+benzilato de anlodipino 10mg/5mg |  |  |
| 78  | 4.200  | Comprimido | Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg                       |  |  |
| 79  | 3.780  | Ampola     | Cloridrato de clindamicina 150 mg                         |  |  |
| 80  | 110    | Frasco     | Cloridrato de vancomicina 500 mg injetável                |  |  |
| 81  | 50     | Frascos    | Colagenase 0,6u/g                                         |  |  |
| 82  | 21.000 | Comprimido | Codeina+paracetamol 30+500 mg                             |  |  |
| 83  | 1.260  | Comprimido | Colecalciferol 50.000 UI                                  |  |  |
| 84  | 1.260  | Comprimido | Colecalciferol 7.000 UI                                   |  |  |
| 85  | 34.650 | Ampola     | Complexo B injetável 2ml                                  |  |  |
| 86  | 700    | Ampola     | Deslanosídeo 0,2mg/ml 2ml – injetável                     |  |  |
| 87  | 200    | Frascos    | Desloratadina 0,5 mg/ml                                   |  |  |
| 88  | 700    | Bisnaga    | Dexametasona 0,1% creme                                   |  |  |
| 89  | 1.120  | Frasco     | Dexametasona elixir, 1mg/ml - xarope                      |  |  |
| 90  | 13.125 | Ampola     | Dexametasona 2mg/mL 1ml                                   |  |  |
| 91  | 23.625 | Ampola     | Dexametasona, fosfato dissódico 4mg/mL – Ampola           |  |  |
| 92  | 700    | Frasco     | Diclofenaco resinato 15mg/ml gotas 20 ml                  |  |  |
| 93  | 14.350 | Ampola     | Diclofenaco sódico 25 mg/ml c/3 ml solução injetável      |  |  |
| 94  | 21.000 | Comprimido | Diclofenaco sódico 50mg                                   |  |  |
| 95  | 1.120  | Frasco     | Dexclorfeniramina, maleato sol. 0,4mg/ml - xarope         |  |  |
| 96  | 450    | Ampola     | Dexmedetomidina 100 mg/ ml                                |  |  |
| 97  | 420    | Frasco     | Dimeticona 75 mg/ml                                       |  |  |
| 98  | 360    | Comprimido | Dinitrato de isossorbida 5 mg - comprimido sublingual     |  |  |
| 99  | 16.800 | FRASCOS    | Dipirona 500mg/ml                                         |  |  |
| 100 | 21.000 | Comprimido | Dipirona 500mg                                            |  |  |
| 101 | 8.400  | Ampola     | Dipirona 500mg/2mL - injetável                            |  |  |
| 102 | 43.050 | Ampola     | Dipirona sódica 1 g /ml solução injetável                 |  |  |
| 103 | 1.260  | Comprimido | Diosmina 450mg + hesperidina 50mg                         |  |  |
| 104 | 14.000 | Comprimido | Domperidona 10 mg                                         |  |  |
| 105 | 700    | Frasco     | Domperidona 1mg/ml de 100ml - suspensão                   |  |  |
| 106 | 875    | Ampola     | Efedrina 50mg/ml                                          |  |  |
| 107 | 21.000 | Comprimido | Enalapril 5 mg                                            |  |  |
| 108 | 21.000 | Comprimido | Enalapril 10 mg                                           |  |  |
| 109 | 21.000 | Comprimido | Enalapril 20 mg                                           |  |  |
| 110 | 875    | Frasco     | Enema de Glicerina- frasco 130gr                          |  |  |
| 111 | 6.930  | Ampola     | Enoxaparina Sódica 40 mg/0,4ml                            |  |  |
| 112 | 4.025  | Ampola     | Enoxiparina Sódica 60mg                                   |  |  |
| 113 | 2.275  | Ampola     | Enoxiparina Sódica 80mg                                   |  |  |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

|     |        |            |                                                                                          |  |  |
|-----|--------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 114 | 3.780  | Ampola     | Epinefrina 1mg/mL – solução injetável                                                    |  |  |
| 115 | 3.850  | Ampola     | Ergometrina 0,2 mg                                                                       |  |  |
| 116 | 700    | Frasco     | Escopolamina, butil+dipeirona sódica 0,67/333, 4mg/ml-sol.Frasco de 20 ml - solução      |  |  |
| 117 | 7.000  | Comprimido | Escopolamina, butil+dipeirona sódica 10/250mg                                            |  |  |
| 118 | 7.280  | Comprimido | Espironolactona 25 mg                                                                    |  |  |
| 119 | 2.520  | Ampola     | Etilefrina 10mg/ml                                                                       |  |  |
| 120 | 700    | Frasco     | Fenoterol 0,5 mg 20 ml                                                                   |  |  |
| 121 | 14.000 | Comprimido | Fluconazol 150mg cápsula                                                                 |  |  |
| 122 | 70     | Frasco     | Fumarato de formoterol de - hidratado 12 mcg + budesonida de 400 mcg                     |  |  |
| 123 | 15.400 | Comprimido | Furosemida 20 mg                                                                         |  |  |
| 124 | 10.125 | Ampola     | Furosemida 20mg/mL – Solução Injetável                                                   |  |  |
| 125 | 140    | Ampola     | Gentamicina, sulfato 10mg/ml - Solução Injetável                                         |  |  |
| 126 | 1.400  | Ampola     | Gentamicina, sulfato 20mg/ml - Solução Injetável                                         |  |  |
| 127 | 3.150  | Ampola     | Gentamicina, sulfato 40mg/ml - Solução Injetável                                         |  |  |
| 128 | 1.120  | Ampola     | Gentamicina, sulfato 60mg/ml - Solução Injetável                                         |  |  |
| 129 | 2.800  | Ampola     | Gentamicina, sulfato 80mg/ml - Solução Injetável                                         |  |  |
| 130 | 7.700  | Comprimido | Glibencamida 5 mg                                                                        |  |  |
| 131 | 20     | Caixas     | Glicose 50% c/ 10 mL em embalagem com 200 ampolas plásticas de polietileno transparentes |  |  |
| 132 | 4.900  | Ampola     | Glicose a 25%                                                                            |  |  |
| 133 | 840    | Ampola     | Heparina 5.000 UI / 0,25 ml subcutânea                                                   |  |  |
| 134 | 490    | Ampola     | Heparina 5.000 UI / 5ml                                                                  |  |  |
| 135 | 280    | Comprimido | Hidralazina 25 mg                                                                        |  |  |
| 136 | 1.00   | Ampola     | Hidralazina, cloridrato 20mg/1ml - Solução Injetável.                                    |  |  |
| 137 | 70.000 | Comprimido | Hidroclorotiazida 25 mg                                                                  |  |  |
| 138 | 6.400  | Ampola     | Hidrocortisona 100mg - Pó liófilo para solução injetável.                                |  |  |
| 139 | 8.500  | Ampola     | Hidrocortisona 500mg - Pó liófilo para solução injetável                                 |  |  |
| 140 | 1.120  | Frasco     | Hidróxido de alumínio frasco 240 ml - suspensão                                          |  |  |
| 141 | 700    | Frasco     | Ibuprofeno 50mg/ml - solução                                                             |  |  |
| 142 | 14.000 | Comprimido | Ibuprofeno 600mg                                                                         |  |  |
| 143 | 70     | Ampola     | Imunoglobulina Anti RH 300mcg- ampola 1,5mL                                              |  |  |
| 144 | 1.050  | Frasco     | Ipratrópio, brometo 0,25mg/mL (equivalente a 0,202mg ipratrópio/mL) – solução inalante   |  |  |
| 145 | 30     | Frasco     | Isoflurano 100% 100ml/ml                                                                 |  |  |
| 146 | 7.000  | Comprimido | Levotiroxina sódica 25 mg                                                                |  |  |
| 147 | 700    | Comprimido | Levotiroxina sódica 50 mg                                                                |  |  |
| 148 | 2.520  | Comprimido | Levofloxacino 750 mg                                                                     |  |  |
| 149 | 875    | Ampola     | Lidocaina 2% com vaso - Solução Injetável                                                |  |  |
| 150 | 4.900  | Ampola     | Lidocaina 2% sem vaso - Solução Injetável                                                |  |  |
| 151 | 4.900  | Ampola     | Lidocaína, cloridrato + Glicose 5% (Pesada) 2ml                                          |  |  |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

|     |        |            |                                                                                                                                                                 |  |  |
|-----|--------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 152 | 900    | Tubo       | Lidocaína, cloridrato 2% - gel                                                                                                                                  |  |  |
| 153 | 2.520  | Comprimido | Lisinato de cetroprofeno 160mg                                                                                                                                  |  |  |
| 154 | 14.000 | Comprimido | Loratadina 10 mg                                                                                                                                                |  |  |
| 155 | 1.400  | Frasco     | Loratadina 1mg/ml suspensão                                                                                                                                     |  |  |
| 156 | 2.520  | Comprimido | Losartana potássica + hidroclotiazida (100+25mg)                                                                                                                |  |  |
| 157 | 70.000 | Comprimido | Losartana 50 mg                                                                                                                                                 |  |  |
| 158 | 14.560 | Comprimido | Metformina de 500 mg                                                                                                                                            |  |  |
| 159 | 70.000 | Comprimido | Metformina de 850 mg                                                                                                                                            |  |  |
| 160 | 14.000 | Comprimido | Metoclopramida 10mg                                                                                                                                             |  |  |
| 161 | 1.400  | Frasco     | Metoclopramida 4mg/ml - solução                                                                                                                                 |  |  |
| 162 | 21.525 | Ampola     | Metoclopramida 5mg/ml - Solução Injetável                                                                                                                       |  |  |
| 163 | 7.420  | Comprimido | Metronidazol 250 mg                                                                                                                                             |  |  |
| 164 | 1.400  | Bisnaga    | Metronidazol 100 mg/gmg creme vaginal, excipiente q.s.p.g. Excipientes: água de osmose reserva, ácido cítrico, carmelosesódica, metilparabeno e propilparabeno. |  |  |
| 165 | 1.500  | Frasco     | Metronidazol, benzoil 40mg/ml suspensão oral                                                                                                                    |  |  |
| 166 | 9.800  | Frasco     | Metronidazol 5mg/ml- 100ml                                                                                                                                      |  |  |
| 167 | 100    | Ampola     | Metropolol5 mg (1mg/ml)                                                                                                                                         |  |  |
| 168 | 210    | Ampola     | Meropenem 1g IV solução injetável                                                                                                                               |  |  |
| 169 | 60     | Comprimido | Mesalina 1200 mg - comprimido                                                                                                                                   |  |  |
| 170 | 1400   | Bisnaga    | Miconazol, creme vaginal, excipiente q.s.p.g. Excipientes: água de osmose reserva, ácido cítrico, carmelose sódica, metilparabeno e propilparabeno.             |  |  |
| 171 | 1.400  | Frasco     | Mikania glomerata 100ml- xarope                                                                                                                                 |  |  |
| 172 | 25     | Caixa      | Neocaína pesada de 4 ml cx c/50 ampolas                                                                                                                         |  |  |
| 173 | 60     | Caixa      | Neocaína 0,5% 20 ml com vasoconstritor cx c/10 ampolas                                                                                                          |  |  |
| 174 | 60     | Caixa      | Neocaína 0,5% 20 ml sem vasoconstritor cx c/10 ampolas                                                                                                          |  |  |
| 175 | 1.500  | Tubo       | Neomicina 5mg/g + bacitracina 250ui/g – pomada                                                                                                                  |  |  |
| 176 | 630    | Ampola     | Neostigmine 0,5mg 1ml                                                                                                                                           |  |  |
| 177 | 11.200 | Comprimido | Nimesulida 100 mg                                                                                                                                               |  |  |
| 178 | 1.120  | Frasco     | Nimesulida 50mg/ml frasco 15ml suspensão oral                                                                                                                   |  |  |
| 179 | 1.400  | Bisnaga    | NISTATINA CREME VAGINAL, Excipiente q.s.p. g. Excipientes: água de osmose reversa, ácido cítrico, carmelose sódica, metilparabeno e propilparabeno.             |  |  |
| 180 | 100    | Pote       | Nitrofurazona 2mg/g - c/500g                                                                                                                                    |  |  |
| 181 | 500    | Ampola     | Nitroglicerina 5mg/ml                                                                                                                                           |  |  |
| 182 | 250    | Ampola     | Nitropussiato de sódio 50 mg/ml                                                                                                                                 |  |  |
| 183 | 1.000  | Ampola     | Norepinefrina 4 mg/ml 2 ml                                                                                                                                      |  |  |
| 184 | 45     | Frasco     | Óleo Mineral 100ml - Frasco                                                                                                                                     |  |  |
| 185 | 6.825  | Ampola     | Ondansetrona 2mg/ml                                                                                                                                             |  |  |
| 186 | 31.500 | Ampola     | Oxacilina 1g                                                                                                                                                    |  |  |
| 187 | 5.250  | Ampola     | Oxitocina 5UI - Solução Injetável                                                                                                                               |  |  |
| 188 | 6.000  | Ampola     | Omeprazol 40 mg - Solução Injetável                                                                                                                             |  |  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**E S T A D O D A B A H I A**  
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

|                               |        |            |                                                                 |  |            |
|-------------------------------|--------|------------|-----------------------------------------------------------------|--|------------|
| 189                           | 30.800 | Comprimido | Omeprazol 20 mg                                                 |  |            |
| 190                           | 210    | Ampola     | Pancurônio, Brometo - 2mg/ml 2ml                                |  |            |
| 191                           | 1.120  | Frasco     | Paracetamol 200mg/ml solução oral                               |  |            |
| 192                           | 21.000 | Comprimido | Paracetamol 500mg                                               |  |            |
| 193                           | 100    | Bisnaga    | Pasta D'água 80 gr.                                             |  |            |
| 194                           | 140    | Comprimido | Permanganato de Potássio 100mg – comprimido                     |  |            |
| 195                           | 200    | Ampola     | Piracetan 200mg/ml 5ml - solução injetável                      |  |            |
| 196                           | 14.280 | Comprimido | Prednisona 20 mg                                                |  |            |
| 197                           | 1.000  | Frasco     | Prednisolona 3 mg/ml                                            |  |            |
| 198                           | 56.000 | Comprimido | Prometazina 25mg Comprimido                                     |  |            |
| 199                           | 4.200  | Ampola     | Prometazina cloridrato 25mg/mLsol injetável                     |  |            |
| 200                           | 4.200  | Ampola     | Prometazina , cloridrato 50mg/ml - solução injetável            |  |            |
| 201                           | 2.520  | Comprimido | Rivaroxabana 20 mg                                              |  |            |
| 202                           | 720    | Ampola     | Rocurônio, Brometo - 10mg/ml 5ml                                |  |            |
| 203                           | 2.520  | Comprimido | Rosuvastatina 10 mg                                             |  |            |
| 204                           | 600    | Pote       | Sulfadiazina de Prata 400g                                      |  |            |
| 205                           | 1260   | Comprimido | Silimarina 140mg                                                |  |            |
| 206                           | 1260   | Comprimido | Sitagliptina 100 mg                                             |  |            |
| 207                           | 1260   | Comprimido | Sitagliptina 50 mg + Metformina 850 mg                          |  |            |
| 208                           | 35.000 | Comprimido | Sulfato Ferroso 40 mg                                           |  |            |
| 209                           | 1.500  | Frasco     | Sulfato Ferroso 5mg/ml - xarope                                 |  |            |
| 210                           | 1260   | Comprimido | Sulfato de hidroxicloroquina 400 mg                             |  |            |
| 211                           | 1260   | Sache      | Sulfato de glicosamina 1,5G + Sulfato sódico de condroitina1,2G |  |            |
| 212                           | 300    | Ampola     | Sasarato de hidróxido de férrico 100mg/5ml                      |  |            |
| 213                           | 110    | Caixa      | Saccharomyces cerevisiae 200 MG c/6 cápsulas                    |  |            |
| 214                           | 55     | Caixa      | Saccharomyces cerevisiae 100 mg c/12 cápsulas                   |  |            |
| 215                           | 35     | Frasco     | Sevoflurano 100ml - Ampola                                      |  |            |
| 216                           | 50.000 | Comprimido | Sinvastatina 20 mg                                              |  |            |
| 217                           | 14.280 | Comprimido | Sulfa + trimetoprina 400+80mg                                   |  |            |
| 218                           | 140    | Ampola     | Sulfato de Magnésio 10% - solução injetável c/ 10mL             |  |            |
| 219                           | 360    | Ampola     | Sulfato de terbutalina 0,5 mg/ml de 1 ml                        |  |            |
| 220                           | 20     | Frasco     | Solução oftálmica esteril c/10 ml (colírio anestésico)          |  |            |
| 221                           | 70     | Unidade    | Supositório de glicerina                                        |  |            |
| 222                           | 840    | Ampola     | Suxametônio 100mg - Ampola                                      |  |            |
| 223                           | 315    | Ampola     | Suxametônio 500mg - Ampola                                      |  |            |
| 224                           | 2.100  | Ampola     | Vitamina K 1 ml                                                 |  |            |
| 225                           | 50     | FRASCOS    | XILOCAÍNA 10% SPRAY 50 ml                                       |  |            |
| <b>VALOR TOTAL DOS ITENS:</b> |        |            |                                                                 |  | <b>R\$</b> |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

| LOTE VIII - MATERIAL DE LABORATÓRIO: HOSPITAL E LABORATÓRIO MUNICIPAL. |        |                  |                                                      |         |         |
|------------------------------------------------------------------------|--------|------------------|------------------------------------------------------|---------|---------|
| ITEM                                                                   | QUANT. | UF               | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS SOLICITADOS                   | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 1                                                                      | 280    | Galões           | Água destilada de 5000 ml                            |         |         |
| 2                                                                      | 48     | Frasco           | Água oxigenada - 1.000 ml                            |         |         |
| 3                                                                      | 70     | Caixa            | Agulha 20X5,50 c/100 unidades                        |         |         |
| 4                                                                      | 100    | Caixa            | Agulha 0,7X25 c/100 unidades                         |         |         |
| 5                                                                      | 175    | Caixa            | Agulha para coleta a vacuo c/ 100 unidades           |         |         |
| 6                                                                      | 20     | Kit 200/400 test | Albumina colorimétrica                               |         |         |
| 7                                                                      | 350    | Litro            | Alcool á 70%                                         |         |         |
| 8                                                                      | 175    | Litro            | Alcool absoluto                                      |         |         |
| 9                                                                      | 10     | frasco           | alcool ácido cloridrico c/500 ml                     |         |         |
| 10                                                                     | 170    | Frasco           | Alcool gel c/500 l                                   |         |         |
| 11                                                                     | 55     | Pacote           | Algodão hidrófilo de 500 g                           |         |         |
| 12                                                                     | 14     | Frasco           | Anticoagulante EDTA frasco c/250 ml                  |         |         |
| 13                                                                     | 14     | Frasco           | Anticoagulante fluoreto frasco c/250 ml              |         |         |
| 14                                                                     | 14     | Frasco           | Azul de metileno 500 ml                              |         |         |
| 15                                                                     | 70     | Unidade          | Caixa para perfuro cortante de 20 litros             |         |         |
| 16                                                                     | 10     | Unidade          | Caixa porta laminas p/50 laminas                     |         |         |
| 17                                                                     | 5.000  | Unidade          | Canhão para coleta à vacuo                           |         |         |
| 18                                                                     | 14     | Unidade          | Calibrador biocal 5 ml frasco                        |         |         |
| 19                                                                     | 50     | Unidade          | Calice p/sedimentação plástico c/base - 200 ml       |         |         |
| 20                                                                     | 16     | Kit              | CK fração MB (CKMB) c/50 ml                          |         |         |
| 21                                                                     | 14     | Kit              | Creatinofosfoquinase (CK) nac uv r1 40 ml, r2 10 ml  |         |         |
| 22                                                                     | 10     | Unidade          | Cronômetro                                           |         |         |
| 23                                                                     | 140    | Pacote           | Coletores de urina e fezes c/100 unidades            |         |         |
| 24                                                                     | 28     | Pacote           | Coletor de Urina infantil masculino c/50 unidades    |         |         |
| 25                                                                     | 28     | Pacote           | Coletor de Urina infantil masculino c/50 unidades    |         |         |
| 26                                                                     | 140    | Pacote           | Compressa de gaze 7,5x7,5                            |         |         |
| 27                                                                     | 560    | Unidade          | Cubetas BS120                                        |         |         |
| 28                                                                     | 33     | Caixa            | Curativo pós punção adulto e infantil c/500 unidades |         |         |
| 29                                                                     | 16     | Caixa            | Teste para dengue antígeno IGM e igG c/25 testes     |         |         |
| 30                                                                     | 16     | Caixa            | Teste para dengue Ns1 c/25 testes                    |         |         |
| 31                                                                     | 84     | Frasco           | Diacleaner (ABX) 1.000 ml                            |         |         |
| 32                                                                     | 42     | Frasco           | Diaclear (ABX) 400 ml                                |         |         |
| 33                                                                     | 55     | Frasco           | Dialyse - aax - 1.000 ml                             |         |         |
| 34                                                                     | 50     | Balde            | Diaton - img ax - 20 litros                          |         |         |
| 35                                                                     | 4      | Pacote           | Eppendorff BS120 pacote com 1.000                    |         |         |
| 36                                                                     | 15     | Unidade          | Escova para lavar tubo de ensaio de 15 ml            |         |         |
| 37                                                                     | 15     | Unidade          | Escova para lavar tubo de ensaio de 5 ml             |         |         |
| 38                                                                     | 70     | Unidade          | Esparadrapo 10cmX4,5m                                |         |         |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

|    |     |                  |                                                                                                                                                |  |  |
|----|-----|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 39 | 16  | Unidade          | Estante de plástico p/20 tubos de ensaio de 15 ml                                                                                              |  |  |
| 40 | 16  | Unidade          | Estante de plástico p/40 tubos de ensaio de 15 ml                                                                                              |  |  |
| 41 | 16  | Unidade          | Estante de plástico p/60 tubos de ensaio de 15 ml                                                                                              |  |  |
| 42 | 16  | Unidade          | Estante de plástico p/90 tubos de ensaio de 5 ml                                                                                               |  |  |
| 43 | 32  | Frasco           | Estreptolisina o látex (so o latex)- 50/100 testes                                                                                             |  |  |
| 44 | 32  | Frasco           | Fator reumatóide látex (só látex) - 50/100 testes.                                                                                             |  |  |
| 45 | 15  | Kit              | Ferro serico Fe automação R1 40ml R3 3ml                                                                                                       |  |  |
| 46 | 70  | Unidade          | Fita para autoclave                                                                                                                            |  |  |
| 47 | 140 | Frasco           | Fita para urina 10 areas c/densidade - 50/100 testes.                                                                                          |  |  |
| 48 | 15  | Frasco           | Fuccina de 500 ml                                                                                                                              |  |  |
| 49 | 16  | Unidade          | Garrote para punção com prendedor Tamanho Adulto                                                                                               |  |  |
| 50 | 15  | Unidade          | Garrote para punção com prendedor Tamanho infantil                                                                                             |  |  |
| 51 | 175 | Frasco           | Gluc up g flamboesa c/300ml                                                                                                                    |  |  |
| 52 | 175 | Frasco           | Gluc up g limão c/300ml                                                                                                                        |  |  |
| 53 | 50  | Kit 126 testes   | Kit ácido úrico enz. Líquida                                                                                                                   |  |  |
| 54 | 16  | Kit 60/120 test  | Kit amilase cinética                                                                                                                           |  |  |
| 55 | 35  | Frasco           | Kit anti - A -Rh                                                                                                                               |  |  |
| 56 | 35  | Frasco           | Kit anti - B -Rh                                                                                                                               |  |  |
| 57 | 35  | Frasco           | Kit anti - D -Rh                                                                                                                               |  |  |
| 58 | 25  | Kit 110/276 test | Kit bilirrubina DIRETA AUTOMAÇÃO                                                                                                               |  |  |
| 59 | 25  | Kit 110/276 test | Kit bilirrubina TOTAL AUTOMAÇÃO                                                                                                                |  |  |
| 60 | 84  | Kit 200 testes   | Kit colesterol enzimático monoregente - 200 ml                                                                                                 |  |  |
| 61 | 50  | Kit 100 testes   | Kit colesterol HDL automação                                                                                                                   |  |  |
| 62 | 15  | Caixa            | Kit coloração de GRAM                                                                                                                          |  |  |
| 63 | 33  | Kit 200 testes   | Kit creatinina cinética p/automoção                                                                                                            |  |  |
| 64 | 33  | Kit 120/240 test | Kit fosfatase alcalina cinética                                                                                                                |  |  |
| 65 | 33  | Kit 120/240 test | Kit fosfatase uv                                                                                                                               |  |  |
| 66 | 19  | Kit              | Kit cálcio arsenazo III teste colorimétrico R1 50ml R2 3ml                                                                                     |  |  |
| 67 | 42  | Kit 60/120 test  | kit gama g.t cinético líquido                                                                                                                  |  |  |
| 68 | 42  | Kit 126 testes   | Kit glicose enzimática monoreagente - 500 ml                                                                                                   |  |  |
| 69 | 16  | Kit              | Kit lipase automação R1 15ml R2 10ml                                                                                                           |  |  |
| 70 | 16  | Kit              | Kit magnésio monoreagente R1 2x100,0 ml regente de cor/reactivo de color/color reagente R2 1x3,0ml padrão 2mg/dl/patrón 2mg/dl/standard 2mg/dl |  |  |
| 71 | 84  | Kit 60/120 test  | Kit transaminases alt (gpt) cinética                                                                                                           |  |  |
| 72 | 84  | Kit 60/120 test  | Kit transaminases ast (got) cinética                                                                                                           |  |  |
| 73 | 67  | Kit 100 testes   | Kit triglicérides monoreagente                                                                                                                 |  |  |
| 74 | 84  | Kit 200 testes   | Kit uréia cinética uv líquida                                                                                                                  |  |  |
| 75 | 33  | Kit 300 testes   | Kit vdr1 pronto para uso                                                                                                                       |  |  |
| 76 | 16  | Kit 200/500 test | Kit proteínas totais colorimétrica                                                                                                             |  |  |
| 77 | 67  | Caixa            | Lâmina para microscópio fosca 26x76 c/50und                                                                                                    |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

|     |        |              |                                                                             |  |  |
|-----|--------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 78  | 33     | Caixa        | Lâmina para microscópio lisa 26x76 c/50und                                  |  |  |
| 79  | 67     | Caixa        | Lamínula para microscópio 24x24 cm c/50und                                  |  |  |
| 80  | 6      | Unidade      | Lâmpada SB120                                                               |  |  |
| 81  | 33     | Unidade      | Lâmpada p/ o microscopia (halogênio) 6 v/20 w                               |  |  |
| 82  | 50     | Caixa        | Lâmina de vidro, ponta fosca e embalada em caixa com 50 peça                |  |  |
| 83  | 16     | Unidade      | Lápis para numerar laminas (preto)                                          |  |  |
| 84  | 560    | Caixa        | Luva de procedimento M c/50 pares                                           |  |  |
| 85  | 448    | Caixas       | Luva de procedimento P c/50 pares                                           |  |  |
| 86  | 280    | Caixa        | Mascara de proteção p/baciloscopia PFF 2 - n95 c/20 unidades                |  |  |
| 87  | 175    | Caixa        | Mascara cirúrgica com elástico c/50 und                                     |  |  |
| 88  | 8      | Unidade      | Micropipeta volume fixo c/ejetor - 1.000 mcl                                |  |  |
| 89  | 8      | Unidade      | Micropipeta volume fixo c/ejetor - 100 mcl                                  |  |  |
| 90  | 8      | Unidade      | Micropipeta volume fixo c/ejetor - 20 mcl                                   |  |  |
| 91  | 8      | Unidade      | Micropipeta volume fixo c/ejetor - 250 mcl                                  |  |  |
| 92  | 8      | Unidade      | Micropipeta volume fixo c/ejetor - 200 mcl                                  |  |  |
| 93  | 8      | Unidade      | Micropipeta volume fixo c/ejetor - 50mcl                                    |  |  |
| 94  | 8      | Unidade      | Micropipeta volume fixo c/ejetor - 25 mcl                                   |  |  |
| 95  | 8      | Unidade      | Micropipeta volume fixo c/ejetor - 10 mcl                                   |  |  |
| 96  | 8      | Unidade      | Micropipeta volume fixo c/ejetor - 500 mcl                                  |  |  |
| 97  | 8      | Frasco       | Óleo de imersão p/microscopia - 100 ml                                      |  |  |
| 98  | 1.400  | Unidade      | Palito homogeneizador                                                       |  |  |
| 99  | 50     | Caixa        | Panótico p/coloração rápida - 3x500 ml                                      |  |  |
| 100 | 10     | Caixa        | Papel de filtro qualitativo 9.0 cm /80 g - 100 u                            |  |  |
| 101 | 6      | Unidade      | Pêra pipetador de borracha c/3 vias                                         |  |  |
| 102 | 1.680  | Unidade      | Pipetas de paster plástico - 3 ml                                           |  |  |
| 103 | 6      | Unidade      | Pipeta de vidro 1.000 ml                                                    |  |  |
| 104 | 10     | Unidade      | Pipetas de VHS westergreen - 200 mm                                         |  |  |
| 105 | 8      | Unidade      | Pipeta de vidro 10 ml                                                       |  |  |
| 106 | 16     | Unidade      | Placa de kline p/VDRL (vidro) 12 focos                                      |  |  |
| 107 | 33     | Unidade      | Placa de latex para fator reumatoide e ASLO                                 |  |  |
| 108 | 33     | Pacote       | Ponteiras gilson amarelas 0 a 200 mcl -1.000 unidades                       |  |  |
| 109 | 22     | Pacote       | Ponteiras univ. azuis 200 a 100 mcl- 1.000 unidade                          |  |  |
| 110 | 210    | Frasco       | Proteína creatina látex (só látex) - 50/100 testes.                         |  |  |
| 111 | 5      | Unidade      | Rotor do aparelho A15 caixa c/10 unidades                                   |  |  |
| 112 | 8      | Caixa        | Sangue controle hematológico - 2x2 ml                                       |  |  |
| 113 | 16     | Kit 20 teste | Sangue oculto sem dieta (sabonete)                                          |  |  |
| 114 | 20     | Balde        | SC-200 detergente limpador desengraxante e desincrustante balde de 5 litros |  |  |
| 115 | 10.500 | Unidade      | Seringas de 03 ml c/agulha                                                  |  |  |
| 116 | 14.000 | Unidade      | Seringas de 05 ml c/agulha                                                  |  |  |
| 117 | 17.500 | Unidade      | Seringas de 10 ml c/agulha                                                  |  |  |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

|                        |        |         |                                                                                                |  |     |
|------------------------|--------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|
| 118                    | 1.750  | Unidade | Seringas de 20 ml c/agulha                                                                     |  |     |
| 119                    | 14     | Frasco  | Solução de limpeza para equipamento automático frasco c/50ml                                   |  |     |
| 120                    | 8      | Litro   | Solução de limpeza para aparelho A15 líquido de sistema fechado                                |  |     |
| 121                    | 11     | Frasco  | Soro anti humano poliespecífico (IgG) p/ pesquisa de D.U DE 10 ML                              |  |     |
| 122                    | 56     | Frasco  | Soro controle n (biocontrol n) - 3 ml                                                          |  |     |
| 123                    | 56     | Frasco  | Soro controle p (biocontrol p) - 3 ml                                                          |  |     |
| 124                    | 8      | Unidade | Suporte p/60 lâminas em arame revestido em pvc                                                 |  |     |
| 125                    | 6      | Litro   | Solução lugol forte 2% c/1.000ml                                                               |  |     |
| 126                    | 21.000 | Unidade | Tampas p/tubos de ensaio 12 mm de 5 ml                                                         |  |     |
| 127                    | 14     | Unidade | Termômetro cabo extensor para caixa termica                                                    |  |     |
| 128                    | 14     | Unidade | Termômetro cabo extensor para geladeira                                                        |  |     |
| 129                    | 33     | Caixa   | Teste gravidez HCG fita (soro/urina) - 50 fitas                                                |  |     |
| 130                    | 16     | Caixa   | Teste rápido para HIV                                                                          |  |     |
| 131                    | 84     | Pacote  | Touca c/elástico total branca - 100 unidades                                                   |  |     |
| 132                    | 25     | Caixa   | Troponina qualitativa c/25 testes                                                              |  |     |
| 133                    | 24.500 | Unidade | Tubo à vacuo 4 ml EDTA tempa roxa                                                              |  |     |
| 134                    | 17.500 | Unidade | Tubo à vacuo com ativador de coagulo tampa amarela, plástico                                   |  |     |
| 135                    | 14.000 | Unidade | Tubo à vacuo floureto 04 ml tampa cinza                                                        |  |     |
| 136                    | 17.500 | Unidade | Tubo à vacuo para coleta infantil                                                              |  |     |
| 137                    | 24.500 | Unidade | Tubo à vacuo seco 10 ml tampa vermelha                                                         |  |     |
| 138                    | 24.500 | Unidade | Tubo à vacuo seco 4 ml tampa vermelha                                                          |  |     |
| 139                    | 28     | Caixa   | Tubo capilar sem heparina c/500und                                                             |  |     |
| 140                    | 1.400  | Unidade | Tubo de ensaio 12x75 mm 05 ml de vidro                                                         |  |     |
| 141                    | 2.800  | Unidade | Tubo de ensaio 15x100 mm 10 ml de vidro                                                        |  |     |
| 142                    | 280    | Unidade | Tuboscônicos transp. Grad. 15 ml s/tampa                                                       |  |     |
| 143                    | 21.000 | Unidade | Tubos ensaio de 05 ml plástico 12x75                                                           |  |     |
| 144                    | 6      | Kit     | Vidraria para corar lâmina com tampa e suporte para lâmina kitc/3 peças + suporte para lâminas |  |     |
| 145                    | 14     | Caixa   | Zihel conjunto p/coloração - 3x500 ml                                                          |  |     |
| VALOR TOTAL DOS ITENS: |        |         |                                                                                                |  | R\$ |

| LOTE IX - MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR: HOSPITAL, SAMU, CAPS E ATENÇÃO BÁSICA. |        |         |                                                      |         |         |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------------------------------------------------|---------|---------|
| ITEM                                                                             | QUANT. | UF      | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS SOLICITADOS                   | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 1                                                                                | 30     | Balde   | Acidulante c/20 litros                               |         |         |
| 2                                                                                | 40     | Balde   | Amaciante hospitalar (lavanderia) c/20 litros        |         |         |
| 3                                                                                | 20     | Unidade | Balde de lixo com tampa em polietileno de 20 litros  |         |         |
| 4                                                                                | 20     | Unidade | Baldes de lixo com tampa em polietileno de 30 litros |         |         |
| 5                                                                                | 100    | Balde   | Cloro c/20 litros                                    |         |         |
| 6                                                                                | 60     | Balde   | Desincrustante c/5 litros                            |         |         |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60**  
**PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

|                        |      |         |                                                                                                                    |  |     |
|------------------------|------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|
| 7                      | 100  | Balde   | Desinfetante Floral c/20 litros                                                                                    |  |     |
| 8                      | 140  | Unidade | Dispensador de álcool gel de 800 ml altura x largura: 255mm x 105mm                                                |  |     |
| 9                      | 140  | Unidade | Dispensador de sabonete líquido de 800 ml altura x largura: 255mm x 105mm                                          |  |     |
| 10                     | 140  | Unidade | Dispensador de papel toalha altura x largura x profundidade: 30cm x 25.2 cm x 13.7 cm                              |  |     |
| 11                     | 150  | Par     | Galochas de borracha numeração diversas                                                                            |  |     |
| 12                     | 250  | Balde   | Hipóclorito 1% c/5 litros                                                                                          |  |     |
| 13                     | 50   | Unidade | Lixeira plástica em polietileno na cor branca com tampa e pedal para laboratório de análises clínicas de 30 litros |  |     |
| 14                     | 50   | Unidade | Lixeira plástica em polietileno na cor branca com tampa e pedal para laboratório de análises clínicas de 50 litros |  |     |
| 15                     | 40   | Unidade | Lixeira com tampa e pedal em polietileno de 20 litros                                                              |  |     |
| 16                     | 60   | Unidade | Lixeira com tampa e pedal em polietileno de 30 litros                                                              |  |     |
| 17                     | 60   | Unidade | Lixeira com tampa e pedal em polietileno de 60 litros                                                              |  |     |
| 18                     | 600  | Unidade | Luva látex de borracha reforçada para limpeza hospitalar multiuso na cor amarela tamanho: P, M e G                 |  |     |
| 19                     | 300  | Par     | Luva de cano longo látex de borracha reforçada para limpeza hospitalar multiuso na cor amarela tamanho: P, M e G   |  |     |
| 20                     | 700  | Fardo   | Papel toalha interfolhas branco c/1.000 und                                                                        |  |     |
| 21                     | 60   | Balde   | Sabão geléia c/20 litros                                                                                           |  |     |
| 22                     | 100  | Balde   | Pré-umectante (limpeza hospitalar) c/20 litros                                                                     |  |     |
| 23                     | 150  | Saco    | Sabão em pó c/25 kg                                                                                                |  |     |
| 24                     | 60   | Galão   | Sabonete líquido glicerinado c/5 litros                                                                            |  |     |
| 25                     | 1400 | Unidade | Sabonete mini 12 gramas sem personalização                                                                         |  |     |
| 26                     | 280  | Fardo   | Saco de lixo de 100 litros preto c/100 und                                                                         |  |     |
| 27                     | 300  | Fardo   | Saco de lixo de 20 litros branco c/100 und                                                                         |  |     |
| 28                     | 300  | Fardo   | Saco de lixo de 200 litros branco c/100 und                                                                        |  |     |
| 29                     | 450  | Fardo   | Saco de lixo de 40 litros branco c/100 und                                                                         |  |     |
| 30                     | 300  | Fardo   | Saco de lixo de 60 litros branco c/100 und                                                                         |  |     |
| VALOR TOTAL DOS ITENS: |      |         |                                                                                                                    |  | R\$ |

**LOTE X - MATERIAL INSTRUMENTAIS DE USO HOSPITALAR: PROGRAMA MELHOR EM CASA, HOSPITAL, SAMU, CAPS E ATENÇÃO BÁSICA.**

| ITEM | QUANT. | UF  | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS SOLICITADOS                         | P.UNIT. | P.TOTAL |
|------|--------|-----|------------------------------------------------------------|---------|---------|
| 1    | 10     | UND | Abridor de Gesso Henning 27cm -                            |         |         |
| 2    | 10     | UND | Afastador Farabeuf 10x120 Mm (Médio)                       |         |         |
| 3    | 10     | UND | Afastador Farabeuf 13x125 Mm (Grande)                      |         |         |
| 4    | 10     | UND | Afastador Farabeuf 7x100 Mm (Pequeno)                      |         |         |
| 5    | 20     | UND | Aparadeiras Masculinas Modelo "Papagaio" Em Aço Inoxidável |         |         |
| 6    | 30     | UND | Bandeja Para Procedimento Em Aço Inoxidável 30x20X4 Cm     |         |         |
| 7    | 10     | UND | Caixa Cirurgica Inoxidável Com Tampa 20 X 10 X 5           |         |         |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

|    |     |      |                                                                                       |  |  |
|----|-----|------|---------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 8  | 10  | UND  | Caixa Cirurgica Inoxidável Com Tampa 26 X 12 X 06                                     |  |  |
| 9  | 10  | UND  | Caixa Cirurgica Inoxidável Com Tampa 36 X 22 X 09                                     |  |  |
| 10 | 10  | JOGO | Cureta Schroeder Fechada Nº 1 ao 6                                                    |  |  |
| 11 | 10  | JOGO | CURETA RECAMIER GINECOLÓGICA Nº 1 ao 6                                                |  |  |
| 12 | 4   | JOGO | Jogo de Dilatador Vela de Hegar do Nº 1 ao 25                                         |  |  |
| 13 | 70  | UND  | Oculos De Acrílico Pra Proteção                                                       |  |  |
| 14 | 15  | UND  | OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO ADULTO COM MONITORAMENTO DA FREQUENCIA DO PULSO.   |  |  |
| 15 | 15  | UND  | OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO INFANTIL COM MONITORAMENTO DA FREQUENCIA DO PULSO. |  |  |
| 16 | 10  | UND  | Pinça FAURE P/ BIOPSIA UTERINA / Tamanho: 24 CM                                       |  |  |
| 17 | 10  | UND  | Pinça FAURE P/ BIOPSIA UTERINA / Tamanho: 22CM                                        |  |  |
| 18 | 30  | UND  | Pinça INOX Cheron 24cm                                                                |  |  |
| 19 | 100 | UND  | Pinça Anatômica dente de Rato 14 cm                                                   |  |  |
| 20 | 90  | UND  | Pinça Anatômica dente de Rato 16 cm                                                   |  |  |
| 21 | 90  | UND  | Pinça Anatômica Dissecção 16 cm Com Serrilha                                          |  |  |
| 22 | 30  | UND  | Pinça Backhaus 15 cm Para Campo                                                       |  |  |
| 23 | 30  | UND  | Pinça Halstead Mosquito 12 cm curva (HEMOSTATICA)                                     |  |  |
| 24 | 30  | UND  | Pinça Halstead Mosquito 18 cm RETA (HEMOSTATICA)                                      |  |  |
| 25 | 90  | UND  | Pinça Halstead Mosquito 18 cm CURVA (HEMOSTATICA)                                     |  |  |
| 26 | 10  | UND  | Pinça Kocher Intestinal - 25 cm CURVA                                                 |  |  |
| 27 | 10  | UND  | Pinça Kocher Intestinal - 25 cm RETA                                                  |  |  |
| 28 | 30  | UND  | PINCA MIXTER 24CM                                                                     |  |  |
| 29 | 10  | UND  | Pinça Museux 24 cm - Colo Uterino Curva                                               |  |  |
| 30 | 10  | UND  | Pinça Pozzi 24 cm Para Colo Uterino                                                   |  |  |
| 31 | 10  | UND  | Pinça Winter 27 CM CURVA NRº1 / P/ ABORTO E PLACENTA                                  |  |  |
| 32 | 10  | UND  | Pinça Winter 27 CM RETA NRº1 / P/ ABORTO E PLACENTA                                   |  |  |
| 33 | 30  | UND  | Pinças Alli 20 Cm                                                                     |  |  |
| 34 | 45  | UND  | Pinças Dente De Rato1x2 Reta De 16 Cm                                                 |  |  |
| 35 | 30  | UND  | Pinças Dissecção C/Serrilha Reta 16 Cm                                                |  |  |
| 36 | 30  | UND  | Pinças Faure Curva Forte 21 Cm                                                        |  |  |
| 37 | 30  | UND  | Pinças Faure Curva Leve 21 Cm                                                         |  |  |
| 38 | 60  | UND  | Pinças Kelly Curva 16 Cm                                                              |  |  |
| 39 | 60  | UND  | Pinças Kelly reta 14 Cm                                                               |  |  |
| 40 | 30  | UND  | Pinças Kocher Reta 16 Cm                                                              |  |  |
| 41 | 30  | UND  | Pinças Pean 14 Cm                                                                     |  |  |
| 42 | 45  | UND  | Pinças Pean Reta 16 Cm                                                                |  |  |
| 43 | 35  | UND  | Porta Agulha Hegor 16 Cm                                                              |  |  |
| 44 | 35  | UND  | Porta Agulha Mayo Hegor 18Cm                                                          |  |  |
| 45 | 30  | UND  | PORTA ALGODÃO 20 x 18 cm com alça, capacidade 5.380 MI                                |  |  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60**  
**PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

|                        |    |     |                                                                                                                                                                                                                                                 |  |     |
|------------------------|----|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|
| 46                     | 10 | UND | Saca-Fibroma Doyen Espessura 3 mm - 17 cm                                                                                                                                                                                                       |  |     |
| 47                     | 2  | UND | Serra ELETRICA PRA Gesso 220W                                                                                                                                                                                                                   |  |     |
| 48                     | 50 | UND | TERMÔMETRO DIGITAL CARACTERÍSTICAS: COM PONTA FLEXÍVEL; BATERIA SUBSTITUÍVEL; COM MEMÓRIA DA ÚLTIMA LEITURA; COM AVISO SONORO; RESISTENTE À ÁGUA.                                                                                               |  |     |
| 49                     | 20 | UND | TERMÔMETRO INTRAVERMELHO DIGITAL, DISPLAY LCD DE FÁCIL LEITURA. SENSOR QUE MEDE A DISTÂNCIA E RESULTADOS EM SEGUNDOS.                                                                                                                           |  |     |
| 50                     | 70 | UND | TENSIOMETRO COM ESTETOSCÓPIO APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETOSCÓPIO FECHO VELCRO O ESFIGMOMANÔMETRO (APARELHO DE PRESSÃO) É INDICADO PARA A MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL SANGUÍNEA. DEVE POSSUI REGISTRO NA ANVISA E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. |  |     |
| 51                     | 30 | UND | Tentacanula 15 cm Sonda Acanalada                                                                                                                                                                                                               |  |     |
| 52                     | 10 | UND | Tesoura de Lister PRA GESSO 19cm                                                                                                                                                                                                                |  |     |
| 53                     | 30 | UND | Tesoura Mayo Reta 14 Cm                                                                                                                                                                                                                         |  |     |
| 54                     | 30 | UND | Tesouras Metzembaum Curva 20 Cm                                                                                                                                                                                                                 |  |     |
| 55                     | 30 | UND | Tesouras Metzembaum Reta 20 Cm                                                                                                                                                                                                                  |  |     |
| 56                     | 30 | UND | Tessoura Mayo Reta 17 Cm                                                                                                                                                                                                                        |  |     |
| 57                     | 30 | UND | Umidificador Para Oxigênio 250ML                                                                                                                                                                                                                |  |     |
| VALOR TOTAL DOS ITENS: |    |     |                                                                                                                                                                                                                                                 |  | R\$ |

| LOTE XI- MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL. |        |             |                                                                                                                           |         |         |
|------------------------------------------|--------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|
| ITEM                                     | QUANT. | UF          | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS SOLICITADOS                                                                                        | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 1                                        | 360    | COMPRIMIDOS | ALPRAZOLAN 0,5 MG                                                                                                         |         |         |
| 2                                        | 720    | COMPRIMIDOS | ALTA+D CAL, SUPLEMENTO ALIMENTAR EM COMPRIMIDOS CÁLCIO 300MG + VITAMINA D 1000 U.I. + MAGNÉSIO 70 MG + VITAMINA K 149 MCG |         |         |
| 3                                        | 720    | COMPRIMIDOS | AMIODARONA 200 MG                                                                                                         |         |         |
| 4                                        | 12     | Caixa       | BIATAIN AG - NON - ADHESIVE 15X15CM / 6X6inCOM 05 UNIDADES                                                                |         |         |
| 5                                        | 720    | COMPRIMIDOS | BETAISTINA (BETADINE) 24 MG                                                                                               |         |         |
| 6                                        | 720    | COMPRIMIDOS | BROMAZEPAM 3 MG                                                                                                           |         |         |
| 7                                        | 12     | FRASCOS     | COMFEEL CREME BARREIRA (4720)                                                                                             |         |         |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60**  
**PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

|                        |       |             |                                              |  |     |
|------------------------|-------|-------------|----------------------------------------------|--|-----|
| 8                      | 360   | COMPRIMIDOS | ESCITALOPRAM 20 MG                           |  |     |
| 9                      | 360   | COMPRIMIDOS | DAXAZOSINA 4 MG                              |  |     |
| 10                     | 360   | COMPRIMIDOS | DESVENFALEXINA (DESVE) 50 MG                 |  |     |
| 11                     | 360   | COMPRIMIDOS | Dexilant com 60 mg                           |  |     |
| 12                     | 1.080 | COMPRIMIDOS | DOMPERIDONA (DOMPERIX) 10 MG                 |  |     |
| 13                     | 720   | COMPRIMIDOS | MAGNEN B6                                    |  |     |
| 14                     | 30    | Caixa       | Pregabalina 75 mg com 30 drágeas cada caixa. |  |     |
| 15                     | 16    | Caixa       | Xarelto 20 mg com 28 comprimidos cada caixa  |  |     |
| VALOR TOTAL DOS ITENS: |       |             |                                              |  | R\$ |

**Validade da Proposta: Não inferior a 60(sessenta) dias.**

Riacho de Santana,\_\_\_/\_\_\_/2024.

Atenciosamente,

**SETOR DE COMPRAS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO  
DE SANTANA**

CARIMBO E ASSINATURA DA  
EMPRESA

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/514B-9589-9C5A-1585-C25F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 514B-9589-9C5A-1585-C25F



### Hash do Documento

0814372d5489d5f2ea66701491570ce3498f9d85f4363f1df452df38d3793f6d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 21/08/2024 16:21 UTC-03:00